



**REGULAMENTO POLICIAL-MILITAR**

**REGULAMENTO DE UNIFORMES**

**DA**

**POLÍCIA MILITAR**

**2018**

**R-5-PM**

**REGULAMENTO DE UNIFORMES**

**DA**

**POLÍCIA MILITAR**

5ª Edição

Publicada anexa ao Bol G PM 018, de 29JAN18

(NR dada pelo Bol G PM 51, de 19MAR18, Bol G PM 64, de 06ABR18, Bol G PM 147, de 08AGO18, Bol G PM 222, de 30NOV18, Bol G PM 068, de 10ABR19, Bol G PM 97, de 23MAI19, Bol G PM 188, de 03OUT19 e Bol G PM 205, de 29OUT19)

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO GERAL**

**PORTARIA Nº PM1-02/02/18**

1. O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 19, inciso I, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975, do artigo 4º do Decreto nº 28.057, de 29 de dezembro de 1987, e do artigo 41 das Instruções para as Publicações da Polícia Militar (I-1-PM - 3ª edição), aprova e manda pôr em execução o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar – R-5-PM - 5ª edição, autorizando sua publicação em anexo ao Boletim Geral PM e sua divulgação pela Intranet da Instituição.

2. Esta edição entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o R-5-PM - 4ª edição, publicado no Anexo “B” do Bol G PM 50, de 15 de março de 2017, e suas modificações posteriores.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018

NIVALDO CESAR RESTIVO  
Cel PM Comandante Geral

<b>ABREVIATURA/SIGLA</b>	<b>SIGNIFICADO POR EXTENSO</b>
1º BPChq	1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar"
1º CFO	1º Ano do Curso de Formação de Oficiais
1º Sgt PM	1º Sargento de Polícia Militar
1º Ten PM	1º Tenente de Polícia Militar
2º BPChq	2º Batalhão de Polícia de Choque
2º BPM/M	2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano
2º CFO	2º Ano do Curso de Formação de Oficiais
2º Sgt PM	2º Sargento de Polícia Militar
2º Ten PM	2º Tenente de Polícia Militar
3º BPChq	3º Batalhão de Polícia de Choque
3º CFO	3º Ano do Curso de Formação de Oficiais
3º Sgt PM	3º Sargento De Polícia Militar
4ª EM/PM	4ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar
4º BPChq	4º Batalhão de Polícia de Choque
4º BPM/I	4º Batalhão de Polícia Militar do Interior
5º BPM/I	5º Batalhão de Polícia Militar do Interior
6º BPM/I	6º Batalhão de Polícia Militar do Interior
Al Of PM	Aluno Oficial de Polícia Militar
APMBB	Academia de Polícia Militar do Barro Branco
Asp Of PM	Aspirante a Oficial de Polícia Militar
BAEP	Batalhão de Ações Especiais de Polícia
BPM	Batalhão de Polícia Militar
CMus	Corpo Musical
CAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
CAEP	Companhia de Ações Especiais de Polícia
Cap PM	Capitão de Polícia Militar
CAS	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos
CBEF	Curso de Bacharel em Educação Física
Cb PM	Cabo de Polícia Militar
CCB	Comando do Corpo de Bombeiros
CComSoc	Centro de Comunicação Social
CeCaP-EEF	Centro de Capacitação Profissional "Escola de Educação Física"
Cel PM	Coronel de Polícia Militar
CFO	Curso de Formação de Oficiais
<b>CFSErro! Indicador não definido.</b>	Curso de Formação de Sargentos
CFSd	Curso de Formação de Soldados
C Mil	Casa Militar
CHQAOPM	Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Polícia Militar
Ch C Mil	Chefe da Casa Militar
Cia PM	Companhia de Polícia Militar
Cmt G	Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São paulo
Cmt OPM	Comandante da Organização Policial-Militar
COE	Comandos e Operações Especiais

Correg PM	Corregedoria da Polícia Militar
CPA	Comando de Policiamento de Área
CPAmb	Comando de Policiamento Ambiental
CPChq	Comando de Policiamento de Choque
CPFO	Curso Preparatório de Formação de Oficiais
CPI	Comando de Policiamento do Interior
CPRv	Comando de Policiamento Rodoviário
CPTran	Comando de Policiamento de Trânsito
CSM/MInt	Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência
CSP	Curso Superior de Polícia
DEC	Diretoria de Ensino e Cultura
Dir Ens Cult	Diretor de Ensino e Cultura
DL	Diretoria de Logística
GBMar	Grupamento de Bombeiros Marítimo
GRPAe	Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar “João Negrão”
Maj PM	Major de Polícia Militar
OA	Órgão de Apoio
OPM	Organização Policial-Militar
PDO	Patrulhamento Disciplinar Ostensivo
PMESP	Polícia Militar do Estado de São Paulo
PMRG	Presídio da Polícia Militar “Romão Gomes”
PVC	Policloreto de Polivinila
ROCAM	Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas
ROTA	Rondas Ostensivas “Tobias de Aguiar”
RPMon	Regimento de Polícia Montada “9 de julho”
Sd PM	Soldado de Polícia Militar
Sd PM 1ª Cl	Soldado de Polícia Militar de 1ª Classe
Sd PM 2ª Cl	Soldado de Polícia Militar de 2ª Classe
Sgt PM	Sargento de Polícia Militar
Subcmt PM	Subcomandante da Polícia Militar
Subten PM	Subtenente de Polícia Militar
Ten Cel PM	Tenente-Coronel de Polícia Militar
TOR	Tático Ostensivo Rodoviário

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
CAPÍTULO II - DOS UNIFORMES .....	8
Seção I - Da Classificação e Identificação .....	8
Seção II Da Composição, da Posse e do Uso dos Uniformes Formais .....	10
Subseção I - Dos Uniformes Formais Gala .....	10
Subseção II - Dos Uniformes Formais Rigor .....	14
Seção III - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Especiais .....	22
Subseção I - Do Uniforme Especial Ornamental .....	22
Subseção II - Dos Uniformes Históricos .....	27
Seção IV - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Administrativos .....	28
Subseção I - Dos Uniformes Administrativos Social (Passeio Completo) .....	28
Subseção II - Dos Uniformes Administrativos Passeio .....	32
Seção V - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Operacionais Básico .....	38
Subseção I - Do Uniforme de Policiamento Motorizado Quatro Rodas e a Pé e Atividades com Moto .....	38
Subseção II - Do Uniforme de Policiamento Montado .....	43
Subseção III - Do Uniforme de Controle de Distúrbios Cíveis .....	45
Subseção IV - Do Uniforme de Policiamento a Pé no Litoral, com Bicicleta e/ou Quadríciclo .....	46
Seção VI - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Específicos .....	47
Subseção I - Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) .....	47
Subseção II - Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran) .....	49
Subseção III - Comando do Corpo de Bombeiros (CCB) .....	51
Subseção IV - Comando de Policiamento de Choque (CPChq) .....	55
Subseção V - Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb) .....	60
Subseção VI - Grupamento de Radipatrolha Aérea (GRPAe) .....	63
Subseção VII - Centro de Capacitação Profissional “Escola de Educação Física” (CeCaP-EEF) .....	64
Subseção VIII - Quadro de Saúde .....	66
Subseção IX - Gestante .....	67
Subseção X - Presídio Militar “Romão Gomes” (PMRG) .....	69
Seção VII - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Treinamento Físico .....	69
Seção VIII - Dos Uniformes Serviços Gerais .....	71
Seção IX - Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes dos Alunos-Oficiais e Alunos do CHQAOPM .....	74
Subseção I - Dos Uniformes Formais Gala .....	74
Subseção II - Dos Uniformes Formais Rigor .....	78

Subseção III - Do Uniforme Administrativo Social (Passeio Completo).....	81
Subseção IV - Dos Uniformes Administrativos Passeio .....	84
Subseção V - Do Uniforme Operacional Básico .....	88
Subseção VI - Do Uniforme de Treinamento Físico.....	90
CAPÍTULO III - DOS BRASÕES .....	92
Seção I - Da Conceituação .....	92
Seção II - Da Classificação, Descrição e Uso .....	92
CAPÍTULO IV - DOS SÍMBOLOS.....	96
CAPÍTULO V - DAS INSÍGNIAS.....	99
Seção Única - Da Conceituação, Classificação e Descrição.....	100
CAPÍTULO VI - DA REPRESENTAÇÃO HIERÁRQUICA E DE FUNÇÃO.....	105
CAPÍTULO VII - DAS REGRAS DE USO DAS INSÍGNIAS .....	113
Seção I - Dos Oficiais e Praças .....	113
Seção II - Dos Alunos-Oficiais e alunos do CHQAOPM.....	121
Subseção Única - Dos Alunos-Oficiais.....	121
CAPÍTULO VIII - DOS DISTINTIVOS .....	124
Seção I - Das Generalidades .....	124
Seção II - Da Classificação e Divisão dos distintivos .....	125
Seção III - Da Descrição Dos Distintivos.....	126
Subseção I - Distintivos de Função .....	126
Subseção II - Distintivos De Atividade Policial-Militar .....	128
Subseção III - Distintivos De Cobertura (quepes, barretina, boina, gorros com pala e chapéu).....	130
Subseção IV - Distintivos De Capacete .....	132
Subseção V - Distintivos De Comando de Órgão de Execução.....	132
Subseção VI - Distintivos De Qualificação Profissional de Formação, De Aperfeiçoamento e De Habilitação .....	132
Subseção VII - Distintivos De Especialização Profissional .....	135
Subseção VIII - Dístico (listel) .....	135
Seção IV - Das Regras de Uso dos Distintivos .....	136
Subseção I - Distintivos de Função .....	136
Subseção II - Distintivos De Atividade Policial-Militar .....	144
Subseção III - Distintivos de Cobertura .....	148
Subseção IV - Distintivos de Capacetes.....	149
Subseção V - Distintivos de Comando de Órgão de Execução .....	149
Subseção VI - Distintivos de Cursos de Qualificação Profissional .....	151
Subseção VII - Distintivos de Cursos de Especialização Profissional.....	152
Subseção VIII - Dístico (listel) .....	152
CAPÍTULO IX - DAS CONDECORAÇÕES.....	153
Seção I - Da Conceituação e Classificação .....	153

Seção II - Das Definições Particulares .....	154
Seção III - Das Precedências das Medalhas.....	155
Seção IV - Das Regras de Uso das Condecorações.....	157
CAPÍTULO X - DA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL .....	162
CAPÍTULO XI - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.....	166
CAPÍTULO XII - DO USO E PORTE DA COBERTURA .....	170
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	170
Anexo I - DISTINTIVOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL .....	172
Anexo II - USO DE OUTROS ACESSÓRIOS.....	191
Anexo III - DA APRESENTAÇÃO PESSOAL .....	193
Anexo IV - TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DE UNIFORMES.....	199
Anexo V - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR.....	201
Anexo VI - RELAÇÃO DE CONDECORAÇÕES DE USO PERMITIDO NOS UNIFORMES.....	274
ÍNDICE REMISSIVO .....	309



## REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando, no que couber, sua posse, composição, uso e descrição geral.

§ 1º - Fica estabelecida como cor padrão da Polícia Militar, o "**Cinza-Bandeirante**", devendo os tecidos utilizados obedecer ao tingimento em fio, com as características constantes do anexo.

§ 2º - Os anexos a este Regulamento visam propiciar ao usuário um instrumento para ilustrar a composição dos uniformes e principais aspectos das peças que os compõem, adotados por Organizações Policiais Militares (OPM) do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é fator primordial na apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da Instituição.

Artigo 3º - Os uniformes estabelecidos neste Regulamento têm por finalidade principal caracterizar o policial militar, permitindo, à primeira vista, distinguir o exercício da missão constitucional de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, bem como seus postos e graduações, nos Quadros e Qualificações a que pertencem.

Artigo 4º - Os uniformes estabelecidos neste Regulamento são de uso exclusivo da PMESP.

§ 1º - Fica vedado a quaisquer pessoas, empresas ou instituições o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da PMESP.

§ 2º - É facultado ao policial militar, na inatividade, o uso dos uniformes para comparecer a solenidades militares e, quando autorizados, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou de atos sociais solenes de caráter particular.

§ 3º - Ao militar do Estado, inativo ou não, detentor de cargo eletivo do Poder Legislativo Municipal, poderá ser autorizado, o uso do uniforme SM-1 ou SF-1, durante suas atividades ou nas sessões da respectiva Casa Legislativa, desde que compatível com o traje exigido pelo Regimento Interno.

§ 4º - A autorização de que trata os parágrafos anteriores é dada pela maior autoridade policial-militar do local onde resida o interessado e, caso ela seja de posto ou graduação inferior ao do inativo, este deverá solicitar a autorização à autoridade hierarquicamente superior, mais próxima.

§ 5º - No caso de cargo eletivo do Poder Legislativo Estadual ou Federal, o uso do uniforme SM-1 ou SF-1, pelo militar do Estado, inativo ou não, poderá ser autorizado pelo Subcomandante PM, durante suas atividades e sessões da respectiva Casa Legislativa, também, desde que compatível com o traje exigido pelo Regimento Interno.

Artigo 5º - Constitui obrigação de todo policial militar zelar por seus uniformes, pela sua correta apresentação pessoal, de seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.

Parágrafo único - O zelo e o capricho do policial militar com as peças dos uniformes são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira policial-militar.

Artigo 6º - Ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Cmt G) compete:

I - a criação, modificação ou extinção de uniformes formais, especiais, administrativos, operacionais básicos, específicos, de treinamento físico, de serviços gerais e de Aluno-Oficial de

Polícia Militar (Al Of PM) e alunos do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Polícia Militar (CHQAOPM), peças complementares, peças substitutivas e equipamentos;

II - a criação, modificação ou extinção de distintivos, standartes e bandeiras-insígnias de comando;

III - a modificação de detalhes dos uniformes e do material de confecção, de acordo com a evolução tecnológica ou as disponibilidades de mercado.

Artigo 7º - A fiscalização das lojas de confecções e estabelecimentos congêneres que comercializam os uniformes da Polícia Militar (peças, acessórios, agasalhos, distintivos, insígnias e condecorações), será regulamentada em norma específica.

Artigo 8º - É vedado alterar as características dos uniformes ou sobrepor, a estes, peças, artigos, insígnias ou distintivos, de quaisquer naturezas, não previstos neste Regulamento.

§ 1º - Excetuam-se os equipamentos de proteção individual, aprovados pelo Cmt G, que poderão ser usados, exclusivamente, em operações em que se faça necessário seu uso.

§ 2º - O policial militar, fora do território do Estado, quando o indicarem as condições particulares de sua área de operação, poderá utilizar peças de uniformes não previstas neste Regulamento, mediante autorização expressa do Cmt G.

Artigo 9º - É vedado ao policial militar o uso de peças ou uniformes das Forças Armadas, Forças Auxiliares ou paramilitares.

Artigo 10 - O policial militar que comparecer a solenidades militares deverá fazê-lo no uniforme previsto e, nos eventos civis, deverá observar a regra de correspondência prevista no artigo 283.

Artigo 11 - Compete à autoridade policial-militar que autorizar a realização de solenidade ou atos militares designar o uniforme a ser usado.

Artigo 12 - As declarações de não semelhança de uniformes, fornecidas às empresas particulares que exploram serviços de vigilância, de transporte de valores, às corporações e organizações de qualquer natureza que usam uniformes, como requisito de autorização para seu funcionamento, conforme legislação que regulamenta suas atividades, serão fornecidas pela Diretoria de Logística (DL), com base na edição atualizada deste Regulamento e no memorial descritivo das peças dos uniformes da PMESP.

Parágrafo único - No caso de semelhança de peça(s) de uniforme policial-militar (fardamento), insígnia de posto/graduação ou distintivo em uso pelos integrantes da Polícia Militar, a empresa será notificada para correção de tal situação.

Artigo 13 - Cabe ao Cmt G baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

I - descrição das peças dos uniformes e especificação do material usado na sua confecção, no sentido de obter a máxima uniformidade de cores e qualidade;

II - uniformes e peças para as atividades especializadas;

III - insígnias, distintivos e condecorações;

IV - complementação dos uniformes e designação de peças e equipamentos não previstos neste Regulamento, mas necessários aos policiais militares quando empregados em situações especiais;

V - regulamentação do uso de traje civil para os policiais militares, quando no desempenho de função que requeira esse traje.

Artigo 14 - Para os fins deste Regulamento, estendem-se aos Aspirantes a Oficial de Polícia Militar (Asp Of PM) as prescrições referentes aos Oficiais, salvo disposição expressa em contrário.

## **CAPÍTULO II. DOS UNIFORMES**

### **Seção I. Da Classificação e Identificação**

Artigo 15 - A presente Seção trata da classificação e identificação dos uniformes.

Artigo 16 - A classificação dos uniformes dar-se-á de acordo com sua formalidade e finalidade.

Artigo 17 - Os uniformes poderão ser:

I - Formais:

- a) Gala;
- b) Rigor.

II - Especiais:

- a) Ornamental;
- b) Histórico.

III - Administrativos:

- a) Social (Passeio Completo);
- b) Passeio.

IV - Operacionais Básicos:

- a) Policiamento Motorizado Quatro Rodas e Atividades com Moto;
- b) Policiamento Montado;
- c) Controle de Distúrbios Civis;
- d) Policiamento a Pé no Litoral, com Bicicleta e/ou Quadriciclo.

V - Específicos:

- a) Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv);
- b) Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran);
- c) Comando do Corpo de Bombeiros (CCB);
- d) Comando de Policiamento de Choque (CPChq);
- e) Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb);
- f) Grupamento de Radiopatrulha Aérea (GRPAe);
- g) Centro de Capacitação Policial - Escola de Educação Física (CeCaP-EEF);
- h) Quadro de Saúde;
- i) Gestantes;
- j) Presídio Militar Romão Gomes (PMRG).

VI - de Treinamento Físico;

VII - de Serviços Gerais;

VIII - de AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

Artigo 18 - A identificação do tipo de uniforme observa a construção de um código alfanumérico de até 4 (quatro) caracteres, em que:

I - o primeiro caractere, indicado por uma letra, codifica o formalismo do uniforme:

1º caractere	Formalismo do uniforme
G	Gala
R	Rigor
O	Especial Ornamental
H	Especial Histórico

S	Social (Passeio Completo)
P	Passeio
B	Operacional Básico
E	Específico
T	Treinamento Físico
D	Serviços Gerais

II - o segundo caractere, indicado por uma letra, codifica o gênero do policial que utiliza o uniforme:

2º caractere	Gênero do policial militar
M	Masculino
F	Feminino

III - o terceiro caractere, separado dos demais por um hífen e indicado por um número cardinal, codifica o número do uniforme:

3º caractere	Número do uniforme
1	Uniforme número 1
2	Uniforme número 2
3	Uniforme número 3
...	...

IV - o quarto caractere, indicado pela letra "A", codifica os uniformes usados pelos AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

Artigo 19 - Quando a composição do uniforme permitir seu uso tanto por homens como por mulheres (unissex) o segundo caractere não será indicado.

Artigo 20 - Todos os uniformes possuem uma composição básica que o caracteriza, podendo esta ser alterada, por meio de peças complementares e ou substitutivas, dependendo do caso, levando-se em consideração a necessidade do usuário ou a modalidade da atividade.

Artigo 21 - As peças complementares, de uso facultativo ou obrigatório, conforme o caso, serão usadas de acordo com a necessidade ou a situação, a atividade ou quando o serviço a ser executado exigir, como a jaqueta, o capote, a capa impermeável, o cachecol, as luvas (todas de uso facultativo), e o braçal, de uso obrigatório no Tático Ostensivo Rodoviário (TOR), na Força Tática, na Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM), Patrulhamento Disciplinar Ostensivo (PDO), Rondas Ostensivas "Tobias de Aguiar" (ROTA), etc.

Artigo 22 - As peças substitutivas, como o próprio nome diz, são usadas em substituição às peças da composição básica, a fim de se adequar à atividade que será realizada.

Parágrafo único - As peças substitutivas específicas são aquelas usadas em substituição às peças da composição básica que caracterizam as atividades, as modalidades ou os programas de policiamento específicos, como as boinas, em substituição ao gorro com pala, para a Força Tática (boina cinza-bandeirante) ou PDO (boina azul-celeste), o gorro com pala em substituição ao capacete de motociclista, o coturno, em substituição à bota preta cano curto, a saia cinza-bandeirante em substituição a calça cinza-bandeirante no SF-1 [Social (Passeio Completo) Feminino – 1] e etc.

Artigo 23 - A posse dos uniformes poderá ser facultativa ou obrigatória, condicionada ao Posto ou Graduação do policial militar, à atividade que desempenha e à OPM em que serve.

## **Seção II** **Da Composição, da Posse e do Uso dos Uniformes Formais**

Artigo 24 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Formais.

### **Subseção I** **Dos Uniformes Formais Gala**

Artigo 25 - A composição, a posse e o uso do uniforme GM-1 (Gala Masculino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será obrigatória para o Cmt G, Subcomandante da Polícia Militar (Subcmt PM), Oficiais da Casa Militar (C Mil), Diretor de Ensino e Cultura (Dir Ens Cul), Oficiais da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), Assessorias Militares e Ajudantes de Ordem, e facultativo para os demais Oficiais.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe branco;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - calça azul-ferrete;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - sapatos pretos;
- 7 - cinturão encarnado com galões dourados;
- 8 - platinas de galões dourados.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador dourado;
- 5 - guia de espada encarnada;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - sobrecasaca branca;

2 - luvas brancas (com a sobrecasaca branca).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia: galão;

2 - distintivo da atividade policial-militar ou função, bordado nas platinas e nas golas, na medida normal;

3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em solenidades oficiais de recepção de gala, visitas ou representações de Chefes de Estado, nas reuniões ou cerimônias em que seja exigido o uso de casaca ou fraque e/ou quando autorizado, em ato solene de caráter particular.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 26 - A composição, a posse e o uso do uniforme GF-1 (Gala Feminino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será obrigatória para a Cmt G, Subcmt PM, Oficiais da C Mil, Dir Ens Cul, Oficiais da APMBB, Assessorias Militares e Ajudantes de Ordem, e facultativa para as demais Oficiais;

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino branco;
- 2 - jaqueta feminina azul-ferrete;
- 3 - blusa branca com peitilho;
- 4 - fita em laço azul-ferrete;
- 5 - saia longa azul-ferrete;
- 6 - meias cor natural;
- 7 - sapatos pretos de salto;
- 8 - cinturão encarnado com galões dourados;
- 9 - platinas de galões dourados.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador dourado;
- 5 - guia de espada encarnada;
- 6 - vestimenta de inverno;
- 7 - carteira preta.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - jaqueta feminina branca;
- 2 - saia curta azul-ferrete;
- 3 - luvas brancas (com a jaqueta feminina branca).

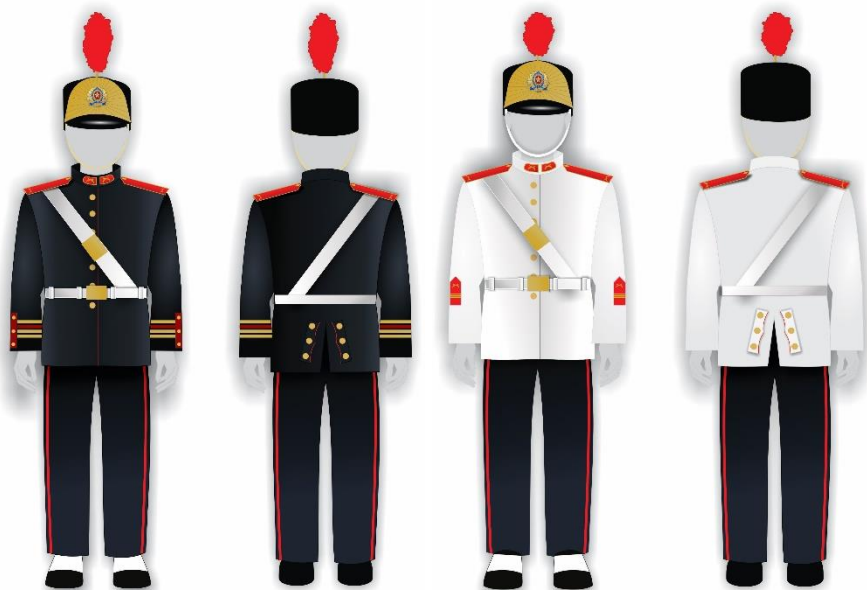
§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia: galão;
- 2 - distintivo da atividade policial-militar, bordado nas platinas e nas golas, na medida normal;
- 3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em solenidades oficiais de recepção de gala, visitas ou representações de Chefes de Estado, nas reuniões ou cerimônias em que seja exigido o uso de casaca ou fraque e/ou quando autorizado, em ato solene de caráter particular.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 27 - A composição, a posse e o uso do uniforme G-2 (Gala Masculino e Feminino - 2) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais da APMBB e para a Praça da APMBB na função de corneteiro.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - barretina;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - calça azul-ferrete;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - botas pretas cano curto;
- 7 - talabarte branco;
- 8 - platinas de galões dourados.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - luvas pretas;
- 2 - polainas brancas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador dourado;
- 5 - guia de espada branca;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - sobrecasaca branca;
- 2 - luvas brancas (com sobrecasaca branca);
- 3 - calça branca (com sobrecasaca azul-ferrete);
- 4 - cinto encarnado (uso com quepe);
- 5 - quepe branco (uso com cinto encarnado).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia:
  - a) para Oficiais: galão;
  - b) para Praça na função de corneteiro: divisas e a platina será lisa, sem galões.
- 2 - distintivo da atividade policial-militar, bordado nas platinas e nas golas, na medida normal;
- 3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

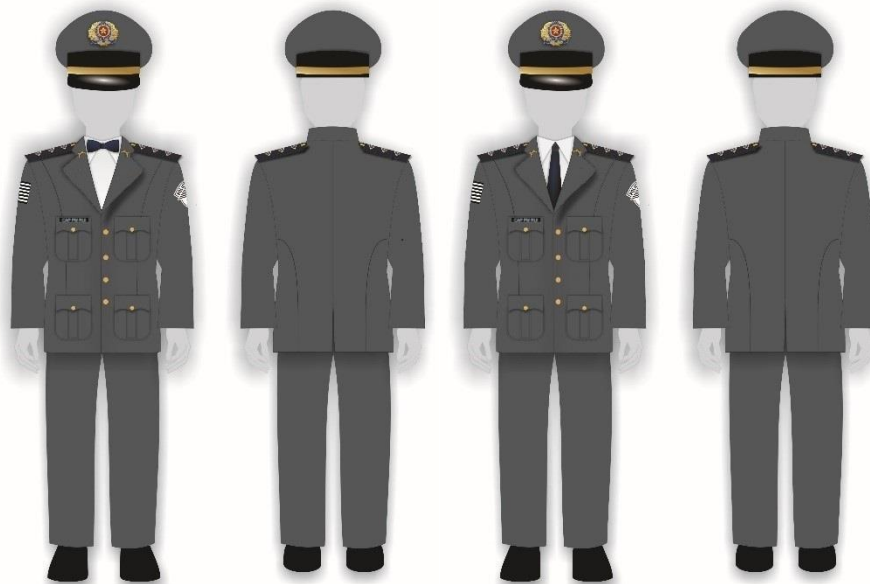


§ 6º - Seu uso dar-se-á em formaturas e desfiles.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

### **Subseção II. Dos Uniformes Formais Rigor**

Artigo 28 - A composição, a posse e o uso do uniforme RM-1 (Rigor Masculino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para os Oficiais e, mediante autorização do Comandante da Organização Policial-Militar (Cmt OPM), para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - túnica cinza-bandeirante;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - camisa branca;
- 5 - gravata horizontal azul-ferrete;
- 6 - calça cinza-bandeirante;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias pretas;
- 9 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador preto;
- 5 - guia de espada azul-ferrete;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - A gravata vertical azul-ferrete é peça substitutiva;

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

~~a) para Oficiais e Subtenente de Polícia Militar (Subten PM): bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) para Oficiais e Subtenente de Polícia Militar (Subten PM), moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) para Sargento de Polícia Militar (Sgt PM), Aluno-Sargento, Cabo de Polícia Militar (Cb PM) e Soldado de Polícia Militar 1ª Classe (Sd PM 1ª Cl): bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio prateado, para o Cmt G, Chefe da Casa Militar (Ch C Mil) e Juiz Militar), da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal.

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, habilitação ou aperfeiçoamento [obrigatório, com exceção do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)];

4 - distintivo do CAO, bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

5 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

~~6 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório);~~

6 - miniatura das medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (obrigatório); (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

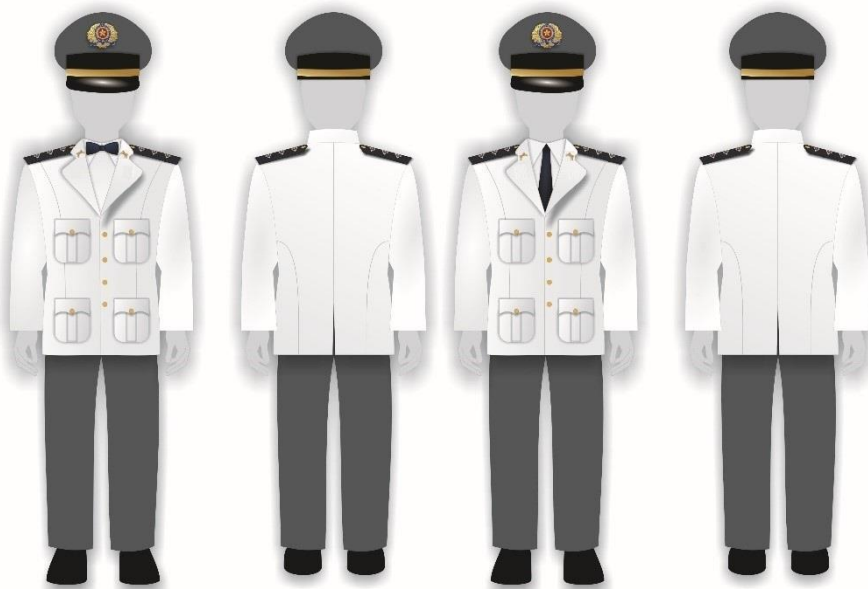
7 - bandeira paulista no braço direito;

8 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em atividades sociais, onde for exigido o rigor.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 29 - A composição, a posse e o uso do uniforme RM-2 (Rigor Masculino - 2) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para Oficiais e Praças do Corpo Musical (CMus).

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - túnica branca;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - camisa branca;
- 5 - gravata horizontal azul-ferrete;
- 6 - calça cinza-bandeirante;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias pretas;
- 9 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador preto;
- 5 - guia de espada azul-ferrete;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - A gravata vertical azul-ferrete é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia:

~~a) para Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal, da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

4 - distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

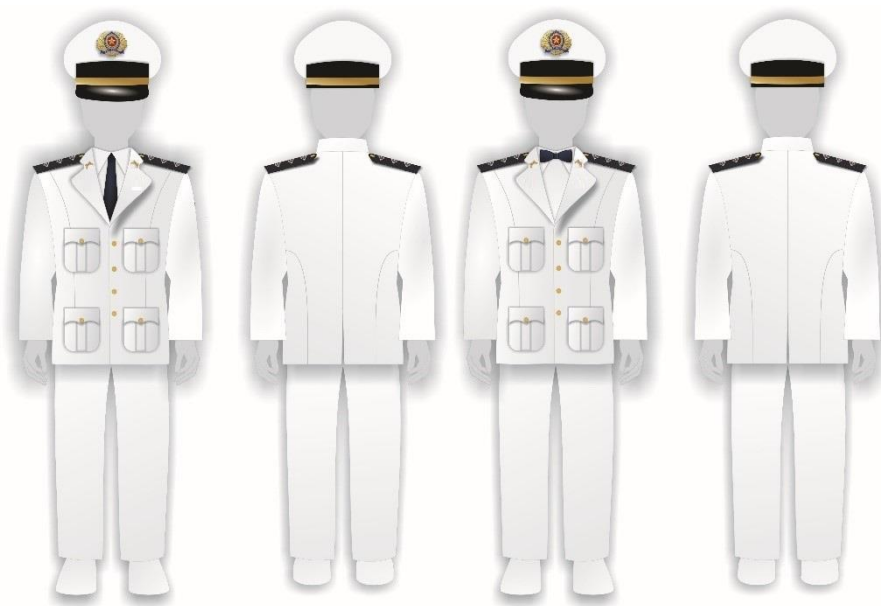
5 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

6 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em concertos e representações especiais para os integrantes do CMus.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 30 - A composição, a posse e o uso do uniforme RM-3 (Rigor Masculino - 3) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será facultativa para os Oficiais e, mediante autorização do Cmt OPM, para os Al Of PM e para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe branco;
- 2 - túnica branca;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - camisa branca;
- 5 - gravata horizontal azul-ferrete;
- 6 - calça branca;
- 7 - cinto branco;
- 8 - meias brancas;
- 9 - sapatos brancos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas brancas;
- 3 - espada;
- 4 - fiador preto;
- 5 - guia de espada azul-ferrete;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - A gravata vertical azul-ferrete é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

~~a) Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~  
 a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio dourado, para o Cmt G, Ch C Mil e Juiz Militar), da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

4 - distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

5 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

6 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á nas formaturas militares (pelos formandos) e em cerimônias matrimoniais (pelos noivos).

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 31 - A composição, a posse e o uso do uniforme RF-1 (Rigor Feminino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será facultativa para as Oficiais e, mediante autorização do Cmt OPM, para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - quepe feminino cinza-bandeirante;

2 - túnica cinza-bandeirante;

3 - platinas removíveis azul-ferrete;

4 - camisa branca;

5 - fita em laço azul-ferrete;

6 - saia longa cinza-bandeirante;

7 - cinto cinza-bandeirante;

8 - meias cor natural;

9 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

1 - carteira preta;

2 - pelerine azul-ferrete;

3 - luvas pretas;

4 - espada;

5 - fiador preto;

6 - guia de espada azul-ferrete;

7 - vestimenta de inverno.

§ 4º - A saia curta cinza-bandeirante é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

~~a) Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio prateado, para o Cmt G, Ch C Mil e Juiz Militar), da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

4 - distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

5 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

~~6 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório);~~

6 - miniatura das medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (obrigatório); (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

7 - bandeira paulista no braço direito;

8 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em atividades sociais, onde for exigido rigor.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 32 - A composição, a posse e o uso do uniforme RF-2 (Rigor Feminino - 2) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para as Oficiais e Praças do Corpo Musical (CMus).

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - túnica branca;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - camisa branca;
- 5 - fita em laço azul-ferrete;
- 6 - saia longa cinza-bandeirante;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias cor natural;
- 9 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - carteira preta;
- 2 - pelerine azul-ferrete;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - espada;
- 5 - fiador preto;
- 6 - guia de espada azul ferrete;
- 7 - vestimenta de inverno.

§ 4º - A saia curta cinza-bandeirante é peça substitutiva.

§ 5º - seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

~~a) Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~  
 a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) para Sgt PM, Aluna-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal, da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

4 - distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

5 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

6 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em concertos e representações especiais para os integrantes do CMus.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 33 - A composição, a posse e o uso do uniforme RF-3 (Rigor Feminino - 3) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será facultativa para as Oficiais e, mediante autorização do Cmt OPM, para as AI Of PM e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - quepe feminino branco;

2 - túnica branca;

3 - platinas removíveis azul-ferrete;

4 - saia longa branca;

5 - meias cor natural;

6 - sapatos brancos de salto;

7 - cinto branco.

§ 3º - São peças complementares:

1 - carteira branca;

2 - luvas brancas;

3 - espada;

4 - fiador preto;

5 - guia de espada azul-ferrete;

6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:



1 - insígnia:

~~a) para Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) para Sgt PM, Alunos-sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

3 - distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

4 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo).

§ 5º - Seu uso dar-se-á nas formaturas militares (pelos formandos) e em cerimônias matrimoniais (pelos noivos).

§ 6º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

### Seção III

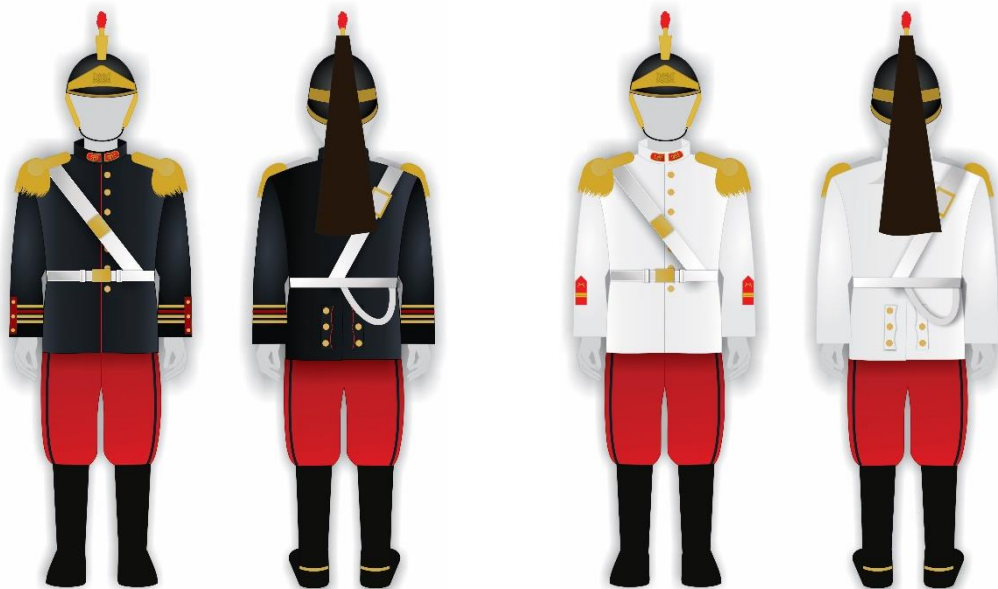
#### Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Especiais

Artigo 34 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Especiais.

#### Subseção I

##### Do Uniforme Especial Ornamental

Artigo 35 - A composição, a posse e o uso do uniforme O-1 (Especial Ornamental Masculino e Feminino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho" (RPMon).

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete com penacho de crina;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - culote de cavalaria encarnado;

- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - luvas brancas;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas de cavalaria pretas.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - poncho azul-ferrete;
- 2 - dragonas (de uso obrigatório para Oficiais, Subten PM e Sgt PM);
- 3 - charlateiras [de uso obrigatório para Cb PM e Soldado de Polícia Militar (Sd PM)];
- 4 - talim de couro branco (obrigatório);
- 5 - correia em couro branco, com canana preta;
- 6 - fiador dourado (Oficiais) ou fiador de couro preto (Praças);
- 7 - guia de espada branca;
- 8 - espada;
- 9 - esporas;
- 10 - peitilho de pano encarnado (escoltas, banda de clarins e lanceiros).

§ 4º - A sobrecasaca branca é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

- a) para Oficiais: galão;
- b) para Praças: divisas.

2 - distintivo da atividade policial-militar bordado, em ambas as golas, na medida normal:

3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em formaturas, desfiles, guardas especiais, guardas ornamentais e escoltas de honra.

Artigo 36 - A composição, a posse e o uso do uniforme OM-2 (Especial Ornamental Masculino - 2) obedecem às seguintes prescrições;



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do RPMon.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe azul-ferrete;
- 2 - túnica azul-ferrete;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - camisa branca;
- 5 - gravata vertical azul-ferrete;
- 6 - culote de cavalaria branco;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias pretas;
- 9 - botas pretas de cavalaria.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - luvas pretas;
- 2 - espada (Oficiais);
- 3 - fiador preto (Oficiais);
- 4 - guia de espada azul-ferrete (Oficiais);
- 5 - esporas;
- 6 - vestimenta de inverno.

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

~~a) Oficiais e Subten PM: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl: bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal.

2 - distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio prateado, para o Cmt G, Ch C Mil e Juiz Militar), da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

3 - distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);

4 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

5 - barretas (facultativo);

6 - Láurea do Mérito Pessoal (facultativo);

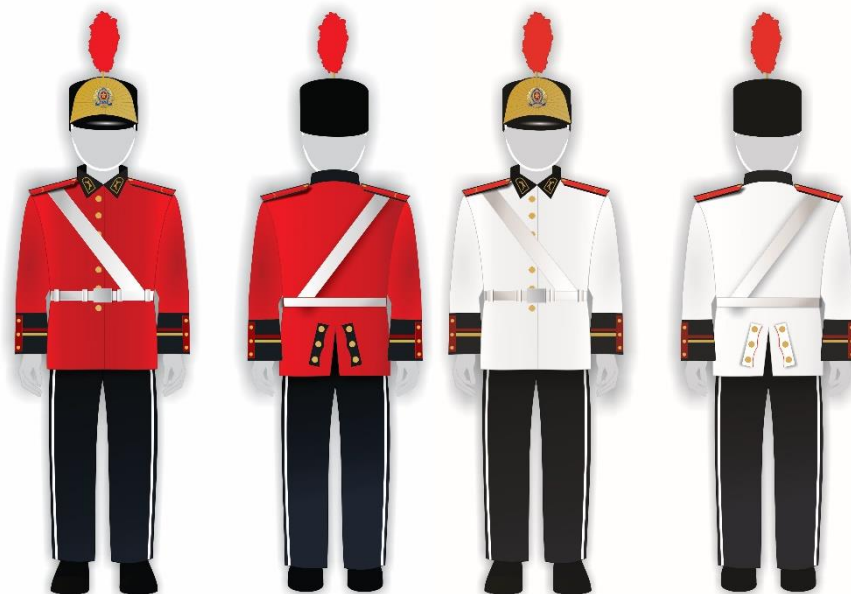
7 - bandeira paulista no braço direito;

8 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 5º - seu uso dar-se-á em provas de equitação onde for exigido o rigor.

§ 6º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 37 - A composição, a posse e o uso do uniforme O-3 (Especial Ornamental Masculino e Feminino - 3) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças da C Mil.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - barretina;
- 2 - sobrecasaca encarnada;
- 3 - calça preta;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - botas pretas cano curto;
- 7 - platinas de galões dourados (Oficiais) e prateados (Praças).

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - talabarte branco;
- 2 - luvas brancas;
- 3 - espada (Oficiais);
- 4 - fiador dourado (Oficiais);
- 5 - guia de espada branca (Oficiais).

§ 4º - A sobrecasaca branca é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia:

- a) para os Oficiais: galão;
- b) para as praças: divisas.

2 - distintivo da atividade policial-militar bordado, em ambas as golas da túnica, na medida normal, e nas platinas, na medida normal;

3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em formaturas, desfiles e guardas especiais do Palácio do Governo.

Artigo 38 - A composição, a posse e o uso do uniforme O-4 (Especial Ornamental Masculino e Feminino - 4) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para as Praças do Destacamento Montado de Campos do Jordão.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - chapéu encarnado;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - culote de cavalaria encarnado;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - botas pretas de cavalaria.

§ 3º - São peças complementares:

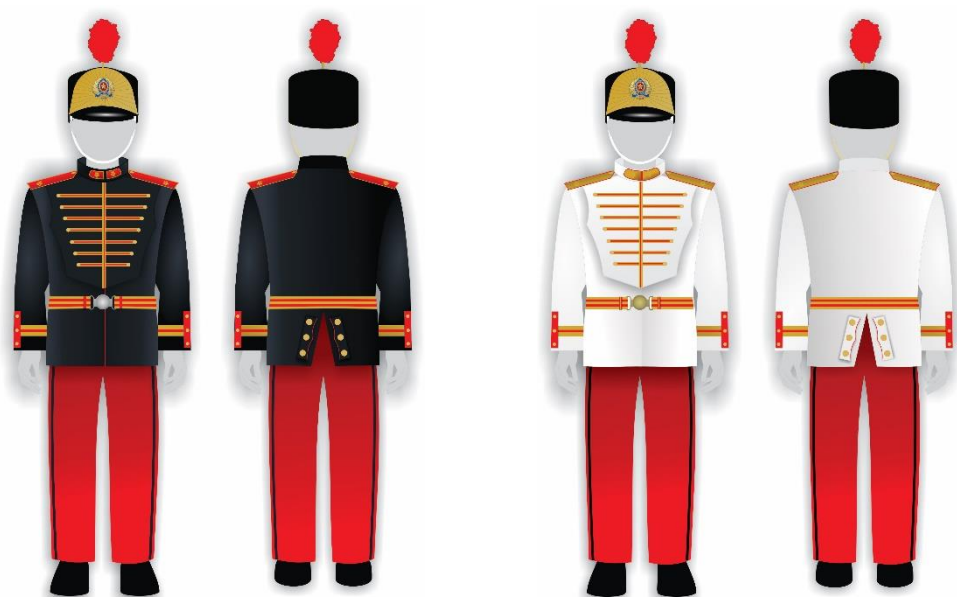
- 1 - poncho azul-ferrete;
- 2 - alamar branco;
- 3 - cinturão de couro branco com complementos;
- 4 - luvas brancas;
- 5 - esporas cromadas;
- 6 - colete de proteção balística, obrigatório, sob a sobrecasaca azul-ferrete, quando utilizado na atividade de guarda especial do Palácio;
- 7 - fiel retrátil branco.

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia: divisas;
- 2 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 5º Seu uso dar-se-á em formaturas, desfiles e guardas especiais do Palácio do Governo em Campos do Jordão.

Artigo 39 - A composição, a posse e o uso do uniforme O-5 (Especial Ornamental Masculino e Feminino - 5) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CMus.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - barretina;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - calça encarnada;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - botas pretas cano curto;
- 7 - platinas de galões dourados (Oficiais) e prateados (Praças);
- 8 - peitilho dourado (Oficiais) e prateado (Praças);
- 9 - cinto de galões, dourado (Oficiais) e prateado (Praças).

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - luvas brancas (Oficiais);
- 2 - espada (Oficiais);
- 3 - fiador dourado (Oficiais);
- 4 - guia de espada encarnada (Oficiais).

§ 4º - A sobrecasaca branca é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia:
  - a) para Oficiais: galão;
  - b) para Praças: divisas.
- 2 - distintivo Básico da Polícia Militar bordado nas platinas, na medida normal;
- 3 - medalhas e ordens honoríficas (obrigatório).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em formaturas, desfiles, concertos (sem a barretina) e representações especiais.

## **Subseção II Dos Uniformes Históricos**

Artigo 40 - Os Uniformes Históricos são os fardamentos utilizados em épocas anteriores, já ultrapassados, de posse dos Oficiais e Praças do RPMon e Órgãos de Apoio (OA) subordinados à DEC, compostos conforme constam nos Regulamentos ou nas normas de sua época, ou ainda,

conforme se mostram em arquivos ou em imagens históricas e seu uso dar-se-á em formaturas, desfiles, representações especiais e datas comemorativas.

#### **Seção IV .**

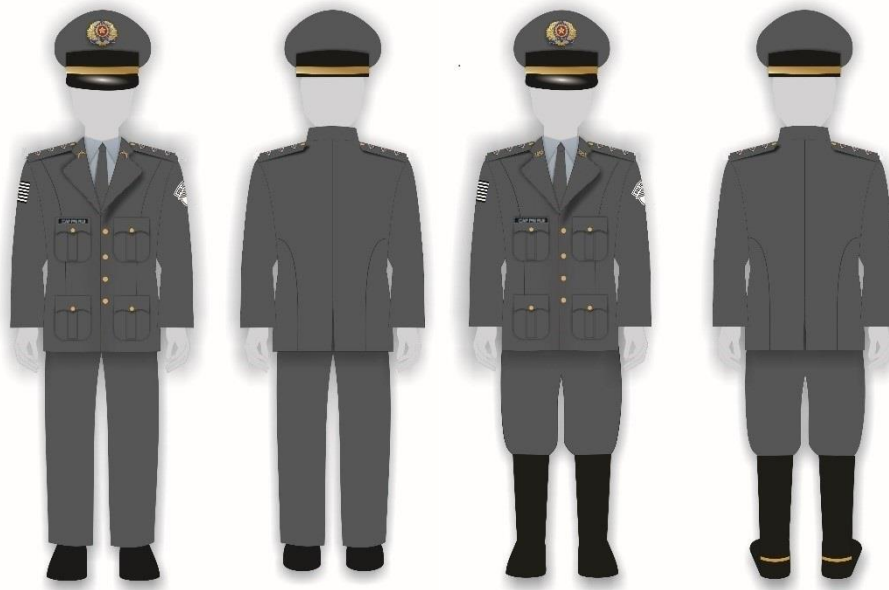
#### **Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Administrativos**

Artigo 41 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Administrativos.

#### **Subseção I .**

#### **Dos Uniformes Administrativos Social (Passeio Completo)**

Artigo 42 - A composição, a posse e o uso do uniforme SM-1 [Social (Passeio Completo) Masculino - 1] obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para os Oficiais e facultada para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - túnica cinza-bandeirante;
- ~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- 4 - camisa cinza-claro;
- 5 - gravata vertical cinza-bandeirante;
- 6 - calça cinza-bandeirante;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias pretas;
- 9 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cachecol cinza-bandeirante;
- 2 - capa impermeável;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola;
- 5 - espada;
- 6 - fiador preto;
- 7 - guia de espada preta;

8 - esporas (RPMon);

9 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - culote de cavalaria cinza-bandeirante (RPMon);

2 - botas de cavalaria pretas (RPMon);

3 - capote cinza-bandeirante (substitui a túnica);

4 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio (substitui a túnica).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na túnica:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio prateado, para o Cmt G, Ch C Mil e Juiz Militar), da atividade policial-militar, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

c) distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

d) distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

e) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

f) barreta (obrigatório);

g) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

h) medalhas e ordens honoríficas (conforme estabelece o item 2, do §3º, do artigo 255);

i) bandeira paulista, no braço direito;

j) Logomarca da PMESP, no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

2 - na camisa cinza-claro de manga comprida, para Oficiais e Praças:

a) insígnia, moldada em metal, disposta na gola esquerda, na medida miniatura;

b) distintivo, moldada em metal, da atividade policial-militar disposto na gola direita, na medida reduzida.

3 - no capote:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal; para Sgt PM, Alunos-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será por meio de divisas bordadas nas mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

4 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e ExSubcmt,



que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

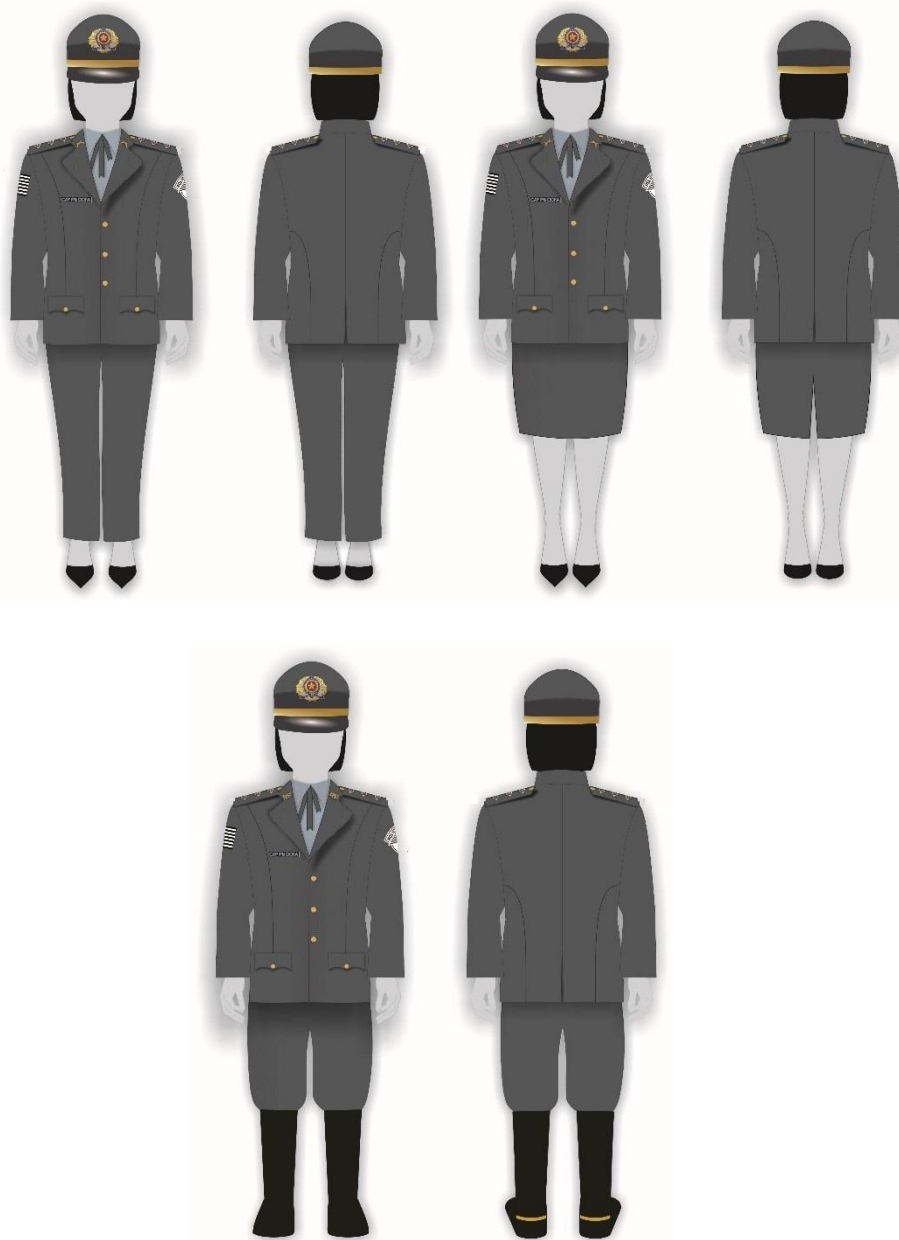
b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em trânsito, nos serviços, nas representações, quando não for determinado outro uniforme, e nas convocações como membro militar do Tribunal de Justiça Militar.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 43 - A composição, a posse e o uso do uniforme SF-1 [Social (Passeio Completo) Feminino – 1] obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para as Oficiais e facultada para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - túnica cinza-bandeirante;
- ~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- 4 - camisa cinza-claro;
- 5 - fita em laço cinza-bandeirante;
- 6 - calça cinza-bandeirante;
- 7 - cinto cinza-bandeirante;
- 8 - meias cor natural;
- 9 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cachecol cinza-bandeirante;
- 2 - capa impermeável;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola;
- 5 - espada;
- 6 - fiador preto;
- 7 - guia de espada preta;
- 8 - esporas (RPMon);
- 9 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - saia curta cinza-bandeirante;
- 2 - culote de cavalaria cinza-bandeirante (RPMon);
- 3 - capote cinza-bandeirante (substitui a túnica);
- 4 - botas de cano longo pretas (somente em conjunto com a saia cinza-bandeirante e capote);
- 5 - botas de cavalaria pretas (RPMon, somente com culote);
- 6 - botas pretas em couro, de cano curto e salto (uso somente com a calça);
- 7 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio (substitui a túnica);
- 8 - meias pretas (uso somente com bota pretas de cano curto).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na túnica:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e ExSubcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) distintivo, moldado em metal (e bordado, em fio prateado, para a Cmt G, Ch C Mil e Juiz Militar), da atividade policial-militar, na medida normal, disposto em ambas as golas;

c) distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório, com exceção do CAO);

d) distintivo do CAO bordado a 30 mm do canhão da manga (obrigatório);

e) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

f) barreta (obrigatório);

g) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

h) medalhas e ordens honoríficas (conforme estabelece o item 2, do §3º, do artigo 255);

i) bandeira paulista, no braço direito;

j) Logomarca da PMESP, no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

2 - na camisa cinza-claro de manga comprida, para Oficiais e Praças:

a) insígnia, moldada em metal, disposta na gola esquerda, na medida miniatura;

b) distintivo, moldada em metal, da atividade policial-militar disposto na gola direita, na medida reduzida.

3 - no capote:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal; para Sgt PM, Alunas-sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será por meio de divisas bordadas nas mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

4 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluna-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e Ex-Subcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) bandeira paulista no braço direito;

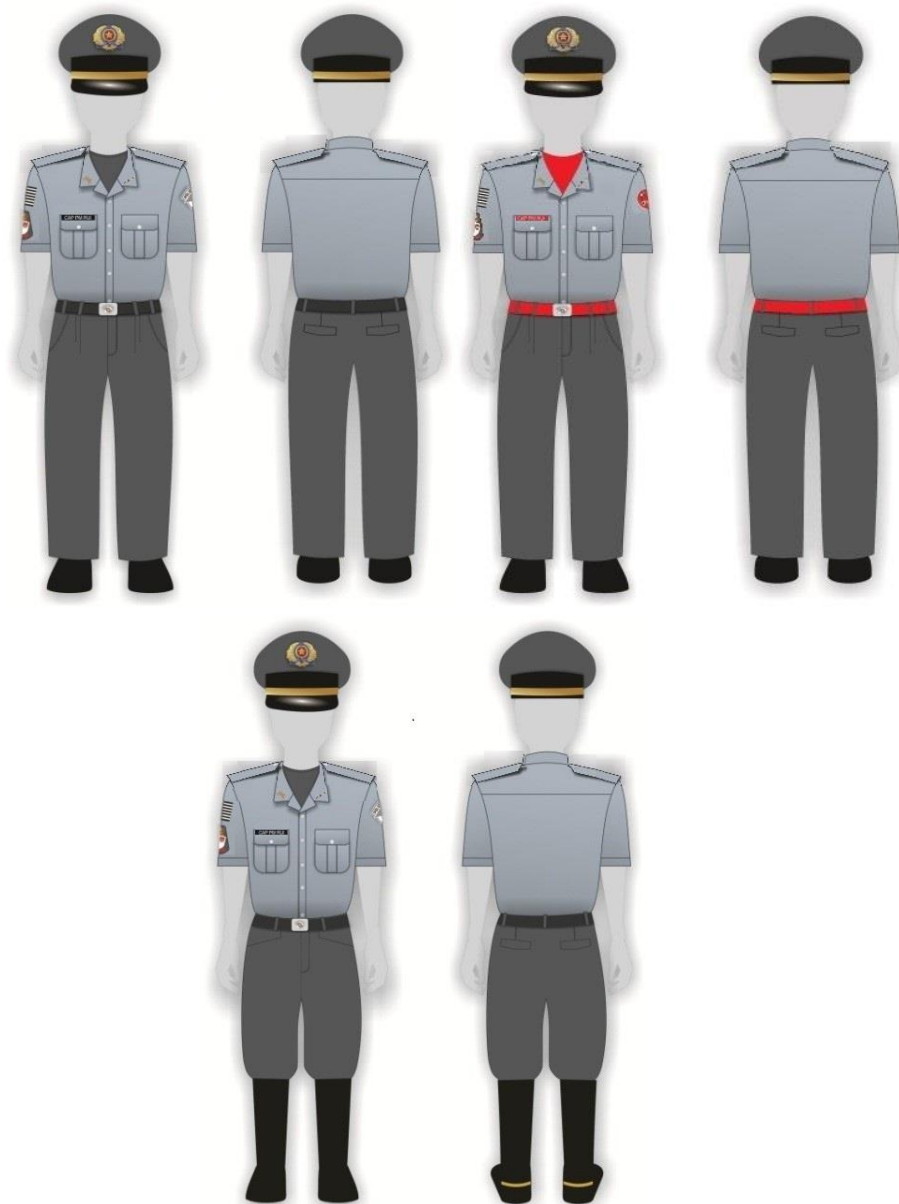
c) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em trânsito, nos serviços, nas representações, quando não for determinado outro uniforme, e nas convocações como membro militar do Tribunal de Justiça Militar.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

## **Subseção II** **Dos Uniformes Administrativos Passeio**

Artigo 44 - A composição, a posse e o uso do uniforme PM-1 (Passeio Masculino - 1) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para os Oficiais e facultada para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - calça cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capote cinza-bandeirante;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;

- 4 - capa impermeável;
  - ~~5 - platinas removíveis cinza-bandeirante (Oficiais e Subten PM); (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~
  - 6 - luvas pretas;
  - 7 - espada;
  - 8 - fiador preto;
  - 9 - guia de espada preta;
  - 10 - colete de proteção balística;
  - 11 - cinturão preto com complementos;
  - 12 - esporas (RPMon).
- § 4º - São peças substitutivas:
- 1 - casquete;
  - 2 - culote de cavalaria cinza-bandeirante (RPMon);
  - 3 - botas de cavalaria pretas (RPMon);
  - 4 - cinto vermelho (CCB);
  - 5 - camiseta gola careca vermelha (CCB);
  - 6 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola.
- § 5º - Seus acessórios consistirão em:
- 1 - na camisa cinza-bandeirante:
    - ~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Alunos-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI, moldada em metal, na medida miniatura, disposta na gola esquerda;~~
    - a) insígnia moldada em metal, em medida miniatura, disposta na gola esquerda; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
    - ~~b) distintivo, moldado em metal, da atividade policial-militar: para Oficiais e Subten PM em ambas as golas e para Sgt PM, Alunos-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI na gola direita, na medida reduzida;~~
    - b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, em medida reduzida, disposto na gola direita; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
    - c) distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório);
    - d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);
    - e) barretas (obrigatório);
    - f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);
    - g) bandeira paulista no braço direito;
    - h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão Símbolo de Bombeiro;
    - i) brasão da OPM no braço direito.
  - 2 - no capote:
    - a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal; para Sgt PM, Alunos-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será bordada nas mangas;
    - b) bandeira paulista no braço direito;
    - c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.
  - 3 - na jaqueta cinza-bandeirante:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI e bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e ExSubcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo do Bombeiro.

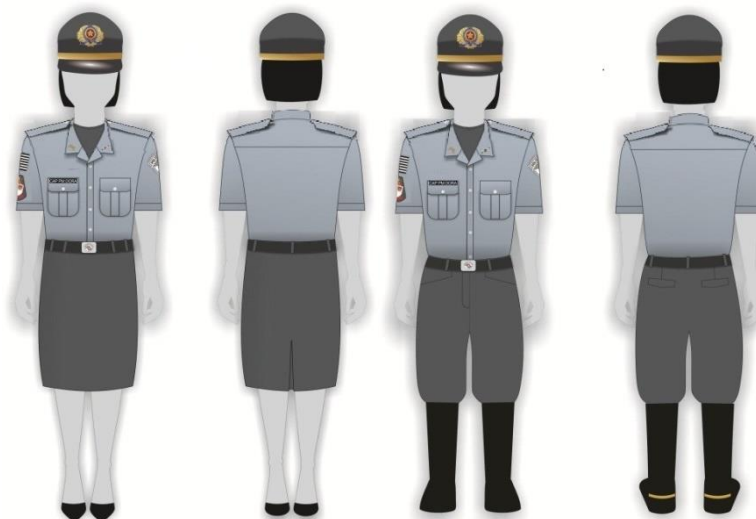
§ 6º - O uniforme administrativo Passeio deverá ser utilizado em representações, quando assim determinado, e, facultativamente, no serviço administrativo pelos integrantes dos Órgãos de Direção, Órgãos de Apoio e Órgãos de Assessoria, ou, ainda, em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa, não podendo ser usado em serviços técnicos ou de manutenção que demandem o uso de uniformes específicos.

§ 7º - As camisetas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição da camisa cinza-claro meia manga do uniforme Passeio nas atividades administrativas e em instrução interna, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

§ 8º - No uniforme de passeio, o colete de proteção balística é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-claro de forma dissimulada, sendo que, quando usado com jaqueta ou capote, este deve estar sob as respectivas vestimentas.

Artigo 45 - A composição, a posse e o uso do uniforme PF-1 (Passeio Feminino - 1) obedecem às seguintes prescrições:





(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será obrigatória para as Oficiais e facultada para as Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - calça cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias cor natural;
- 7 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capote cinza-bandeirante;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - capa impermeável;

~~5 - platinas removíveis cinza-bandeirante (Oficiais e Subten PM);~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

- 6 - luvas pretas;
- 7 - espada;
- 8 - fiador preto;
- 9 - guia de espada preta;
- 10 - colete de proteção balística;
- 11 - cinturão preto com complementos;
- 12 - esporas (RPMon).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - casquete;
- 2 - saia curta cinza-bandeirante;
- 3 - culote de cavalaria cinza-bandeirante (RPMon);
- 4 - botas de cavalaria pretas (RPMon);
- 5 - botas de cano longo pretas (somente com saia e capote);
- 6 - botas pretas em couro, de cano curto e salto (uso somente com a calça);

7 - cinto vermelho (CCB);

8 - camiseta gola careca vermelha (CCB);

9 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola;

10 - meias pretas (uso somente com bota pretas de cano curto).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na camisa cinza-bandeirante:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Alunas-sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI, moldada em metal, na medida miniatura, disposta na gola esquerda;~~

a) insígnia, moldada em metal, em medida miniatura, disposta na gola esquerda; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~b) distintivo, moldado em metal, da atividade policial-militar: para Oficiais e Subten PM em ambas as golas e para Sgt PM, Alunas-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI na gola direita, na medida reduzida;~~

b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, em medida reduzida, disposto na gola direita; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório);

d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

e) barretas (obrigatório);

f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) bandeira paulista no braço direito;

h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão Símbolo de Bombeiro;

i) brasão da OPM no braço direito.

2 - no capote:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal, para Sgt PM, Alunas-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será por meio de divisas bordadas nas mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo do Bombeiro.

3 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluna-sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal, exceto para as funções de Ch C Mil, Juiz Militar, Ex-Cmt G e ExSubcmt, que serão bordadas em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

§ 6º - O uniforme administrativo Passeio deverá ser utilizado em representações, quando assim determinado, e, facultativamente, no serviço administrativo pelos integrantes dos Órgãos de



Direção, Órgãos de Apoio e Órgãos de Assessoria, ou, ainda, em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa, não podendo ser usado em serviços técnicos ou de manutenção que demandem o uso de uniformes específicos.

§ 7º - As camisetas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição da camisa cinza-claro meia manga do uniforme Passeio nas atividades administrativas e em instrução interna, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

§ 8º - No uniforme de passeio, o colete de proteção balística é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-claro de forma dissimulada, sendo que, quando usado com jaqueta ou capote, este deve estar sob as respectivas vestimentas.

## **Seção V**

### **Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Operacionais Básico**

Artigo 46 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Operacionais Básico.

Artigo 47 - Os Uniformes Operacionais Básico deverão ser utilizados, obrigatoriamente, no serviço operacional de policiamento com as composições adequadas às modalidades, atividades ou programas de policiamento abaixo especificados.

Artigo 48 - O uniforme Operacional Básico (B-1) deverá ser utilizado sem as peças complementares ou substitutivas específicas nas seguintes situações:

I - em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa pelos integrantes dos Órgãos de Direção, de Apoio, de Execução (com exceção do CPRv, CPTran e do CCB) e de Assessoria;

II - na frequência de cursos e estágios que não exijam outro uniforme específico;

III - no serviço administrativo pelos integrantes dos Órgãos de Execução;

IV - no serviço de atividade delegada de policiamento ou na jornada extraordinária de trabalho policial-militar, por todos os integrantes da Instituição, exceção feita quando essas atividades forem de natureza especializada e, conforme normas próprias, seja necessário o uso de Uniforme Específico (Ex. CCB).

Parágrafo único - Os policiais militares integrantes de OPM especializadas cujos uniformes contemplam o uso do coturno preto e ou da bota tática, totalmente pretos, poderão utilizá-los com a calça cinza-bandeirante do uniforme B-1 sem a bombacha em trânsito, no serviço de atividade delegada ou na jornada extraordinária de trabalho que exigir o uniforme.

Artigo 49 - Nas atividades administrativas (exceto para função de estafeta) o uso do colete de proteção balística é facultativo e as camisetas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição da camisa cinza-bandeirante meia manga do uniforme Operacional Básico e em instrução interna, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

## **Subseção I**

### **Do Uniforme de Policiamento Motorizado Quatro Rodas e a Pé e Atividades com Moto**

Artigo 50 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-1 (Operacional Básico Masculino e Feminino – 1 “Policiamento Motorizado Quatro Rodas e a Pé”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será obrigatória para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - calça cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas cano curto;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 2 - capote cinza-bandeirante;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;

- 4 - luvas pretas;
- 5 - capa impermeável;
- 6 - colete refletivo;
- 7 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

~~§ 4º - O casquete é peça substitutiva geral para atividades administrativas.~~

§ 4º - São peças substitutivas gerais: (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

1 - casquete (apenas para as atividades administrativas); (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

2 - camisa polo cinza-bandeirante (conforme estabelece o § 8º deste artigo). (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 5º - São peças complementares e substitutivas específicas:

1 - Policiamento de Força Tática, BAEP e CAEP:

- a) boina cinza-bandeirante;
- b) braçal de Força Tática, BAEP e CAEP.
- c) calça cinza-bandeirante com uso de bombacha (somente para os BAEP e CAEP);
- d) coturno preto (somente para os BAEP e CAEP).

2 - Policiamento de Choque (CPChq):

- a) calça cinza-bandeirante (com o uso de bombacha);
- b) capote azul-ferrete [1º Batalhão de Policiamento de Choque (1º BPChq)];
- c) camiseta gola careca preta para todas as OPM subordinadas ao CPChq, exceto para o Comando e Operações Especiais (COE) do 4º Batalhão de Policiamento de Choque (4º BPChq);
- d) camiseta gola careca verde (COE);
- e) boina preta (1º BPChq);
- f) boina verde (COE);
- g) boina cinza-bandeirante;
- h) braçal (1º BPChq);
- i) bota tática preta;
- j) coturno de selva (COE);
- k) capacete preto de choque.

3 - Patrulhamento Disciplinar Ostensivo (PDO):

- a) calça cinza-bandeirante (com o uso de bombacha);
- b) braçal azul-royal;
- c) boina azul-celeste;
- d) ~~coturno preto.~~

d) coturno preto com cadarço azul-celeste. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

4 - Para as atividades de Policiamento em Eventos Desportivos, Culturais e Artísticos (Órgãos de Execução) o capacete branco de policiamento é peça substitutiva.

5 - Policiamento de Guarda, Guardas Ornamentais, Desfiles e Representações Especiais:

- a) boina cinza-bandeirante;
- b) capacete branco de policiamento;
- c) braçal;
- d) cachecol ornamental branco;
- e) cinturão branco com complementos;
- f) luvas brancas de cano longo;
- g) calça cinza-bandeirante (com o uso de bombacha);

- h) coturno preto;
- i) guia da espada branco (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- j) fiel da espada branco (para Oficiais em desfiles e formaturas).

6 - instrução interna, com suas peças substitutivas, conforme a necessidade didática exigir.

§ 6º - Seus acessórios consistirão em:

1 - camisa cinza-bandeirante:

- a) insígnia: confeccionada em Policloreto de Polivinila (PVC), disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
- d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
- e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;
- f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);
- g) bandeira paulista no braço direito;
- h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo;
- i) brasão da OPM no braço direito.

2 - nos capotes:

- a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal, para Sgt PM, Alunos-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será por meio de divisas bordadas nas mangas;
- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

3 - na jaqueta cinza-bandeirante:

- a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;
- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

4 - na camisa polo cinza-bandeirante: (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

- a) bandeira paulista no braço direito; (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- b) Logomarca PMESP no braço esquerdo. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 7º - Seu uso dar-se-á, obrigatoriamente, no serviço operacional de policiamento, com as composições adequadas às modalidades, atividades ou programas de policiamento acima especificados.

§ 8º - O uso da camisa polo cinza-bandeirante, em substituição à camisa cinzabandeirante meia manga e à camiseta gola careca cinza-bandeirante, dar-se-á, apenas, para as atividades administrativas, de policiamento motorizado quatro rodas e a pé, mediante normatização própria. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Artigo 51 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-2 (Operacional Básico Masculino e Feminino – 2 “Policimento Motorizado Duas Rodas e estafeta com Moto”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete de motociclista;
- 2 - camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - culote de motociclista cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas de motociclista;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - conjunto impermeável de motociclista;
- 2 - luvas pretas meio-dedo para motociclista;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - colete refletivo;
- 5 - braçal preto (ROCAM);
- 6 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 7 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - jaqueta de motociclista.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - camiseta gola careca preta [exclusivamente para ROCAM do 2º Batalhão de Policiamento de Choque (2º BPChq)];
- 2 - gorro com pala cinza-bandeirante (exceto do CPChq);
- 3 - gorro com pala preto (ROCAM do 2º BPChq);
- 4 - luvas pretas.

5 - camisa polo cinza-bandeirante (conforme estabelece o § 7º deste artigo). (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - camisa cinza-bandeirante meia manga:

- a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
- d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
- e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;

f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

- g) bandeira paulista no braço direito;
- h) logomarca PMESP no braço esquerdo;
- i) brasão da OPM no braço direito;

2 - na jaqueta de motociclista:

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

3 - na camisa polo cinza-bandeirante: (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

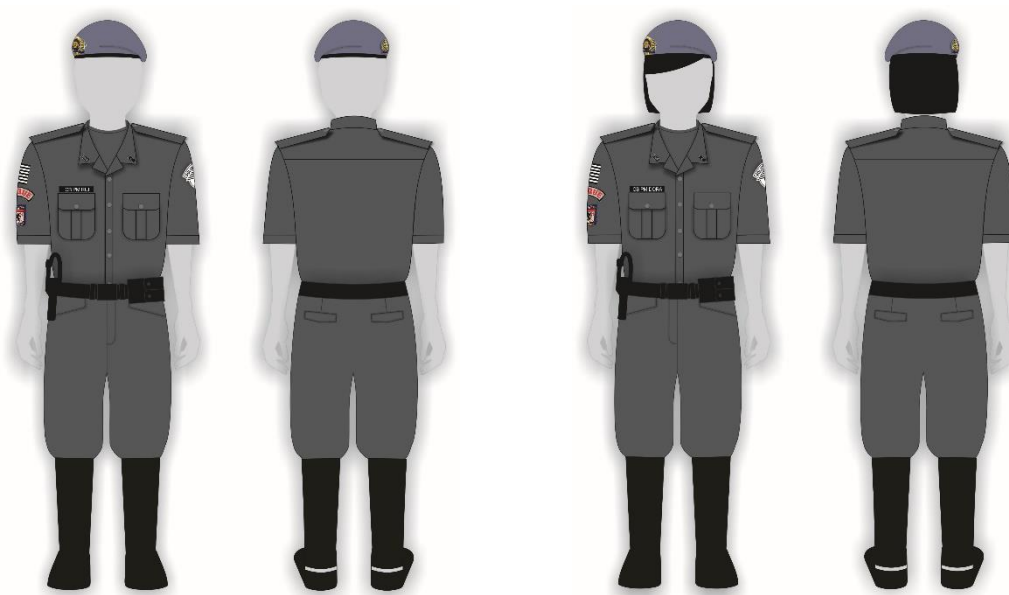
- a) bandeira paulista no braço direito; (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- b) Logomarca PMESP no braço esquerdo. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento com motos ROCAM e RPM e no serviço de estafeta.

§ 7º - O uso da camisa polo cinza-bandeirante, em substituição à camisa cinzabandeirante meia manga e à camiseta gola careca cinza-bandeirante, dar-se-á, apenas, para as atividades administrativas e de Radiopatrulha com emprego de Motocicletas (RPM), mediante normatização própria. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

## **Subseção II** **Do Uniforme de Policiamento Montado**

Artigo 52 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-3 (Operacional Básico Masculino e Feminino – 3 “Policiamento Montado”) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete branco multiuso;
- 2 - camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - culote de cavalaria cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas de cavalaria;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - colete refletivo.
- 5 - poncho cinza-bandeirante;
- 6 - capa de chuva tipo poncho;
- 7 - capa impermeável;
- 8 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 10 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - boina cinza-bandeirante;
- 2 - camiseta gola careca preta (somente para o RPMon).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - camisa cinza-bandeirante meia manga:
  - a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;

c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);

d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);

e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;

f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) bandeira paulista no braço direito;

h) logomarca PMESP no braço esquerdo;

i) brasão da OPM no braço direito;

2 - na jaqueta cinza bandeirante:

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

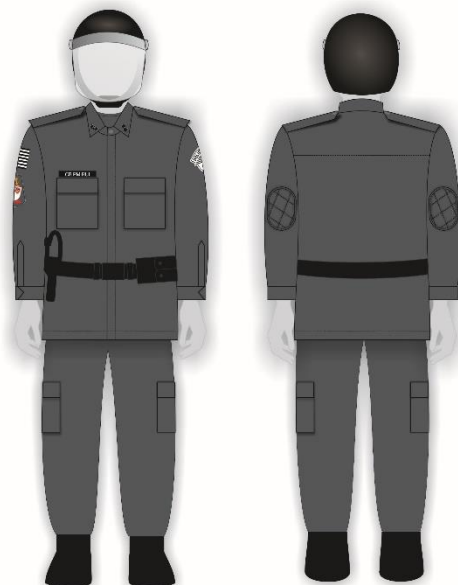
c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento.

### **Subseção III .**

#### **Do Uniforme de Controle de Distúrbios Cívís**

Artigo 53 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-4 (Operacional Básico Masculino e Feminino – 4 “Controle de Distúrbios Cívís, para Órgãos de Execução subordinados ao CPC, CPM e CPI) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - capacete de choque;

2 - gandola cinza-bandeirante manga comprida;



- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - calça cinza-bandeirante (com o uso de bombacha);
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - coturno preto;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capote cinza-bandeirante;
- 2 - cachecol cinza-bandeirante;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - capa impermeável.

§ 4º - A boina cinza-bandeirante é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na gandola cinza-bandeirante manga comprida:

- a) - insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) - distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) bandeira paulista no braço direito;
- d) logomarca PMESP no braço esquerdo;
- e) brasão da OPM no braço direito;

2 - no capote:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, na medida normal, para Sgt PM, Alunos-sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª Cl a identificação será por meio de divisas bordadas nas mangas;

- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento, em operações de Controle de Distúrbios Civis.

#### **Subseção IV .**

#### **Do Uniforme de Policiamento a Pé no Litoral, com Bicicleta e/ou Quadriciclo**

Artigo 54 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-5 (Operacional Básico Masculino e Feminino – 5 “Policiamento a Pé no Litoral, com Bicicleta e/ou Quadriciclo”) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala cinza-bandeirante;
- 2 - camisa polo cinza-bandeirante;
- 3 - bermuda cinza-bandeirante;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias cinza-bandeirante;
- 6 - calçado esportivo preto;
- 7 - cinturão preto com complementos;
- 8 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capa impermeável;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 3 - colete refletivo;
- 4 - abrigo cinza-bandeirante (policimento com bicicleta).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - capacete de motociclista (policimento com quadriciclo);
- 2 - capacete branco multiuso (policimento com bicicleta);
- 3 - luvas pretas meio-dedo.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na camisa polo cinza-bandeirante:

- a) bandeira paulista no braço direito;
- b) logomarca PMESP no braço esquerdo;

2 - na jaqueta cinza-bandeirante:

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento.

### **Seção VI**

#### **Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Específicos**

Artigo 55 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Específicos.

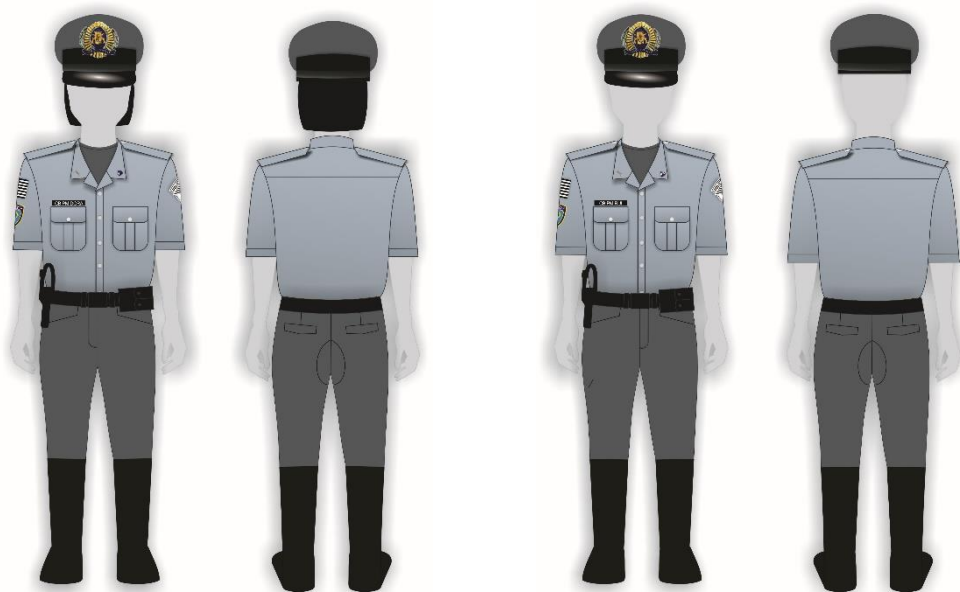
Parágrafo único - O colete de proteção balística será de uso obrigatório nos uniformes específicos de policiamento, e facultativo para as atividades administrativas (exceto para o estafeta), devendo ser usado nas seguintes conformidades:

- 1 - sobre a camisa, gandola, macacão, ou camiseta;
- 2 - quando usado com jaqueta, japona ou capote, deverá estar sob as respectivas vestimentas.

### **Subseção I**

#### **Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv)**

Artigo 56 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-1 (Específico Masculino e Feminino – 1 “Policiamento Rodoviário”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do efetivo do CPRv.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe rodoviário cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - culote de motociclista cinza-bandeirante;
- 5 - cinto preto de couro com ilhós;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas de policiamento rodoviário;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - conjunto impermeável amarelo-ouro;
- 2 - jaqueta de couro preta;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - colete refletivo;
- 5 - luvas pretas;
- 6 - braçal preto (TOR);
- 7 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - capacete para motociclista;
- 2 - casquete (atividades internas);
- 3 - luvas pretas meio-dedo para motociclista.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na camisa cinza-claro meia manga:

- a) insígnias moldadas em metal, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, na medida reduzida, disposto na gola direita;

c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);

d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);

e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;

f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) bandeira paulista no braço direito;

h) logomarca PMESP no braço esquerdo;

i) brasão da OPM no braço direito;

2 - na jaqueta de couro preto:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, fixadas em luvas da mesma cor e material da jaqueta, na medida normal; para Sgt PM, Alunos-sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

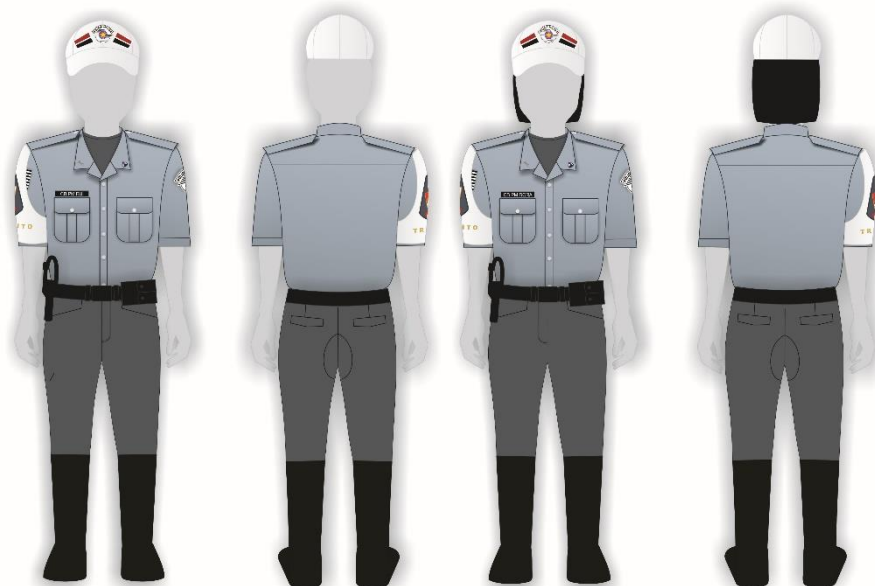
c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento, no serviço administrativo, em instrução, em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa.

§ 7º - As camisetas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição das camisas e gandas dos uniformes específicos nas atividades administrativas e em instrução interna.

### **Subseção II Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran)**

Artigo 57 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-2 (Específico Masculino e Feminino – 2 “Policiamento de Trânsito”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do efetivo do CPTran.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - gorro com pala branco;

- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - culote de motociclista cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas de motociclista;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - conjunto impermeável amarelo-ouro;
- 2 - capa impermeável amarelo-ouro;
- 3 - braçal branco (Trânsito);
- 4 - luvas pretas;
- 5 - cachecol cinza-bandeirante;
- 6 - colete refletivo.
- 7 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 10 - jaqueta de motociclista.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - capacete para motociclista;
- 2 - luvas pretas meio-dedo para motociclista.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

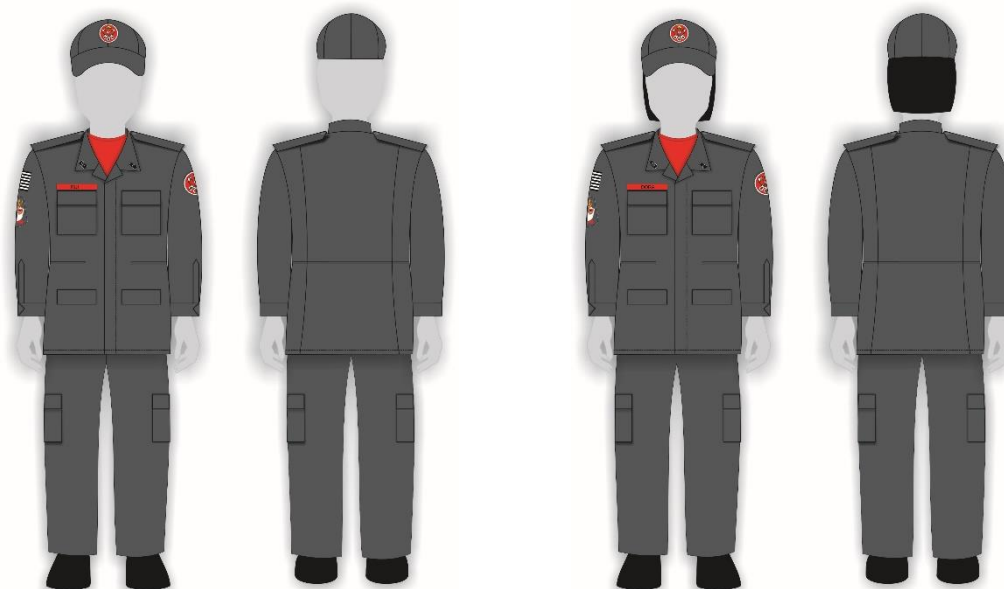
- 1 - na camisa cinza-claro meia manga:
  - a) insígnias moldadas em metal, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, na medida reduzida, disposto na gola direita;
  - c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
  - d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
  - e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;
  - f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);
  - g) bandeira paulista no braço direito;
  - h) logomarca PMESP no braço esquerdo;
  - i) brasão da OPM no braço direito.
- 2 - na jaqueta de motociclista:
  - a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;
  - b) bandeira paulista no braço direito;
  - c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional de policiamento, no serviço administrativo, em instrução, em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa.

§ 7º - As camisas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição das camisas e gandas dos uniformes específicos nas atividades administrativas e em instrução interna.

### **Subseção III . Comando do Corpo de Bombeiros (CCB)**

Artigo 58 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-3 (Específico Masculino e Feminino – 3 “Operacional do CCB”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do efetivo do CCB.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala cinza-bandeirante;
- 2 - gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas;
- 3 - camiseta gola careca vermelha;
- 4 - calça cinza-bandeirante;
- 5 - cinto vermelho;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 2 - cinto preto com complementos (para o serviço de guarda e para Oficiais em desfiles e formaturas)

3 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);

4 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);

5 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - São peças substitutivas para o serviço motorizado duas rodas:

- 1 - capacete para motociclista;
- 2 - jaqueta de motociclista;
- 3 - luvas pretas meio-dedo;
- 4 - bota de motociclista.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas:

- a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
- d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
- e) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo);
- f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas;
- g) bandeira paulista no braço direito;
- h) Símbolo de Bombeiro no braço esquerdo;
- i) brasão da OPM no braço direito.

2 - na jaqueta de motociclista:

- a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;
- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) Símbolo de Bombeiro no braço esquerdo.

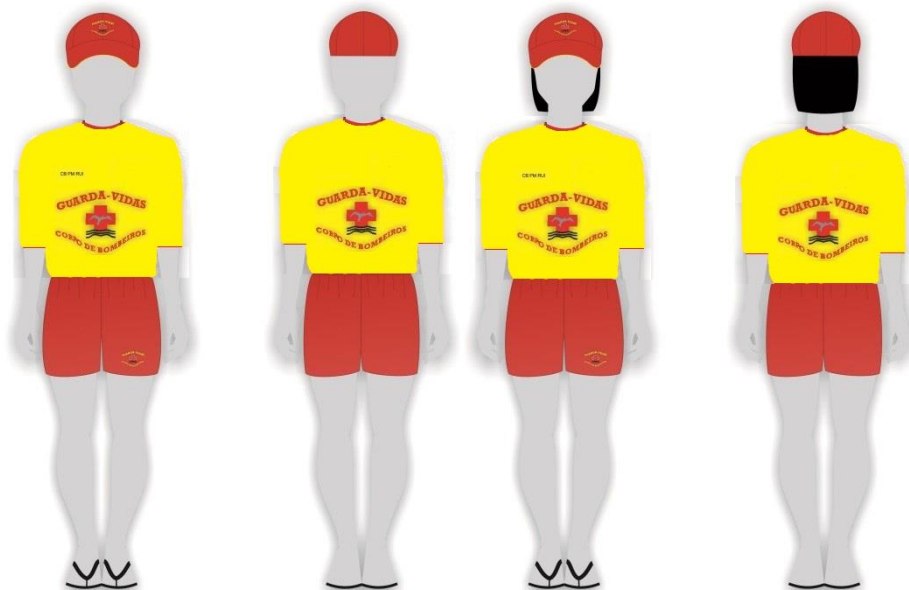
3 - na japonsa cinza-bandeirante:

- a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) Símbolo de Bombeiro no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á no serviço operacional, no serviço administrativo, em instrução, em trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa.

§ 7º - As camisetas gola careca poderão ser usadas sem a sobreposição das camisas e gandas dos uniformes específicos nas atividades administrativas e em instrução interna.

Artigo 59 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-4 (Específico Masculino e Feminino – 4 “Guarda vidas”) obedecem às seguintes prescrições:





§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do efetivo do CCB.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala vermelho;
- 2 - camiseta amarela meia manga;
- 3 - calção vermelho;
- 4 - maiô vermelho (masculino);
- 5 - maiô vermelho "tipo olímpico" (feminino);
- 6 - sandálias com tiras pretas.

§ 3º - São peças complementares:

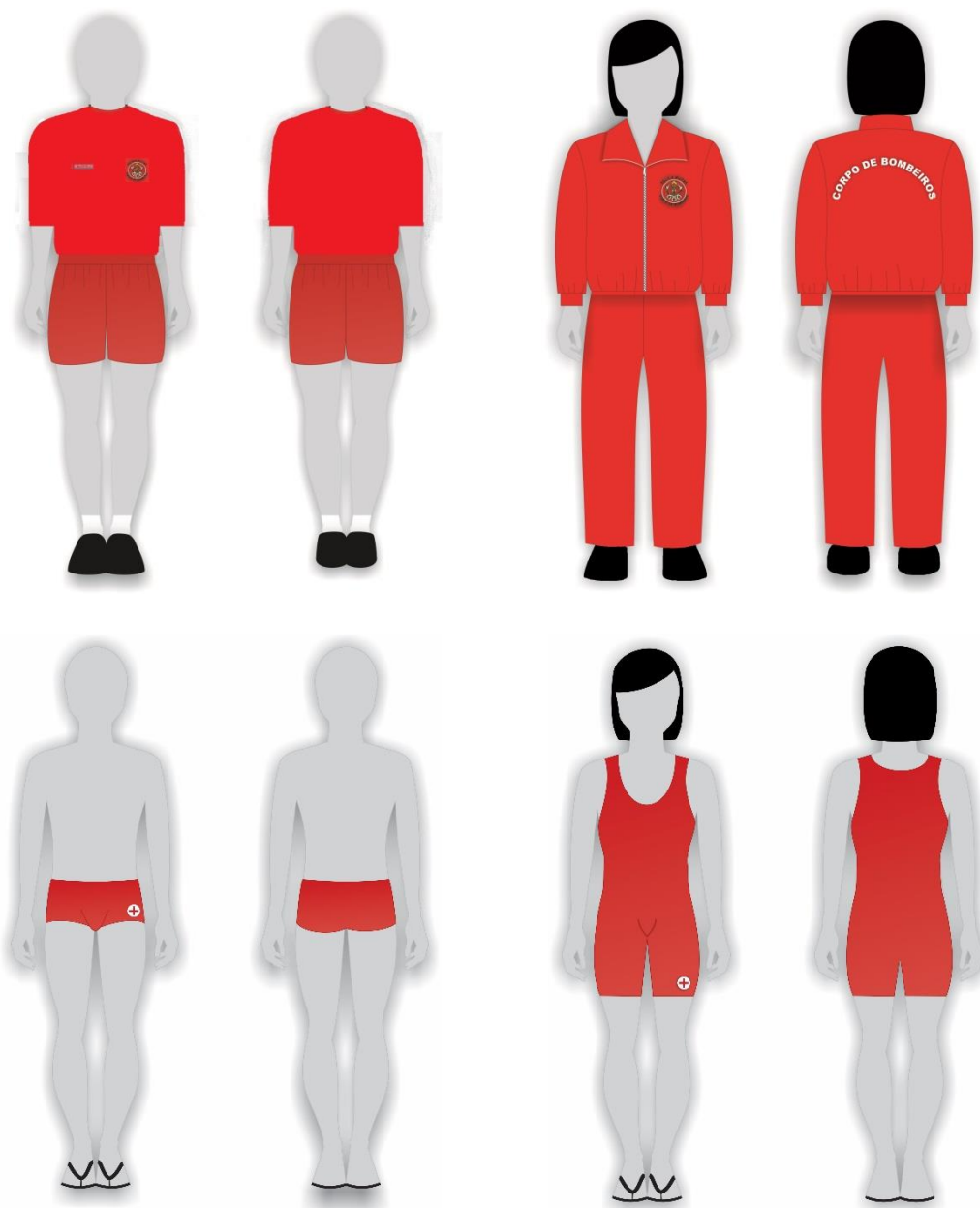
- 1 - abrigo vermelho;
- 2 - calçado esportivo preto;
- 3 - meias brancas;
- 4 - conjunto neoprene;
- 5 - capa impermeável amarela;
- 6 - óculos de sol.

§ 4º - A camiseta amarela de manga longa é peça substitutiva.

§ 5º - Seu uso dar-se-á nos serviços de proteção a banhistas, sendo proibido seu uso "in itinere".

Artigo 60 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-5 (Específico Masculino e Feminino – 5 "Educação Física CCB") obedecem às seguintes prescrições:





§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do efetivo do CCB.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - camiseta vermelha gola careca;

2 - calção vermelho (listra branca para Oficiais, azul para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

3 - meias brancas;

4 - calçado esportivo preto.

§ 3º - São peças complementares:

1 - abrigo vermelho;

2 - bermuda térmica vermelha;

3 - gorro com pala vermelho.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - sandálias com tiras pretas;
- 2 - maiô vermelho (Masculino);
- 3 - maiô vermelho “tipo olímpico” (Feminino);
- 4 - touca vermelha [exceto para o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar)];
- 5 - touca amarela (para o GBMar)

§ 5º - Seu uso dar-se-á no treinamento físico, práticas desportivas e instruções relacionadas, nas representações, nas paradas e nos desfiles esportivos, sendo, expressamente, proibido o uso como traje civil, “in itinere” e fora das dependências do quartel para atividade outra, exceto quando na operação enchente.

§ 6º - Exclusivamente nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas, poderão ser usados calçados esportivos de cores diversas, adequado ergonomicamente a estas atividades; nas demais atividades mantem-se a obrigatoriedade do uso do calçado esportivo preto;

§ 7º - O uso da bermuda térmica é obrigatório para os docentes e discentes em instrução de educação física ou demais instruções com a utilização deste uniforme.

#### **Subseção IV Comando de Policiamento de Choque (CPChq)**

Artigo 61 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-6 (Específico Masculino e Feminino – 6 “Escolta de motociclistas) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPChq (2º BPChq, ROCAM).

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete de motociclista;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- 3 - camiseta gola careca preta;
- 4 - culote de couro preto;
- 5 - cinto preto de couro;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas de motociclista;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta de couro preto;
- 2 - conjunto impermeável preto;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - luvas pretas de cano longo;
- 5 - braçal preto (Escolta);
- 6 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 7 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - O gorro com pala preto é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na camisa cinza-claro meia manga:

- a) insígnias moldadas em metal, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, na medida reduzida, disposto na gola direita;
  - c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
  - d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
  - e) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo), vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística;
  - f) barretas (facultativo) por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) bandeira paulista no braço direito;

h) logomarca PMESP no braço esquerdo;

i) brasão da OPM no braço direito;

2 - na jaqueta de couro preto:

a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, moldada em metal, fixadas em luvas da mesma cor e material da jaqueta, na medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á nos serviços de escolta, com motocicletas, realizados pela ROCAM do 2º BPCChq.

Artigo 62 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-7 (Específico Masculino e Feminino – 7 “Ações Táticas Especiais”) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPChq [4º BPChq, Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE)];

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala preto;
- 2 - gandola camuflada urbana;
- 3 - calça camuflada urbana;
- 4 - cinto preto;
- 5 - camiseta gola careca preta;
- 6 - meias pretas;
- 7 - calçado preto especial.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cinturão de guarnição especial preto com complementos;
- 2 - colete tático balístico;
- 3 - colete tático preto;
- 4 - capuz anti-chama preto;
- 5 - luvas anti-chama pretas.
- 6 - jaqueta camuflada urbana;
- 7 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na gandola camuflada urbana:
  - a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
  - c) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto;
  - d) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas nos tons de cinza e preto;
  - e) brasão da OPM no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordado com linhas nos tons de cinza e preto.

2 - na japonsa camuflada urbana:

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

b) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas nos tons de cinza e preto.

§ 5º - Seu uso dar-se-á em ações específicas ou em treinamento próprio, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

Artigo 63 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-8 (Específico Masculino e Feminino – 8 “Controle de Distúrbio Cívico, para OPM subordinadas ao CPChq”) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPChq [2º BPChq, 3º Batalhão de Policiamento de Choque (3º BPChq) e RPMon];

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete preto de choque;
- 2 - gandola camuflada urbana;
- 3 - calça camuflada urbana;
- 4 - cinto preto;
- 5 - camiseta gola careca preta;
- 6 - meias pretas;
- 7 - coturno preto;
- 8 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - boina cinza-bandeirante;
- 2 - japonsa camuflada urbana;
- 3 - cinturão de guarnição preto com complementos;
- 4 - colete tático preto;

- 5 - capuz anti-chama preto;
- 6 - luvas anti-chama pretas;
- 7 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 8 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 9 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - culote de cavalaria camuflado urbano (RPMon);
- 2 - botas pretas de cavalaria (RPMon).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na gandola camuflada urbana:
  - a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
  - c) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto;
  - d) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas nos tons de cinza e preto;
  - e) brasão da OPM no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordado com linhas nos tons de cinza e preto.
- 2 - na jaqueta camuflada urbana:
  - a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;
  - b) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto;
  - c) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas nos tons de cinza e preto.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em ações específicas ou em treinamento próprio, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

Artigo 64 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-9 (Específico Masculino e Feminino – 9 “Operações Especiais”) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MA119)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPChq (4º BPChq, COE).

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - boina verde;
- 2 - gandola camuflada rural;
- 3 - camiseta gola careca verde-oliva;
- 4 - calça camuflada rural;
- 5 - cinto verde;
- 6 - meias verdes;
- 7 - coturno de selva.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - chapéu militar camuflado rural;
- 2 - cachecol verde;
- 3 - jaqueta camuflada rural;
- 4 - cinturão de guarnição especial verde com complementos;
- 5 - colete tático verde;
- 6 - colete tático balístico multiuso;
- 7 - capuz anti-chama verde;
- 8 - luvas anti-chama verdes;
- 9 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 10 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 11 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na gandola camuflada rural:
  - a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
  - c) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde-musgo;
  - d) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas no tom de verde-musgo;
  - e) brasão da OPM no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordado com linhas no tom de verde-musgo.
- 2 - na jaqueta camuflada rural:
  - a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;
  - b) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde-musgo;
  - c) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas no tom de verde-musgo.

§ 5º - Seu uso dar-se-á em ações específicas ou em treinamento próprio, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

#### **Subseção V** **Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb)**

Artigo 65 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-10 (Específico Masculino e Feminino – 10 “Policiamento Ambiental”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPAmb;

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - chapéu tipo selva com aba flexível camuflado rural;
- 2 - gandola camuflada rural;
- 3 - camiseta gola careca verde-oliva;
- 4 - calça camuflada rural;
- 5 - cinto verde;
- 6 - meias pretas;
- 7 - coturno preto;
- 8 - cinturão de guarnição preto com complementos e coldre aberto com prolongador;
- 9 - colete de proteção balística camuflado.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cachecol verde;
- 2 - jaqueta camuflada rural;
- 3 - suspensório preto;
- 4 - luvas verdes;
- 5 - espada (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 6 - fiador preto (para Oficiais em desfiles e formaturas);
- 7 - guia de espada preta (para Oficiais em desfiles e formaturas).

§ 4º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na gandola camuflada rural:
  - a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
  - b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
  - c) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde- musgo;
  - d) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas no tom de verde- musgo;
  - e) brasão da OPM no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordado com linhas no tom de verde- musgo.
- 2 - na jaqueta camuflada rural:



a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal na mesma cor e material da jaqueta, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

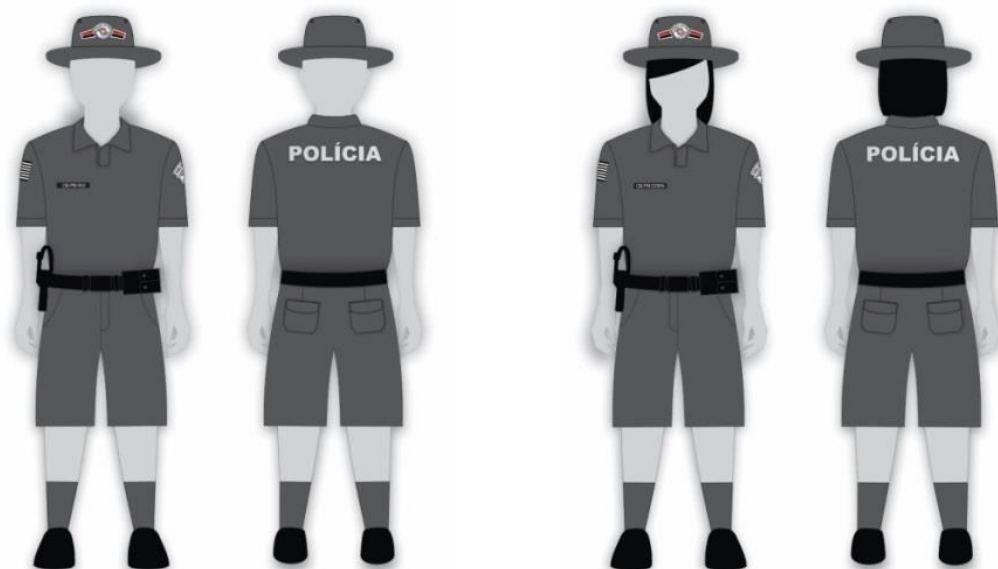
b) bandeira paulista no braço direito, terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde- musgo;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, terá o fundo na mesmo tecido e será bordada em linhas no tom de verde- musgo.

§ 5º - Seu uso dar-se-à somente quando em ações específicas ou em treinamento próprio, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

§ 6º - O gorro com pala camuflado rural é peça substitutiva. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Artigo 66 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-11 (Específico Masculino e Feminino - 11 "Policimento Ambiental em embarcações") obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CPAmb.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - chapéu com aba flexível cinza-bandeirante;
- 2 - camisa polo cinza-bandeirante;
- 3 - bermuda cinza-bandeirante;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias cinza-bandeirante;
- 6 - calçado esportivo preto;
- 7 - cinturão de guarnição de nylon preto com complementos;
- 8 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - abrigo cinza-bandeirante;
- 2 - conjunto impermeável;
- 3 - capa de chuva;
- 4 - colete refletivo.

§ 4º - Na camisa polo cinza-bandeirante os acessórios consistirão em:

- 1 - bandeira paulista no braço direito;
- 2 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 5º - Seu uso dar-se-á somente quando em ações específicas ou em treinamento próprio, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

§ 6º - O gorro com pala cinza-bandeirante é peça substitutiva. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

### **Subseção VI . Grupamento de Radipatrulha Aérea (GRPAe)**

Artigo 67 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-12 (Específico Masculino e Feminino – 12 “Operações com Aeronaves”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do GRPAe.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - capacete de voo verde;
- 2 - macacão de voo verde;
- 3 - camiseta gola careca verde;
- 4 - meias pretas;
- 5 - botas pretas de voo;
- 6 - cinturão de guarnição especial preto com complementos;
- 7 - colete de proteção balística (sobreposto ao macacão de voo).

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - blusão verde para voo;
- 2 - coldre para voo;
- 3 - óculos de voo;
- 4 - luvas de voo verdes.

§ 4º - O casquete é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - no macacão de voo verde:
  - a) placa de identificação em couro preto;
  - b) insígnia: bordada em tecido, disposta na gola esquerda;
  - c) distintivo da atividade policial-militar, bordado em tecido, disposto na gola direita;

- d) bandeira paulista braço direito;
- e) logomarca PMESP braço esquerdo.

2 - no blusão verde para voo:

- a) bandeira paulista no braço direito;
- b) logomarca PMESP no braço esquerdo.

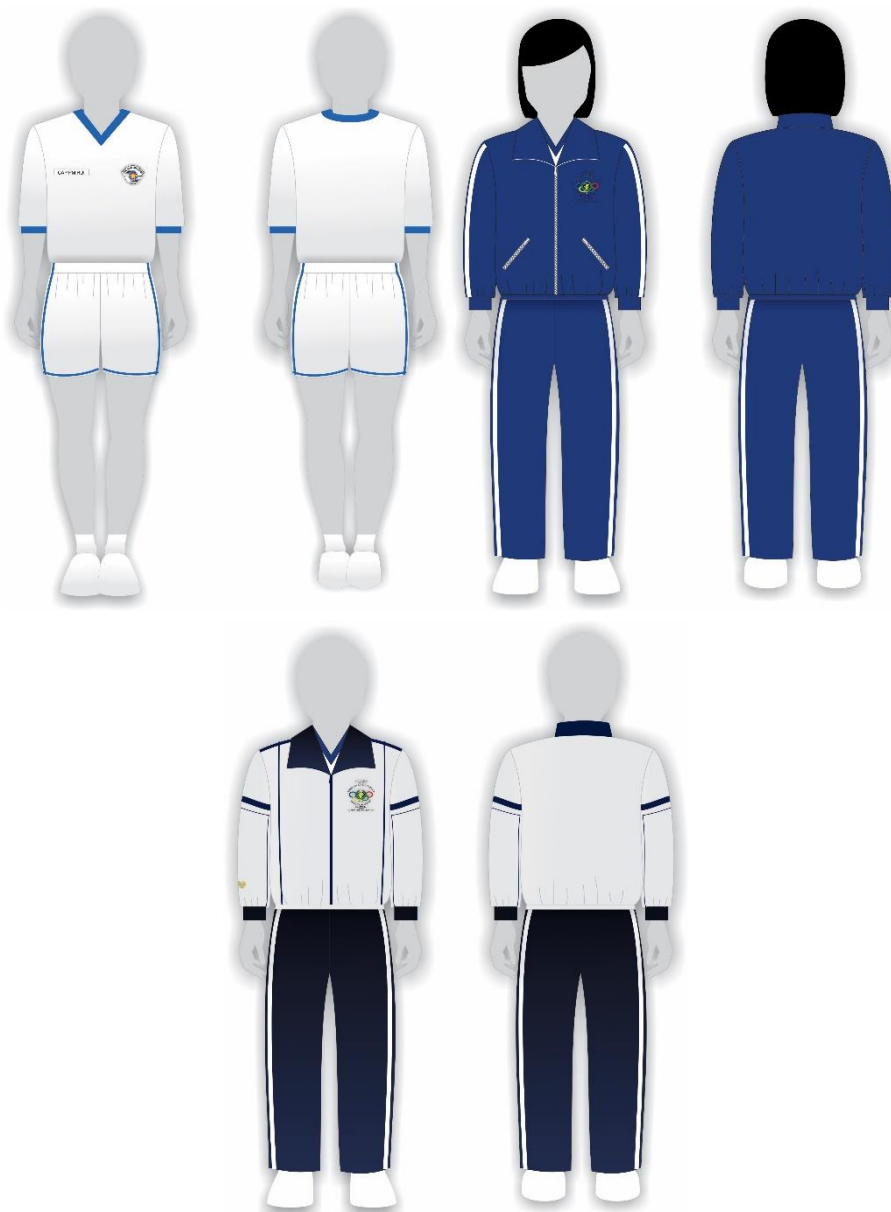
§ 6º - Seu uso dar-se-á em operações com aeronaves, sendo vedado o uso em trânsito e nos deslocamentos da residência para o serviço e vice-versa.

§ 7º - O uso do gorro com pala será obrigatório quando fora da área de operação ou de manobra de aeronaves.

#### Subseção VII .

#### Centro de Capacitação Profissional “Escola de Educação Física” (CeCaP-EEF)

Artigo 68 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-13 (Específico Masculino e Feminino - 13 “Escola de Educação Física”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças do CeCaP-EEF.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - camiseta branca meia manga (golas azuis para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

2 - calção branco [policiais militares com Curso de Bacharel em Educação Física (CBEF) ou com Curso de Gestão de Treinamento, com listras azuis para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM];

3 - meias brancas;

4 - calçado esportivo branco (policiais militares com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento).

§ 3º - São peças complementares:

1 - abrigo azul-royal com listra única (listra branca para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

2 - abrigo de gala;

3 - camiseta de gala;

4 - japonsa impermeável azul-royal;

5 - bermuda térmica branca; (policiais militares com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento)

6 - gorro com pala azul-royal.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - calção azul-royal (policiais militares sem o CBEF ou sem o Curso de Gestão de Treinamento, sendo listras brancas para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

2 - bermuda térmica azul-royal (com o calção azul-royal);

3 - calçado esportivo preto (com o calção azul-royal);

4 - maiô azul-royal (masculino, com listra branca para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

5 - maiô azul-royal "tipo olímpico" (feminino, com listra branca para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

6 - sandálias com tiras pretas;

7 - touca (azul para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM).

§ 5º - Seu uso dar-se-á:

1 - nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas e ao ministrar instrução de Educação Física;

2 - no âmbito interno da CeCaP-EEF, exclusivamente pelos Oficiais e Praças da CeCaP-EEF;

3 - nos desfiles, paradas e representações, sendo vedado os deslocamentos como traje civil ou "in itinere";

4 - o abrigo e a camiseta de gala serão usados exclusivamente nos desfiles, paradas, representações e em eventos especiais, mormente nas apresentações dos tradicionais e históricos: "Bailado Joinville Lê-pont" e do "Boxe Savat", sendo vedado para quaisquer outras atividades;

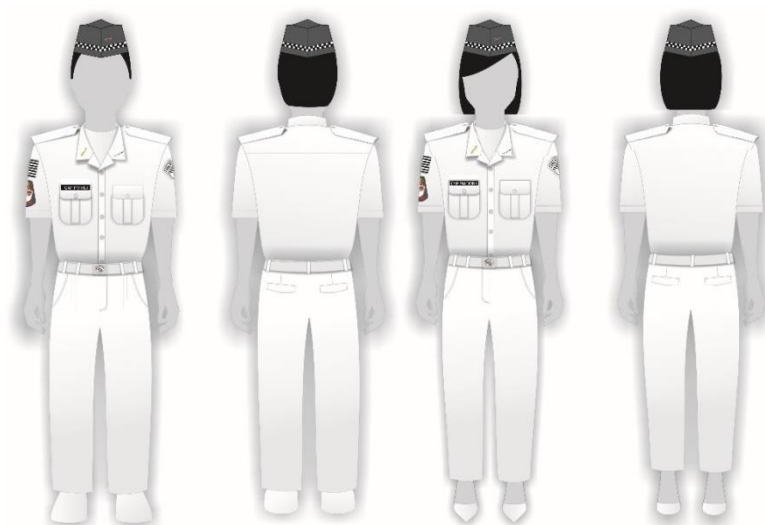
5 - exclusivamente nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas, poderão ser usados calçados esportivos de cores diversas, adequado ergonomicamente a estas atividades; nas demais atividades mantém-se a obrigatoriedade do uso do calçado esportivo branco ou preto;

§ 6º - O uso do gorro com pala azul-royal é de uso facultativo nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas;

§ 7º - O uso da bermuda térmica é obrigatório para os docentes e discentes em instrução de educação física ou demais instruções com a utilização deste uniforme.

### Subseção VIII Quadro de Saúde

Artigo 69 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-14 (Específico Masculino e Feminino - 14 "Quadro de Saúde") obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais do Quadro de Saúde.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - casquete;
- 2 - camisa branca meia manga;
- 3 - camiseta gola careca branca;
- 4 - calça branca;
- 5 - cinto branco;
- 6 - meias brancas;
- 7 - sapatos brancos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 2 - quepe cinza-bandeirante (utilização nos deslocamentos previstos nas regras de uso desse uniforme);
- 3 - porta-carregador e coldre de polímero para pistola.

4 - colete de proteção balística. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

§ 4º - A camiseta branca meia manga do uniforme T-1 (Treinamento Físico) é peça substitutiva:

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na camisa branca meia manga:
  - a) ~~insígnia bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~
  - a) insígnia, moldada em metal, em medida miniatura, disposta na gola esquerda; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
  - b) ~~distintivo, moldado em metal, da atividade policial-militar, em medida reduzida, em ambas as golas;~~ (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
  - b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, em medida reduzida, disposto na gola direita;
  - c) distintivo, moldado em metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (obrigatório);
  - d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (facultativo);

- e) barretas (facultativo);
- f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo);
- g) bandeira paulista no braço direito;
- h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo;
- i) brasão da OPM no braço direito.

2 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

a) ~~insígnia bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal;~~

a) insígnia: moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) bandeira paulista no braço direito;

c) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso será restrito aos serviços internos atinentes à área de saúde na respectiva OPM;

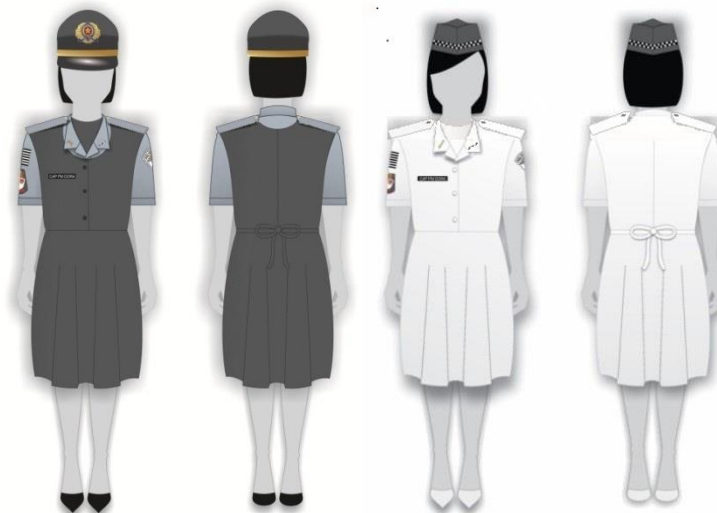
§ 7 - A camiseta branca meia manga, do uniforme T-1 (treinamento Físico), poderá ser usada internamente, sendo vedado seu uso fora das dependências do Quartel ou como traje civil;

§ 8º - Excepcionalmente e mediante autorização, o policial poderá deslocar-se trajando o uniforme E-14 para o exercício de suas atribuições em outra OPM, ou durante o cumprimento de ordem, para participação em ações conjuntas externas, sendo vedado seu uso "in itinere".

§ 9º - O colete de proteção balística é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-claro de forma dissimulada, sendo que, quando usado com jaqueta, este deve estar sob as respectivas vestimentas. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

#### **Subseção IX . Gestante**

Artigo 70 - A composição, a posse e o uso do uniforme EF-15 (Específico Feminino – 15 "Gestante") obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças gestantes.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - jumper cinza-bandeirante;
- 3 - camisa cinza-claro meia manga;
- 4 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 5 - meia cor natural;

6 - sapatos pretos.

§ 3º - A jaqueta cinza-bandeirante de passeio é peça complementar.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - casquete cinza-bandeirante;

2 - jumper branco (Oficiais do Quadro de Saúde);

3 - camisa branca meia manga (Oficiais do Quadro de Saúde);

4 - camiseta gola careca branca (Oficiais do Quadro de Saúde);

5 - sapato branco (Oficiais do Quadro de Saúde).

§ 5º - seus acessórios consistirão em:

1- nas camisas cinza-claro meia manga:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal, sobre as alças do jumper; para Sgt PM, Alunas-Sargentos, Cb PM e Sd PM 1ª CI moldada em metal, na medida miniatura, disposta na gola esquerda;~~

a) insígnia, moldada em metal, em medida miniatura, disposta na gola esquerda; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~b) distintivo: para Oficiais e Subten PM moldado em metal, da atividade policial-militar em ambas as golas; para Sgt PM, Aluna-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI moldado em metal, na gola direita, na medida reduzida;~~

b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, em medida reduzida, disposto na gola direita; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) bandeira paulista no braço direito;

d) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro;

e) brasão da OPM no braço direito.

2 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

~~a) insígnia: para Oficiais e Subten PM, bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal; para Sgt PM, Aluna-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, também, em medida normal;~~

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, bordada sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, nas mangas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro.

3 - para as AI Of PM e alunas do CHQAOPM os assessórios obedecerão as regras do uniforme PF-1A;

4 - na camisa branca meia manga (somente para Oficiais):

~~a) insígnia: bordada em fio metálico nas platinas removíveis, em medida normal, sobre as alças de jumper;~~

a) insígnia moldada em metal, em medida miniatura, disposta na gola esquerda; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~b) distintivo: moldado em metal, da atividade policial-militar em ambas as golas;~~

b) distintivo da atividade policial-militar, moldado em metal, em medida reduzida, disposto na gola direita; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) bandeira paulista no braço direito;

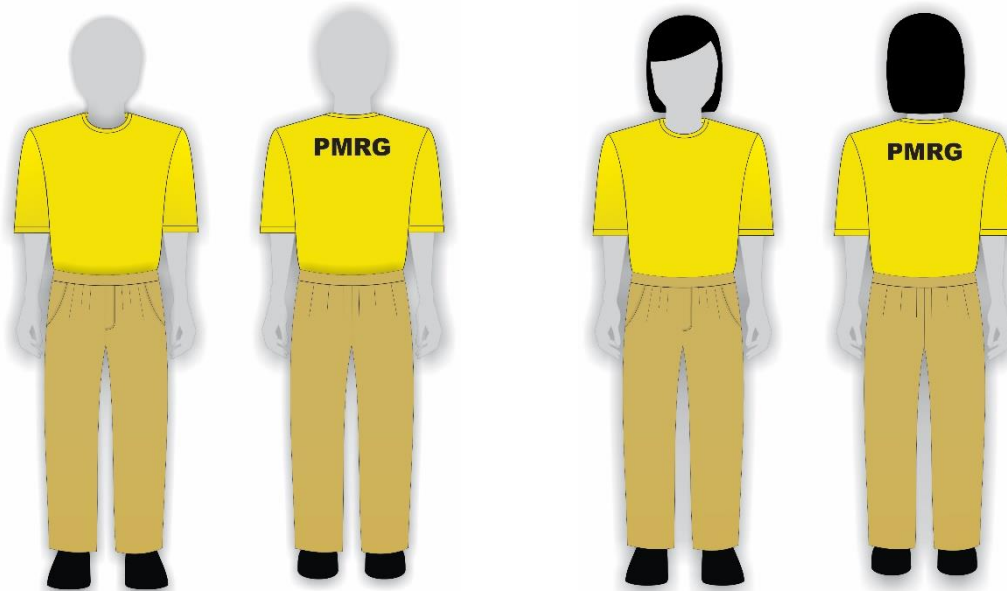
d) logomarca PMESP no braço esquerdo;

e) brasão da OPM no braço direito.

§ 6º - Deverá ser utilizado no serviço interno e em representações, quando assim determinado.

**Subseção X .  
Presídio Militar “Romão Gomes” (PMRG)**

Artigo 71 - A composição, a posse e o uso do uniforme E-16 (Específico Masculino e Feminino - 16 “Presídio Militar) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Internos do PMRG.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - calça bege;
- 2 - camiseta gola careca amarela;
- 3 - meias pretas;
- 4 - botinas pretas sem cadarço.

§ 3º - A japonsa bege é peça complementar.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - blusa de frio bege;
- 2 - bermuda bege;
- 3 - meias brancas;
- 4 - calçado esportivo preto sem cadarço.

§ 5º - Deverá ser utilizado pelos internos do PMRG.

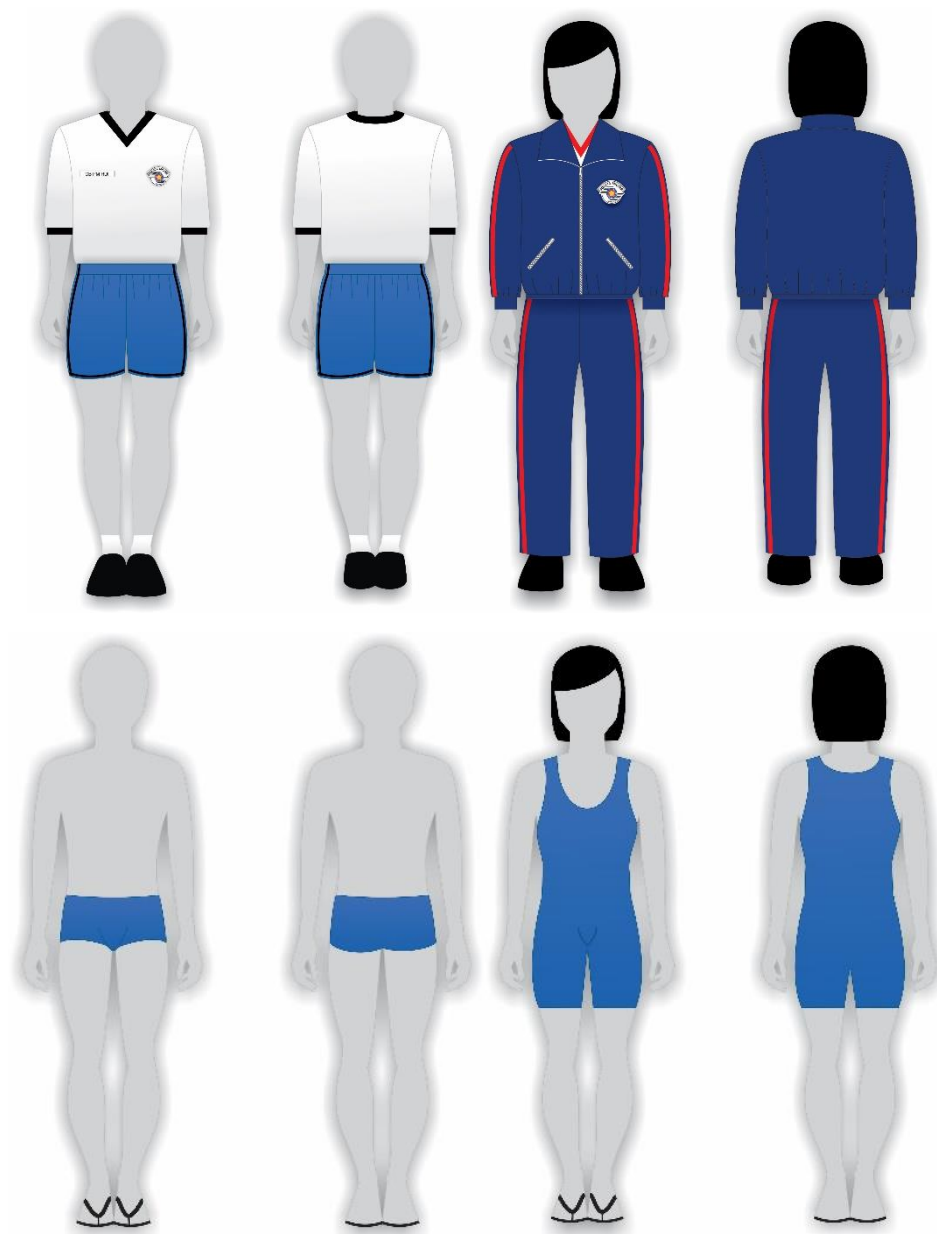
**Seção VII .**

**Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes Treinamento Físico**

Artigo 72 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Treinamento Físico.

Artigo 73 - A composição, a posse e o uso do uniforme T-1 (Treinamento Físico Masculino e Feminino - 1) obedecem às seguintes prescrições:





§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - camiseta branca meia manga (golas azuis para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

2 - calção azul-royal (listras brancas para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

3 - meias brancas;

4 - calçado esportivo preto.

§ 3º - São peças complementares:

1 - abrigo azul-royal (listras brancas para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

2 - gorro com pala azul-royal;

3 - bermuda térmica azul-royal.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - calção branco (policiais militares com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento - com listras azuis para Oficiais, vermelhas para Subten PM e Sgt PM e pretas para Cb PM e Sd PM);

2 - bermuda térmica branca (policiais militares com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento);

3 - calçado esportivo branco (policiais militares com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento);

4 - maiô azul-royal (masculino, com listra branca para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

5 - maiô azul-royal “tipo olímpico” (feminino, com listra branca para Oficiais, vermelha para Subten PM e Sgt PM e preta para Cb PM e Sd PM);

6 - sandálias com tiras pretas.

§ 5º - Seu uso dar-se-á:

a) na prática de educação física;

b) no âmbito interno do Centro de Reabilitação da Polícia Militar, exclusivamente pelas Praças daquele OAS, que exercem as atividades de fisioterapeutas e educadores físicos;

c) nos desfiles, paradas e representações, sendo vedados os deslocamentos do serviço para a residência e vice-versa;

d) o uso do calção branco, da bermuda térmica branca e do calçado esportivo branco é obrigatório e exclusivo dos Oficiais e Praças com CBEF ou com Curso de Gestão de Treinamento em instrução de educação física;

e) nas práticas desportivas e instruções relacionadas.

§ 6º - O uso do gorro com pala azul-royal é facultativo nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas.

§ 7º - Exclusivamente nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas, poderão ser usados calçados esportivos de cores diversas, adequado ergonomicamente a estas atividades; nas demais atividades mantem-se a obrigatoriedade do uso do calçado esportivo preto.

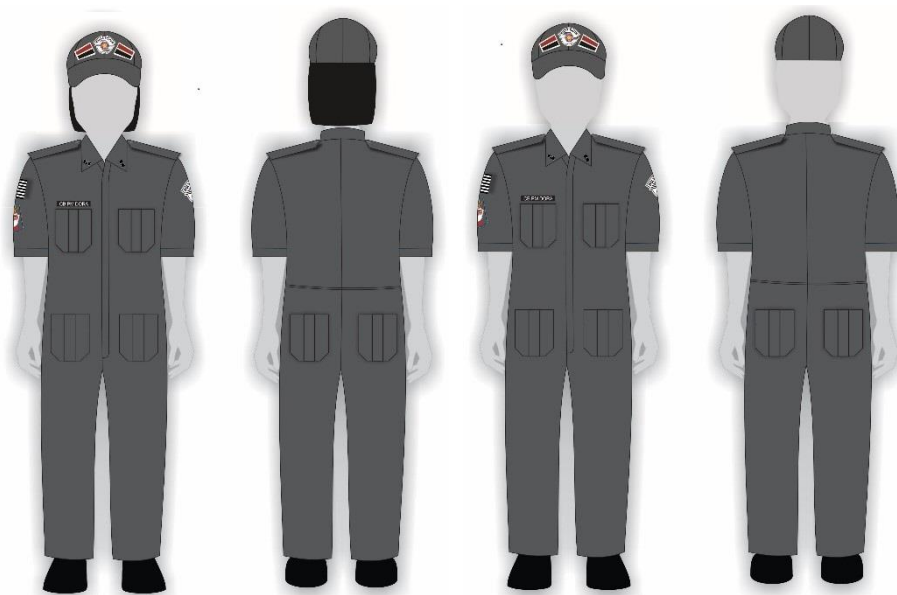
§ 8º - O uso da bermuda térmica é obrigatório para os docentes e discentes em instrução de educação física ou demais instruções com a utilização deste uniforme.

§ 9º - Seu uso dar-se-á nas atividades de treinamento físico, práticas desportivas e instruções relacionadas, nas representações, nas paradas e nos desfiles esportivos, sendo proibido o uso “in itinere”, como traje civil e fora das dependências do quartel para atividade diversa.

### **Seção VIII . Dos Uniformes Serviços Gerais**

Artigo 74 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Serviços Gerais.

Artigo 75 - A composição, a posse e o uso do uniforme D-1 (Serviços Gerais Masculino e Feminino – 1 “Manutenção”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Oficiais e Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala cinza-bandeirante;
- 2 - macacão cinza-bandeirante;
- 3 - meias pretas;
- 4 - botas pretas cano curto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capa impermeável;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 3 - cinturão preto com complementos;
- 4 - avental;
- 5 - luvas especiais;
- 6 - botas impermeáveis;
- 7 - colete de proteção balística;
- 8 - japonsa cinza-bandeirante (efetivo do CCB).

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - gorro branco (serviço de cozinha);
- 2 - botas brancas de borracha (serviço de cozinha);
- 3 - tamanco (serviço de cozinha).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - no macacão cinza-bandeirante:

- a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de formação, ou habilitação ou aperfeiçoamento (facultativo);
- d) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (facultativo);
- e) Láurea do Mérito Pessoal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística), ou sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas (uso facultativo);

f) representação heráldica da barreta, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em fileira única, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas (uso facultativo);

c) bandeira paulista no braço direito;

d) logomarca PMESP no braço esquerdo, exceto integrantes do CCB que utilizarão o Símbolo de Bombeiro;

e) brasão da OPM no braço direito.

3 - na jaqueta cinza-bandeirante:

a) insígnia: para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal; para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal azul-ferrete, em medida normal, fixadas em ambas as mangas;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) logomarca PMESP no braço esquerdo.

3 - na japonsa cinza-bandeirante (efetivo do CCB):

a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;

b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;

b) bandeira paulista no braço direito;

c) Símbolo de Bombeiro no braço esquerdo.

§ 6º - seu uso dar-se-á:

1) pelos Oficiais, quando na execução e direção dos serviços de oficinas e de rancho;

2) pelas Praças, quando na execução dos mesmos serviços, assim como nos serviços de obras, telefonia, faxina, conservação, cozinha, guincheiros e abastecedores.

Artigo 76 - A composição, a posse e o uso do uniforme DM-2 (Serviços Gerais Masculino –2 “Garçon e Maître”) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Praças.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - paletó branco (garçon);

2 - camisa branca;

3 - gravata horizontal preta;

- 4 - calça preta;
- 5 - cinto preto;
- 6 - meias pretas;
- 7 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças substitutivas:

- 1 - paletó preto (maître).

§ 4º - Seu uso dar-se-á nos serviços de garçom e maître.

### **Seção IX .**

#### **Da Composição, Da Posse e Do Uso dos Uniformes dos Alunos-Oficiais e Alunos do CHQAOPM**

Artigo 77 - A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes dos AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

### **Subseção I .**

#### **Dos Uniformes Formais Gala**

Artigo 78 - A composição, a posse e o uso do uniforme GM-1A (Gala Masculino - 1 Aluno) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para AI Of PM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe branco;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - calça azul-ferrete;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - sapatos pretos;
- 7 - talim de verniz preto;
- 8 - platinas removíveis azul-ferrete.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - pelerine azul-ferrete;
- 2 - luvas pretas;
- 3 - espadim;

4 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - sobrecasaca branca;

2 - luvas brancas.

§ 5º - seus acessórios consistirão em:

1 - insígnia: forragê;

2 - distintivo de atividade de ensino e instrução, em metal nas platinas e nas golas, na medida normal;

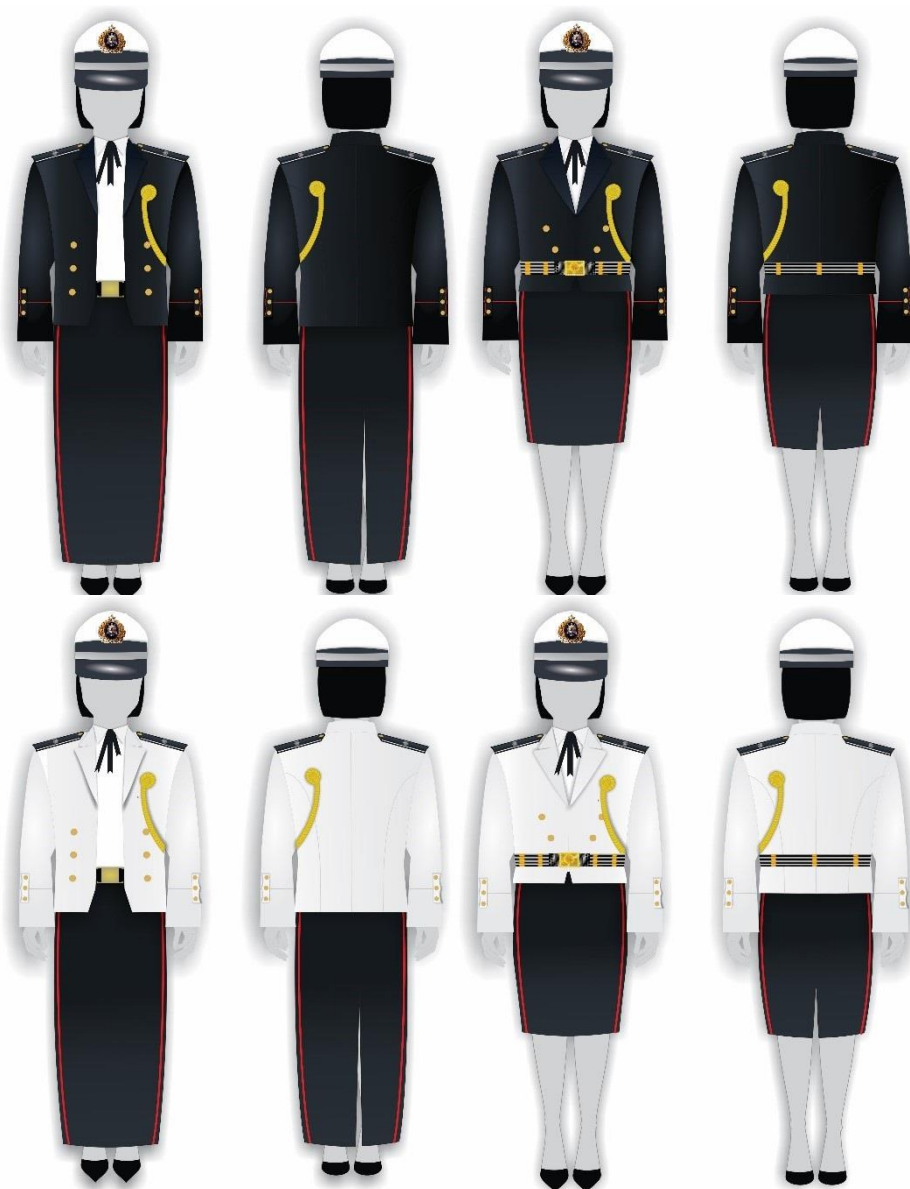
3 - platinas azul-ferrete de galões prateados;

4 - medalhas e ordens honoríficas (mediante autorização do Cmt da OPM).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em solenidades oficiais de recepção de gala, visitas ou representações de Chefes de Estado, nas reuniões ou cerimônias em que seja exigido o uso de casaca ou fraque ou, quando autorizado pelo Comandante imediato, em ato solene de caráter particular.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 79 - A composição, a posse e o uso do uniforme GF-1A (Gala Feminino - 1 Aluna) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para AI Of PM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino branco;
- 2 - jaqueta feminina azul-ferrete;
- 3 - platinas azul-ferrete;
- 4 - blusa branca (com peitilho);
- 5 - fita em laço azul-ferrete;
- 6 - saia longa azul-ferrete;
- 7 - meias cor natural;
- 8 - sapatos pretos de salto;
- 9 - talim de verniz preto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - carteira preta;
- 2 - pelerine azul-ferrete;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - espadim;

5 - vestimenta de inverno.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - saia curta azul-ferrete;
- 2 - jaqueta feminina branca;
- 3 - luvas brancas.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - insígnia: forragê;
- 2 - distintivo de atividade de Ensino e Instrução, em metal nas platinas e nas golas, na medida normal;
- 3 - platinas azul-ferrete de galões prateados;
- 4 - medalhas e ordens honoríficas (mediante autorização do Cmt da OPM).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em solenidades oficiais de recepção de gala, visitas ou representações de Chefes de Estado, nas reuniões ou cerimônias em que seja exigido o uso de casaca ou fraque ou, quando autorizado pelo Comandante imediato, em ato solene de caráter particular.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 80 - A composição, a posse e o uso do uniforme G-2A (Gala Masculino e Feminino - 2 Aluno) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para Al Of PM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - barretina;
- 2 - sobrecasaca azul-ferrete;
- 3 - calça azul-ferrete;
- 4 - cinto cinza-bandeirante;
- 5 - meias pretas;
- 6 - bota preta de cano curto;
- 7 - cinturão de couro branco;
- 8 - platinas azul-ferrete.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - luvas pretas;



2 - polainas brancas;

3 - vestimenta de inverno;

4 - forrage (uso com talim).

§ 4º - São peças substitutivas:

1 - sobrecasaca branca;

2 - luvas brancas;

3 - talim (uso com quepe);

4 - quepe branco (uso com talim).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - platinas azul-ferrete de galões prateados;

2 - distintivo da atividade de Ensino e Instrução, em metal nas platinas e nas golas, na medida normal;

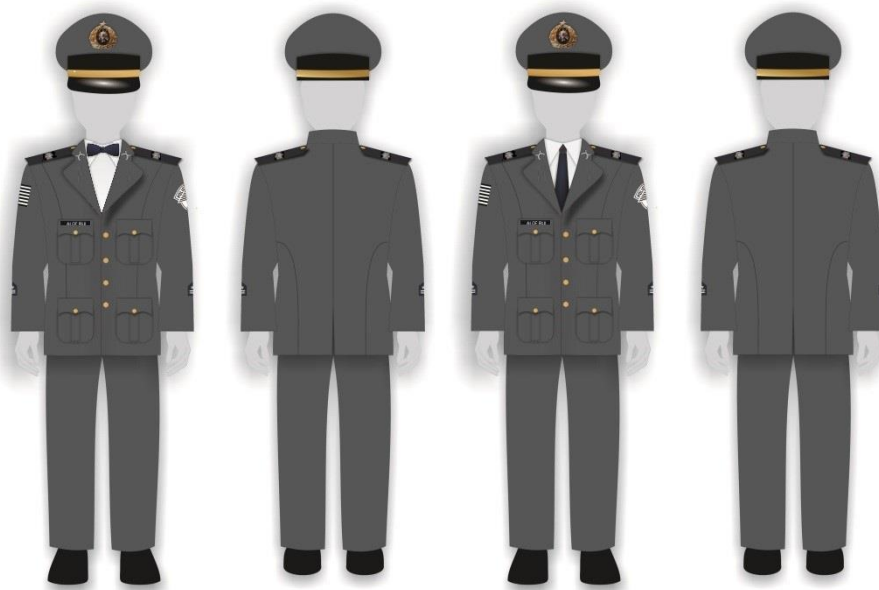
3 - medalhas e ordens honoríficas (mediante autorização do Cmt da OPM).

§ 6º - Seu uso dar-se-á em formaturas e desfiles;

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

### **Subseção II . Dos Uniformes Formais Rigor**

Artigo 81 - A composição, a posse e o uso do uniforme RM-1A (Rigor Masculino - 1 Aluno) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Al Of PM e alunos do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - quepe cinza-bandeirante;

2 - túnica cinza-bandeirante;

3 - platinas removíveis azul-ferrete;

4 - escudetes azul-ferrete;

5 - camisa branca;

6 - gravata horizontal azul-ferrete;

7 - calça cinza-bandeirante;

8 - cinto cinza-bandeirante;

9 - meias pretas;

10 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

1 - pelerine azul-ferrete;

2 - luvas pretas;

3 - espadim (Al Of PM);

4 - vestimenta de inverno;

5 - guia de espada azul-ferrete.

§ 4º - A gravata vertical azul-ferrete é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas da túnica;

~~2 - distintivo de atividade de ensino e instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

2 - distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto diretamente nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

3 - distintivo de atividade de Policiamento, em metal, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

4 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do Cmt OPM);

~~5 - medalhas e ordens honoríficas (mediante autorização do Cmt OPM);~~

5 - miniatura das medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (mediante autorização do Cmt OPM); (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

6 - bandeira paulista no braço direito;

7 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em atividades sociais, onde for exigido o rigor.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 82 - A composição, a posse e o uso do uniforme RF-1A (Rigor Feminino - 1 Aluna) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Al Of PM e alunas do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - túnica cinza-bandeirante;
- 3 - platinas removíveis azul-ferrete;
- 4 - escudetes azul-ferrete;
- 5 - camisa branca;
- 6 - fita em laço azul-ferrete;
- 7 - saia longa cinza-bandeirante;
- 8 - cinto cinza-bandeirante;
- 9 - meias cor natural;
- 10 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - carteira preta;
- 2 - pelerine azul-ferrete;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - espadim (Al Of PM);
- 5 - vestimenta de inverno;
- 6 - guia de espada azul-ferrete.

§ 4º - A saia curta cinza-bandeirante é peça substitutiva.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas da túnica;

~~2 - distintivo de atividade de ensino e instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

2 - distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto diretamente nas platinas removíveis, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

3 - distintivo de atividade de Policiamento, em metal, em ambas as golas da túnica, na medida normal;

4 - distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do Cmt OPM);

~~5 - medalhas e ordens honoríficas (mediante autorização do Cmt OPM);~~

5 - miniatura das medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (mediante autorização do Cmt OPM); (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

6 - bandeira paulista no braço direito;

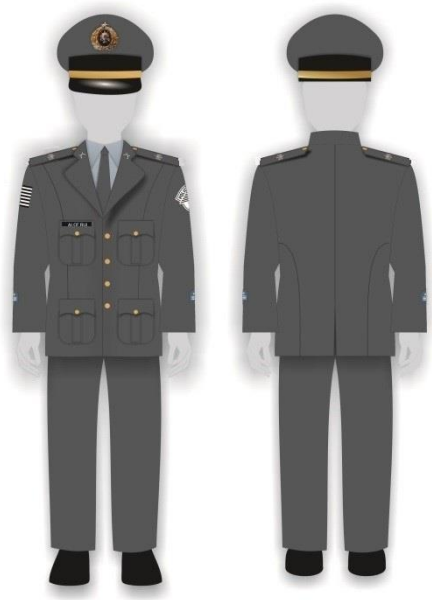
7 - Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em atividades sociais, onde for exigido o rigor.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

### **Subseção III . Do Uniforme Administrativo Social (Passeio Completo)**

Artigo 83 - A composição, a posse e o uso do uniforme SM-1A [Social (Passeio Completo) Masculino - 1 Aluno] obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

1 - quepe cinza-bandeirante;

2 - túnica cinza-bandeirante;

~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

4 - escudetes azul-ferrete;

5 - camisa cinza-claro;

6 - gravata vertical cinza-bandeirante;

7 - calça cinza-bandeirante;

8 - cinto cinza-bandeirante;

9 - meias pretas;

10 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cachecol cinza-bandeirante;
- 2 - capa impermeável;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - espadim (Al Of PM - somente nas representações);
- 5 - vestimenta de inverno;
- 6 - guia de espada preto;
- 7 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - capote cinza-bandeirante (substitui a túnica);
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio (substitui a túnica).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na túnica:

- a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;
- ~~b) distintivo de atividade de ensino e instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~
- b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- c) distintivo de atividade de Policiamento, em metal, em ambas as golas, na medida normal;
- d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do comandante da OPM);
- e) barreta (mediante autorização do comandante da OPM);
- f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, mediante autorização do comandante da OPM, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) medalhas e ordens honoríficas (conforme estabelece o item 2, do §3º, do artigo 255);

h) bandeira paulista no braço direito;

i) Logomarca da PMESP no braço esquerdo;

2 - na camisa cinza-claro de manga comprida:

a) insígnia, moldada em metal, disposta na gola esquerda, na medida miniatura;

b) distintivo da atividade de ensino e instrução, moldado em metal, disposto na gola direita, na medida miniatura.

3 - no capote:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

b) distintivo de atividade de ensino e instrução, em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, na medida normal;

c) bandeira paulista no braço direito;

d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

4 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

~~b) distintivo de atividade de Ensino e instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) bandeira paulista no braço direito;

d) Logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em trânsito, nos serviços e nas representações quando não for determinado outro uniforme.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

Artigo 84 - A composição, a posse e o uso do uniforme SF-1A [Social (Passeio Completo) Feminino - 1 Aluna] obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para Al Of PM e alunas do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - túnica cinza-bandeirante;
- ~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- 4 - escudetes azul-ferrete;
- 5 - camisa cinza-claro;
- 6 - fita em laço cinza-bandeirante;
- 7 - calça cinza-bandeirante;
- 8 - cinto cinza-bandeirante;
- 9 - meias cor natural;
- 10 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - cachecol cinza-bandeirante;
- 2 - capa impermeável;
- 3 - luvas pretas;
- 4 - espadim (Al Of PM - somente nas representações);
- 5 - guia de espada preta;
- 6 - coldre, porta carregador e passador portátil em polímero para pistola.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - botas de cano longo pretas (somente em conjunto com a saia cinza-bandeirante e capote);
- 2 - capote cinza-bandeirante (substitui a túnica);
- 3 - saia cinza-bandeirante;
- 4 - botas pretas em couro, de cano curto e salto (uso somente com a calça);
- 5 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio (substitui a túnica);

6 - meias pretas (uso somente com bota pretas de cano curto).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na túnica:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

~~b) distintivo de atividade de ensino e instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) distintivo de atividade de Policiamento, em metal, em ambas as golas, na medida normal;

d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do comandante da OPM);

e) barreta (mediante autorização do comandante da OPM);

f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, mediante autorização do comandante da OPM, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) medalhas e ordens honoríficas (somente quando determinado);

h) bandeira paulista no braço direito;

i) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

2 - na camisa cinza-claro de manga comprida:

a) insígnia, moldada em metal, disposta na gola esquerda, na medida miniatura;

b) distintivo, moldado em metal, da atividade de ensino e instrução disposto na gola direita, na medida miniatura.

3 - no capote:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

b) distintivo de atividade policial-militar, em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, na medida normal;

c) bandeira paulista no braço direito;

d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

4 - na jaqueta cinza-bandeirante:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

~~b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) bandeira paulista no braço direito;

d) logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em trânsito, nos serviços e nas representações quando não for determinado outro uniforme.

§ 7º - O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.

#### **Subseção IV .**

#### **Dos Uniformes Administrativos Passeio**

Artigo 85 - A composição, a posse e o uso do uniforme PM-1A (Passeio Masculino - 1 Aluno) obedecem às seguintes prescrições:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- ~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- 4 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 5 - calça cinza-bandeirante;
- 6 - cinto cinza-bandeirante;
- 7 - meias pretas;
- 8 - sapatos pretos.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capote cinza-bandeirante;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - capa impermeável;
- 5 - colete de proteção balística;
- 6 - cinturão preto com complementos;
- 7 - luvas pretas.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - casquete;
- 2 - coldre para pistola, porta carregador e passador portátil em polímero.

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na camisa cinza-claro:
  - a) ~~distintivo de atividade de Ensino e Instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
  - b) insígnias, em metal, dispostas na gola esquerda, na medida miniatura;
  - c) distintivo da atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto na gola direita, na medida miniatura;
  - d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do comandante da OPM);
  - e) barretas (mediante autorização do comandante da OPM);



f) Lâurea do Mérito Pessoal (facultativo, mediante autorização do comandante da OPM, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

- g) bandeira paulista no braço direito;
- h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo;
- i) brasão de OPM no braço direito.

2 - no capote:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda em escudetes, em ambas as mangas;

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, na medida normal;

- c) bandeira paulista no braço direito;
- d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

3 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

~~b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

- c) bandeira paulista no braço direito;
- d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em:

- a) representações, quando assim determinado;
- b) trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa (mediante autorização do comandante da OPM).

§ 7º - No uniforme de passeio, o colete de proteção balística é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-claro de forma dissimulada, sendo que, quando usado com jaqueta ou capote, este deve estar sob as respectivas vestimentas.

Artigo 86 - A composição, a posse e o uso do uniforme PF-1A (Passeio Feminino - 1 Aluna) obedecem às seguintes prescrições:



(NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 1º - Sua posse será para AI Of PM e alunas do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - quepe feminino cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-claro meia manga;
- ~~3 - platinas removíveis cinza-bandeirante;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)
- 4 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 5 - calça cinza-bandeirante;
- 6 - cinto cinza-bandeirante;
- 7 - meias cor natural;
- 8 - sapatos pretos de salto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - capote cinza-bandeirante;
- 2 - jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - capa impermeável;
- 5 - luvas pretas;
- 6 - bolsa preta;
- 7 - cinturão preto com complementos;
- 8 - colete de proteção balística.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - casquete;
- 2 - botas pretas de cano longo (somente em conjunto com a saia cinza-bandeirante e capote ).
- 3 - saia curta cinza-bandeirante;
- 4 - coldre para pistola, porta carregador e passador portátil em polímero;
- 5 - botas pretas em couro, de cano curto e salto (uso somente com a calça);
- 6 - meias pretas (uso somente com bota pretas de cano curto).

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

- 1 - na camisa cinza-bandeirante:

~~a) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

b) insígnias, em metal, dispostas na gola esquerda, na medida miniatura;

c) distintivo da atividade de Ensino e Instrução, moldado em metal, disposto na gola direita, na medida miniatura;

d) distintivo, moldado em metal, de curso de especialização (mediante autorização do comandante da OPM);

e) barretas (mediante autorização do comandante da OPM);

f) Láurea do Mérito Pessoal (facultativo, mediante autorização do comandante da OPM, vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);

g) bandeira paulista no braço direito;

h) Logomarca da PMESP no braço esquerdo;

i) brasão de OPM no braço direito.

- 2 - no capote:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, na medida normal;

c) bandeira paulista no braço direito;

d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

- 3 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;

~~b) distintivo de atividade policial militar, bordado na mesma cor do metal, disposto nas platinas removíveis, na medida normal;~~

b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, moldada em metal, disposta diretamente nas platinas fixas, em medida normal; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

c) bandeira paulista no braço direito;

d) Logomarca da PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á em:

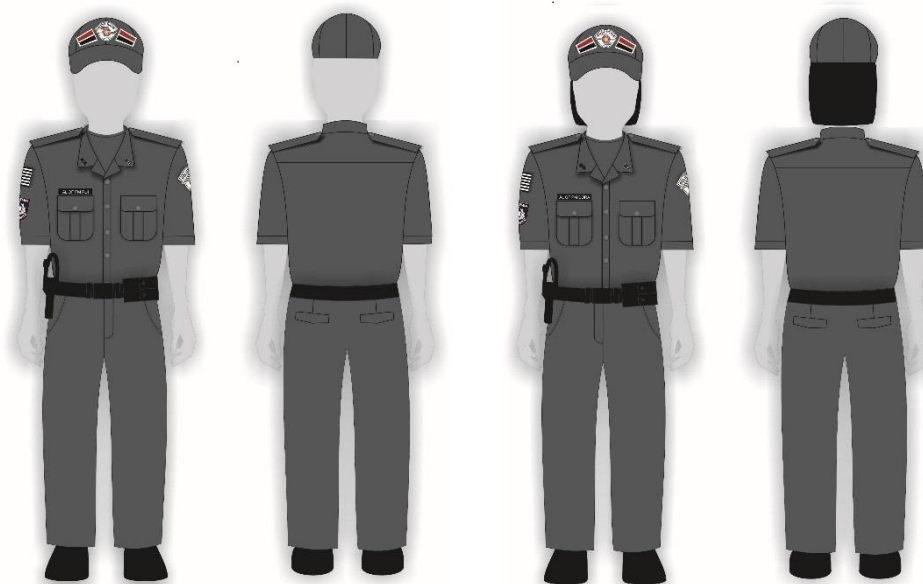
a) representações, quando assim determinado;

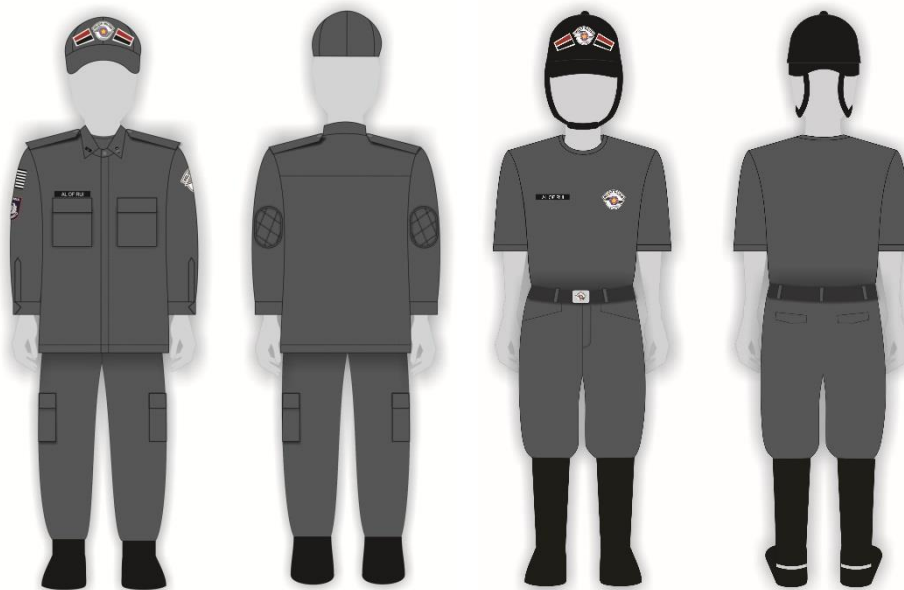
b) trânsito e no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa (mediante autorização do comandante da OPM).

§ 7º - No uniforme de passeio, o colete de proteção balística é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-claro de forma dissimulada, sendo que, quando usado com jaqueta ou capote, este deve estar sob as respectivas vestimentas.

### **Subseção V Do Uniforme Operacional Básico**

Artigo 87 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-1A (Operacional Básico Masculino e Feminino – 1 Aluno “Policimento Motorizado Quatro Rodas e a Pé, Cavalaria e Instrução) obedecem às seguintes prescrições:





§ 1º - Sua posse será para AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - gorro com pala cinza-bandeirante;
- 2 - camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - camiseta gola careca cinza-bandeirante;
- 4 - calça cinza-bandeirante;
- 5 - cinto cinza-bandeirante;
- 6 - meias pretas;
- 7 - botas pretas cano curto;
- 8 - cinturão preto com complementos;
- 9 - colete de proteção balística.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - jaqueta cinza-bandeirante;
- 2 - capote cinza-bandeirante;
- 3 - cachecol cinza-bandeirante;
- 4 - luvas pretas;
- 5 - capa impermeável;
- 6 - colete refletivo.

§ 4º - São peças substitutivas para Instrução:

- 1 - casquete;
- 2 - capacete de cavalaria preto
- 3 - gandola cinza-bandeirante manga comprida;
- 4 - calça cinza-bandeirante (com o uso de bombacha);
- 5 - culote de cavalaria cinza-bandeirante (AI Of PM);
- 6 - coturno preto;
- 7 - bota de cavalaria (AI Of PM);
- 8 - capacete branco de policiamento;
- 9 - boina cinza-bandeirante.

10 - camisa polo cinza-bandeirante (conforme estabelece o § 9º deste artigo). (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 5º - Seus acessórios consistirão em:

1 - na camisa cinza-bandeirante meia manga:

- a) insígnia: confeccionada em PVC, disposta na gola esquerda;
- b) distintivo da atividade policial-militar, confeccionado em PVC, disposto na gola direita;
- c) distintivo, bordado em fio correspondente ao metal, de curso de especialização (mediante autorização do comandante da OPM);
- d) Láurea do Mérito Pessoal, de uso facultativo, mediante autorização do Comandante da OPM (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);
- e) barretas, de uso facultativo, mediante autorização do comandante da OPM, por sua representação heráldica, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira, respeitando-se as regras de uso já estabelecidas, ou em metal (vedado seu uso juntamente com o colete de proteção balística);
- f) bandeira paulista no braço direito;
- g) logomarca PMESP no braço esquerdo;
- h) brasão da OPM no braço direito.

2 - no capote:

- a) insígnias em metal, na medida miniatura, dispostas em escudetes, em ambas as mangas;
- b) distintivo de atividade Ensino e Instrução, em metal, disposto diretamente nas platinas fixas, na medida normal;
- c) bandeira paulista no braço direito;
- d) logomarca PMESP no braço esquerdo.

3 - na jaqueta cinza-bandeirante:

- a) insígnias bordadas, na medida miniatura, dispostas em escudetes de mesmo tecido da jaqueta, em ambas as mangas;
- b) distintivo de atividade de Ensino e Instrução, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal
- b) bandeira paulista no braço direito;
- c) Logomarca PMESP no braço esquerdo.

§ 6º - Seu uso dar-se-á, somente, em atividades escolares da APMBB e de instrução, podendo o gorro com pala ser substituído pelos capacetes, de acordo com a necessidade.

§ 7º - O colete de proteção balística será de uso obrigatório nos uniformes operacionais, em especial nas atividades externas à APMBB, devendo ser usado nas seguintes conformidades:

1 - sobre a camisa, gandola, ou camiseta;

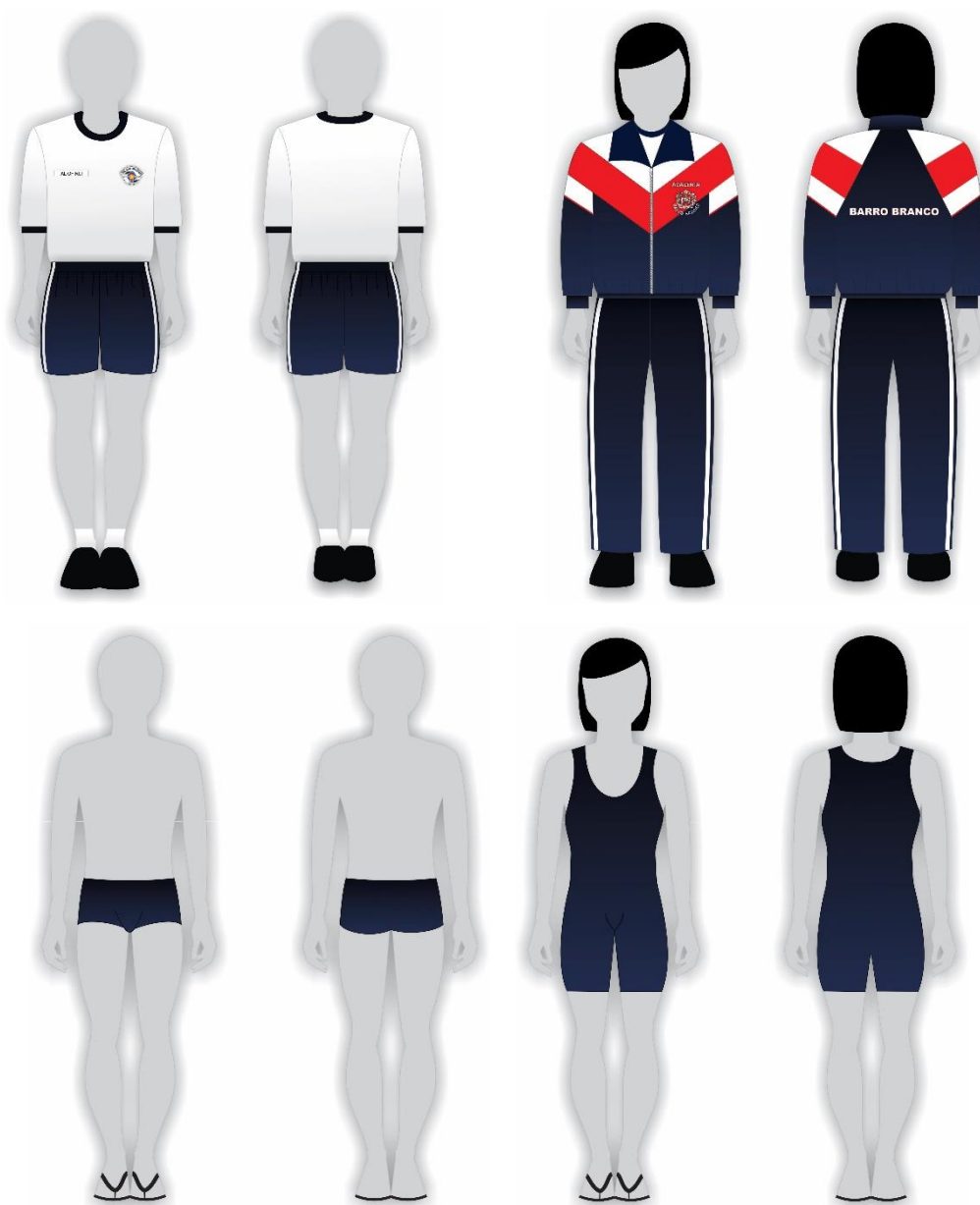
2 - quando usado com jaqueta ou capote, deverá estar sob as respectivas vestimentas.

§ 8º - Desde que os estágios exijam, os alunos poderão utilizar os uniformes específicos deste regulamento.

§ 9º - O uso da camisa polo cinza-bandeirante, em substituição à camisa cinzabandeirante meia manga e à camiseta gola careca cinza-bandeirante, dar-se-á, apenas, para as atividades administrativas, de policiamento motorizado quatro rodas e a pé, mediante normatização própria. (Acrescido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

#### **Subseção VI . Do Uniforme de Treinamento Físico**

Artigo 88 - A composição, a posse e o uso do uniforme T-1A (Treinamento Físico Masculino e Feminino - 1 Aluno) obedecem às seguintes prescrições:



§ 1º - Sua posse será para AI Of PM e alunos do CHQAOPM.

§ 2º - Sua composição consistirá em:

- 1 - camiseta branca meia manga com gola careca azul-ferrete;
- 2 - calção azul-ferrete, com listra branca;
- 3 - meias brancas;
- 4 - calçado esportivo preto.

§ 3º - São peças complementares:

- 1 - abrigo azul-ferrete;
- 2 - bermuda térmica azul-ferrete;
- 3 - vestimenta de inverno, autorizado o uso, sob o abrigo, nos dias de baixa temperatura;
- 4 - gorro com pala azul royal.

§ 4º - São peças substitutivas:

- 1 - maiô azul-ferrete (masculino);
- 2 - maiô azul-ferrete tipo "olímpico" (feminino);
- 3 - sandálias com tiras pretas;

4 - touca azul-ferrete.

§ 5º - Seu uso dar-se-á:

- a) na prática de educação física;
- b) nas paradas, representações e nos desfiles esportivos, sendo vedado o uso do abrigo fora de OPM;
- c) nas práticas desportivas e instruções relacionadas.

§ 6º - Exclusivamente nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas, poderão ser usados calçados esportivos de cores diversas, adequado ergonomicamente a estas atividades; nas demais atividades mantém-se a obrigatoriedade do uso do calçado esportivo preto.

§ 7º - O uso do gorro com pala azul-royal é facultativo nas atividades de treinamento físico, prática desportiva e respectivas instruções relacionadas.

§ 8º - O uso da bermuda térmica é obrigatório para os discentes em instrução de educação física ou demais instruções com a utilização deste uniforme.

### **CAPÍTULO III DOS BRASÕES**

Artigo 89 - Este capítulo trata das prescrições relativas aos brasões usados nos uniformes e nas peças complementares.

#### **Seção I Da Conceituação**

Artigo 90 - Brasão é a representação heráldica da Instituição como um todo, ou de qualquer das suas funções constituintes, marcadamente descritivas, calcada nos seus feitos gloriosos e nas raízes histórico-geográficas da sua função.

Parágrafo único - A Logomarca da PMESP, para fins deste Regulamento, será tratada como Brasão.

Artigo 91 - A descrição pormenorizada dos brasões, anexa a este Regulamento, será regulada por Normas Técnicas, sob responsabilidade do Estado Maior da Polícia Militar (EM/PM).

#### **Seção II Da Classificação, Descrição e Uso**

Artigo 92 - Os Brasões em uso na Polícia Militar classificam-se em:

- I - Brasão de Armas da Polícia Militar;
- II - Brasão de OPM;
- III - Tope Nacional;
- IV - Logomarca da PMESP.

Artigo 93 - O Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981, constitui-se de um escudo português clássico perfilado em ouro, dotado de bordadura vermelha carregada de dezoito estrelas de cinco pontas em prata. O escudo tem em seu campo interno, listras nas cores representativas da Bandeira Paulista, também perfiladas em ouro. Como timbre, um leão rampante em ouro, apoiado sobre um virol em vermelho e prata, empunhando um gládio, com punho em ouro e lâmina em prata. À direita do escudo há um ramo de carvalho e à esquerda um ramo de louro, cruzados na sua base. Como tenentes, à direita um Bandeirante em posição de sentido armado de bacamarte e de espada, e à esquerda um Soldado do Corpo Municipal Permanente, empunhando um fuzil com baioneta calada. Na base de tudo, de extremo a extremo, um listel azul, com caracteres de prata, contendo: " LEALDADE E

CONSTÂNCIA". O brasão será bordado sobre um retângulo de tecido igual, em composição e cor, ao da peça de uniforme sobre a qual será aplicado.



Artigo 94 - O Brasão de Armas da Polícia Militar, para os fins deste Regulamento, será usado obrigatoriamente por Oficiais e Praças, quando em missões ou cursos fora do território paulista, bordado, substituindo o Brasão de OPM.

Artigo 95 - O Brasão de Armas da Polícia Militar será usado pelo Cmt G:

I - em metal, na medida reduzida, na gola direita da camisa cinza-claro manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1) e na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes E-1, E-2 e E-6;

II - em metal, na medida reduzida, em ambas as golas da camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e do uniforme Específico EF-15;

III - em PVC, em medida miniatura, na gola direita da camisa cinza-bandeirante meia manga e da gandola cinza-bandeirante manga comprida dos uniformes operacionais Básico B-1 a B-5 B-4 e nas gandas dos uniformes Específico E-3 e E-7 a E-10.

Artigo 96 - O Brasão de Armas da Polícia Militar será usado pelo Subcmt PM:

I - em metal, na medida normal, nos colarinhos das túnicas dos Uniformes Rigor (exceto RF-3) e Administrativo Social (SM-1 e SF-1) e na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes E-1, E-2 e E-6;

II - em metal, na medida reduzida, na gola direita da camisa cinza-claro manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1) e na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes E-1, E-2 e E-6;

III - em metal, na medida reduzida, em ambas as golas da camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e do uniforme Específico EF-15;

IV - em PVC, em medida miniatura, na gola direita da camisa cinza-bandeirante meia manga e da gandola cinza-bandeirante manga comprida dos uniformes operacionais Básico B-1 a B-4 e dos uniformes Específico E-3 e E-7 a E-10.

Artigo 97 - O Brasão de OPM, até o escalão de Batalhão de Polícia Militar (BPM), exceto para OPM que possuem brasão histórico, será um escudo português clássico, partido e cortado, tendo no primeiro campo, em vermelho, duas pistolas cruzadas em ouro, no segundo campo de prata, o escudo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e no terceiro campo em azul, onde figurarão as representações heráldicas das diversas Organizações Policiais Militares. Como timbre um leão rampante em ouro, empunhando um gládio, com punho em ouro e lâmina em prata. Abaixo do escudo, um listel vermelho carregado de caracteres em prata, contendo o nome da OPM, abreviado na forma regulamentar. Será confeccionado sobre um fundo em tecido na cor cinza-bandeirante.





§ 1º - Para os fins deste Regulamento, os Brasões de OPM terão as seguintes medidas:

- 1 - escudo: 45 mm de altura e 42 mm de largura.
- 2 - formato: contorna externamente as extremidades do Brasão a 2 mm, formando uma figura simétrica, cujo formato assemelha-se a uma pêra.
- 3 - listel: 74 mm de comprimento e 9 mm de altura;
- 4 - distância entre o escudo e o listel: 1 mm.

§ 2º - O Brasão de OPM deve ser usado por Oficiais e Praças, bordado, fixado a 100 mm da costura da parte superior da manga direita:

- 1 - na camisa cinza-claro meia manga;
- 2 - na camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - nas gandolas, sendo que nos uniformes E-7 a E-10, com fundo no mesmo tecido e bordado com linhas nos tons de cinza e preto (E-7 e E-8) ou verde- musgo (E-9 e E-10);
- 4 - na camisa branca meia manga;
- 5 - no macacão cinza-bandeirante;
- 6 - no braçal.

§ 3º - O uso do Brasão de OPM é proibido nas demais peças dos uniformes.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~Artigo 98 - Os Brasões históricos das OPM que os possuem [Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM), C Mil, CeCaP-EEF, APMBB, Escola Superior de Sargentos, 1º BPChq, RPMon, 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (2º BPM/M), 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/I), 5º Batalhão de Polícia do Interior (5º BPM/I), 6º Batalhão de Polícia do Interior (6º BPM/I) e o CPRV] manter-se-ão na sua forma original.~~

Artigo 98 - Os Brasões históricos das OPM que os possuem [Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM), C Mil, CeCaP-EEF, APMBB, Escola Superior de Sargentos, 1º BPChq, RPMon, 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (2º BPM/M), 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/I), 5º Batalhão de Polícia do Interior (5º BPM/I), 6º Batalhão de Polícia do Interior (6º BPM/I),

8º Batalhão de Polícia do Interior (8º BPM/I) e o CPRv] manter-se-ão na sua forma original. (NR dada pela Portaria PM1-12/02/18, de 08AGO18, publicada no Bol G PM 147, de 08AGO18)

Artigo 99 - Os brasões das demais OPM serão analisados pelo EM/PM e aprovados pelo Cmt G.

Artigo 100 - As Subunidades não poderão ter brasões, exceto por autorização expressa do Cmt G.

Artigo 101 - O Tope Nacional, criado por Decreto de 18 de setembro de 1822, constitui-se de uma estrela cinzelada dourada, de cinco pontas, inscrita em campo circular verde, de borda também em ouro.



Parágrafo único - O Tope Nacional será usado no capacete com penacho e crina do uniforme O-1, por Oficiais e Praças do RPMon.

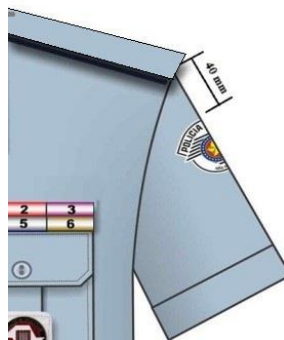
Artigo 102 - A Logomarca da PMESP é composta por um círculo ou esfera, frisado em branco em campo de blau (azul), carregado de estrelas de cinco pontas em branco; no centro, sob um campo de goles (vermelho), uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos de ouro. O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em campo burelado de doze peças de sable (preto). Em chefe (na parte superior) a inscrição "POLÍCIA MILITAR" em contrachefe (na parte inferior) a inscrição "SÃO PAULO" tudo dentro de um escudo português clássico.



§ 1º - Será usada, fixada a 40 mm da costura da parte superior da manga esquerda:

- 1 - na camisa cinza-claro meia manga;
- 2 - na camisa cinza-bandeirante meia manga;
- 3 - na camisa branca meia manga;
- 4 - na camisa polo cinza-bandeirante;
- 5 - no capote;
- 6 - na japonsa cinza-bandeirante;
- 7 - nas gandalas;
- 8 - na jaqueta cinza-bandeirante;
- 9 - na jaqueta cinza-bandeirante de passeio;
- 10 - na jaqueta de motociclista;
- 11 - na jaqueta de couro preto;
- 12 - nas túnicas cinza-bandeirante e azul-ferrete;

- 13 - nos macacões;
- 14 - no blusão verde para voo.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 2º - Fixada a 40 mm da costura da parte superior da manga esquerda, com o fundo no mesmo tecido do uniforme, será bordada com linhas:

- 1 - nos tons de cinza e preto, na gandola e japonsa do uniforme camuflado urbano (E-7 e E-8);
- 2 - no tom verde- musgo, na gandola e japonsa do uniforme camuflado rural (E-9 e E-10).

§ 3º - Será usada diretamente sobre o tecido, no lado esquerdo, em posição simétrica em relação à plaqueta de identificação:

- 1 - nos abrigos de frio dos diversos uniformes, com exceção do abrigo do Corpo de Bombeiros (Símbolo de Bombeiro), dos abrigos do CeCap-EEF e do abrigo da APMBB;
- 2 - nas diversas camisetas, com exceção da camiseta gola careca vermelha, que usará o Símbolo de Bombeiro e das camisetas amarelas;
- 3 - nas capas de coletes;
- 4 - nos conjuntos impermeáveis e ponchos.

§ 4º - No centro da fivela dos cintos e cinturões nos diversos uniformes.

§ 5º - No centro, na parte frontal, dos capacetes brancos de policiamento, multiuso, de motociclista, preto de cavalaria e nos chapéus com aba flexível cinza-bandeirante e camuflado rural.

§ 6º - Nos uniformes do CCB será utilizado o Símbolo de Bombeiro, previsto no artigo 109 deste regulamento, substituindo a logomarca da PMESP na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Administrativos Passeio (PM-1 e PF-1), na gandola tipo parca e japonsa cinza-bandeirante do uniforme E-3, na camiseta gola careca vermelha e no abrigo vermelho.

#### **CAPÍTULO IV DOS SÍMBOLOS**

Artigo 103 - Este capítulo trata das prescrições relativas aos símbolos usados nos uniformes e nas peças complementares.

Artigo 104 - Símbolo é a representação heráldica estilizada de um setor de atividade policial-militar, da própria Instituição como um todo, ou de qualquer das suas frações constituintes.

Artigo 105 - A descrição pormenorizada dos símbolos, depois de elaborada, será analisada, com base em Normas Técnicas, pelo EM/PM.

Artigo 106 - São símbolos da PMESP:

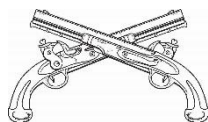
- I - Símbolo de Polícia Militar;
- II - Símbolos das atividades policiais-militares, a saber:
  - a) Básico;

- b) de Bombeiro;
- c) de Cavalaria;
- d) de Comunicações;
- e) de Ensino e Instrução;
- f) de Serviço Farmacêutico;
- g) de Serviço Médico;
- h) de Serviço Musical;
- i) de Serviço Odontológico;
- j) de Aviação;
- k) de Serviço Veterinário;
- l) de Justiça Militar;
- m) de Comando Geral;
- n) de Ch C Mil.

Artigo 107 - O Símbolo de Polícia Militar do Estado de São Paulo constitui-se de um círculo frisado de prata, carregado de vinte e seis estrelas de cinco pontas em prata, em campo azul, tendo ao centro, sobre campo vermelho frisado em ouro, uma estrela de cinco pontas, de raio igual ao campo vermelho, cinzelada e repartida em dez triângulos dourados, de tonalidades alternadamente clara e escura.



Artigo 108 - O Símbolo Básico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, comum às organizações congêneres do Brasil, constitui-se de duas pistolas modelo Harpers Ferry modelo 1826 cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si.



Artigo 109 - O Símbolo de Bombeiro constitui-se de um círculo em goles, frisado em prata, com um archote apumado com empunhadura em jalne e flama de goles e amarelo ouro; dois machados em aspa com as cunhas argentadas e cabos em jalne; uma mangueira prateada enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos a um esguicho em jalne, sobrepondo o conjunto, ao centro, uma parte do Brasão do Estado de São Paulo.



Parágrafo único - O símbolo simplificado de Bombeiro constitui-se do acima descrito, excluindo-se o círculo em goles e parte do Brasão de Armas do Estado de São Paulo.

Artigo 110 - O Símbolo de Cavalaria constitui-se de duas lanças cruzadas, com bandeirolas, formando ângulo de 120 graus, unidas por um laço ornamental .



Artigo 111 - O Símbolo de Comunicações constitui-se de um anel circular do qual partem setas orientadas para os pontos cardeais fundamentais, atravessado por um raio em forma de seta, em diagonal ao círculo, da esquerda para a direita, de cima para baixo.



Artigo 112 - O Símbolo de Ensino e Instrução constitui-se de um livro aberto sobre o qual há uma espada e um fuzil cruzados. Sobre esse conjunto, uma esfera armilar, com pedestal e cruz.



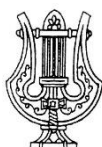
Artigo 113 - O Símbolo de Serviço Farmacêutico constitui-se de um cálice em cuja borda apoia-se um ramo de folhas com o pedestal envolvido por uma serpente, cuja cabeça está voltada para o interior do cálice.



Artigo 114 - O Símbolo de Serviço Médico se constitui de uma espada na vertical, com o punho para baixo, envolta por uma serpente, cuja cabeça está alinhada com a ponta da espada e voltada para a esquerda.



Artigo 115 - O Símbolo de Serviço Musical constitui-se de uma lira com pé, em cujo centro, seguindo a direção das cordas, há uma espada com o punho para baixo.



Artigo 116 - O Símbolo de Serviço Odontológico constitui-se de uma espada na vertical, com o punho para baixo envolvido simetricamente por duas serpentes, com suas línguas para fora, de forma que as partes superiores dos seus corpos formem um arco.



Artigo 117 - O símbolo de Aviação se constitui de um conjunto de hélices em posição vertical, cruzada em sua metade por um par de asas em posição de voo.



Artigo 118 - O Símbolo de Serviço Veterinário constitui-se de uma tocha acesa envolvida por uma serpente, cuja cabeça está à altura da empunhadura do facho, alinhada com a extremidade de sua própria cauda.



Artigo 119 - O símbolo de Justiça Militar constitui-se de uma espada em pala na vertical, com o punho para baixo, com o fiel de uma balança, tudo contornado por um ramo de carvalho à destra e um de louro à sinistra, ligados inferiormente por um laço.



Artigo 120 - O símbolo de Comando Geral constitui-se de uma esfera armilar, globo meridional, circundado por dois ramos, um de carvalho à direita e outro de louro à esquerda, em suas laterais, com uma estrela de cinco pontas terminando o conjunto em sua parte superior, e ligada inferiormente por um laço.



Artigo 121 - O símbolo de Ch C Mil constitui-se do Brasão da C Mil.



## **CAPÍTULO V . DAS INSÍGNIAS**

Artigo 122 - Este capítulo trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

**Seção Única .**  
**Da Conceituação, Classificação e Descrição**

Artigo 123 - Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação, ou de determinada função dentro da Instituição.

Artigo 124 - As insígnias podem ser:

I - de Cmt G;

II – de Ex-Cmt G;

~~III - de Subcmt PM;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

IV - de Ex-Subcmt PM;

V - de Juíz Militar do Tribunal de Justiça Militar;

VI - Ch C Mil;

VII - estrela simples;

VIII - estrela composta;

IX - estrela singela;

X - estrela básica;

XI - barreta;

XII - de Aluno do CHQAOPM;

XIII - de Subten PM;

XVI - galão;

XV - divisa;

XVI - forragê.

Artigo 125 - A descrição pormenorizada das insígnias será regulada por Normas Técnicas, sob responsabilidade da DL, por meio do Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais de Intendência (CSM/MInt).

Artigo 126 - As insígnias poderão ser moldadas em metal, bordadas ou confeccionadas em PVC, sendo, cada material, utilizados de acordo com os diferentes uniformes adotados pela PMESP.

Artigo 127 - A insígnia de Cmt G, representação específica da função de Cmt G da PMESP, constitui-se no conjunto de três estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, dispostas em triângulo, tendo seu vértice superior, encimado por uma esfera armilar, com as seguintes prescrições e medidas:

I - para as peças moldadas em metal ou bordadas, o conjunto (esfera armilar e estrelas compostas), obedece as seguintes medidas:

a) normal: esfera armilar 21 mm de largura por 18,5 mm de altura; estrelas compostas 18 mm de diâmetro maior;

b) miniatura: esfera armilar 14 mm de largura por 12 mm de altura; estrelas compostas 10 mm de diâmetro maior.



II - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura;



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~III – quando confeccionada em fio metal (bordada) em platinas removíveis, ou em PVC, em suas laterais serão guarnecidos dois ramos de trigo com 12 (doze) pares de folhas de cada lado, terminando com uma folha no topo. Os ramos partem de uma base em formato de elipse, colocada no centro do conjunto, alinhada com a estrela superior do triângulo de estrelas. (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~

~~Artigo 128 – As insígnias dos Ex-Cmt G, somente quando na reserva, serão constituídas, nas platinas removíveis, pela esfera armilar (medida reduzida) no quarto interno e por 3 (três) estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, na cor dourada, dispostas em sequência verticalmente nos demais quartos, com um vértice da insígnia (estrela) apontando para o botão da platina.~~

Artigo 128 - As insígnias dos Ex-Cmt G, somente quando na reserva, serão constituídas, nas platinas removíveis com galões dourados, pela esfera armilar (medida reduzida) no quarto interno e por 3 (três) estrelas compostas, tudo bordado, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, na cor dourada, dispostas em sequência verticalmente nos demais quartos, com um vértice da insígnia (estrela) apontando para o botão da platina. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



~~§1º – Nas platinas da sobrecasaca os Ex-Cmt G utilizarão platinas normais, destinadas aos Oficiais Superiores [Coronel de Polícia Militar (Cel PM)], sendo vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver ocupando função de Cmt G.~~

§ 1º - As platinas da sobrecasaca dos Ex-Cmt G serão compostas por galão único, sobreposto pelo Símbolo Básico da Polícia Militar, disposto no quarto externo, e pela esfera armilar, disposta no quarto interno, ambos bordados em dourado. (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)

§2º - Nas demais peças de uniformes, os Ex-Cmt G utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM).

~~Artigo 129 – A insígnia do Subcmt PM, representação específica da função, será constituída por 3 (três) estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, dispostas em sequência verticalmente, acompanhadas, em suas laterais, por dois ramos de louro, com 21 (vinte e um) pares de folhas de cada lado, terminando com uma folha no topo. Os ramos partem de uma base em formato de elipse, colocada no centro do conjunto e alinhada com a disposição vertical das estrelas, com um vértice da insígnia (estrela) apontando para o botão da platina. (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~



~~Artigo 130 — As insígnias dos Ex-Subcmt PM, somente quando na reserva, serão constituídas, nas platinas removíveis, pelo Brasão de Armas da Polícia Militar (medida reduzida) no quarto interno e por 3 (três) estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, na cor dourada, dispostas em sequência verticalmente nos demais quartos, com um vértice da insígnia (estrela) apontando para o botão da platina.~~

Artigo 130 - As insígnias dos Ex-Subcmt PM, somente quando na reserva, serão constituídas, nas platinas removíveis com galões, pelo Brasão de Armas da Polícia Militar (medida reduzida) no quarto interno e por 3 (três) estrelas compostas, tudo bordado, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, na cor dourada, dispostas em sequência verticalmente nos demais quartos, com um vértice da insígnia (estrela) apontando para o botão da platina. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



~~§1º - Nas platinas da sobrecasaca os Ex-Subcmt PM utilizarão platinas normais, destinadas aos Oficiais Superiores (Cel PM), sendo vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver ocupando função de Subcmt PM.~~

§ 1º - As platinas da sobrecasaca dos Ex-Subcmt PM serão compostas por galão único, sobreposto pelo Símbolo Básico da Polícia Militar, bordado em dourado no quarto externo, e pelo Brasão da Polícia Militar, nas suas cores próprias, disposto no quarto interno. (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)

§2º - Nas demais peças de uniformes, os Ex-Subcmt PM utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM).

~~Artigo 131 — Os Juízes Militares do Tribunal de Justiça Militar utilizarão nas platinas removíveis dos uniformes Rigor, Social e Passeio, no terço interno, o símbolo de Justiça Militar, definido no artigo 119 deste Regulamento, medindo 30 mm de altura e 33 mm de largura e três estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, dispostas em forma triangular, na base da platina removível, sendo duas no terço externo e uma no terço médio, medindo 23 mm de diâmetro maior, tudo bordado em fio dourado.~~

Artigo 131 - Os Juízes Militares do Tribunal de Justiça Militar utilizarão o símbolo de Justiça Militar nas platinas removíveis com galões dourados dos uniformes Rigos, no terço interno, definido no artigo 119 deste Regulamento, medindo 30 mm de altura e 33 mm de largura e três estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, dispostas em forma triangular, na base da platina removível, sendo duas no terço externo e uma no terço médio, medindo 23 mm de diâmetro maior, tudo bordado em fio dourado. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



Artigo 132 - A insígnia do Ch C Mil constitui-se no conjunto de três estrelas compostas, conforme descrito no artigo 134 deste Regulamento, dispostas em triângulo, tendo em seu vértice superior encimado o Brasão de Armas do Estado de São Paulo, com as seguintes prescrições e medidas:

I - para as peças moldadas em metal ou bordadas, o conjunto (Brasão de Armas do Estado e estrelas compostas), obedecem às seguintes medidas:

a) normal: Brasão de Armas do Estado 27 mm de largura por 22,5 mm de altura; estrelas compostas 18 mm de diâmetro maior;

b) reduzida: Brasão de Armas do Estado 21 mm de largura por 18 mm de altura; estrelas compostas 15 mm de diâmetro maior;

c) miniatura: Brasão de Armas do Estado 14 mm de largura por 12 mm de altura; estrelas compostas 10 mm de diâmetro maior.



II - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura;

III - quando confeccionada em fio metal (bordada) em platinas removíveis, ou em PVC, em suas laterais serão guarnecidos dois ramos de trigo com 12 (doze) pares de folhas de cada lado, terminando com uma folha no topo. Os ramos partem de uma base em formato de elipse, colocada no centro do conjunto, alinhada com a estrela superior do triângulo de estrelas.



Artigo 133 - A estrela simples constitui-se do Símbolo de Polícia Militar, contendo somente cinco estrelas em prata no seu campo azul, sobreposto a um resplendor prateado, de formato cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas.



Artigo 134 - A estrela composta corresponde à insígnia simples onde o resplendor é dourado e se sobrepõe a outro resplendor igual, também dourado, cujas pontas sobressaem dos vértices externos do primeiro, de maneira a deixar visíveis somente vinte lâminas convexas.



Artigo 135 - A estrela singela constitui-se de uma estrela cinzelada, de cinco pontas.



Artigo 136 - As estrelas simples, composta e singela, exceto quando indicado, terão as seguintes medidas:

I - normal: 25 mm de diâmetro maior (usadas nas platinas, platinas removíveis e luvas);

II - reduzida: 18 mm de diâmetro maior;

- III - miniatura: 10 mm de diâmetro maior (usadas nas golas dos uniformes e nos casquetes);
- IV - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura.

Artigo 137 - A estrela básica constitui-se de uma estrela de cinco pontas, em prata, com as seguintes medidas:

- I - miniatura: 5 mm de diâmetro maior (usadas nas golas e escudetes);
- II - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura.



Artigo 138 - A barreta constitui-se de uma barra simples, em prata e retangular, com as seguintes medidas:

- I - miniatura: 20 mm de comprimento por 2,5 mm de largura (usadas nas golas e escudetes);
- II - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura.



Artigo 139 - A insígnia dos Alunos do CHQAOPM será composta por um losango que terá, ao centro, uma esfera armilar brocante com pedestal e cruz, encimada por uma estrela de cinco pontas, com as seguintes medidas:

- I - miniatura: cada lado terá a medida de 12 mm, com a diagonal menor medindo 15 mm e a diagonal maior medindo 20 mm; o conjunto esfera armilar, pedestal e cruz terá a altura de 11 mm e largura de 8 mm; a estrela terá a medida de 3 mm de diâmetro. (usadas nas golas dos uniformes);
- II - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura.



Artigo 140 - A insígnia de Subten PM será um triângulo equilátero, formado por um friso prateado, nas seguintes medidas:

- I - normal: 48 mm de lado e 6 mm de largura do friso (usadas nas platinas, platinas removíveis e luvas);
- II - reduzida: 24 mm de lado e 3 mm de largura do friso;
- III - miniatura: 15 mm de lado e 2 mm de largura do friso; (usadas nos casquetes e golas dos uniformes)
- IV - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura.



Artigo 141 - O galão constitui-se de uma tira de tecido bordada com fios, dourado ou prateado, ou peça em metal, também, dourada ou prateada.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Artigo 142 - Divisa constitui-se de um conjunto de galões, chamados de braços, na cor prateada, com as seguintes medidas:

I - normal: bordada em fio de prata, sobre fundo em forma pentagonal azul-ferrete, de comprimento variável, com braços medindo 46 mm de comprimento e 5 mm de largura, cada, formando um ângulo de 90°, em sua junção (usadas nas mangas);

II - miniatura: em peça metálica única, de forma pentagonal, com as divisas sobre fundo esmaltado azul-ferrete, com braços medindo 10 mm de comprimento e 1 mm de largura, formando um ângulo de 90° em sua junção e base de 16 mm; e lados e alturas variados (usadas nos casquetes e golas dos uniformes), sendo:

a) a de 1º Sargento de Polícia Militar (1º Sgt PM) e Aluno-Sargento: lado com 15 mm e altura com 22,5 mm;

b) a de 2º Sargento de Polícia Militar (2º Sgt PM): lado com 12 mm e altura com 20 mm;

c) a de 3º Sargento de Polícia Militar (3º Sgt PM): lado com 10 mm e altura com 18 mm;

d) a de Cb PM e Sd PM 1ª CI: lado com 9 mm e altura com 16,5 mm;

e) insígnia em PVC: nas medidas de 40 mm de altura e 20 mm de largura.

III - em peça de PVC com 40 mm de altura e 20 mm de largura;



Artigo 143 - O Forragê constitui-se de peça em tecido trançado de três fios de seda com 700 mm de comprimento, preso a uma palmatória de entretela recoberta de um trançado do mesmo cordão, com 80 mm de largura por 50 mm de altura.

## CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO HIERÁRQUICA E DE FUNÇÃO

Artigo 144 - Este capítulo trata das prescrições relativas à representação hierárquica, por meio das insígnias, usadas nos uniformes e nas peças complementares.

Artigo 145 - As insígnias indicam os seguintes postos, graduações e funções:

I - Cmt G;

II - Subcmt PM;

- III- Juiz Militar;
- IV - Ch C Mil;
- V - Oficial Superior, Oficial Intermediário, Oficial Subalterno e Aspirante a Oficial de Polícia Militar (Asp Of PM);
- VI - AI Of PM;
- VII - Aluno do CHQAOPM;
- VIII - Subten PM;
- IX - Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl;
- X - Aluno-Sargento.

Artigo 146 - A representação da função de Cmt G dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela insígnia própria de Cmt G:



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

II - pelo conjunto de seis galões, encimados pelo símbolo do Comando Geral.



~~Parágrafo único — A representação de função de Ex-Cmt G dar-se-á, unicamente, por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis dos uniformes Rigor, Social e Administrativo, conforme artigo 128 deste Regulamento, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Cmt G utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM).~~

~~Parágrafo único - A representação de função de Ex-Cmt G dar-se-á por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis dos uniformes de Gala, Rigor, Social e Administrativo, conforme artigo 128 deste Regulamento e pelo conjunto de seis galões encimados pelo símbolo do Cmt G nos uniformes de Gala, em conformidade com o inciso II deste artigo, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Cmt G utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM). (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)~~

Parágrafo único - A representação de função de Ex-Cmt G dar-se-á, unicamente, por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis com galões, dos uniformes Rigor e Social, conforme artigo 128 deste Regulamento, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Cmt G utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM). (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



Artigo 147 - A representação da função de Subcmt PM dar-se-á da seguinte maneira:

~~I – pela insígnia própria de Subcmt PM: (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~

II – pelo conjunto de seis galões, encimados pelo Brasão de Armas da PMESP.

~~Parágrafo único – A representação de função de Ex-Subcmt PM dar-se-á, unicamente, por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis dos uniformes Rigor, Social e Administrativo, conforme artigo 130 deste Regulamento, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Subcmt PM utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM).~~

~~Parágrafo único – A representação de função de Ex-Subcmt PM dar-se-á por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis dos uniformes de Gala, Rigor, Social e Administrativo, conforme artigo 130 deste Regulamento e pelo conjunto de seis galões encimados pelo Brasão de Armas da PMESP nos uniformes de Gala, em conformidade com o inciso II deste artigo, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Subcmt PM utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM). (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)~~

Parágrafo único - A representação de função de Ex-Subcmt PM dar-se-á, unicamente, por meio de insígnias dispostas nas platinas removíveis com galões dourados, dos uniformes Rigor e Social, conforme artigo 130 deste Regulamento, sendo que nas demais peças de uniformes os Ex-Subcmt PM utilizarão as mesmas insígnias destinadas a identificar os Oficiais Superiores (Cel PM). (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



Artigo 148 - A representação da função de Juiz Militar dar-se-á da seguinte maneira:

I – pela insígnia própria de Juiz Militar;



II – pelo conjunto de seis galões, encimados pelo símbolo de Justiça Militar;



Artigo 149 - A representação da função de Ch C Mil dar-se-á da seguinte maneira:

I – pela insígnia própria de Ch C Mil;



II – pelo conjunto de seis galões, encimados pelo distintivo de Ch C Mil.

Artigo 150 - A representação do Oficial Superior, no posto de Cel PM, dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela composição de 3 (três) estrelas compostas;



Cel PM

II - por 6 (seis) galões.



Artigo 151 - A representação hierárquica do Oficial Superior, no posto de Tenente-Coronel de Polícia Militar (Ten Cel PM), dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela composição de 1 (uma) estrela simples e 2 (duas) estrelas compostas;



Ten Cel PM

II - por 5 (cinco) galões.



Artigo 152 - A representação hierárquica do Oficial Superior, no posto de Major de Polícia Militar (Maj PM), dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela composição de 2 (duas) estrelas simples e 1 (uma) estrela composta;



Maj PM

II - por 4 (quarto) galões.



Artigo 153 - A representação hierárquica do Oficial Intermediário, Capitão de Polícia Militar (Cap PM), dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela composição de 3 (três) estrelas simples;



II - por 3 (três) galões.



Artigo 154 - A representação hierárquica do Oficial Subalterno, no posto de 1º Tenente de Polícia Militar (1º Ten PM), dar-se-á da seguinte maneira:

I - pela composição de 2 (duas) estrelas simples;



II - por 2 (dois) galões.



Artigo 155 - A representação hierárquica do Oficial Subalterno, no posto de 2º Tenente de Polícia Militar (2º Ten PM), dar-se-á da seguinte maneira:

I - por 1 (uma) estrela simples;





II - por 1 (um) galão.



Artigo 156 - A representação hierárquica da Praça Especial, Asp Of PM, dar-se-á da seguinte maneira:

I – por 1 (uma) estrela singela;



II - pela composição de 1 (um) galão encimado por uma estrela singela.



Artigo 157 - A representação hierárquica dos Al Of PM dar-se-á pela composição de barretas encimadas por uma estrela básica ou pela utilização do forragê.

I - Al Of PM do 3º Ano do Curso de Formação de Oficiais (3º CFO), pela composição de 3 (três) barretas encimadas por uma estrela básica ou pelo forragê amarelo;



II - Al Of PM do 2º Ano do Curso de Formação de Oficiais (2º CFO), pela composição de 2 (duas) barretas encimadas por uma estrela básica ou pelo forragê azul trançado com amarelo;



III - Al Of PM do 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais (1º CFO), pela composição de 1 (uma) barreta encimada por uma estrela básica ou pelo forragê azul;



Artigo 158 - A representação hierárquica do Aluno do CHQAOPM dar-se-á por meio de insígnia descrita no artigo 139 deste regulamento.



Artigo 159 - A representação hierárquica do Subten PM dar-se-á por meio de insígnia descrita no artigo 140 deste regulamento.



Artigo 160 - A representação hierárquica do Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI dar-se-á pelo conjunto de divisas, sendo para:

I - 1º Sgt PM, por 5 (cinco) divisas, formando dois conjuntos distintos, um superior com três divisas e um inferior com duas;



1º Sgt PM

II - 2º Sgt PM, por 4 (quatro) divisas, formando dois conjuntos distintos, um superior com três divisas e um inferior com uma;



2º SGT PM

III - 3º Sgt PM, por 3 (três) divisas, em conjunto único;



3ºSgt PM

IV - Cb PM, por 2 (duas) divisas, em conjunto único;



Cb PM

V – Sd PM 1ª Cl, por 1 (uma) divisa, no campo superior.



Sd PM 1ª Classe

Artigo 161 - A representação hierárquica do Aluno-Sargento, dar-se-á por um losango que conterà, ao centro, duas garruchas cruzadas sobrepostas por um ramo de louro e encimado por uma estrela de cinco pontas.



Aluno Sgt PM

Artigo 162 - O Cmt G ostentará, sobre a pala dos quepes e gorros, bordados a fio dourado, ou metal dourado, dois ramos de carvalho com seis folhas e três frutos, medindo 150 mm cada um, extensivo também aos Ex-Cmt G da reserva;



Artigo 163 - Os Oficiais Superiores ostentarão, sobre a pala dos quepes e gorros, bordados a fio dourado, ou metal dourado, dois ramos de louro com cinco folhas, medindo 150 mm cada um, representativos de sua posição hierárquica.



Artigo 164 - As platinas dos uniformes Gala (GM-1, GM-1A, GF-1 GF-1A, G-2 e G2-A) e Ornamental (O-3 e O-5) indicarão os postos, na seguinte conformidade:

I - para Oficiais Superiores, por um só galão dourado, executado em tecido bordado, recobrimdo a platina, de modo a deixar somente 5 mm livre de cada lado.

II - para Cap PM e Oficiais Subalternos: por dois galões dourados, executados como os de Oficiais Superiores, colocados em ambas às bordas da platina, com 20 mm de largura e deixando livre 5 mm em cada lado;

III - para Al Of PM, por um galão prateado, colocado em ambas às bordas da platina, com 5 mm de largura.



~~Artigo 165 - Nas platinas removíveis, dos uniformes Rigor (RM-1, RM-2, RM-3, RF-1, RF-2 e RF-3), Ornamental (OM-2), Administrativo (SM-1, SF-1, PM-1, e PF-1) e Específico (E-14 e EF-15) os postos serão indicados por um galão dourado, para Oficiais Superiores, e prateado, para os oficiais intermediários e subalternos, colocados em ambas às bordas da platina.~~

Artigo 165 - Nas platinas removíveis dos uniformes Rigores dos Ex-Cmt G, ExSubcmt PM e Juiz Militar, será disposto, em ambas as bordas, um galão dourado. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



## CAPÍTULO VII DAS REGRAS DE USO DAS INSÍGNIAS

Artigo 166 - Este capítulo trata das regras de uso das insígnias, para identificação dos postos, graduações e funções, usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### Seção I. Dos Oficiais e Praças

Artigo 167 - Esta Seção trata das regras de uso das insígnias dos postos, da função de Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil e Juiz Militar, e das graduações, exceto Al Of PM e alunos do CHQAOPM, usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

Artigo 168 - O uso das insígnias para identificação dos postos, da função de Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil e Juiz Militar e das graduações nos diversos uniformes, será feito:

§ 1º - Nas sobrecasaca e jaqueta feminina azul-ferrete:

1 - para os postos, por galões bordados em fio dourado, com 8 mm de largura, distanciados 3 mm entre si dispostos em volta do canhão das mangas, abrangendo toda a circunferência das mesmas, distribuídos na seguinte conformidade:

a) função de Cmt G, por três galões acima e três abaixo do vivo, encimados pela esfera armilar, bordada em fio dourado, em medida normal;

b) função de Subcmt PM, por três galões acima e três abaixo do vivo, encimados pelo Brasão da PMESP, bordado em fio dourado, em medida normal;

- c) função de Juiz Militar, por três galões acima e três abaixo do vivo, encimados pelo símbolo da Justiça Militar, bordado em fio dourado, em medida normal;
- d) função de Ch C Mil, por três galões acima e três abaixo do vivo, encimados pelo símbolo de Ch C Mil, bordado em fio dourado, em medida normal;
- e) Cel PM, por três galões acima e três abaixo do vivo;
- f) Ten Cel PM, por dois galões acima e três abaixo do vivo;
- g) Major, por dois galões acima e dois abaixo do vivo;
- h) Cap PM, por um galão acima e dois abaixo do vivo;
- i) 1º Ten PM, por dois galões abaixo do vivo;
- j) 2º Ten PM, por um galão abaixo do vivo;
- k) Asp Of PM, por um galão abaixo do vivo, encimado por uma estrela singela, bordada em fio dourado em medida normal, colocada a 20 mm do vivo, distante 20 mm da concavidade superior da carcela.



2 - para as graduações, serão observadas as seguintes prescrições:

- a) para Subten PM, por insígnias bordadas em fio prateado, na medida normal, aplicada diretamente sobre as mangas, a 20 mm acima das carcelas;
- b) para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, insígnias bordadas em fio prateado, costuradas sobre as mangas, em medida normal, estendendo-se de costura a costura das mangas, obedecendo às particularidades de posicionamento de maneira que o espaçamento seja de 3 mm entre as divisas de cada conjunto, no caso de Sgt PM e Cb PM, e de 6 mm entre os conjuntos de divisas, que a bissetriz do ângulo inferior da divisa coincida com o eixo vertical da carcela e o vértice do ângulo inferior da divisa mais inferior fique a 20 mm da carcela.

§ 2º - Nas sobrecasacas e jaqueta feminina branca:

1 - para os postos, por galões dourados ou de metal, imitando bordadura, medindo 5 mm de largura e aplicados a uma distância de 3 mm entre si, em números correspondentes aos postos, idêntica à da sobrecasaca azul-ferrete, paralelamente, num retângulo de tecido encarnado com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso. As extremidades dos galões ficarão distanciadas dos bordos cerca de 5 mm. Esse retângulo será aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;

2 - para o Asp Of PM, por estrela singela dourada na medida normal bordada num retângulo de tecido encarnado com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso. As extremidades dos galões ficarão distanciadas dos bordos cerca de 5 mm. Esse retângulo será aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;



3 - nas graduações, para Subten PM, Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, será observado aquilo adotado para sobrecasaca azul-ferrete, contudo, o vértice do ângulo inferior, da divisa mais inferior, deverá ficar a 75 mm acima da costura do canhão da manga.

§ 3º - Na pelerine:

1 - os postos de Cel PM à 2º Ten PM serão identificados por galões dourados, bordados, medindo 30 mm de altura por 2,5 mm de largura, costurados em posição vertical, simetricamente, nas pontas das golas, espaçados entre si de 2,5 mm. Cada posto será identificado pelo número de galões respectivos, na conformidade dos usados nas mangas da sobrecasaca e jaqueta feminina azul-ferrete;

2 - a identificação das funções de Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil e Juiz Militar será feita pelos distintivos de função específicos (Esfera Armilar, Brasão de Armas da PMESP, símbolo da C Mil e símbolo de Justiça Militar, respectivamente) bordados em fio dourado, em medida normal, encimando os galões correspondentes ao seus postos;

3 - o Asp Of PM será identificado por uma estrela singela, bordada, com 20 mm de diâmetro.

§ 4º - Nas túnicas dos uniformes Rigor e Ornamental (OM-2):

~~1 - para o Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil, Asp Of PM e Subten PM por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor azul-ferrete, na medida normal;~~

1 - para Oficiais e Subten PM, por insígnia, moldada em metal e medida normal, disposta diretamente nas platinas removíveis com o fundo na cor azul-ferrete, com um vértice apontado para o botão da platina; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~2 - para os Juizes Militares e demais Oficiais, por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor azul-ferrete, com galões para Oficiais, na medida normal, com um vértice da insígnia apontando para o botão da platina.~~

2 - para o Ex- Cmt G, Ex-Subcmt PM e Juiz Militar, por insígnias, bordadas em medida normal diretamente sobre as platinas removíveis com o fundo na cor azul-ferrete acompanhadas por galões dourados, com um vértice apontando para o botão da platina; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~3 - o ponto onde serão bordadas as insígnias nas platinas removíveis deve coincidir com o ponto de interseção das diagonais dos retângulos, que constituem os terços das platinas, obedecendo, para fixação, os seguintes critérios:~~

~~a) no terço médio, para 2º Ten PM, Asp Of PM e Subten PM;~~

~~b) centralizada entre o terço externo e interno, para 1º Ten PM;~~

~~c) no terço externo, médio e interno, para Cap PM;~~

~~e) para os Oficiais Superiores a sequência de fixação das estrelas compostas iniciará pelo terço externo.~~

3 - para o Ch C Mil, por insígnia, bordada em medida normal em platinas removíveis com o fundo na cor azul-ferrete, conforme o inciso III do artigo 132 deste Regulamento; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~4 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio prateado, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas.~~

4 - o ponto onde serão dispostas as insígnias nas platinas removíveis deve coincidir com o ponto de interseção das diagonais dos retângulos, constituindo os terços das platinas, obedecendo, para fixação, os seguintes critérios:

- a) no terço médio, para 2º Ten PM, Asp Of PM e Subten PM;
- b) centralização entre o terço externo e interno, para 1º Ten PM;
- c) no terço externo, médio e interno, para Cap PM;

d) para os Oficiais Superiores a sequência de fixação das estrelas compostas iniciará pelo terço externo. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

5 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio prateado e medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas. (Inserido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 5º - Na túnica do uniforme Administrativo Social (Passeio Completo):

~~1 - para o Comandante Geral, Subcomandante PM, Chefe da Casa Militar, Asp Of PM e Subten PM por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza-bandeirante, na medida normal;~~

1 - para Oficiais e Subten PM, por insígnia, moldada em metal e medida normal, disposta diretamente nas platinas fixas com um vértice apontado para o botão da platina e, o ponto onde será fixada, obedecerá aos mesmos critérios do item 2 do parágrafo anterior; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~2 - para os Juizes Militares e demais Oficiais, por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza-bandeirante, com galões para os Oficiais, na medida normal, com um vértice da insígnia apontando para o botão da platina e o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá aos mesmos critérios descritos no item 3 do parágrafo anterior.~~

~~a) o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá aos mesmos critérios descritos no item 3 do parágrafo anterior.~~

2 - para o Ex- Cmt G, Ex-Subcmt PM e Juiz Militar, por insígnias, bordadas em medida normal diretamente sobre as platinas removíveis com o fundo na cor cinza-bandeirante, acompanhadas por galões dourados, com um vértice apontando para o botão da platina; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~3 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio prateado, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas.~~

3 - para o Ch C Mil, por insígnia, bordada em medida normal diretamente sobre as platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza bandeirante, conforme inciso III do artigo 132 deste Regulamento; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

4 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por divisas, bordadas em fio prateado e medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas. (Inserido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

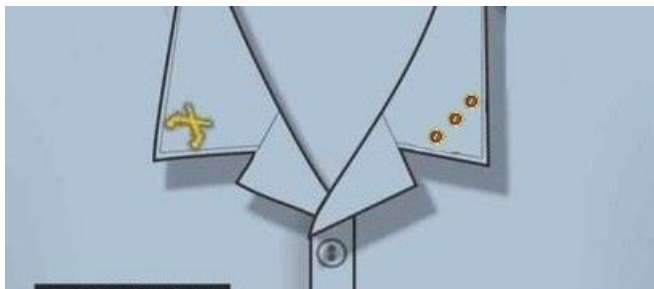
§ 6º - Na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1), para postos e graduações, por peças metálicas, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda, alinhadas e centradas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, cujo vértice é a ponta da gola.

~~§ 7º - Nas camisas meia manga dos uniformes Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1), Específico E-14 (Quadro de Saúde) e Específico EF-15 (Gestante):~~

~~1 - para o Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil, Asp Of PM e Subten PM por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza bandeirante, na medida normal;~~

~~2 - para os Juízes Militares e demais Oficiais, por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza bandeirante, com galões para os Oficiais, na medida normal, com um vértice da insígnia apontando para o botão da platina e o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá os mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º;~~

§ 7º - Nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1), Específico E-14 (Quadro de Saúde) e Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTTran), E-6 (Escolta) e EF-15 (Gestante), para postos e graduações, por peças metálicas, em medida miniatura, dispostas na gola esquerda, alinhadas e centradas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, cujo vértice é a ponta da gola. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



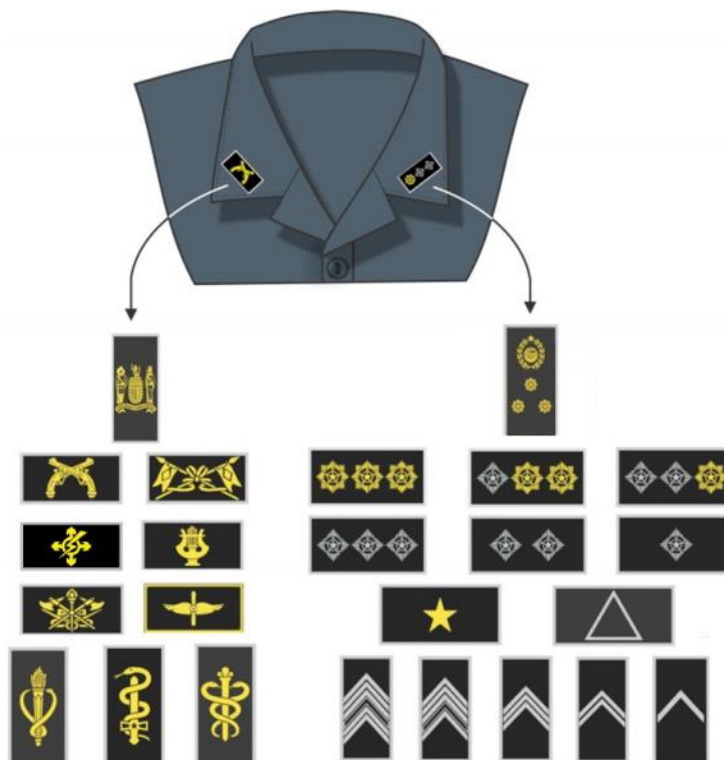
3 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª Cl, por peças metálicas, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda, alinhadas e centradas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, cujo vértice é a ponta da gola.

~~§ 8º - Na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos (E-1, E-2 e E-6), para postos e graduações, por insígnias moldadas em metal, na medida miniatura, dispostas na gola esquerda. (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~

§ 9º - Na camisa cinza-bandeirante dos Uniformes Operacionais Básico (B-1, B-2 e B-3), na gandola cinza-bandeirante (B-4), na gandola tipo parca do uniforme Específico (E-3), no macacão do uniforme de Serviços Gerais (D-1), para postos e graduações, por insígnias, na cor do metal, confeccionadas em PVC, sendo o fundo preto, dispostas na gola esquerda e fixadas por meio de velcro.



§ 10 - Na gandola do uniforme Específico (E-7 e E-8) para postos e graduações, por insígnias confeccionadas em PVC, dispostas na gola esquerda e fixadas por meio de velcro, na cor cinza com fundo preto e na gandola do uniforme Específico (E-9 e E-10), na cor preta com fundo verde.



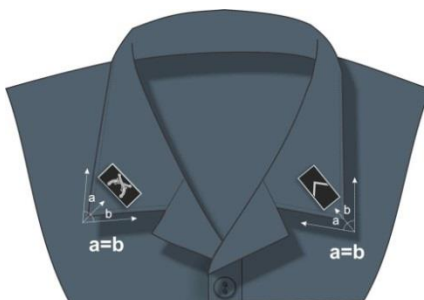
(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 11 - Nas japonsa dos uniformes Específico (E-7, E-8, E-9 e E-10):

1 - para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas em fio nos tons de cinza e preto, para a camuflada urbana, e no tom verde-musgo para a camuflada rural, tudo na medida normal;

2 - para Sgt PM, Cb PM e Sd PM, por divisas bordadas em fio nos tons de cinza e preto, para a camuflada urbana, e no tom verde-musgo para a camuflada rural, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90° no vértice) na cor do tecido de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas;

§ 12 - Quanto à fixação das insígnias em PVC, o centro geométrico das insígnias deve coincidir com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal da insígnia deve ser equidistante nos dois lados da gola.



§ 13 - Na jaqueta cinza-bandeirante em *rip stop*:

1 - para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, na medida normal, com um vértice da insígnia (estrela ou triângulo) apontando para o botão da platina e o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá aos mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º deste artigo;

2 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio prateado, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas.

§ 14 - Nas jaquetas de couro:

1 - para Oficial e Subten PM, por insígnias metálicas, em peças isoladas, na medida normal, fixadas em luvas da mesma cor e material da jaqueta, com um vértice da insígnia (estrela, ou triângulo) apontando para o botão da platina e o ponto de fixação das insígnias metálicas obedecerá os mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º deste artigo;

2 - para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal de base arredondada, em medida normal, na mesma cor e material da jaqueta, fixadas em ambas as mangas, com seu ponto mais alto distante 100 mm da costura da cabeça da manga, e espaçamento entre as divisas de um mesmo conjunto será de 2 mm e, entre os conjuntos de divisas, de 5 mm.

§ 15 - Na jaqueta de motociclista:

1 - para Oficial e Subten PM, por luvas do mesmo tecido da peça, com as insígnias bordadas, em fio correspondente ao metal, em medida normal, com um vértice da insígnia (estrela, triângulo ou mais agudo do losango) apontando para o botão da platina e o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá os mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º deste artigo;

2 - para Sgt PM, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio de prata sobre um fundo pentagonal de base arredondada, em medida normal, na mesma cor e material da jaqueta, fixadas em ambas as mangas, com seu ponto mais alto distante 100 mm da costura da cabeça da manga, e espaçamento entre as divisas de um mesmo conjunto será de 2 mm e, entre os conjuntos de divisas, de 5 mm.

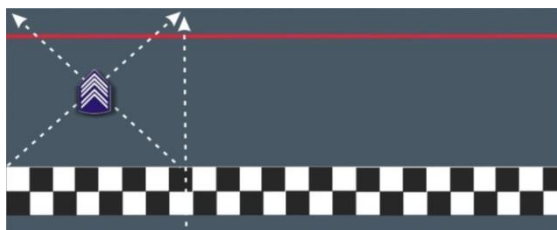
§ 16 - No capote:

1 - para Oficial e Subten PM os graus hierárquicos serão identificados pelo uso de insígnias moldadas em metal, em peças isoladas, em medida normal, fixadas diretamente sobre as platinas fixas dos capotes, com um vértice da insígnia (estrela ou triângulo) apontando para o botão da platina e o ponto de fixação das insígnias metálicas obedecerá os mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º deste artigo.

2 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI a identificação será por meio de divisas bordadas em fio prateado, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas.



§ 17 - Nos casquetes, a identificação dos graus hierárquicos (exceto para Al Of PM e aluno do CHQAOPM) será feita por insígnias, moldadas em metal, em medida miniatura, fixadas diretamente na peça, dispostas paralelamente à base do casquete, com seu centro geométrico coincidente com a interseção das diagonais do retângulo correspondente ao terço anterior da cobertura a partir da parte superior do quadriculado (símbolo internacional de polícia).



§ 18 - no macacão de voo (uniforme Específico E-12), por insígnias bordadas na cor do metal, em tecido verde, dispostas na gola esquerda, fixadas por velcro, nas mesmas dimensões das insígnias em PVC.

§ 19 - Na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

~~1 - para o Cmt G, Subcmt PM, Ch C Mil, Asp Of PM e Subten PM por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza-bandeirante, na medida normal;~~

~~2 - para os Juizes Militares e demais Oficiais, por insígnias bordadas em platinas removíveis, estas com o fundo na cor cinza-bandeirante, com galões para os Oficiais, na medida normal, com um vértice da insígnia apontando para o botão da platina e o ponto onde serão bordadas as insígnias obedecerá os mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º.~~

~~3 - para Sgt PM, Aluno Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas bordadas em fio prateado, em medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas.~~

§ 19 - Na jaqueta cinza-bandeirante de passeio:

1 - para Oficial e Subten PM, moldada em metal e medida normal, disposta diretamente nas platinas fixas, com um vértice (da estrela ou do triângulo) apontando para o botão da platina e, o ponto onde serão fixadas, obedecerá aos mesmos critérios descritos no item 3 do § 4º deste artigo;

2 - para Sgt PM, Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM 1ª CI, por divisas, bordadas em fio prateado e medida normal, sobre um fundo pentagonal (com ângulo de 90º no vértice), azul-ferrete de base arredondada, complementadas com o símbolo da atividade policial-militar que estiver exercendo, em medida reduzida, colocados na parte inferior, em posição simétrica, a 10 mm do último braço da divisa e a 5 mm da base, correspondendo à linha do vértice das divisas, fixadas em ambas as mangas. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

## Seção II Dos Alunos-Oficiais e alunos do CHQAOPM

Artigo 169 - Esta Seção trata das regras de uso das insígnias, para identificação dos Al Of PM e alunos do CHQAOPM, usadas nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### Subseção Única Dos Alunos-Oficiais

Artigo 170 - O uso de insígnias para identificação dos Al Of PM, nos seus respectivos anos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), nos diversos uniformes, far-se-á:

§ 1º - Nas sobrecasacas e nas jaquetas abertas, por meio do forragê:

1 - por meio do forragê azul (1º CFO), azul trançado com amarelo (2º CFO) e amarelo (3º CFO);



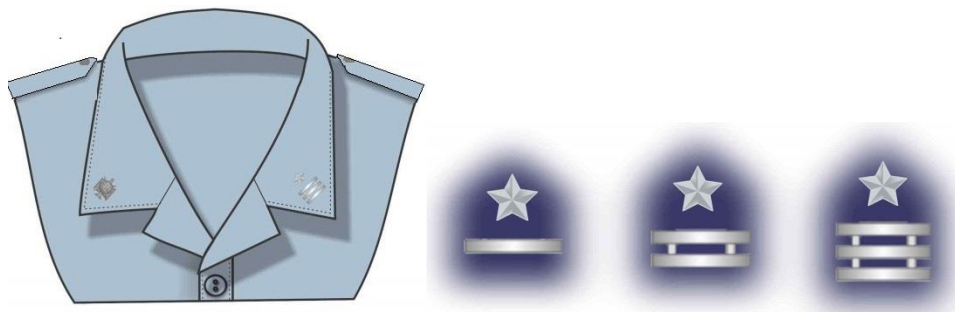
2 - nas platinas de veludo azul-ferrete das sobrecasacas e jaquetas, terão dois galões prateados, retos, de 15 mm de largura colocados a 3 mm das laterais da platina e com comprimento igual ao desta.



§ 2º - Nas túnicas dos uniformes Rigor (RM-1A e RF-1A), Administrativo Social (SM-1A e SF-1A) e no Capote, por insígnias e barretas, em metal, na medida miniatura, distanciadas 3 mm entre si, dispostas em escudetes pentagonais, de 55 mm de altura, 40 mm de base e 40 mm de lados, com o fundo azul-ferrete, fixados em ambas as mangas, no lado externo, a 100 mm da costura do canhão, sendo a estrela básica fixada ao centro, com sua extremidade alinhada à base do triângulo formado pelo escudete, e , abaixo, o número de barretas do respectivo ano, tudo em prata.



§ 3º - Na camisa cinza-claro manga comprida, do uniforme Administrativo Social (SM-1A e SF-1A), e na camisa cinza-claro meia manga, dos uniformes Administrativo Passeio (PM-1A e PF-1A) e Específico EF-15, por insígnias metálicas em miniatura, fixadas na ponta esquerda do colarinho, obedecendo aos mesmos critérios de posicionamento estabelecidos para as insígnias, correspondentes de Oficiais.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 4º - Nas camisas e gandolas do uniforme Operacional Básico (B-1A), por insígnias confeccionadas em PVC, fixadas na ponta esquerda do colarinho, obedecendo aos mesmos critérios de posicionamento estabelecidos para as insígnias correspondentes de Oficiais, fixadas por meio de velcro.



§ 5º - Na jaqueta cinza-bandeirante em *rip stop* e na jaqueta cinza-bandeirante de passeio, por insígnias bordadas, na cor branca, na medida normal, distanciadas 3 mm entre si, dispostas em escudetes pentagonais, na mesma cor do tecido, de 55 mm de altura, 40 mm de base e 40 mm de lados, fixados em ambas as mangas, no lado externo, a 100 mm da costura do canhão.



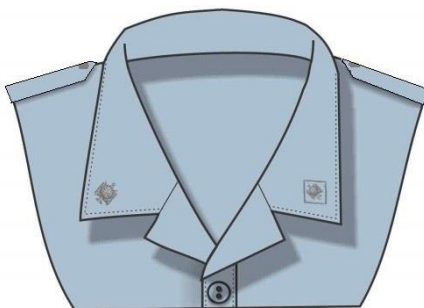
## Subseção II Dos Alunos do CHQAOPM

Artigo 171 - O uso de insígnias para identificação dos alunos do CHQAOPM, nos diversos uniformes, far-se-á:

§ 1º - Nas túnicas dos uniformes Rigor (RM-1A e RF-1A), Administrativo Social (SM-1A e SF-1A) e no Capote, por insígnias, em metal, na medida normal, dispostas em escudetes pentagonais, de 55 mm de altura, 40 mm de base e 40 mm de lados, com o fundo azul-ferrete, fixados em ambas as mangas, no lado externo, a 100 mm da costura do canhão.



§ 2º - Na camisa cinza-claro de mangas compridas do uniforme Administrativo Social (SM-1A e SF-1A) e na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Administrativo Passeio (PM-1A e PF-1A) e Específico EF-15, por insígnias metálicas em miniaturas, fixadas na ponta esquerda do colarinho, obedecendo aos mesmos critérios de posicionamento estabelecidos para as insígnias correspondentes de Oficiais.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 3º - Nas camisas e gandolas do uniforme Operacional Básico (B-1A), por insígnias confeccionadas em PVC, fixadas na ponta esquerda do colarinho, obedecendo aos mesmos critérios de posicionamento estabelecidos para as insígnias correspondentes de Oficiais, fixadas por meio de velcro;



§ 4º - Na jaqueta cinza-bandeirante em *rip stop* e na jaqueta cinza-bandeirante de passeio, por insígnias bordadas, na cor branca, na medida normal, dispostas em escudetes pentagonais, na mesma cor do tecido, de 55 mm de altura, 40 mm de base e 40 mm de lados, fixados em ambas as mangas, no lado externo, a 100 mm da costura do canhão.



## **CAPÍTULO VIII DOS DISTINTIVOS**

Artigo 172 - Este capítulo trata das prescrições relativas aos distintivos usados nos uniformes masculinos e femininos e nas peças complementares.

### **Seção I Das Generalidades**

Artigo 173 - Distintivo é a representação genérica de posto ou graduação, ou a representação específica de função e/ou cargo, atividade policial-militar, ou cursos realizados dentro da Instituição e/ou organizações oficiais.

Artigo 174 - A aprovação da criação e do uso de distintivos de cursos de especialização é atribuição, exclusiva, do Cmt G, mediante proposta do Dir Ens e Cult, o qual deverá analisar, preliminarmente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - o distintivo deve representar curso, conforme preconiza o inciso I do artigo 7º da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM);

II - é vedada a criação e o uso de distintivo para quaisquer tipos de estágios, realizados na Instituição ou fora dela;

III - para o uso de distintivos de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização concluídos, por Oficiais e Praças, em outras organizações policiais ou militares, tanto do País como do exterior, deverá observar o interesse Institucional, representado pela apresentação do policial militar para sua realização ou, pela multiplicação do conhecimento adquirido para demais integrantes da PMESP e sua descrição heráldica não poderá afrontar valores Institucionais e outros critérios já estabelecidos;

IV - medidas dos distintivos, limitadas a 50 mm de largura e 30 mm de altura

§ 1º - É vedado o uso de distintivos de cursos realizados na PMESP, que ainda não estejam regulamentados.

§ 2º - O uso do distintivo de curso de formação, aperfeiçoamento e especialização fica autorizado ao final dos cursos, para os discentes que os concluíram com aproveitamento.

Artigo 175 - Cabe à DEC manter relação atualizada dos cursos em vigor e daqueles já realizados na Instituição, bem como a descrição heráldica e imagens de seus distintivos (Anexo I).

Artigo 176 - Permanece à autorização de uso do distintivo de curso não vigente ou transformado em outro curso, desde que o policial militar tenha sido devidamente autorizado, por ocasião da criação do respectivo curso, e o distintivo tenha sido regularizado.

**Seção II .**  
**Da Classificação e Divisão dos distintivos**

Artigo 177 - Os distintivos da Polícia Militar classificam-se em:

- I - de Função;
- II - de Atividade Policial-Militar;
- III - de cobertura (quepe e barretina, gorros com pala e chapéus);
- IV - de capacetes;
- V - de Comando Operacional;
- VI - de Cursos de Qualificação Profissional;
- VII - de Cursos de Especialização Profissional;
- VIII - dísticos (listel).

Artigo 178 - Os distintivos de função, como o próprio nome diz, indica a função desempenhada pelo policial militar, e dividem-se em:

- I - de Cmt G;
- II - de Subcmt PM;
- III - de Juiz Militar;
- IV - de Ch C Mil.

Artigo 179 - Os distintivos de Atividade Policial-Militar indicam a atividade exercida pelo policial militar.

Parágrafo único - para este Regulamento, são consideradas atividades policiais-militares:

- 1 - Radiopatrulha aérea;
- 2 - Al Of PM e aluno do CHQAOPM;
- 3 - Policiamento;
- 4 - Bombeiro;
- 5 - Cavalaria;
- 6 - Comunicações;
- 7 - Dentista;
- 8 - Farmacêutico;
- 9 - Médico;
- 10 - Músico;
- 11 - Veterinário.

Artigo 180 - Os distintivos de cobertura dividem-se em:

- I - para Oficial PM;
- II - para Al Of PM e Aluno do CHQAOPM;
- III - para Subten PM e Sgt PM;
- IV - para Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM.

Artigo 181 - Os distintivos de capacete dividem-se em:

- I - de Bombeiros:
  - a) Oficial;
  - b) Praça.
- II - capacete de cavalaria com penacho e crina.

Artigo 182 - Os distintivos de Comando de Órgão de Execução classificam-se em:

- I - Grande Comando (CPC, CPM, CPI, CPAmb, CPChq, CPRv, CPTran, GRPAe e CCB), Comando de Policiamento de Área (CPA), ou equivalente operacional;
- II - Comando de BPM, ou equivalente operacional;



III - Comando de Companhia de Polícia Militar (Cia PM), ou equivalente operacional.

Artigo 183 - Os distintivos dos cursos de qualificação profissional serão de formação, aperfeiçoamento e habilitação.

§ 1º - Os cursos de formação dividem-se em:

- 1 - Curso Preparatório de Formação de Oficiais (CPFO);
- 2 - CFO;
- 3 - Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- 4 - Curso de Formação de Soldados (CFSd).

§ 2º - Os cursos de aperfeiçoamento dividem-se em:

1 - de Oficiais:

- a) Curso Superior de Polícia (CSP);
- b) CAO.

2 - de Praças, que é o do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

§ 3º - Curso de habilitação, que é o do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAOPM).

Artigo 184 - As descrições heráldicas e imagens dos distintivos de Curso de Especialização Profissional constarão no Anexo "I", o qual será atualizado e mantido, conforme os critérios determinados por este Regulamento, mediante a aprovação do Cmt G.

Artigo 185 - Os dísticos (listeis) poderão ser:

~~I - de Policiamento de Choque (exclusivo do CPChq);~~

I - de Força Patrulha; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~II - da Corregedoria PM;~~

II - de Força Tática; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~III - indicativo de procedência.~~

III - de Ações Especiais de Polícia; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

IV - de Policiamento de Choque (exclusivo do CPChq); (Inserido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

V - da Corregedoria PM; (Inserido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

VI - indicativo de procedência. (Inserido pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Artigo 186 - Os distintivos, conforme a finalidade e uniforme, serão confeccionados em metal, PVC ou bordado nas cores do metal.

Parágrafo único - Quando confeccionado em peça de PVC, esta terá o formato retangular com tamanho padrão de 20 mm por 40 mm.

### **Seção III Da Descrição Dos Distintivos**

#### **Subseção I Distintivos de Função**

Artigo 187 - O uso do Distintivo de Cmt G, Subcmt PM, Juiz Militar e Ch C Mil é exclusivo do Oficial nomeado para o exercício da função.

Artigo 188 - São distintivos de função de Cmt G:

I - a Esfera Armilar: inscrita em dois ramos, um de carvalho à direita e outro de louro à esquerda, encimados por uma estrela cinzelada de cinco pontas, e ligados inferiormente por um

laço, podendo ser bordada em fio dourado ou prateado ou moldada em peça metálica dourada, com as seguintes medidas:

- a) normal: 27 mm de largura por 22,5 mm de altura;
- b) reduzida: 21 mm de largura por 18 mm de altura.



II - o Brasão de Armas da Polícia Militar, nas suas cores próprias, descrito no artigo 93, deste regulamento, moldado em peça metálica dourada, mantida as cores originais do escudo português clássico e do listel, ou confeccionado em PVC o qual terá as seguintes medidas:

- a) normal: 30 mm de largura por 28 mm de altura;
- b) reduzida: 21mm de largura por 19,5 mm de altura;
- c) miniatura: 12,5mm de largura por 11 mm de altura;
- d) em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.



Artigo 189 - O distintivo de Subcmt PM é, também, o Brasão de Armas da Polícia Militar, na mesma conformidade daquilo previsto para o distintivo de Cmt G.

Artigo 190 - O distintivo de Juiz Militar será o correspondente ao símbolo de justiça militar, descrito no artigo 119 deste Regulamento, cujas medidas, na forma básica e reduzida serão, na sua periferia, nas mesmas proporções daquelas previstas para a Esfera Armilar, letras "a" e "b" do inciso I do artigo 188, deste Regulamento.



Artigo 191 - O distintivo do Ch C Mil constitui-se do próprio Brasão da C Mil, cujas medidas, na forma básica e reduzida serão, na sua periferia, as mesmas previstas, para o Brasão de Armas da Polícia Militar, no inciso II do artigo 188 deste Regulamento.



## Subseção II Distintivos De Atividade Policial-Militar

Artigo 192 - Os distintivos de atividade Policial-Militar, quando confeccionados em metal, terá a cor dourada para Oficial e prateada para Praça, quando confeccionados em PVC os símbolos terão as cores do metal, exceto quando o uniforme a ser usado exigir cor diferente.

Artigo 193 - O distintivo de atividade Policial-Militar de Al Of PM e de Aluno do CHQAOPM constitui-se do símbolo de Ensino e Instrução, descrito no artigo 112 deste regulamento, será confeccionado em metal prateado, bordado em fio prateado ou em PVC, com as seguintes medidas:

- I - normal: altura 33 mm e largura 27 mm;
- II - reduzida: altura 30 mm e largura 23 mm;
- III - miniatura: altura 17 mm e largura 13 mm;
- IV - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.



Artigo 194 - O distintivo da atividade de Radiopatrulha Aérea será o símbolo de aviação, descrito no artigo 117 deste Regulamento, com as seguintes medidas:

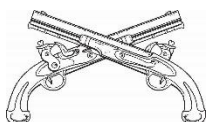
- I - normal: altura 20 mm e largura 40 mm;
- II - reduzida: altura 16 mm e largura 32 mm;
- III - tecido: altura 20 mm e largura 40 mm.

§ 1º - Quando confeccionado em metal, será dourado para os Oficiais e prateado para as Praças.

§ 2º - Quando confeccionado em tecido, para Oficial e Praça, terá o fundo verde e bordado na cor preta, tendo, a peça em tecido, as mesmas medidas das peças em PVC.

Artigo 195 - O distintivo da atividade de Policiamento constitui-se no símbolo Básico da Polícia Militar, descrito no artigo 108 deste Regulamento, dourado para Oficial e prateado para Praça, e terá as seguintes medidas, tomadas da extremidade da coronha à ponta do cano:

- I - normal: 35 mm;
- II - reduzida: 26 mm;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.



Parágrafo único - Os Oficiais e Praças que exercem as atividades em Órgãos de Ensino e Instrução, Direção, etc., não contempladas no artigo 179 deste Regulamento, utilizarão, em seus uniformes, o distintivo da atividade de Policiamento.

Artigo 196 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Bombeiro será o símbolo de Bombeiros simplificado, previsto no Parágrafo único do artigo 109 deste Regulamento, dourado para Oficial e prateado para Praça, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 30,5 mm de largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e 22,5 mm de largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 197 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Cavalaria será o símbolo de Cavalaria descrito no artigo 110 deste Regulamento, dourado para Oficial e prateado para Praça, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: lanças de 35 mm de comprimento e, bandoleiras: 12 mm de largura;
- II - reduzida: lanças de 26 mm de comprimento e, bandoleiras: 9 mm de comprimento e 4 mm de largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 198 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Comunicações será o símbolo de Comunicações descrito no artigo 111 deste Regulamento, dourado para Oficiais e prateado para Praças, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 199 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Dentista será o símbolo de Serviço Odontológico, previsto no artigo 116 deste Regulamento, e será confeccionado em metal dourado ou bordado em fio dourado, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 18 mm de largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e 15,5 mm largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 200 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Farmacêutico será o símbolo de Serviço Farmacêutico, previsto no artigo 113 deste Regulamento, dourado para Oficial e prateado para Praça, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 23 mm de largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e 17 mm largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 201 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Médico será o símbolo de Serviço Médico, previsto no artigo 114 deste Regulamento, em metal dourado ou bordado em fio dourado, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 23 mm de largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e 17 mm largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 202 - O distintivo da atividade Policial-Militar de Músico será o símbolo de Serviço Musical, previsto no artigo 115 deste Regulamento, dourado para Oficial e prateado para Praça, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 24 mm de largura;

- II - reduzida: 26 mm de altura e 18 mm de largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Artigo 203 - O Distintivo da atividade Policial-Militar de Veterinário será o símbolo de Serviço Veterinário, previsto no artigo 118 deste Regulamento, em metal dourado ou bordado em fio dourado, e terá as seguintes medidas:

- I - normal: 35 mm de altura e 18 mm de largura;
- II - reduzida: 26 mm de altura e 15,5 mm largura;
- III - em PVC: 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

### **Subseção III .**

#### **Distintivos De Cobertura (quepes, barretina, boina, gorros com pala e chapéu)**

Artigo 204 - Os distintivos de coberturas serão para:

- I - quepe masculino e barretinas;
- II - quepe feminino, boina e chapéu;
- III - Al Of PM e Aluno do CHQAOPM.

Artigo 205 - Os distintivos de cobertura para quepe masculino e barretinas dividir-se-ão em distintivos para:

- I - Oficial;
- II - Al Of PM e Aluno do CHQAOPM;
- III - para Subten PM e Sgt PM;
- IV - Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM.

Artigo 206 - O distintivo de cobertura para quepe masculino e barretina do Oficial será o Símbolo de Polícia Militar, com o círculo modificado para a forma elipsoide, acrescida de um listel na sua base, em campo azul, carregado de caracteres na cor prata, contendo a legenda "SÃO PAULO". Esse conjunto é circundado por folhas e frutos de louro dourados que se unem por um laço, na base do distintivo. O distintivo será bordado eletronicamente em fio de ouro, sobre fundo preto, ou de metal lavrado, devendo, neste caso, ser composto de peças distintas e sobrepostas, correspondentes à estrela central, ao campo vermelho, ao elipsóide e às folhas de louro;

Parágrafo único - O conjunto geral das suas medidas será limitado pela folhagem de louro de 100 mm de largura por 70 mm de altura, pela elipsoide de 53 mm de largura por 60 mm de altura, pelo listel de 75 mm de extremo a extremo, pelo campo vermelho com aro dourado de 38 mm de diâmetro e pela estrela central de 15 mm de raio.



Artigo 207 - O distintivo de cobertura para quepe masculino do Al Of PM e Aluno do CHQAOPM, bem como da barretina do Al Of PM, consistirá no Símbolo de Ensino e Instrução, encimado por uma estrela, contornado de dois ramos de louro e carvalho, com os pés cruzados e presos por um laço, tudo imitando bordadura a fio de prata.

Parágrafo único - O conjunto geral das suas medidas será limitado pela folhagem de louro e pela estrela de 70 mm de altura por 60 mm de largura, pela estrela com 10 mm de raio, pelo símbolo de ensino, único, com 22 mm de largura por 30 mm de altura.



Artigo 208 - O distintivo de cobertura de quepe masculino e barretinas do Subten PM e Sgt PM será uma elipse de fundo encarnado emoldurada por uma placa de metal dourado e bordados externos recortados em linhas de resplendor, tudo imitando bordadura a fio dourado. Ao centro da elipse, em metal dourado, terá duas garruchas, de carregamento pela boca com varetas, cruzadas na parte média dos canos, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si, e, sobre a intersecção destas tangências o parafuso de ficção do gatilho, terá um escudo inscrito com letras "PM" no centro, ficando a metade superior da letra "P" acima da "M" e a metade inferior desta, abaixo daquela, circundado por folhas de carvalho na cor prata. Na base do distintivo, sobrepõem um listel azul que atravessa sobre tudo, carregados de caracteres prateados, compondo o nome "SÃO PAULO".

Parágrafo único - O conjunto geral das suas medidas será limitado em 70 mm de altura e 81 mm de largura, sendo o escudo de 26 mm de altura e ressalto superior de 16 mm de largura, letras "PM" com 7 mm de altura por 6 mm de largura, garruchas com 32 mm de comprimento e listel com 73 mm de extremo a extremo.



Artigo 209 - O distintivo de cobertura para quepe masculino e barretinas dos Aluno-Sargento, Cb PM e Sd PM terá a mesma descrição e medidas do distintivo para Subten PM e Sgt PM, com a elipse de fundo encarnado substituída pela de cor azul.



Artigo 210 - O distintivo de Cobertura para quepe feminino, boina e chapéu encarnado seguirá as mesmas descrições e divisões indicadas nos artigos 206, 207, 208 e 209 deste regulamento, sendo suas dimensões máximas de 45 mm na horizontal e 40 mm na vertical, devendo as demais partes ter medidas proporcionais às previstas para a dos quepes masculinos.



#### **Subseção IV . Distintivos De Capacete**

Artigo 211 - O distintivo utilizado no capacete de Bombeiros é o Símbolo de Bombeiro, acrescido, no seu centro, do escudo do Brasão de Armas do Estado de São Paulo, montado em peça única, encerrado em um resplendor de dezesseis pontas, tudo em metal prateado, para Oficial (capacete branco com adesivagem branca para Ten PM, azul para Cap PM e verde para Maj PM, Ten Cel PM e Cel PM), Subten PM e Sgt PM (capacete preto com adesivagem amarelo), e metal dourado para Cb PM e Sd PM (capacete preto com adesivagem vermelho).

Parágrafo único - O distintivo terá o resplendor com 88 mm de diâmetro, escudo com 15 mm de largura por 17 mm de altura, e machado com 57 mm de comprimento.

Artigo 212 - O distintivo do capacete de cavalaria com penacho de crina é o Símbolo da Cavalaria, em metal dourado para Oficial e Praça, medindo 45 mm de largura por 20 mm de altura, e na sua lateral o Tope Nacional.

#### **Subseção V . Distintivos De Comando de Órgão de Execução**

Artigo 213 - O distintivo de Comando de Órgão de Execução, de uso exclusivo dos Oficiais, é destinado a identificar o Oficial que comandou OPM consideradas Órgão de Execução (conforme os incisos de I a III do artigo 182) por, no mínimo, dois anos, efetiva ou interinamente.

§ 1º - O distintivo será um escudo português redondo, com campo esmaltado em azul perfilado em dourado, no centro um leão rampante modelado em relevo no mesmo metal voltado à destra empunhando um gládio em prata, em chefe haverá três tipos de carregamento, uma estrela dourada cinzelada e colada para Comandantes de Subunidades, duas estrelas douradas cinzeladas e coladas para os Comandantes de Unidades e três estrelas douradas cinzeladas e coladas para os Comandantes de Policiamento de Área/Interior.

§ 2º - Será confeccionado em metal ou bordado na cor deste e suas dimensões serão de 17 mm de largura por 20 mm de altura.



#### **Subseção VI . Distintivos De Qualificação Profissional de Formação, De Aperfeiçoamento e De Habilitação**

Artigo 214 - Os distintivos dos cursos de formação serão confeccionados em metal ou bordados nas cores do metal, sendo:

I - para Oficiais, do CPFO, composto por escudo redondo, filetado de ouro, contendo a esfera armilar com cinco meridianos, o equador, os trópicos, os círculos polares e uma eclíptica colocada em banda, atravessando diagonalmente; sendo todas as armilas de ouro, ao fundo da esfera armilar, destaca-se um campo de blau, sobrepostas à esfera, três estrelas de ouro, sendo uma à destra, situado entre o equador e o trópico de capricórnio, sobre o meridiano, e as outras duas à sinistra, estando a superior situada entre o trópico de câncer e o círculo polar ártico e a inferior entre o equador e o trópico de capricórnio, o distintivo terá medida de 16 mm de diâmetro;



II - para Oficiais, do CFO, confeccionado em metal dourado ou bordado, será um escudo português primitivo, em campo azul, sobre o qual repousa o Símbolo do Ensino e Instrução, envolta por um ramo de carvalho à direita, e outro de louro à esquerda unidos na base por um laço e encimados por uma estrela, tudo em metal dourado, cujas medidas serão de 26 mm de largura, por 30 mm de altura e bordadura do escudo de 1 mm.



III - para Sgt PM, o CFS, será um losango em campo vermelho, com bordas em azul, em cujo centro assentam-se duas garruchas cruzadas, Distintivo Básico da Polícia Militar, sobrepostas por dois ramos de louro presos na base por um laço e encimados por uma estrela de cinco pontas, tudo em metal prateado ou bordado na cor do metal, cujas medidas serão de 40 mm na diagonal maior, por 32,5 mm na diagonal menor e bordadura azul com 3 mm de largura.



IV - para Sd PM, CFSd, confeccionado em metal ou bordado, será um escudo português, cortado, perfilado de bronze, tendo campo em chefe terçado em pala de goles, prata e sable; brocante a estrela de cinco pontas em bronze, colocada em faixa, no cantão central; contrachefe de blau, tendo brocante uma balança apoiada em um gládio; um laurel estilizado contorna a balança. O chefe terciado em pala, de goles, prata e sable, cujas medidas serão de 25 mm de largura por 30 mm de altura.



Artigo 215 - Os distintivos dos cursos de aperfeiçoamento, observarão os seguintes critérios:

I - para Oficiais, do CSP, será confeccionado em metal ou bordado nas cores deste, será o Símbolo de Polícia Militar, carregado somente de cinco estrelas de cinco pontas na cor prata, sobre um gládio prateado em posição vertical, com o punho para baixo, envolvido por dois ramos de louro, também prateados, tudo sobreposto a um resplendor dourado, cujas medidas serão de 50 mm de largura por 40 mm de altura.





II - para Oficiais, do CAO, serão:

a) o Símbolo de Polícia Militar, envolvido por dois ramos de louro dourados, tudo sobreposto ao mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em seu campo as treze listras, brancas e sable frisado em goles, cujas medidas serão de 47 mm de largura por 25 mm de altura, confeccionado em metal ou bordado.



b) uma estrela de cinco pontas envolvidas por dois ramos de louro, atadas na sua base por um laço, tudo bordado em fio azul, cujas as medidas serão de 60 mm de altura por 65 mm de largura.



III - para Sgt PM, do CAS, será um triângulo equilátero, com 35 mm de lado, bordado de azul em campo vermelho no centro do qual há uma quaderna dourada, confeccionada em metal ou bordado.



Artigo 216 - O distintivo do curso de habilitação, CHQAOPM, confeccionado em metal ou bordado, será constituído por um escudo ibérico de cor branca, vestido de filetes em lisonja, com frisado de 1,5 mm em metal ouro, tendo em seu interior uma esfera armilar brocante com o pedestal, na medida de 12 mm por 8 mm, acima deste, também em metal ouro, uma estrela de cinco pontas, medindo 5 mm por 5 mm, circundado por um ramo de carvalho e um de louros, com 24 mm de largura por 30 mm de altura e friso do escudo 1 mm.



**Subseção VII .  
Distintivos De Especialização Profissional**

Artigo 217 - O distintivo dos cursos de especialização profissional, confeccionados em metal ou bordados nas cores originais, serão os constantes no Anexo I deste regulamento.

**Subseção VIII .  
Dístico (listel)**

~~Artigo 218 - Os dísticos (listeis) são distintivos bordados em peça única de tecido de formato correspondente a um setor circular, de uso exclusivo dos integrantes do CPChq, da Correg PM e dos policiais militares em curso ou serviço no estrangeiro, para indicar a atividade desenvolvida pela OPM e a procedência do policial militar.~~

~~I - o dístico do CPChq será em tecido branco com o setor circular com as bordas bordadas em preto, contendo a legenda CHOQUE, em caracteres cheios e tipográficos bordado a fio vermelho.~~



~~II - o dístico da Correg PM será em tecido azul com o setor circular com as bordas bordadas em amarelo, contendo a legenda CORREGEDORIA, em caracteres cheios e tipográficos bordado a fio dourado;~~

~~III - o dístico de procedência será em tecido verde tendo o setor circular arco superior igual a um ângulo de 70°, contido numa circunferência de raio 102,5 mm, e a do arco inferior um raio de 52,5 mm. Contendo a legenda BRASIL, bordada em caracteres cheios e tipográficos a fio branco, terá friso de 2,5 mm cada, nas cores verde e amarelo.~~



Artigo 218 - Os dísticos (listeis) são distintivos bordados em peça única de tecido de formato correspondente a um setor circular e indica a atividade desenvolvida pela OPM e a procedência do policial militar: (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

I - o dístico de Força Patrulha será um setor circular em tecido preto, com as bordas em cinza e contendo a legenda FORÇA PATRULHA, em caracteres cheios e tipografados, bordado a fio cinza; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



II - o dístico de Força Tática será um setor circular em tecido preto, com as bordas em cinza e contendo a legenda FORÇA TÁTICA, em caracteres cheios e tipografados, bordado a fio cinza; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



III - o dístico de Ações Especiais de Polícia será um setor circular em tecido preto, com as bordas em cinza e contendo a legenda AÇÕES ESPECIAIS, em caracteres cheios e tipografados, bordado a fio cinza; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



IV - o dístico do CPChq será um setor circular em tecido branco com o com as bordas em preto e contendo a legenda CHOQUE, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio vermelho; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



V - o dístico da Correg PM será um setor circular em tecido azul com as bordas em amarelo e contendo a legenda CORREGEDORIA, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio dourado; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



VI - o dístico de procedência será um setor circular em tecido verde e borda com frisos de 2,5 mm cada, nas cores verde e amarelo, compondo-se por um arco superior com abertura angular de 70° contidos numa circunferência de raio 102,5 mm e, por um arco inferior com 52,5 mm de raio, acompanhado pela legenda BRASIL, em caracteres cheios e tipográficos, bordado a fio branco. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



#### **Seção IV - Das Regras de Uso dos Distintivos**

##### **Subseção I - Distintivos de Função**

Artigo 219 - Os distintivos de função de Cmt G, Esfera Armilar e Brasão de Armas da Polícia Militar, serão dispostos nos diversos uniformes a fim de promover a sua identificação.

§ 1º - A disposição da Esfera Armilar nos uniformes obedecerá as seguintes regras:

1 - na sobrecasaca azul-ferrete:

a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;

b) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;



c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.



2 - na sobrecasaca branca:

- a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;
- b) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;



c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.



3 - na jaqueta feminina azul-ferrete:

- a) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;



b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.



4 - na jaqueta feminina branca:

a) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;



b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal;



5 - nas túnicas, nas golas, 5 mm acima da costura desta com a lapela, bordada a fio de prata, nas túnicas cinza-bandeirante, e a fio dourado, na túnica branca, de maneira que sua base fique paralela à costura da gola com a lapela, medindo esse conjunto 35 mm de altura por 32 mm de largura.



§ 2º - A disposição do Brasão de Armas da Polícia Militar nos uniformes obedecerá as seguintes regras:

1 - na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1), por peça em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixada no colarinho do lado direito, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;

~~2 - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e Específico EF-15, por peças em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixadas em ambos os colarinhos, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;~~

2 - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e Específico EF-15, por peça em metal, nas suas cores originais e em medida reduzida, disposta na gola direita, diretamente sobre o tecido, de maneira que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas do colarinho; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MA19)

3 - na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran) e E-6 (Escolta), peça em metal, na medida reduzida, disposta na gola direita, diretamente sobre o tecido, de maneira que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas do colarinho;

4 - na camisa cinza-bandeirante dos Uniformes Operacionais Básico (exceto o B-5), na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas do uniforme E-3, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na correspondência da cor do metal (amarelo), fixada por meio de velcro;

5 - na gandola camuflada urbana, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na cor cinza, fixada por meio de velcro;

6 - na gandola camuflada rural, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo verde e o distintivo na cor preta, fixada por meio de velcro;

7 - no macacão de voo, por peça confeccionado em tecido, disposto na gola direita, sendo o fundo verde e o símbolo na cor preta, nas mesmas dimensões das insígnias em PVC.

~~Artigo 220 - Os Ex-Cmt G, quando na reserva, também utilizarão na gola das túnicas a Esfera Armilar bordada e, nas platinas removíveis dos respectivos uniformes, a Esfera Armilar (medida reduzida) no quarto interno, e uma insígnia composta (medida básica) em cada um dos demais quartos das platinas, exceto nas platinas da sobrecasaca que serão as normais de Oficial Superior, vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver investido da função de Cmt G.~~

Artigo 220 - Os Ex-Cmt G, quando na reserva, também utilizarão nas mangas e nas golas dos uniformes de Gala e nas golas das túnicas a Esfera Armilar bordada, nos termos do artigo 219 e, nas platinas removíveis dos respectivos uniformes, a Esfera Armilar (medida reduzida) no quarto interno, e uma insígnia composta (medida básica) em cada um dos demais quartos das platinas, exceto nas platinas da sobrecasaca, conforme estabelece o § 1º do artigo 128, sendo vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver investido da função de Cmt G. (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)



Artigo 221 - O distintivo de função de Subcmt PM (Brasão de Armas da Polícia Militar) será disposto nos diversos uniformes a fim de promover a sua identificação, na seguinte conformidade:

I - na sobrecasaca azul-ferrete:

- a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;
- b) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando a largura máxima de 50 mm a 20 mm dos galões;
- c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

II - na sobrecasaca branca:

- a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;
- b) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm.
- c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal;

III - na jaqueta feminina azul-ferrete:

- a) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando a largura máxima de 50 mm a 20 mm dos galões;
- b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

IV - na jaqueta feminina branca:

- a) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;
- b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

V - nas túnicas, por peças, em metal, nas cores originais, na medida normal, fixadas na parte central de ambas as golas, de modo que a base diste 5 mm da linha da costura da lapela com a gola, e que o seu eixo maior fique paralelo à mesma linha da costura;

VI - na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1), por peça em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixada no colarinho do lado direito, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;

~~VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-2) e Específico EF-15 (gestante), por peças em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixadas em ambos os colarinhos, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;~~

VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-2) e Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTTran), E-6 (Escolta) e EF-15 (gestante), por peça em metal, nas suas cores originais e na medida reduzida, fixado na gola direita, de maneira que o centro

geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~VIII - na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran) e E-6 (Escolta), moldado em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixado na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola; (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~

IX - na camisa cinza-bandeirante do uniforme Operacional Básico (exceto o B-5), na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas do uniforme E-3, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na correspondência da cor do metal (amarelo), fixada por meio de velcro;

X - na gandola camuflada urbana, por peça em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na cor cinza, fixada por meio de velcro;

XI - na gandola camuflada rural, por peça em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo verde e o distintivo na cor preta, fixada por meio de velcro;

XII - no macacão de voo, por peça confeccionado em tecido, disposto na gola direita, sendo o fundo verde e o símbolo na cor preta, nas mesmas dimensões das insígnias em PVC.

~~Artigo 222 - Os Ex-Subcmt PM da reserva utilizarão, na gola das túnicas, o distintivo da atividade de Policiamento (símbolo Básico da Polícia Militar) e, nas platinas removíveis dos respectivos uniformes, o Brasão de Armas da Polícia Militar (medida reduzida) no quarto interno, e uma insígnia composta (medida normal) em cada um dos demais quartos das platinas, exceto nas platinas da sobrecasaca que serão as normais de Oficial Superior, vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver investido da função de Subcmt PM.~~

Artigo 222 - Os Ex-Subcmt PM, quando na reserva, também utilizarão, nas mangas e nas golas dos uniformes de Gala, o Brasão de Armas da Polícia Militar bordado, nos termos do artigo 221 e, na gola das túnicas, o distintivo da atividade de Policiamento (símbolo Básico da Polícia Militar) e, nas platinas removíveis dos respectivos uniformes, o Brasão de Armas da Polícia Militar (medida reduzida) no quarto interno, e uma insígnia composta (medida normal) em cada um dos demais quartos das platinas, exceto nas platinas da sobrecasaca, conforme estabelece o § 1º do artigo 130, sendo vedado o uso das demais peças de uso exclusivo do Oficial que estiver investido da função de Subcmt PM. (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)



Artigo 223 - O uso do distintivo de função de Juiz Militar, nos diversos uniformes, será feito na seguinte conformidade:

I - na sobrecasaca azul-ferrete:

a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;



b) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;

c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

II - na sobrecasaca branca:

a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;

b) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;

c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

III - na jaqueta feminina azul-ferrete:

a) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;

b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

IV - na jaqueta feminina branca:

a) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;

b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

V - nas túnicas:

a) em ambas as golas, 5 mm acima da costura destas com as lapelas, bordados em fio prateado, na túnica cinza-bandeirante, e em fio dourado, na túnica branca, a 20 mm acima da costura das golas à lapela, ocupando uma superfície circular de 40 mm de diâmetro, de maneira que o eixo horizontal do distintivo fique paralelo à referida costura;



VI - na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1), por peça em metal dourado, com 26 mm de diâmetro, colocado na ponta direita do colarinho, na sua parte central, diretamente no tecido, de modo que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas do colarinho.

~~VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e EF-15, por peças, em metal dourado, com 26 mm de diâmetro, fixadas em ambos os lados do colarinho, na sua parte central, diretamente no tecido, de modo que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas dos colarinhos.~~

VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1) e EF-15, por peça, em metal dourado, com 26 mm de diâmetro, disposta na gola direita, na sua

parte central, diretamente no tecido, de modo que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas do colarinho. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Artigo 224 - O uso do distintivo de função de Ch C Mil, nos diversos uniformes, será feito na seguinte conformidade:

I - na sobrecasaca azul-ferrete:

- a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;
- b) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;
- c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal.

II - na sobrecasaca branca:

- a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal;
- b) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;
- c) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal;

III - na jaqueta feminina azul-ferrete:

- a) nas mangas, bordado em fio dourado, encimando os três galões acima do vivo, ocupando uma área circular de 50 mm de diâmetro a 20 mm dos galões;
- b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal;

IV - na jaqueta feminina branca:

- a) nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;
- b) nas platinas, bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal;

V - nas túnicas, em ambas as golas, 5 mm acima da costura destas com as lapelas, bordados em fio prateado, na túnica cinza-bandeirante, e em fio dourado, na túnica branca, a 20 mm acima da costura das golas à lapela, ocupando uma superfície circular de 40 mm de diâmetro, de maneira que o eixo horizontal do distintivo fique paralelo à referida costura.



VI - na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (SM-1 e SF-1), por peça em metal nas cores originais, na medida reduzida, colocado na ponta direita do colarinho, na sua parte central, diretamente no tecido, de modo que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas do colarinho.

~~VII — na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM 1 e PF-1) e EF-15, por peças, em metal nas cores originais, na medida reduzida, fixadas em ambos os lados do colarinho, na sua parte central, diretamente no tecido, de modo que o eixo vertical do distintivo coincida com a bissetriz do ângulo formado pelas bordas dos colarinhos;~~

VII - nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes Administrativo Passeio (PM1 e PF-1), Específico E-14 (Quadro de Saúde) e Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran), E-6 (Escolta) e EF-15 (Gestante), para postos e graduações, por peças metálicas em medida miniatura, dispostas na gola esquerda, alinhadas e centradas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, sendo o vértice a ponta da gola. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~VIII — na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran) e E-6 (Escolta), por peças em metal, nas cores originais, na medida reduzida, fixado na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola;~~ (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

IX - na camisa cinza-bandeirante dos uniforme Operacional Básico (exceto o B-5), na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas do E-3 (Específico 3 Operacional do CCB – Masculino e Feminino), por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na correspondência da cor do metal (amarelo), fixada por meio de velcro;

X - na gandola camuflada urbana, por peça em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na cor cinza, fixada por meio de velcro;

XI - na gandola camuflada rural, por peça em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo verde e o distintivo na cor preta, fixada por meio de velcro;

XII - no macacão de voo, por peça confeccionado em tecido, disposto na gola direita, sendo o fundo verde e o símbolo na cor preta, nas mesmas dimensões das insígnias em PVC.

## **Subseção II . Distintivos De Atividade Policial-Militar**

Artigo 225 - O uso dos distintivos de atividade policial-militar, nos diversos uniformes, será feito na seguinte conformidade:

I - na sobrecasaca azul-ferrete, nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado para Oficial e em peça metálica, diretamente no colarinho para Al Of PM, ambos na medida normal;



II - na sobrecasaca branca:

a) nas golas, bordado em fio dourado sobre tecido encarnado, na medida normal, para Oficial, e, em peça metálica, fixada sobre tecido azul-ferrete, na medida normal, para Al Of PM;



b) nas mangas, para Oficial, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm.



III - na jaqueta feminina branca, nas mangas, bordado em fio dourado, acima dos galões do posto, em um retângulo de tecido encarnado, com 90 mm de altura por 60 mm, formando em sua parte superior um ângulo obtuso, retângulo, esse, aplicado acima dos canhões das mangas, numa distância de 20 mm;

IV - nas platinas da sobrecasacas e jaquetas femininas branca e azul-ferrete bordado em fio dourado, sobre os galões, simetricamente colocado no terço externo da mesma, na medida normal para Oficial, e, para Al Of PM, em peça metálica para alunos, disposta simetricamente no terço externo, na medida normal;



V - nas túnicas dos uniformes Rigor (exceto o RF-3), Ornamental OM-2 e Administrativo Social (Passeio Completo), na medida normal, nas golas, 5 mm acima da costura desta com a lapela, de maneira que sua base fique paralela à costura da gola com a lapela, medindo esse conjunto 35 mm de altura por 32 mm de largura;

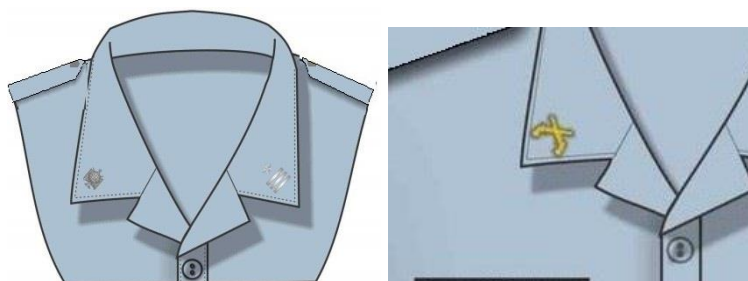


(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

VI - na camisa cinza-claro de manga comprida do uniforme Administrativo Social (Passeio Completo), por peça em metal, na medida reduzida, fixada no colarinho do lado direito, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;

~~VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1 e PF-1), específico EF-15 (Gestante) e na camisa branca meia manga do específico E-14 (Quadro de saúde) e EF-15, por peças em metal, nas suas cores originais, na medida reduzida, fixadas em ambos os colarinhos, exceto para Al Of PM e aluno do CHQAOPM (PM-1A e PF-1A) que utilizarão apenas no colarinho direito, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura;~~

VII - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio (PM-1, PF-1, PM-1A e PF-1A), Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran), E-6 (Escolta) e EF-15 (Gestante) e na camisa branca meia manga do específico E-14 (Quadro de saúde) e EF-15, por peça em metal, na sua cor original e em medida reduzida, disposta na gola direita, na sua parte mediana, sobre a bissetriz do ângulo e com a linha de base voltada para o vértice a um a distância de 20 mm da costura; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~VIII - na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos E-1 (CPRv), E-2 (CPTran) e E-6 (Escolta), em peça metálica, nas cores originais, fixado na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola; (Revogado pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)~~

IX - na camisa cinza-bandeirante do uniforme Operacional Básico, na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas do E-3, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na correspondência da cor do metal (amarelo), fixada por meio de velcro.



X - na gandola camuflada urbana, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo preto e o distintivo na cor cinza, fixada por meio de velcro;

XI - na gandola camuflada rural, por peça, em PVC, disposta na gola direita, de maneira que o centro geométrico do distintivo coincida com a metade do ângulo formado pela ponta da gola e seu eixo horizontal, equidistante nos dois lados da gola, sendo o fundo verde e o distintivo na cor preta, fixada por meio de velcro;

XII - no macacão de voo, por peça confeccionado em tecido, disposto na gola direita, sendo o fundo verde e o símbolo na cor preta, nas mesmas dimensões das insígnias em PVC.

~~§ 1º - Nas túnicas dos uniformes Rigor e Administrativo Social (Passeio Completo), na camisa cinza-claro meia-manga do uniforme Administrativo Passeio e na jaqueta cinza-bandeirante de passeio, Al Of PM e aluno do CHQAOPM utilizarão platinas removíveis, com o fundo azul-ferrete para os uniformes Rigor e cinza-bandeirante para os uniformes Administrativo, sendo, ao centro, o símbolo de ensino e instrução, bordado na mesma cor de metal, na medida normal.~~

§ 1º - Nas túnicas dos uniformes Rigos, Al Of PM e aluno do CHQAOPM utilizarão platinas removíveis com o fundo azul-ferrete, sendo disposto, ao centro, o símbolo de ensino e instrução, em metal e medida normal. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



§ 2º - Na jaqueta cinza-bandeirante em *rip stop*, o Al Of PM e aluno do CHQAOPM utilizarão luvas do mesmo tecido da peça, com símbolo de ensino e instrução bordado ao centro, na cor branca, na medida normal.



~~§ 3º - No Capote, o Al Of PM e aluno do CHQAOPM terão dispostos, diretamente sobre as platinas fixas, moldados em metal, o símbolo de ensino e instrução, em peças isoladas, em medida normal;~~

§ 3º - Na túnica do uniforme Administrativo Social (Passeio Completo), na jaqueta cinza-bandeirante de passeio e no capote, o Al Of PM e aluno do CHQAOPM terão dispostos, diretamente sobre as platinas fixas, moldados em metal e em medida normal, o símbolo de ensino e instrução, em peças isoladas; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 4º - No casquete, o Al Of PM e aluno do CHQAOPM usarão o símbolo de ensino e instrução, em metal, na medida miniatura, tendo as mesmas regras de fixação estabelecidas no § 17 do artigo 168 deste regulamento.



### Subseção III Distintivos de Cobertura

Artigo 226 - O uso dos distintivos de cobertura, exceto para os gorros com pala e para o casquete, têm as seguintes regras de uso:

I - obrigatório, devendo ser fixados, sempre, em posição central, na frente das respectivas copas, exceto nas boinas, com as seguintes particularidades:

- a) no quepe masculino: de maneira a cobrir 10 mm da cinta da base, exceto no caso de Cb PM e Sd PM, cuja base deve justapor-se à linha de junção da cinta com a copa;
- b) nas barretinas dotadas de resplendor, ao centro do resplendor;
- c) no chapéu encarnado, 30 mm acima da linha de junção da aba com a copa;
- d) no quepe feminino, 30 mm acima da linha de junção da pala com a copa.

II - nas boinas, o distintivo deve ser colocado no centro de reforço em recouro semicircular, situado no quarto anterior, no seu lado direito, de forma que sua base permaneça paralela à vaqueta (faixa de couro) e seu centro posicionado em alinhamento com a extremidade exterior da sobrancelha direita;



III - nos gorros com pala (cinza-bandeirante, branco e azul-royal) será utilizada, exceto para o Corpo de Bombeiros que utilizará o Símbolo de Bombeiro, a Logomarca da PMESP, medindo 20 mm de raio maior, tudo em fundo branco, ladeado por duas faixas vermelha e preta, horizontalmente, equidistantes e entrecortadas;

IV - no gorro com pala vermelho utilizado pelos Guarda Vidas será utilizado o Símbolo de Guarda Vidas do Corpo de Bombeiros;

V - nos gorros com pala preto do CPChq serão utilizados os seguintes símbolos:

a) para a ROCAM do 2º BPChq, símbolo da ROCAM em dourado para Oficiais e prata para as praças;

b) para o GATE, a inscrição GATE em dourado, conforme o descrito no item “XXXII” do Anexo I deste regulamento.



#### **Subseção IV . Distintivos de Capacetes**

Artigo 227 - O uso dos distintivos de capacete deverá ser ao centro do resplendor.

Artigo 228 - Nos capacetes de motociclista, de policiamento e multiuso, será utilizada a Logomarca da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Quando uniformizados e conduzindo motocicletas de propriedade particular, em ato que não seja de serviço, Oficial e Praça usarão, obrigatoriamente, capacete de proteção totalmente pintado de branco ou preto, sem distintivos ou insígnias. O modelo e as especificações do capacete obedecerão às normas baixadas pela repartição oficial de trânsito competente.

Artigo 229 - O Tope Nacional, com 25 mm de raio, será colocado nas coberturas tradicionais de raiz francesa, como segue:

I - no capacete com penacho e crina: ao lado esquerdo, em posição central, sobre uma linha vertical partida do ponto de junção das duas semi palas do capacete;

II - nas barretinas com resplendor, em posição correspondente à do capacete tradicional do Regimento "9 de Julho".

#### **Subseção V . Distintivos de Comando de Órgão de Execução**

Artigo 230 - O distintivo de Comando de Órgão de Execução terá seu uso facultativo, limitado a apenas um, correspondente ao nível mais elevado, independentemente do número de comandos exercidos, colocado logo acima da plaqueta de identificação, tangenciando seu bordo superior, concorrendo com os distintivos dos cursos de especialização profissional, na seguinte conformidade:

I - nas túnicas dos uniformes Rigor, OM-2 e Administrativo Social, por peças em metal;

II - na camisa cinza-claro meia manga do uniforme Administrativo Passeio e camisa branca meia manga do uniforme específico E-14, por peças em metal;

III - na camisa cinza-claro meia manga dos uniformes Específicos (E-1, E-2 e E-6), na camisa cinza-bandeirante do uniforme Operacional Básico (B-1, B-2 e B-3) e na gandola tipo parca cinza-bandeirante de mangas compridas do E-3, bordado em fio na cor do metal;

§ 1º - É permitido o uso de, até, três distintivos, sendo um deles o de Comando de Órgão de Execução e os demais de especialização de livre escolha do Oficial, dentre os cursos que houver concluído. Neste caso, os distintivos serão colocados logo acima da plaqueta de identificação,



tangenciando seu bordo superior, formando uma figura triangular equilátera com um vértice voltado para cima, sendo o distintivo de Comando de Órgão de Execução, obrigatoriamente, disposto na parte superior do triângulo;



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 2º - No caso de uso de dois distintivos, serão colocados simetricamente, sobrepostos, acima da plaqueta de identificação, com o limite inferior do distintivo cursos de especialização tangenciando a plaqueta de identificação e o de Comando de Órgão de Execução, acima deste.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 3º - No caso de uso solitário do distintivo de Comando de Órgão de Execução, este será colocado logo acima da plaqueta de identificação, tangenciando seu bordo superior e no alinhamento do centro do bolso.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 4º - Quando confeccionado em metal, não poderá ser sobreposto pelo colete de proteção balística.

§ 5º - Cabe ao Cmt da OPM, após consulta em assentamento individual, autorizar, mediante publicação em Boletim Interno, o uso do distintivo de comando.

### **Subseção VI . Distintivos de Cursos de Qualificação Profissional**

Artigo 231 - Os distintivos de cursos de qualificação profissional serão utilizados sobre o bolso superior direito, na intersecção das diagonais do retângulo formado pela borda inferior da pestana, pelas bordas verticais e pela borda horizontal inferior do bolso terão as seguintes regras de uso:

I - obrigatório, nas túnicas dos uniformes Rigor, OM-2 e Administrativo e nas camisas do uniforme Administrativo Passeio e Específico E-14 (Quadro de Saúde), o uso de um único distintivo, em metal, do curso de formação, ou de habilitação, ou de aperfeiçoamento, concluído mais recentemente;



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

II - facultativo, nas camisas do uniforme Operacional Básico (B-1, B-2 e B-3), Específico (E-1 e E-2, E-3 e E-6), o uso de um único distintivo do curso de formação, ou de habilitação, ou de aperfeiçoamento, concluído mais recentemente, bordado em fio correspondente ao metal, possibilitando a sobreposição do colete de proteção balística;

III - proibido nos demais uniformes.

§ 1º - Os Oficiais que possuírem o CAO deverão, obrigatoriamente, utilizar o distintivo bordado no antebraço da manga direita das túnicas dos uniformes Rigor e Administrativo, conforme previsto na alínea b do inciso II do artigo 215, deste regulamento, em conjunto com o distintivo, em metal, do curso concluído mais recentemente, exceto o do CAO.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§2º - É permitido o uso, por Oficiais, de distintivo de Curso de Qualificação e Formação ou Aperfeiçoamento mais recentemente concluído, enquanto praças, desde que não possuam curso dessa natureza, concluído como Oficial.

Artigo 232 - O distintivo do CPFO deverá ser usado sobre o bolso superior direito, abaixo do distintivo de Curso de Qualificação e Formação ou de Aperfeiçoamento, nos mesmos uniformes previstos para estes.



### **Subseção VII . Distintivos de Cursos de Especialização Profissional**

Artigo 233 - O distintivo de curso de especialização profissional, além de ter seu uso limitado em até três distintivos, obedecerá as mesmas disposições previstas para o uso do distintivo de Comando de Órgão de Execução.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Parágrafo Único - Para os cursos que possuem mais de um distintivo que o represente (ex. COE e GATE), deverá ser utilizado apenas um deles no mesmo uniforme.

### **Subseção VIII . Dístico (listel)**

~~Artigo 234 - Nos uniformes em que se usa o dístico (listel) da Corregedoria PM e o dístico do Policiamento de Choque, estes deverão ser fixados a 90 mm da costura da parte superior da manga direita, entre a bandeira paulista e o Brasão de OPM, e o Brasão deverá ser fixado a 125 mm da costura da parte superior da manga direita, somente nas peças de uniformes que utilizem Brasão de OPM.~~

Artigo 234 - Nos uniformes em que se usa o dístico (listel), este deverá ser fixado na manga esquerda, acima da logomarca da PMESP, no mesmo alinhamento, fixado a 20 mm da costura da parte superior da manga esquerda e somente nas peças de uniformes que utilizem Brasão de OPM. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



Parágrafo único - O dístico indicativo de procedência será fixado na manga direita das túnicas, camisas, gandolas ou abrigos de frio, acima da bandeira paulista reduzida e no mesmo alinhamento e deverá ser usado com o Brasão da Polícia Militar, em posição de destaque, o que difere das regras de uso dos demais dísticos (listeis).

## **CAPÍTULO IX DAS CONDECORAÇÕES**

Artigo 235 - Este Capítulo trata da conceituação e classificação relativas às condecorações usadas nos uniformes masculinos e femininos.

### **Seção I Da Conceituação e Classificação**

Artigo 236 - As condecorações constituem o reconhecimento público de instituições governamentais ou privadas, civis, militares ou policiais-militares, integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, como prêmio por feitos que mereçam destaque, compreendendo:

- I - ordem honorífica;
- II - medalha militar;
- III - medalha policial-militar;
- IV - medalha-prêmio;
- V - medalha condecorativa de outros órgãos;
- VI - Láurea do Mérito Pessoal.

Parágrafo único - poderão ser entregues condecorações a civis, na conformidade da respectiva regulamentação.

Artigo 237 - Ordem honorífica é uma escala de honorificências em que se ingressa pelo grau mais baixo e se pode ascender na escala, até o mais alto. Possui um número limitado de agraciados e que, nos dias modernos, corresponde, também, à retribuição por relevantes serviços prestados, como ocorre com as demais condecorações.

Artigo 238 - Medalha Militar é a instituída por organizações militares com os mais diversos objetivos.

Artigo 239 - Medalha policial-militar é a instituída por OPM com os mais diversos objetivos.

Artigo 240 - Medalha-Prêmio é a outorgada com o objetivo de enaltecer a atividade escolar.

Artigo 241 - Medalha condecorativa é a que patenteia o reconhecimento pelos bons serviços prestados, podendo ser de qualquer natureza.

Artigo 242 - A Láurea do Mérito Pessoal objetiva distinguir o policial militar por suas qualidades pessoais.

Artigo 243 - O Estado-Maior da Polícia Militar publicará relação das condecorações de uso permitido nos uniformes, a qual irá compor o Anexo VI deste Regulamento.

Parágrafo único - Constarão na relação, condecorações instituídas pela PMESP, pelo Governo do Estado de São Paulo, pelas Forças Armadas ou reconhecidas por estas, pelo Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário de nível federal, estadual, distrital e municipal.

Artigo 244 - As medalhas-prêmio, de uso permitido, serão somente aquelas conferidas a policiais militares, nos termos do artigo 236 deste regulamento.

Artigo 245 - Nas cerimônias de entrega de condecorações, o agraciado deverá usar apenas a que lhe for entregue.

Artigo 246 - O direito ao uso de condecorações de qualquer natureza ou grau extingue-se pelas superveniências dos seguintes eventos:

- I - condenação irreversível por crime de deserção;
- II - condenação irreversível por qualquer crime de natureza desonrosa, ou ofensiva à dignidade profissional;
- III - fato ou evento, praticado pela entidade civil que instituiu a condecoração, que vá de encontro aos valores da Instituição.

## Seção II Das Definições Particulares

Artigo 247 - Para efeito deste regulamento ficam adotadas as seguintes definições particulares:

- I - medalha é a condecoração composta de venera e fita;



II - venera é a medalha propriamente dita, ou insígnia da condecoração, em metal, na cor dourado, prateada ou de bronze;

III - fita é uma faixa estreita de tecido de onde pende, geralmente, a venera;

IV - passador é uma peça de metal, integrante de algumas condecorações, por onde se atravessa a fita. Pode simbolizar, em alguns casos, honrarias e tempo de serviço ou outros aspectos relevantes do portador;

V - banda é uma fita larga de tecido, usada a tiracolo, destinada a prender a venera de certas ordens honoríficas, geralmente no grau de Grã-Cruz;



VI - barreta é uma peça confeccionada em metal, revestida ou não de um ou mais pedaços de fita, ou esmaltada correspondente a determinada condecoração. Terá medidas estabelecidas na regulamentação da condecoração e, na sua falta, será confeccionada com 36 mm de largura por 11 mm de altura;



Expedicionários Paulistas



Cinquentenário do Canil

VII – placa é uma chapa de metal esmaltado sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada por condecorados com certas ordens honoríficas, geralmente nos graus de Grande-Oficial e de Grã-Cruz;



VIII - colar é uma dupla corrente ornada com os elementos alegóricos ou uma fita larga colocada em volta do pescoço da qual pende a venera;



IX - Comenda é uma venera, usada pendente de uma fita representativa, em certas ordens honoríficas, nos graus de Comendador ou Grande-Oficial.



### **Seção III** **Das Precedências das Medalhas**

Artigo 248 - A disposição de medalhas nos uniformes, obedecerá às seguintes regras de precedência:

I - condecorações nacionais de:

- a) bravura;
- b) ferimento em ação;
- c) campanha, cumprimento de missões e operações de guerra ou policiais militares;
- d) prêmio a atos pessoais de abnegação e destemor, com risco de vida, em tempo de paz, ou no cumprimento do dever;

- e) mérito;
  - f) serviços relevantes;
  - g) bons serviços militares;
  - h) esforço nacional de guerra;
  - i) serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
  - j) serviços extraordinários;
  - k) mérito cívico;
  - l) aplicação aos estudos policiais-militares.
- II - outras condecorações de nível estadual;
- III - outras condecorações de nível municipal;
- IV - condecorações estrangeiras.

Parágrafo único - Em solenidades sujeitas a cerimonial de outros países, as regras acima alternam-se cabendo o destaque principal às condecorações do país promotor da solenidade. Em qualquer caso, ressalvado o disposto no Artigo 245, é proibido o uso exclusivo de condecorações estrangeiras.

Artigo 249 - As condecorações de mérito obedecerão à seguinte precedência:

- I - militares: por ordem de recebimento, independentemente de grau;
- II - civis: por ordem de recebimento, independentemente de grau.

Artigo 250 - As condecorações militares de mesma natureza terão a seguinte precedência:

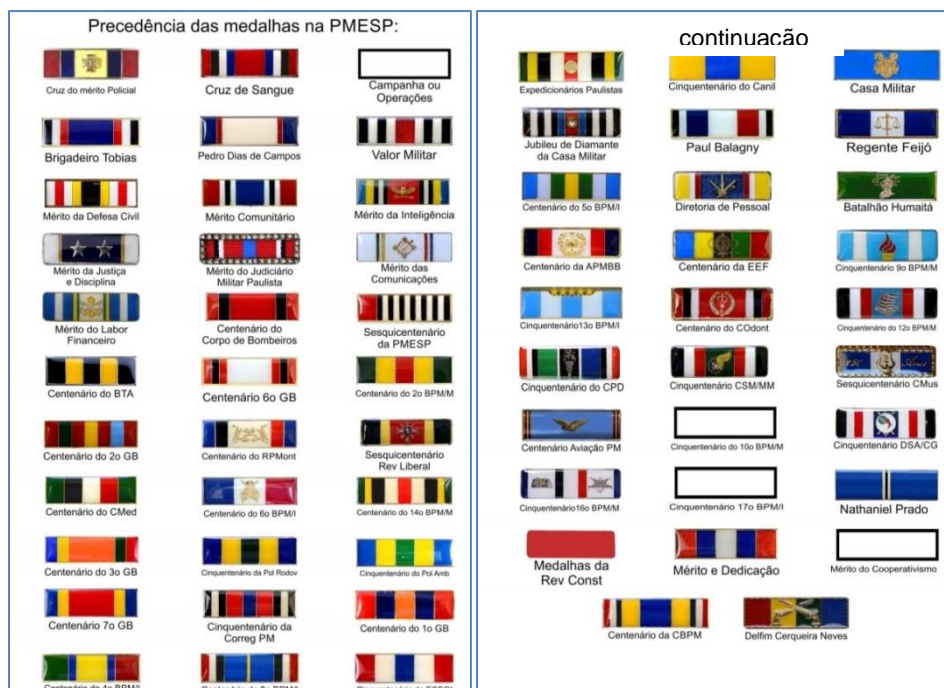
- I - das Forças Armadas: por ordem de recebimento independentemente de seu grau;
- II - da Polícia Militar do Estado de São Paulo: por ordem de grau e por ordem de recebimento;
- III - de outras Forças Auxiliares: por ordem de recebimento, independentemente de seu grau.

Artigo 251 - As condecorações do mérito militar ou policial-militar, quando outorgadas como prêmio à bravura pessoal ou coletiva em missões de guerra ou policiais militares, precederão a todas as demais.

Artigo 252 - Nas solenidades do Dia do Soldado, o uso de condecorações nacionais será exclusivo.

Artigo 253 - Nas solenidades da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e de outras Forças Auxiliares, o policial militar deverá ostentar com destaque, se as possuir, condecorações da Instituição anfitriã.

Artigo 254 - Mesmo dentro dos limites numéricos aqui estabelecidos, não é obrigatória a ostentação pelo policial militar, de todas as condecorações que possua, cabendo-lhe opção pelas de sua preferência, respeitadas as regras acima estabelecidas.



#### Seção IV Das Regras de Uso das Condecorações

Artigo 255 - O uso das condecorações está condicionado ao modelo de uniforme e ao tipo de condecoração.

§ 1º - Nos uniformes com sobrecasaca e jaqueta feminina deverá ser observado:

1 - obrigatório o uso das medalhas e ordens honoríficas;  
2 - as medalhas serão usadas do lado esquerdo do peito, respeitando-se o limite de três fileiras de medalhas;

3 - as fileiras serão dispostas entre o primeiro e o quarto botões, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo. As medalhas, quando as fileiras estiverem completas, ficarão parcialmente superpostas, exceto a mais próxima à linha de botões, e, nas jaquetas femininas, na altura correspondente;

4 - as fileiras serão distanciadas 20 mm entre si e serão formadas como segue:

a) até cinco medalhas: uma só fileira, alinhada com o segundo botão;



b) de seis a dez medalhas: uma fileira de cinco, alinhada com o segundo botão, e uma de cinco ou menos, acima desta;

c) de onze a quinze medalhas: uma fileira de cinco, alinhada com o segundo botão, outra de cinco, abaixo desta, e a terceira, de cinco ou menos, acima da primeira.



5 - as comendas serão usadas em um máximo de três, quando isoladas, e somente uma quando usada em conjunto com medalhas, como segue:

a) dispor-se-ão ao longo da linha de botões, a primeira junto à gola e as demais saindo do 1º e 2º botões. As fitas deverão ficar encobertas e as comendas poderão ficar parcialmente superpostas;

b) o uso da comenda obriga ao uso da respectiva placa.

6 - as Bandas serão usadas de maneira singela, ou seja, somente poderá ser usada uma única banda, na seguinte conformidade:

a) colocada a tiracolo do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por sob a platina e por sob o cinto, quando houver;

b) o ajuste da faixa deve ser feito de maneira que o laço fique 30 mm abaixo da cintura;

c) o uso da placa respectiva é obrigatório.



7 - as placas terão seu uso, quando fizer parte de bandas ou comendas, em conjunto com as mesmas. Caso contrário, em consonância com a regulamentação própria da condecoração, seu uso será limitado a quatro do lado esquerdo e duas do lado direito, totalizando seis placas, iniciando sua colocação pelo lado esquerdo, passando depois para o lado direito, como segue:

a) lado esquerdo: a primeira placa, que será correspondente à banda ou comenda, quando for usada, posiciona-se com sua parte superior alinhada ao quarto botão, em relação ao eixo horizontal. A segunda, posiciona-se em pala, ou seja, abaixo da primeira e com seu ponto inferior coincidindo com a intersecção da vertical da primeira placa e alinhada com a intersecção horizontal do sexto botão. Havendo três placas, a disposição é em formato de triângulo, ficando os pontos mais elevados da segunda e da terceira tangentes à horizontal do quinto botão. Havendo quatro placas, a quarta compõe-se, simetricamente, ao triângulo, formando uma cruz;

b) lado direito: a primeira placa alinha-se com o quinto botão. A segunda (sexta placa) ficará disposta na mesma vertical a 10 mm abaixo da primeira (quinta placa).





8 - o colar poderá ser usado somente um em torno do pescoço.

9 - é proibido o uso de barretas e da Láurea do Mérito Pessoal.

§ 2º - Na túnica do uniforme Rigor (com exceção do RF-3) deverá ser observado:

~~1 - o uso das medalhas e ordens honoríficas é obrigatório;~~

1 - o uso de ordens honoríficas é obrigatório; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~2 - as medalhas serão usadas do lado esquerdo do peito, respeitando-se o limite de três fileiras de medalhas;~~

2 - para ocasiões especiais em que seja obrigatório o uso de gravata vertical (concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis) é permitido, apenas, o uso das miniaturas das medalhas, do lado esquerdo do peito, respeitando o limite de três fileiras de medalhas; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~3 - a fileira base deverá se alinhar de maneira que a extremidade inferior das veneras tangencie o bordo inferior da pestana do bolso esquerdo;~~

3 - a fileira base deverá se alinhar de maneira que a extremidade inferior das veneras tangencie o bordo inferior da pestana do bolso esquerdo; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

4 - as demais fileiras, se houver, serão colocadas acima da descrita, distanciadas 20 mm entre si, e serão formadas como segue:

a) até cinco medalhas: uma só fileira, sendo esta a fileira base;

b) de seis a dez medalhas: uma fileira de cinco medalhas (fileira base) e uma fileira de cinco ou menos, acima desta;

c) de onze a quinze medalhas: uma fileira de cinco medalhas (fileira base), uma fileira de cinco medalhas, abaixo desta, e a terceira fileira, de cinco ou menos medalhas, acima da primeira (fileira base).

5 - as comendas serão usadas de maneira singela, ou seja, uma única comenda por cima da gravata, ficando a fita por baixo do colarinho da camisa, sendo que seu uso obriga o uso da respectiva placa.

6 - as Bandas também serão usadas de maneira singela, uma única banda, colocada a tiracolo do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por sob a platina e por sob o cinto, quando houver, devendo o ajuste da faixa ser feito de maneira que o laço fique 30 mm abaixo da cintura, sendo o uso da placa respectiva obrigatório.

7 - as placas terão seu uso, quando fizer parte de bandas ou comendas, em conjunto com as mesmas. Caso contrário, em consonância com a regulamentação própria da condecoração, seu uso será limitado a quatro do lado esquerdo e duas do lado direito, totalizando seis placas, iniciando sua colocação pelo lado esquerdo, passando depois para o lado direito como segue:

a) lado esquerdo, a primeira placa, que será correspondente à banda ou comenda, quando for usada, posiciona-se sobre o bolso esquerdo, em correspondência aos distintivos de curso usados sobre o bolso direito. A segunda posiciona-se em pala, ou seja, abaixo da primeira e com seu ponto mais elevado coincidindo com a intersecção da vertical da primeira placa alinhada com a intersecção horizontal do terceiro botão. Havendo três placas, a disposição é em formato de triângulo, ficando os pontos mais elevados da segunda e da terceira, tangentes à horizontal do segundo botão. Havendo quatro placas, a quarta compõe-se, simetricamente, ao triângulo, formando uma cruz.

b) lado direito, a primeira placa (quinta placa) posiciona-se a 10 mm abaixo do bolso, alinhada com a vertical formada a partir do botão do bolso. A segunda (sexta placa) coloca-se na mesma vertical, a 10 mm abaixo da primeira (quinta placa).

8 - o colar poderá ser usado somente um em torno do pescoço;

9 - é proibido o uso de barretas e da Láurea do Mérito Pessoal.

§ 3º - Na túnica do uniforme Administrativo Social e OM-2 deverá ser observado:

1 - é obrigatório o uso das barretas e:

a) o número máximo de uso permitido será de quinze barretas;

b) as barretas serão alinhadas em fileiras de três, obedecendo às demais regras de formação e de precedência estabelecidas para as medalhas respectivas;

c) a fileira mais inferior deverá ficar tangente à linha superior da pestana do bolso esquerdo.





(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

2 - o uso das medalhas e ordens honoríficas é obrigatório somente em paradas e desfiles militares comemorativos das grandes datas nacionais ou, mediante ordem, em atos e solenidades específicas, e obedecerão as mesmas regras estabelecidas para os uniformes Rigor, indicadas no parágrafo 2º deste artigo, sendo proibido seu uso, simultaneamente, com barretas;

3 - é facultativo o uso da Láurea do Mérito Pessoal conforme segue:

a) a Láurea do Mérito Pessoal será posicionada sobre o bolso esquerdo, preso ao seu botão, por baixo da respectiva pestana, através da tira de couro que a sustenta ou, quando de fixação, no centro do bolso esquerdo;

b) quando for usada placa, que deverá ser colocada em posição coincidente à sua posição normal, o uso da Láurea do Mérito Pessoal é proibido.

§ 4º - Na camisa do uniforme Administrativo Passeio e Específico E-15 (Quadro de Saúde) deverá ser observado:

1 - é obrigatório o uso das barretas e:

a) o número máximo de uso permitido será de seis barretas;

b) as barretas serão alinhadas em fileiras de três, obedecendo às demais regras de formação e de precedência estabelecidas para as medalhas respectivas;

c) a fileira mais inferior deverá ficar tangente à linha superior da pestana do bolso esquerdo.

2 - é facultativo o uso da Láurea do Mérito Pessoal, quando disposta, será posicionada sobre o bolso esquerdo, preso ao seu botão, por baixo da respectiva pestana, através da tira de couro que a sustenta ou, quando de fixação, no centro do bolso esquerdo.

3 - é proibido o uso de medalhas e ordens honoríficas;

4 - é proibido o uso de qualquer acessório, láurea ou medalha quando utilizando o colete de proteção balística.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§ 5º - Na camisa do uniforme Operacional Básico (B-1, B-2 e B-3) e Específico (E-1, E-2, E-3 e E-6):

1 - é facultativo o uso da Láurea do Mérito Pessoal, disposta sobre o bolso esquerdo em seu centro; (vedado seu uso quando utilizando colete de proteção balística);

2 - é proibido o uso da Láurea do Mérito Pessoal em metal com a utilização do colete de proteção;

3 - é facultativo o uso da representação heráldica da barreta, bordada nas medidas e cores originais, fixada por meio de velcro ou bordada diretamente sobre o tecido, no limite máximo de 3 (três) barretas em uma fileira de três, tangente à linha superior da pestana do bolso esquerdo, ou em metal, neste caso, sendo vedado seu uso com o colete balístico.

§ 6º - O uso das condecorações nos demais uniformes e circunstâncias é proibido.

§ 7º - O uso da Láurea do Mérito Pessoal é proibido nos abrigos de frio dos uniformes e em trajes civis.

§ 8º - O uso de colar, banda ou comenda, da mesma condecoração, é mutuamente exclusivo. Cada uma delas poderá, no entanto, ser usada em conjunto com a respectiva medalha.

§ 9º - O uso de barretas da mesma condecoração é mutuamente exclusivo.

## **CAPÍTULO X DA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL**

Artigo 256 - Este Capítulo trata da identificação nominal dos policiais militares nos diversos uniformes utilizados na PMESP.

~~Artigo 257 - É obrigatório o uso de identificação com o posto ou graduação, abreviado regularmente e precedendo o nome de guerra, numa única linha, nos uniformes Básicos ou Específicos abaixo discriminados, sendo proibido nos demais uniformes, devendo ser observado:~~

~~I - nos uniformes, as plaquetas de identificação em acrílico ou tecido serão usadas acima da pestana (tampa) no bolso direito, fixadas por dois pinos metálicos (as de acrílico) ou velcro (ambas), de tal forma que a borda inferior da plaqueta de identificação coincida paralela e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, exceto os incisos V, VI e VII, cuja fixação obedecerá ao que os segue;~~

~~II - na camisa cinza-bandeirante meia manga, nas camisetas gola careca cinza-bandeirante, preta, e verde-oliva, na camisa polo cinza-bandeirante, no macacão cinza-bandeirante e na camisa cinza-claro meia manga, que compõe os uniformes E-1, E-2, E-6 e E-9 a plaqueta de identificação será em tecido, na cor preta, com 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, com caracteres ARIAL bordados maiúsculos na cor branca, com 6 mm de altura, e será fixada por meio de velcro da cor do uniforme;~~

~~III - na gandola cinza-bandeirante, no uniforme específico E-3 (Operacional do CCB Masculino e Feminino), assim como em sua camiseta sobposta, o tecido será na cor vermelha e as letras brancas;~~

~~IV - na gandola camuflada do uniforme específico E-10 (Específico Masculino e Feminino - "Policimento Ambiental"), assim como em sua camiseta sobposta, o tecido será na cor verde e as letras pretas;~~

~~V - nas camisas dos uniformes Administrativo Passeio e Específico E-14 (Quadro Saúde), assim como nas camisetas destes uniforme, quando usada sem a sobreposição, a plaqueta de identificação será em acrílico, na cor preta, com 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 6 mm de altura; para os integrantes do CCB, a plaqueta de identificação será em acrílico na cor vermelha;~~

~~VI - nas camisetas gola "V" e gola careca (Al Of PM e aluno CHQAOPM), meia manga, na cor branca, nas camisetas amarelas (Guarda-Vidas), a identificação será em caractere ARIAL~~

maiúsculo preto, com 10 mm de altura, bordado ou pintado, diretamente no tecido da camiseta, no lado direito, na altura correspondente ao bordo superior do bolso da camisa ou gandola;

~~VII – as camisetas vermelhas usadas pelo CCB terão a plaqueta de identificação de cor vermelha, com o posto ou graduação, abreviado regularmente e precedendo o nome de guerra, em caracteres brancos, bordada diretamente na camiseta ou fixada por meio de velcro, da mesma cor do tecido, no lado direito, na altura correspondente ao bordo superior do bolso da camisa ou gandola. Os caracteres serão ARIAL maiúsculos, com 6 mm de altura, numa única linha;~~

~~VIII – nos jumpers cinza-bandeirante e branco (EF-15) e na véstia branca, será utilizada a plaqueta de identificação em acrílico, que será fixada na altura correspondente ao bordo superior do bolso da camisa ou gandola do lado direito;~~

~~IX – no avental branco usado sobreposto aos trajés civis, pelos Oficiais e Praças que desempenham atividades técnicas vinculadas ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar – SISMEN, conterà acima do bordo superior do bolso direito a identificação do policial militar, constando o posto ou graduação abreviada regularmente, precedendo o nome de guerra, bordado diretamente no tecido em caracteres maiúsculos, na cor preta, com 12 mm de altura, em uma única linha;~~

~~X – no macacão e blusão de voo será utilizada placa de identificação em couro preto, medindo 100 mm x 50 mm, fixada através de velcro acima do bolso direito da parte frontal superior, com a seguinte descrição:~~

~~a) a placa conterà a seguinte inscrição: na parte superior da expressão POLÍCIA MILITAR, no meio, exclusivamente para Oficiais com licença de piloto comercial de helicóptero ou avião, gravado o distintivo do curso, abaixo, na mesma linha, o posto ou graduação e o nome de guerra em conjunto único;~~

~~b) a gravação das inscrições será na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças, em letra gráfica maiúscula;~~

~~c) para os Oficiais Superiores, a placa deverá ter a borda dourada.~~

~~XI – no colete de proteção balística e no colete refletivo a plaqueta de identificação acompanhará a utilizada pelo uniforme sobposto;~~

~~XII – para a identificação nos coletes táticos, o tecido deve acompanhar as cores do colete e seus caracteres serão na cor branca.~~

Artigo 257 - É obrigatório o uso de identificação com o posto ou graduação, regularmente abreviado e precedendo o nome de guerra, numa única linha, nos uniformes Administrativos, Básicos, Específicos, de Treinamento Físico ou de Serviços Gerais abaixo discriminados, sendo proibido nos demais uniformes, devendo ser observado:

§ 1º - A plaqueta de identificação administrativa será em acrílico na cor preta ou vermelha (para o efetivo do CCB), com 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 6 mm de altura, e será utilizada:

~~1 – nas túnicas dos uniformes Administrativos SM-1 e SM-1A, fixadas por dois pinos metálicos ou por placas imantadas acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente na jaqueta de passeio, quando utilizada em substituição à túnica;~~

1 - nas túnicas do uniforme RM-1 e Administrativos SM-1 e SM-1A, fixadas por dois pinos metálicos ou por placas imantadas sobre a pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda superior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso ou com a altura correspondente na jaqueta de passeio, quando utilizada em substituição à túnica; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~2 - nas túnicas dos uniformes Administrativos SF-1 e SF-1A, fixadas por dois pinos metálicos ou por placas imantadas na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme PF-1, assim como na jaqueta de passeio, quando utilizada em substituição à túnica;~~

2 - nas túnicas do uniforme RF-1 e Administrativos SF-1 e SF-1A, fixadas por dois pinos metálicos ou por placas imantadas na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme PF-1, assim como na jaqueta de passeio, quando utilizada em substituição à túnica; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

~~3 - nas camisas dos uniformes PM-1, PF-1, PM-1A, PF-1A e E-14, fixadas por dois pinos metálicos, ou velcro, ou por placas imantadas acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente na jaqueta de passeio, quando utilizada em sobreposição às camisas, assim como nas camisetas desses uniformes, quando utilizadas sem a sobreposição das camisas;~~

3 - nas camisas dos uniformes PM-1, PF-1, PM-1A, PF-1A e E-14, fixadas por dois pinos metálicos, ou velcro, ou por placas imantadas sobre a pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda superior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso ou com a altura correspondente na jaqueta de passeio, quando utilizada em sobreposição às camisas, assim como nas camisetas desses uniformes, quando utilizadas sem a sobreposição das camisas; (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

4 - nos jumpers do uniforme EF-15, fixadas por dois pinos metálicos, ou velcro, ou por placas imantadas na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme PF-1, assim como na jaqueta de passeio, quando utilizada em sobreposição à camisa.

§ 2º - A plaqueta de identificação operacional será em tecido de cor preta, com 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 6 mm de altura, e será utilizada:

1 - nas camisas e gandola dos uniformes B-1, B-1A, B-2, B-3 e B-4, fixada por velcro da cor do uniforme, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente nos coletes de proteção balística, no colete refletivo e na jaqueta cinza-bandeirante, quando utilizados em sobreposição à camisa, assim como nas camisetas desses uniformes, quando utilizadas sem a sobreposição das camisas;

2 - nas camisas polo dos uniformes B-5 e E-11, fixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme B-1, assim como nos coletes de proteção balística, na jaqueta cinza-bandeirante ou no abrigo, quando utilizados em sobreposição à camisa;

3 - nas camisas dos uniformes E-1, E-2, E-6, fixada por velcro da cor do uniforme, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente nos coletes de proteção balística e no colete refletivo, quando utilizados em sobreposição à camisa, assim como nas camisetas desses uniformes, quando utilizadas sem a sobreposição das camisas;

4 - nas camisetas dos uniformes E-7, E-8, E-9, E-10 e E-12, fixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme B-1, quando utilizadas sem a sobreposição das gandolas ou do macacão, assim como no colete de proteção balística no uniforme E-12, quando utilizados em sobreposição ao macacão de voo;

5 - no macacão do uniforme D-1 (exceto para o efetivo do CCB), fixada por velcro da cor do uniforme, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura

correspondente nos coletes de proteção balística e na jaqueta cinza-bandeirante, quando utilizados em sobreposição ao macacão;

6 - nos abrigos dos uniformes E-13 (apenas no abrigo azul-royal) e T-1, fixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme B-1, quando utilizados em sobreposição às camisetas;

7 - no colete de proteção balística, fixadas por velcro na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da camisa do uniforme B-1, quando utilizado em sobreposição às camisas dos uniformes PM-1, PF-1, PM-1A e PF-1A.

§ 3º - A plaqueta de identificação para o efetivo do CCB será em tecido na cor vermelha, com 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 6 mm de altura, e será utilizada:

1 - nas camisetas dos uniformes E-3 e E-5, fixada por velcro, ou bordada, ou pintada diretamente no tecido, na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da gandola do uniforme E-3, aquela quando utilizada sem a sobreposição da gandola;

2 - nos abrigos dos uniformes E-4 e E-5, fixada por velcro, na altura correspondente ao bordo superior do bolso direito da gandola do uniforme E-3, quando utilizados em sobreposição às camisetas;

3 - no macacão do uniforme D-1, fixada por velcro da cor do uniforme, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente na japona, quando utilizada em sobreposição ao macacão.

~~§ 4º - A plaqueta de identificação na gandola do uniforme E-3, em tecido na cor vermelha, com 130 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor preta, com 10 mm de altura, e será utilizada, fixada por velcro, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente na japona, quando utilizada em sobreposição à gandola.~~

§ 4º - A plaqueta de identificação na gandola do uniforme E-3, em tecido na cor vermelha, com 130 mm de comprimento por 20 mm de altura, exibindo apenas o nome de guerra em caracteres ARIAL maiúsculos na cor preta, com 10 mm de altura, e será utilizada, fixada por velcro ou bordado diretamente no tecido, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente na japona, quando utilizada em sobreposição à gandola. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

§ 5º As plaquetas de identificação nas camisetas dos uniformes E-4, E-13 (apenas na camiseta branca), T-1 e T-1A será em tecido nas cores do respectivo uniforme, com 130 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor preta, com 10 mm de altura, e será utilizada fixada por velcro, ou bordada, ou pintada diretamente no tecido, em caractere ARIAL maiúsculo preto, com 10 mm de altura, disposta em posição correspondente ao bordo superior do bolso da camisa do uniforme B-1.

§ 6º - A identificação no abrigo do uniforme T-1A será bordada ou pintada diretamente no tecido, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 10 mm de altura, disposta em posição correspondente ao bordo superior do bolso da camisa do uniforme B-1.

§ 7º - As plaquetas de identificação na gandola dos uniformes E-7 e E-8, em tecido na cor preta, com 130 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor branca, com 10 mm de altura, e será utilizada, fixada por velcro, acima da pestana (tampa) no



bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente nos coletes e nas japonas, quando utilizados em sobreposição à gandola.

§ 8º - As plaquetas de identificação na gandola dos uniformes E-9 e E-10, em tecido na cor verde, com 130 mm de comprimento por 20 mm de altura, com caracteres ARIAL maiúsculos na cor preta, com 10 mm de altura, será utilizada, fixada por velcro, acima da pestana (tampa) no bolso direito, de tal forma que a borda inferior da plaqueta coincida paralelamente e simetricamente com a borda superior da pestana do bolso, ou na altura correspondente nos coletes e na japona, quando utilizados em sobreposição à gandola.

§ 9º - A placa de identificação de voo, em couro preto, medindo 100 mm X 50 mm, fixada por velcro acima do bolso esquerdo da parte frontal superior, utilizada no macacão e no blusão de voo terá a seguinte descrição:

1 - a placa conterà a seguinte inscrição: na parte superior da expressão POLÍCIA MILITAR, no meio, exclusivamente para Oficiais com licença de piloto comercial de helicóptero ou avião, gravado o distintivo do curso, abaixo, na mesma linha, o posto ou graduação e o nome de guerra em conjunto único;

2 - a gravação das inscrições será na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças, em letra gráfica maiúscula;

3 - para os Oficiais Superiores, a placa deverá ter a borda dourada.



~~§ 10 - No avental branco usado sobreposto aos trajes civis, pelos Oficiais e Praças que desempenham atividades técnicas vinculadas ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar - SISMEN, conterà acima do bordo superior do bolso direito a identificação do policial militar, constando o posto ou graduação abreviada regularmente, precedendo o nome de guerra, bordado diretamente no tecido em caracteres maiúsculos, na cor preta, com 12 mm de altura, em uma única linha. (NR dada pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)~~

§ 10 - No avental branco usado pelos Oficiais e Praças que desempenham atividades técnicas vinculadas ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar – SISMEN, sobreposto aos trajes civis, pelos Oficiais do Quadro de Saúde e pelas Praças auxiliares dos Gabinetes Médicos ou Odontológicos, sobreposto às camisas ou camisetas dos uniformes PM-1, PF-1, B-1, E-14, E-15 ou o uniforme peculiar da OPM, conterà, acima do bordo superior do bolso direito, a identificação do policial militar, constando o posto ou graduação abreviada regularmente, precedendo o nome de guerra, bordado diretamente no tecido em caracteres maiúsculos, na cor preta, com 12 mm de altura, em uma única linha. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

## **CAPÍTULO XI DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Artigo 258 - Este Capítulo trata das peças e acessórios integrantes e utilizados nos uniformes previstos neste regulamento.

Artigo 259 - A descrição pormenorizada das peças e acessórios será regulada por Normas Técnicas, sob responsabilidade da DL, por meio do CSM/MInt.

Artigo 260 - A confecção das peças e acessórios deve obedecer às prescrições previstas, não sendo permitidas alterações, salvo se devidamente autorizadas pelo Cmt G.

Artigo 261 - Alamar é a peça de posse obrigatória para Oficiais, quando o desempenho da função o exigir, devendo ser fixado ao ombro esquerdo e, por ambas as extremidades, ao terceiro botão da sobrecasaca, contado de cima para baixo, e ao botão superior das túnicas.

~~Artigo 262 - O Alamar será utilizado nas seguintes funções:~~

- ~~I - Chefe do Estado-Maior da PMESP;~~
- ~~II - Subchefe do EM/PM;~~
- ~~III - Chefe do Gabinete do Cmt G;~~
- ~~IV - Ajudante de ordem;~~
- ~~V - Oficiais da C Mil;~~
- ~~VI - Oficiais em Assessorias Policiais-Militares;~~
- ~~VII - Oficial à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, em caráter de Assessor ou Ajudante de Ordens.~~

Artigo 262 - O alamar será utilizado nas seguintes funções:

- I - Chefe de Gabinete do Cmt G;
- II - Ajudante-de-ordem;
- III - Oficiais da C Mil;
- IV - Oficiais em Assessorias Policiais-Militares;
- V - Oficial à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, em caráter de Assessor ou Ajudante de Ordens. (NR dada pela Portaria PM4-3/21/18, publicada no Bol G PM 51, de 19MAR18)

§ 1º - Os alamares serão:

- 1 - dourado, para uso no uniforme Gala e Rigor com túnica branca;
- 2 - cinza-bandeirante:
  - a) normal, para uso no uniforme Administrativo Social;
  - b) reduzido, para uso no uniforme Administrativo Passeio.

§ 2º - Os Oficiais da C Mil usarão o Alamar preso ao ombro direito.

§ 3º - É vedado seu uso às Praças.

~~Artigo 263 - O avental branco será usado sobreposto aos trajes civis pelos Oficiais e Praças que desempenham atividades técnicas vinculadas ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar - SISMEN, e sobreposto aos uniformes Administrativo Passeio ou Operacional Básico (B-1) pelas Praças auxiliares dos Gabinetes Médicos ou Odontológicos, quando em atendimento, sendo vedado o seu uso nos deslocamentos do serviço para residência ou vice-versa.~~

Artigo 263 - O avental branco será usado pelos Oficiais e Praças que desempenham atividades técnicas vinculadas ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar – SISMEN, sobreposto aos trajes civis, e pelos Oficiais do Quadro de Saúde e pelas Praças auxiliares dos Gabinetes Médicos ou Odontológicos, sobreposto às camisas ou camisetas dos uniformes PM-1, PF-1, B-1, E-14, E-15 ou o uniforme peculiar da OPM, quando em atendimento, sendo vedado o seu uso nos deslocamentos. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

Artigo 264 - O policial militar ostentará a bandeira paulista reduzida, fixada a 40 mm da costura da parte superior da manga direita, exclusivamente nos seguintes uniformes: nas túnicas do uniforme Rigor (RM-1, RM-1A, RF-1 e RF-1A) e Administrativo Social, na túnica azul-ferrete do uniforme Ornamental (OM-2), na camisa cinza-claro do uniforme Administrativo Passeio, nas camisas, gandolas e macacão dos Uniformes Operacionais Básico, dos uniformes Específicos (E-

1, E-2, E-3, E-6, E-7, E-8, E-9, E-10, E-12, E-14 e EF-15), na camisa polo cinza-bandeirante dos uniformes (B-5 e E-11), no macacão do uniforme D-1 e suas respectivas jaquetas, japonsas, blusão e capote.



(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

§1º - Suas medidas serão de 70 mm comprimento e 46 mm de altura;

§2º - No uniforme camuflado urbano, a bandeira paulista reduzida terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto; no uniforme camuflado rural, a bandeira paulista reduzida terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde-musgo.

Artigo 265 - O Bastão de Comando constitui-se em indicativo de Comando, de uso exclusivo do Cmt G. Poderá ser usado com os uniformes Rigor, exceto com gravata horizontal, Administrativo Social e Passeio e Operacional Básico. Confeccionado em madeira de pinho de riga com o castão e a ponteira em metal dourado, terá 50 cm. No corpo do castão haverá a insígnia do Cmt G sem o lauréu, no lado oposto o nome e cargo do seu detentor e na ponta o símbolo do Estado de São Paulo.



Artigo 266 - Os braçais serão usados por policiais militares que executem os programas de policiamento descritos, desde que haja previsão em Quadro Particular de Organização (QPO) ou fixação de viatura em Quadro de Fixação de Frota (QFF).

§ 1º - Assim, poderão usar braçais: FORÇA TÁTICA, ROCAM, ESCOLTA e TRÂNSITO.

§ 2º - Os braçais previstos para as demais OPM, como TOR, ROTA, BAEP, CAEP e PDO, poderão ser usados apenas nas atividades operacionais, em viaturas características da atividade ou programa.

§ 3º - Os braçais ornamentais poderão ser usados por todas as OPM que constituam guardas ornamentais em solenidades oficiais. Neste caso, a inscrição deverá ser a designativa da OPM (exemplo: X BPM/M, X BPM/I, etc.).

§ 4º - O Centro Administrativo, o Quartel do Comando Geral e as OAES poderão utilizar braçais na cor branca para identificar as funções dos integrantes do Serviço de Dia.

§5º - O uso da braçadeira de luto é opcional e por no máximo três dias, após a autorização do Cmt/Ch/Dir (Oficial Cel PM) e deve ser utilizada nas seguintes conformidades:

1 - faixa lisa na cor preta, de tecido, com dois centímetros de largura;

2 - em torno do braço esquerdo, sobre a manga do uniforme e logo abaixo da Logomarca da PMESP.

Artigo 267 - O coldre, o porta-carregador e o passador portáteis em polímero para pistola têm facultada sua utilização nos seguintes uniformes: RM-1, RF-1, Administrativo Social e Passeio, sendo proibido nos demais uniformes.

Artigo 268 - O colete de proteção balística deverá ser usado na seguinte conformidade:

I - de forma sobreposta às camisas, gandolas, camisas polo e macacão de voo;

II - quando usado com jaqueta, japonsa ou capote, estes devem ser sobrepostos;

II - é proibido o uso de qualquer acessório metálico, láurea e medalha sobre ou sob o colete de proteção balística;

III - no uniforme Administrativo Passeio é de uso facultativo, podendo ser usado com capa cinza-bandeirante sobreposto à camisa ou com capa cinza-claro de forma dissimulada.

Artigo 269 - A espada de Oficial é o símbolo da autoridade de que são investidos os Oficiais.

Parágrafo único - É de posse obrigatória para Oficiais, sendo seu uso, quando determinado, compoendo os uniformes em formaturas, solenidades, desfiles, porta-bandeira e exéquias oficiais e obedece às seguintes regras:

1 - é autorizado o seu uso em cerimônias religiosas de casamento;

2 - em desfiles motorizados, o Cmt do desfile e os Oficiais do seu Estado-Maior usarão espada quando assim for determinado;

3 - não poderá ser usada em banquetes e recepções de caráter social.

Artigo 270 - A espada do Cmt G, também, constitui-se em indicativo de Comando e será de posse obrigatória do Oficial Superior quando da assunção do Comando Geral da Instituição, cuja entrega será realizada em ato solene, e ao deixar o serviço ativo a levará consigo como forma de prestigiar o Oficial Superior no cumprimento de tão nobre missão.

Parágrafo único - Será usada nas mesmas condições previstas no artigo 265 e não concorrerá com o uso do bastão de comando.

Artigo 271 - É facultativo o uso do fiel retrátil nas pistolas acondicionadas em coldre em Polímero.

Artigo 272 - A Vestimenta de Inverno consiste em roupa térmica ou segunda pele, as quais podem ser usadas nos dias de baixa temperatura, de maneira discreta sob os uniformes que a compõem.

Artigo 273 - A fixação de peças ao uniforme far-se-á por:

I - peças de metal: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso ou agulha, ajustados por meio de porca ou fixador plástico, respectivamente. Os distintivos poderão ser fixados por meio de velcro;

II - peças de tecido: poderão ser costuradas diretamente sobre o uniforme, ou fixadas por meio de contrapeças auto aderentes (velcro), em qualquer caso, a peça deverá estar fixada ao longo de toda extensão dos seus bordos;

III - peças em PVC: serão fixadas por peças em velcro, coladas ou costuradas diretamente no tecido;

IV - as condecorações completas, com fita ou banda e veneras serão fixadas conforme a sua regulamentação particular;

V - as placas e barretas serão fixadas como as demais peças de metal;

VI - luvas removíveis: serão feitas do mesmo tecido do uniforme de modo a se encaixarem nas platinas, que as manterão fixadas por botão próprio;

VII - as platinas removíveis serão dotadas de sistema que permita o encaixe nas platinas, que as manterão fixadas por botão próprio;

Parágrafo único - A peça deverá ficar perfeitamente unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.

Artigo 274 - Os complementos dos cinturões serão utilizados e dispostos de acordo com a atividade policial-militar desenvolvida e os Procedimentos Operacionais Padrão em vigor, listados em Anexo a este regulamento, sendo atualizado conforme a evolução dos equipamentos.

Parágrafo único - Para as atividades de policiamento ostensivo deverão ser observadas as normas de porte de, no mínimo, dois equipamentos de menor potencial ofensivo, porta carregador, com capacidade para dois carregadores, coldre para pistola com trava, no mínimo três presilhas e fiel retrátil.

## **CAPÍTULO XII DO USO E PORTE DA COBERTURA**

Artigo 275 - É obrigatório o uso de cobertura no interior de viatura policial e quando estiver em atendimento de ocorrências.

Artigo 276 - É obrigatório o uso de cobertura quando o policial militar estiver em locais descobertos, em policiamento a pé, em policiamento comunitário nos Postos Policiais Militares (PPM), nas imediações das BCS, BCSD, quando estiver desembarcado e nos deslocamentos a pé ou por transporte público.

§ 1º - A coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§ 2º - O policial militar, armado ou não, quando estiver usando boné ou chapéu, ao se descobrir, deverá conduzi-lo entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente.

§ 3º - O policial militar deverá se descobrir em cerimônias fúnebres e religiosas e em templos, ressalvando-se os casos das guardas de honra.

§ 4º - Os quepes dos uniformes de Gala, Rigor e Administrativos, durante eventos realizados integralmente em locais cobertos e sem a presença de tropa formada, são de porte facultativo. (Acrescentado pela Portaria PM1-5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 277 - As sugestões para criação, alteração ou extinção de uniformes ou peças complementares serão encaminhadas, via cadeia de comando, à DL, para estudo preliminar do órgão técnico e setorial de Apoio Logístico.

Parágrafo único - Após analisadas e entendidas oportunas, convenientes, e de interesse para a Instituição, as propostas que forem submetidas à decisão do Cmt G deverão ser acompanhadas de pareceres circunstanciados.

Artigo 278 - As propostas submetidas à apreciação Cmt G, preliminarmente, serão analisadas pela Comissão Permanente para revisão e atualização do R-5-PM, cuja função é assessorar o Comando da Instituição.

Artigo 279 - A Comissão Permanente, diretamente subordinada ao Subcmt PM, será composta pelo Subchefe do EM/PM e 05 (cinco) Oficiais superiores, sendo um da 4ª Seção do Estado-Maior (4ª EM/PM), um do CSM/MInt, um da DL, um da Correg PM e um do Centro de Comunicação Social (CComSoc), juntamente com, pelo menos, outro Oficial das OPM supra (Cap PM ou Ten PM). O Oficial mais antigo presidirá a comissão e, além de ouvir a OPM ou policial militar proponente, poderá convocar outros membros, se assim achar conveniente.

§ 1º - A Comissão Permanente reunir-se-á sempre que necessário e, no mês de Maio e Novembro, publicará as eventuais alterações de uniformes propostas e ou necessárias, apresentadas de novembro a abril e maio a outubro, respectivamente.

§ 2º - Os proponentes deverão participar da reunião inicial da citada Comissão, apresentando suas alegações para a proposta e serão cientificados dos eventuais deferimentos ou indeferimentos de suas propostas.

Artigo 280 - Para efeito de aplicação do R-5-PM, os uniformes, equipamentos e peças complementares serão confeccionados conforme a descrição constante do anexo ao presente regulamento.

Artigo 281 - Os casos omissos serão solucionados pelo Cmt G.

Artigo 282 - O Cmt G poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar, pelo pessoal da reserva ou reformado que, fardado, se apresentem incorretamente uniformizados ou tenham procedimento irregular.

Artigo 283 - A correspondência entre os uniformes da Polícia Militar, Forças Armadas e trajes civis, se encontra no quadro anexo a este Regulamento.

Artigo 284 - As peças que compõem os uniformes e as que os completam, terão seu prazo de validade, condições de garantia e procedimentos para troca, publicados em Bol G PM, por meio do CSM/MInt e aprovados por ato do Cmt G, para fins de aquisição e distribuição.

Artigo 285 - Os uniformes e as peças complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo policial militar demitido, expulso ou exonerado da Instituição, mesmo as adquiridas por conta própria.

Parágrafo único - Os policiais militares, quando receberem novas peças de uniformes, deverão entregar as peças vencidas e/ou inservíveis no P/4 da respectiva OPM.

Artigo 286 - Os uniformes previstos neste Regulamento serão fornecidos conforme Plano de Distribuição elaborado pela DL e aprovado pelo Subcmt PM.

Artigo 287 - O CSM/MInt manterá em exposição permanente os modelos dos uniformes, amostras com especificação dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como, exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritos neste regulamento.

## Anexo I - DISTINTIVOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

1. Os distintivos de Cursos de Especialização Profissional em vigor, confeccionados em metal ou bordados nas cores originais, são:

1.1. de Adestramento e Emprego de Cães Farejadores, com 50 mm de largura por 30 mm de altura, terá o formato oval, com duas faixas laterais, olhando de frente, na esquerda em amarelo (jalne) e na direita em azul (blau), na parte superior o listel “CANIL CENTRAL” e na parte inferior o listel “CÃES FAREJADORES”, na cor dourada, para Oficiais, e prateada, para Praças. Ao centro, a rosa dos ventos, na cor prateada, sobreposto àquele, uma cruz de Santo André, na cor azul e contorno na cor branca, sobreposto àquele símbolo, ao centro, tem-se a silhueta do busto de um cão da raça Pastor Alemão, na cor dourada, para Oficiais, e prateada, para Praças, com a face direita voltada à sinistra. Acima da cruz, dois mísseis, na cor cinza, dos dois lados, de forma simétrica e centraliza, partindo da ponta inferior da Rosa dos Ventos, tem-se dois ramos de louro. Na faixa inferior, a sigla “K9”, na cor branca em metal;



1.2. de Administrador de Recursos Humanos, para Oficial, medindo 39 mm de altura por 35 mm de largura, será constituído em um escudo português clássico, dividido em dois campos: acima, em chefe, de fundo de goles, as letras “RH”, em jalne; o inferior burelado com treze listras verticais em sable e prata, das cores da bandeira paulista, tendo no centro um livro aberto, de prata, com uma pena de escrever, de prata, pousada na página direita do livro, tudo em relevo, sobre um círculo vermelho, cercado por onze setas, também de prata, formando, na sua parte externa, uma engrenagem; contorna tudo, uma coroa de louros, passados em aspa; acima, uma estrela de cinco pontas, em jalne. Para Praças, a descrição e medidas do distintivo do Curso de Técnico de Recursos Humanos será correspondente ao do Curso de Administrador, para Oficiais, substituídas as partes em jalne (dourada) por metal prateado;



1.3. de Assuntos Cívicos, para Oficial e Praça é constituído por uma faixa retangular, frisada, toda dourada para Oficiais e prata para Praças, atravessado por duas setas da mesma cor, que significam "Ruas de duas mãos" ou "Um canal de comunicação entre a Polícia Militar e o Público",

as quais entre seus vértices formam o mapa estilizado do Estado de São Paulo, frisado em sinople, que simboliza cortesia, civilidade, alegria e abundância de amizade tendo, ao centro deste, o "Símbolo de Polícia Militar", com medidas de 70 mm de largura por 25 mm de altura;



1.4. de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos, para Oficial e Praça, com 64 mm de altura por 64 mm de largura, constitui-se de um polígono filetado em sinople, cortado em duas partes, na primeira, um polígono menor também cortado, tendo no primeiro campo em goles, com a figura simbólica de uma explosão, na segunda parte em campo de amarelo-ouro, o símbolo em preto da radioatividade e a gravidade, ao lado deste, à esquerda em fundo branco o símbolo corrosivo em contato com o metal e a pele, a direita, o símbolo de caveira. Na outra metade em fundo branco, a legenda com letras em preto "PRODUTOS PERIGOSOS", em seguida uma faixa com a descrição "BOMBEIROS-SP", em goles; abaixo em fundo de blau, com um "X" em branco;



1.5. de Bombeiros, com 60 mm de largura por 31 mm de altura, constitui-se em um escudo italiano partido em pala, formado pela bordadura de uma mangueira de incêndio entrelaçada, cujas extremidades terminam cada uma por um esguicho agulheta. Como ornatos, dando maior dimensão ao distintivo, no sentido longitudinal, chamas envolventes. Dentro do campo e no centro, o capacete tradicional em branco, do curso para Oficiais, e em preto, do curso para Sgt PM, do bombeiro, envolvidas por dois ramos de café. Dividindo o campo em duas partes iguais, a tocha simbólica, tendo como base, logo acima da empunhadura, uma estrela de cinco pontas. Emergindo por detrás do campo, aparecendo-lhes somente as achas e as pontas dos cabos, dois machados ao redor do campo, sobre a mangueira, a divisa "POLÍCIA MILITAR – SÃO PAULO". Os machados, a mangueira, a tocha, os bordos das chamas e as peças metálicas do capacete na cor dourada, para Oficiais, e prateada, para Praças. O campo, as chamas envolventes, a chama e a estrela de cinco pontas em goles;





1.6. de Cinotecnia, com 40 mm de diâmetro, terá formato circular, perfilada em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças, e fundo em blau (azul), contendo distintivo básico de Polícia Militar, ladeado à destra e à sinistra as letras “S” e “P” em caracteres versais maiúsculas e, em chefe, um perfil da cabeça do cão da raça pastor alemão, voltada à sinistra tudo em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças;



1.7. de Controle de Distúrbios Civis, dourado para Oficiais, prateado para Praças, com 50 mm de largura por 30 mm de altura, será um castelo medieval, no qual aparecem somente ameias. Sobre o castelo, uma bomba vertical e, sobre esta, duas retortas entrelaçadas. Partindo da base da bomba, de um e de outro lado, quatro chamas que dirigem a parte superior; partem também, de um lado e de outro lado da base da bomba, dois ramos de louro que acompanham a chama até a metade. Encimando o distintivo, uma estrela de cinco pontas. Todo o conjunto é montado sobre um par de asas estilizadas com oito penas;



1.8. de Direitos Humanos, para Oficiais e Praças, será dourado, composto de uma balança ourada (cor ouro) superposta sobre uma espada na vertical de cor platina em seu corpo, punho de carmesim, guarda-mão e esfera de extremidade do punho na cor ouro. Este conjunto repousa sobre um resplendor de oito pontas dourado (cor ouro), contendo um círculo de cor anil. Estendida sobre o punho da espada aparece, em platina, uma fita com a expressão em relevo “Servir e Proteger”. Terá 45 mm de largura e 45 mm de altura, 22 mm de diâmetro do círculo, 20 mm de comprimento da balança, 24 mm de comprimento da fita, 36 mm de comprimento total da espada e 26 mm de comprimento da lâmina da espada;



1.9. de Docência para Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi”, para Oficiais, Subten PM e Sgt PM, é constituído em forma elíptica, em blau (azul), representação de dignidade, virtude, harmonia e equilíbrio, tendo ao centro, sobreposto a um fundo em prata (branco), um triângulo equilátero, também em blau (azul), significado de integridade, contendo em abismo uma pomba, em prata (branco), símbolo de paz e preservação da vida, com bordadura, em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças. Tem, em chefe, um virol, também em blau (azul), contendo a inscrição, em caracteres versais, em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças, com a escritura “TIRO DEFENSIVO”, e, em ponta, um listel na mesma cor do distintivo e do virol, com as inscrições, em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças, à destra “Método”, e à sinistra “Giraldi”. O conjunto está circundado por uma listra, em prata (branco) e tem bordadura em jalne (ouro), para Oficiais, e prateado, para Praças. Suas medidas são de 60 mm de largura por 30 mm de altura;



1.10. de Fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, para Oficiais e Praças, na medida de 81 mm de largura por 36 mm de altura, será um escudo em lisonja filetado de goles (vermelho) e prata, tendo no primeiro um escudo em lisonja filetado de goles e prata, cortado, tendo no primeiro um triângulo em ouro firmado em CHEFE com o símbolo universal da “RADIOATIVIDADE” e sob o triângulo em campo de prata os dizeres em duas linhas “POLÍCIA MILITAR” e “CPRv – SÃO PAULO”. O segundo, com uma lisonja firmada em ponta, um de prata com uma caveira brocante sobre duas tíbias postas em aspa, símbolo universal do “Material Tóxico” e perigo em geral, dois goles com uma labareda de prata representando “Material Inflamável”, acompanhado da letra “X” de prata em campo de blau (azul) a destra, representando “Material que reage perigosamente com água” e de um cilindro de prata em campo de sinople (verde) a sinistra, representando “GÁS REFRIGERADO NÃO TÓXICO”, o escudo está carregado em voo de ouro estilizado e tem brocante sobre o traço do cortado um listel de goles com os dizeres “PRODUTOS PERIGOSOS-FISCALIZAÇÃO” em prata. Para as Praças as partes douradas serão substituídas por prateadas;



1.11. de Gerenciamento de Crises, para Oficiais e Praças, na medida de 58mm de largura, por 23mm de altura, será um círculo frisado de goles, de campo xadrezado de oito tiras horizontais e oito tiras verticais, totalizando 64 (sessenta e quatro) quadrados, alternados em sable e prata. Contém no centro duas silhuetas humanas em blau, frisadas de goles. Esse círculo é ladeado

horizontal e verticalmente por quatro setas dinâmicas, no sentido horário, em metal dourado, para Oficiais e prateado para Praças, formando um conjunto formato elipsoidal, todas convergindo para o centro. Para as Praças as partes douradas serão substituídas por prateadas;



1.12. de Gestão Contemporânea da Qualidade, para Oficiais e Praças, é constituído de “um círculo ou esfera, frisado em branco, que significa a pureza e a paz, em campo de blau (azul), a cor da constância, justiça, zelo e lealdade, carregada de estrelas de cinco pontas, na cor branca, representando o Distrito Federal e os Estados; no centro sob um campo de goles (vermelho), a primeira cor da natureza que significa a audácia, o valor e a nobreza conspícua do domínio, uma estrela de cinco pontas repartidas em dez triângulos de ouro, a cor significativa da força, poder e constância, representando o Estado de São Paulo. Este conjunto está contido na letra “Q” estilizada, símbolo da qualidade nas organizações produtivas, na cor branca, representando a temperança, racionalidade e a harmonia nas relações profissionais da Polícia Militar. Emoldura todo o símbolo, folhas de carvalho em metal dourado, representando a disposição da bravura servil dos Milicianos. 70mm de largura e 25mm de altura. Para Praças a descrição e medidas do distintivo serão correspondentes ao dos Oficiais, sendo as partes douradas substituídas por prateadas;



1.13. de Guarda-Vidas, para Oficiais e Praças, é formado por um triângulo equilátero de fundo em jalne (ouro), com 40 mm de lado, filetado em goles (vermelho) e margeando os lados do triângulo a legenda “CORPO DE BOMBEIROS – GUARDA-VIDAS” em descrição de goles (vermelho). Ao centro do triângulo uma cruz em goles; sobre esta cruz, uma “ave contornada” voltada para a direita, em prata; sob a cruz, 03 (três) linhas onduladas em blau (azul);



1.14. de Bacharel em Educação Física, para Oficiais e Praças, com 46 mm de largura por 35 mm de altura, constituirá de um sabre na vertical, com o punho para baixo, encimado por uma estrela de cinco pontas, e sobre o qual encadeiam-se os cinco anéis olímpicos, com as cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho. No anel central, inscreve-se a figura de um discóbolo,

envolvido por uma coroa de louro. Para Praças a descrição e medidas do distintivo serão correspondentes ao dos Oficiais, sendo as partes douradas substituídas por prateadas;



1.15. de Inteligência Policial, para Oficiais e Praças, com 50mm de largura por 30mm de altura, será constituído de uma figura elíptica, em goles (vermelho), com bordadura, em jalne (ouro), contendo as inscrições, em jalne (ouro), em chefe “Polícia Militar” e, em contrachefe “São Paulo”, grafadas em letras maiúsculas; ao centro, uma figura elíptica, em sable (preto), com bordadura em jalne (ouro); sobreposta a esta, em jalne (ouro), encontra-se figura de uma coruja, símbolo de prudência e sabedoria, tendo sob seus cuidados uma chave, simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda. Para as Praças a descrição e medidas do distintivo serão correspondentes ao dos Oficiais, sendo a bordadura, figuras e inscrições lavrados em metal prateado;



1.16. de Investigação Criminal e Disciplinar Policial-Militar, em jalne (ouro) para Oficiais e prateado para Praças, será constituído de uma figura em broquel (circular), denominada de “Roda Santa Catarina”, representação do triunfo de conhecimento prevalecendo sobre a força, ladeado por dois tufos de cardo, em formato alar, símbolo de assiduidade e rapidez, sobrepostos por suas respectivas flores, que indicam o estado de alerta, observação minuciosa e austeridade. Suas medidas externas serão de 50 mm de largura por 14 mm de altura. A roda terá eixo de 1,4 mm; perfil de 1,4 mm; diâmetro externo de 11 mm; 8 navalhas falciformes medindo 0,85 mm cada; cada “Tufo de Cardo” terá 22 mm de comprimento; as flores terão sua altura fixada em 2,85 mm, partindo do perfil do topo da roda e internas;



1.17. de Mergulho Autônomo, para Oficiais e Praças, simbolizando as operações subaquáticas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, os distintivos compõem-se ao centro, de uma superfície

ovalada, ondulada em azul, na qual há uma figura, em preto, de um mergulhador em atitude de submersão. Esse conjunto é sobreposto por uma máscara de mergulho. Em volta da superfície ovalada, em vermelho, parte de uma âncora, em cujo vértice há uma estrela de cinco pontas, e em cujas pontas há duas lisonjas pretas. Ladeando a estrela, a legenda CB, iniciais de Corpo de Bombeiros. Todo esse conjunto assenta-se centralmente sobre um par de nadadeiras douradas. Terá 60 mm de largura por 25 mm de altura, sendo que, para Praças, as partes não esmaltadas serão prateadas;



1.18. de Piloto Policial, para Oficiais, com 75 mm de largura por 21 mm de altura, será o Símbolo de Polícia Militar assentado sobre uma espada em pala no sentido vertical, com punho para baixo, orlada por uma coroa de café e fumo, e todo esse conjunto sustentado por um par de asas de águia, tudo em metal dourado;



1.19. de Polícia Judiciária Militar, para Oficiais e Praças, é constituído de um escudo português clássico, em cuja porção superior, cortado e partido em chefe, divisa-se uma tarja contendo na sua metade à esquerda um fundo azul, desenho de livro prateado, escrito "LEX" em letras douradas e, na metade à direita em fundo prateado, desenho de uma lupa na cor dourada. Abaixo desta tarja as treze listras verticais em sable e branco, das cores da Bandeira Paulista, tendo no centro o desenho de uma balança na cor dourada presa na ponta de uma espada de lamina prateada e de punho dourado. Logo abaixo, contornando o escudo na parte interior, divisa-se uma tarja em goles com a inscrição "Polícia Judiciária Militar" em letras douradas. Descansando sobre a parte superior do distintivo, separado por um viril na cor dourada, divisa-se o logotipo da Polícia Militar do Estado de São Paulo 22 mm de largura por 36 mm de altura. Para Praças, as partes douradas serão substituídas por prateadas;



1.20. de Policiamento com motocicletas - Programa ROCAM, para Oficiais e Praças, medindo 50 mm de largura por 30 de altura, constituirá uma figura elíptica com bordadura em goles, tendo campo xadrezado, formando quadradados alternados em sable e em prata, sobre este, ao centro, o logotipo da ROCAM, sendo a parte dianteira de uma motocicleta em um "R" incrustado em jalne, ladeado por dois raios, também em jalne, cujas extremidades inferiores apontam para uma estrela de cinco pontas em goles, que se encontra em contrachefe. Para Praças, o logotipo da ROCAM e os raios serão lavrados em prata;



1.21. de Policiamento de Trânsito Rodoviário, para Oficiais e Praças, será um escudo misto, tendo na parte superior o estilo suíço e na inferior o francês, com campo esmaltado em goles (vermelho) e bordadura em metal, ao centro tem sobreposto faixa filetada em goles (vermelho), excedendo as dimensões do escudo, em um quarto de cada lado com a inscrição: "POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO", grafada e letras maiúscula; abaixo deste, um pequeno círculo filetado em fundo esmaltado em metal, ladeado por dois segmentos, em metal curvos, cada um de dimensão igual ao diâmetro do círculo; logo abaixo, acompanhado a curvatura dos segmentos a inscrição: "SÃO PAULO". Grafada em letras maiúsculas sobre o centro superior do escudo, assenta-se o Símbolo de Polícia Militar. O escudo sobrepõe-se centralmente a um par de asas estilizadas de três penas. As asas, bordaduras do escudo, frisos e inscrições serão em metal dourado, para Oficiais, e prateado para Praças. Terá 79 mm de largura por 35 mm de altura;



1.22. de Trânsito Urbano, para Oficiais e Praças, com 70 mm de largura por 30 mm de altura, será uma roda, símbolo de trânsito, filetada em goles, encimada por uma estrela de cinco pontas, na cor dourada, tendo, no campo dourado, uma águia em voo abatido, em sable, sobre a qual está o Distintivo Básico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na cor branca sendo que o filete em goles, demonstra o perigo da atividade. Para Praças, as partes douradas serão substituídas por prateadas;



1.23. de Policiamento Ambiental, para Oficiais e Praças, medindo 80 mm de largura por 35 mm de altura, será, dentro do mapa estilizado do Estado de São Paulo, uma representação ecológica da natureza, salientando a figura da onça-pintada, natural das nossas florestas e considerada em extinção, e na parte dos mananciais, o rio e o mar com uma gaivota, pegando no bico um peixe, figurando assim o equilíbrio ecológico. Na base, dentro de um besante de goles, duas garruchas cruzadas em aspas, de jalne, o Distintivo Básico da Polícia Militar, de onde partem dois ramos de louros elevando a estrela de cinco pontas, em jalne, que representa o sucesso, a vitória alcançada nos grandes empreendimentos, guia de orientação ao desafio que surge na carreira policial, e o sol que simboliza a eternidade, grandeza, potência, prudência e a nobreza. Todo esse conjunto está centralmente sobreposto a um par de asas estilizadas com cinco folhas crescentes, genéricas de nossas matas, em uma afirmação à preservação do nosso verde florestal. O friso do contorno será em metal dourado para Oficiais e prateado para Praças;



1.24. de Resgate e Emergências Médicas, para Oficiais e Praças, formado em um triângulo, com 30 mm de largura e 30 mm de altura, que simboliza a igualdade e perfeição, filetado em jalne de fundo em blau, que simboliza a justiça, perseverança, zelo e lealdade, tendo no centro a figura estilizada de um tigre, que indica grande coragem, presteza ao vencer as missões e abaixo deste a legenda "RESGATE", em letras de jalne, tendo no centro a letra "G", uma cruz de Santo André em branco e no meio desta o símbolo da Medicina de Emergência e sob esta um capacete de Bombeiros em perfil, tudo em blau, o que vem a identificar o Curso de Resgate do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;



1.25. de Salvamento em Altura, para Oficiais e Praças, medindo 75 mm de largura por 40 mm de altura, será a figura estilizada de um ÍCARO, homem alado em sable com asas abertas, usando o Capacete tradicional do Corpo de Bombeiros e entre suas asas ao fundo em um azul escuro, representando a noite estrelada com várias estrelas, que indica a esperança do sucesso nas empresas arriscadas e o perfil estilizado de vários prédios, onde cruza um cabo de sustentação com um mosquetão prateado, acoplado a um oito de prata, lançado por um cabo "freseg" em marrom, aparecendo entre o fechamento dos prédios a sigla "SP", em letras em goles e terminando o conjunto com um listél sobre as asas do ÍCARO, em prata, com letras em goles a

legenda “SALVAMENTO EM ALTURA”, carregado acima deste por várias chamas ao natural, o que vem a identificar o curso. Para Oficiais, as partes prateadas serão substituídas por douradas;



1.26. de Técnica de Ensino, para Oficiais, Subten PM e Sgt PM, com 60 mm de largura por 30 mm de altura, será o Símbolo do Ensino Policial-Militar, envolvido por um ramo de carvalho à direita, e outro de louro à esquerda, presos em sua base por um laço e encimados por uma estrela de cinco pontas. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas estilizadas, de sete penas, tudo em metal dourado; Para Praças a descrição e medidas do distintivo serão correspondentes, sendo confeccionado em metal prateado;



1.27. de Técnicas Básicas de utilização de equipamentos não letais e Defesa Pessoal, para Oficiais, medindo 70 mm de largura por 35 mm de altura, é constituído de um campo circular com fundo preto onde se encontram, em metal dourado, as inscrições na parte superior “INTERVENÇÃO POLICIAL” e na parte inferior “SÃO PAULO”, com 02 (duas) garruchas cruzadas simbolizando a atividade policial. Ao centro, 03 (três) setas circulares de integração, nas cores vermelho, verde e azul ao redor do globo estilizado, simbolizando assim o perfeito entrosamento entre os Direitos Humanos, Táticas Policiais e Treinamento com Armas de Fogo, dentro dos padrões internacionais conveniados para as atividades policiais. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas estilizadas, 04 (quatro) penas em metal dourado;



1.28. de Tripulante Operacional de Radiopatrulha Aérea, para Oficiais e Praças, será confeccionado em duas asas de Águia estilizadas, que simboliza o poder e arrojo para as grandes missões, nos altos desígnios e empreendimentos de voos, das grandes vitórias em suas empreitadas, tendo ao centro uma cabeça de águia, simbolizando o observador atento e sagaz, pronto para intervir diante dos apelos e clamores da sociedade, ladeada por uma engrenagem em prata, que simboliza a aeronave, principal equipamento da Unidade de Radiopatrulha Aérea, por



um raio em ouro, simbolizando as comunicações via rádio, elo de ligação entre a aeronave e o policiamento em terra, e por um escudo no formato internacional de polícia, de goles que simboliza audácia, grandeza e espírito de luta, abaixo deste em listel em blau que simboliza a justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade, contendo a legenda "TRIPULANTE", em letras de prata. Terá 76 mm de largura por 20 mm de altura e, para Praças, as partes douradas serão substituídas por prateadas;



1.29. de Finanças Públicas, constituirá uma figura elíptica, em vermelho, com bordadura, em jalne (ouro); contendo as inscrições, em chefe "PMESP" e, em contrachefe, "FINANÇAS PÚBLICAS" referenciando o nome do curso, grafadas em caracteres versais, em prata; ao centro, uma figura elíptica, em prata, com bordadura em jalne (ouro); sobreposta a esta, duas chaves em prata, passadas em aspa; entre as chaves, em chefe e, em contrachefe dois besantes em jalne (ouro), com a efigie simbólica da República; sobreposta às chaves, uma folha de acanto, em jalne (ouro). Terá 50 mm de largura por 30mm de altura e, para Praças, as partes douradas (jalne) serão substituídas por prateadas;



1.30. de Técnicas de Policiamento Náutico, terá na base, um listel sinople, incluso a inscrição "POLICIAMENTO NÁUTICO" em jalne (ouro), referenciando o nome do Curso. Acima, dentro de um besante de goles, com duas garruchas cruzadas em aspás, de jalne (ouro), o Distintivo Básico da Polícia Militar, de onde partem dois ramos de louros em sinople elevando a estrela de cinco pontas, em jalne (ouro), sendo o friso do contorno dos ramos de louro em jalne (ouro). Sobreposto aos ramos de louros, o mapa do Estado de São Paulo em blau (azul), com friso do contorno em blau, no interior do mapa ondas em sinople (verde), ao centro o sol em jalne (ouro), sobreposto a um timão em marrom; a sinistra uma âncora em blau e a destra uma rosa dos ventos em sinople. Medidas: 30 mm de largura por 30 mm de altura. Para Praças a descrição será o correspondente ao dos Oficiais, porém lavrado em metal prateado.



1.31. de Operações Especiais, composto de um escudo português, com bordadura em jalne (ouro) com fundo em sable (preto); ao centro o distintivo básico de Polícia Militar, encimado por um paraquedas de tecido em jalne, dividido em oito partes, acompanhando as linhas de sua divisão em sable (preto), oito cordas em jalne (ouro); sobrepostos a estes, um crânio descarnado, com uma faca de selva de lâmina em sable (preta) e punho, guarda-mão e extremidade em jalne (ouro) atravessando-o, na vertical, de baixo para cima, com a ponta da lâmina à mostra com sua curvatura à destra; tudo isso sustentado por um par de asas em jalne (ouro). Terá 50 mm de largura por 30 mm de altura e, para as Praças, as partes em jalne (douradas) serão substituídas por prateadas (brancas), quando disposto sobre o bolso superior direito (metálico ou bordado):



1.31.1. poderá ser também, em substituição ao distintivo em metal, ser representado por distintivo bordado, disposto na manga esquerda, abaixo da Logomarca da PMESP, nas túnicas uniformes RM-1, RF-1, OM-2, SM-1 e SF-1, nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes PM-1, PF-1, E-1, E-2, E-6 e EF-15, nas camisas cinza-bandeirante meia manga dos uniformes B-1 a B-3, nas gandas dos uniformes E-3 e E-7 a E-10 e no macacão do uniforme D-1, com medidas de 85mm de altura e 65 mm de largura, composto por um escudo português em goles (vermelho), com bordadura em prata (branca), contendo as inscrições, em chefe “OPERAÇÕES” e, em contrachefe, “ESPECIAIS”, referenciando o nome do curso, grafadas em caracteres versais, em jalne (ouro), ao centro, um escudo português, em sable (preto) com bordadura em prata (branca), sobreposto a este, ao centro, o distintivo básico de Polícia Militar em jalne (ouro), encimado por um paraquedas de tecido em sinople (verde), dividido em oito partes, acompanhando as linhas de sua divisão em prata (branco), oito cordas em prata (branca), sobrepostos a estes, um crânio descarnado em prata (branco), com uma faca de selva de lâmina em sable (preta) e punho em sinople (verde), guarda-mão e extremidade em argente (prata) atravessando-o, na vertical, de baixo para cima, com a ponta da lâmina à mostra com sua curvatura à destra;

1.31.2. no uniforme camuflado urbano terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto; no uniforme camuflado rural terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde-musgo;

1.31.3. os distintivos (dispostos no peito ou na manga esquerda) não poderão ser utilizados em concomitância.



1.32. de Ações Táticas Especiais, composto por um escudo português clássico, frisado de goles, e campo xadrezado, de sete tiras horizontais e seis verticais, no total de quarenta e dois quadros alternados de sable e prata. Em chefe diminuto, as letras GATE em jalne, e abaixo destas, um círculo frisado de goles contendo a silhueta de edifícios, em tom cinza, sobre um fundo de blau, estando o conjunto todo enquadrado pelos traços horizontais e verticais de uma luneta, com medidas de 30mm de altura e 26mm de largura quando disposto sobre o bolso superior direito (metálico ou bordado):

1.32.1. Poderá ser também representado, com medidas de 76mm de altura e 65mm de largura, somente bordado, quando disposto na manga esquerda, abaixo da Logomarca da PMESP, nas túnicas uniformes RM-1, RF-1, OM-2, SM-1 e SF-1, nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes PM-1, PF-1, E-1, E-2, E-6 e EF-15, nas camisas cinza-bandeirante meia manga dos uniformes B-1 a B-3, nas gandolas dos uniformes E-3 e E-7 a E-10 e no macacão do uniforme D-1;

1.32.2. no uniforme camuflado urbano terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas nos tons de cinza e preto; no uniforme camuflado rural terá o fundo no mesmo tecido do uniforme e será bordada com linhas no tom de verde-musgo;

1.32.3. os distintivos (dispostos no peito ou na manga esquerda) não poderão ser utilizados em concomitância.



1.33. de Negociação de Crises, constituído ao centro, de duas silhuetas humanas em blau, representando um refém e seu algoz, frisadas em dourado, simbolizando as crises envolvendo reféns, dentro de um círculo frisado em gole, com campo xadrezado de oito tiras horizontais e oito tiras verticais, totalizando 64 (sessenta e quatro) quadrados, alternados em sable e branco, simbolizando as cores internacionais da Polícia e o tabuleiro de xadrez, que remete à inteligência, ao raciocínio, à lógica e ao uso da estratégia, atributos indispensáveis nos procedimentos relacionados ao Gerenciamento das Crises. Esse círculo possui, à esquerda e à direita, a estilização da bandeira de São Paulo, com suas cores originais, na figura geométrica semelhante ao seu contorno; é circulado por uma seta dinâmica, em sentido longitudinal, partindo do sudoeste da figura central, terminando em ponta no sudeste da mesma figura, simbolizando a primeira alternativa para a solução de uma crise. Tem em sua base a estrela de cinco pontas e a coroa de louros, em metal dourado, representando, respectivamente, as operações bem-sucedidas, o desprendimento e a determinação no trabalho, com medidas de 50mm de largura e 30mm de altura. O distintivo das Praças será o correspondente a descrição do distintivo dos Oficiais, porém, com as partes douradas substituídas por prata;



1.34. de Policiamento em Eventos, constituído por um Círculo de 60 milímetros de diâmetro com fundo em prata (branco), e borda jalne (dourada), para Oficial, goles (vermelha), para Subten PM e Sgt PM, ou sable (preta), para Cb PM e Sd PM, contendo as inscrições, em chefe, “POLICIAMENTO” e, em contrachefe, “EM EVENTOS” referenciando o nome do curso, grafadas em caracteres versais, em sable (preta); ao centro, uma figura quadrilátera, em forma de trapézio escaleno ilustrando um campo de futebol tridimensional, em sinóple (verde), demarcado com listras em sable (pretas), que seria o palco de atuação dos protagonistas do evento, sobreposto a este o número “2” vazado (transparecendo somente o desenho do campo) em jalne (dourado) fazendo referência a unidade gestora do conhecimento, sobreposto a este, em sua linha basilar, um elmo em prata (branco), fazendo referência a proteção da cabeça do militar em combate, lembrando a necessidade do capacete utilizado nas praças desportivas. Será utilizado na manga esquerda, abaixo da Logomarca da PMESP, nas túnicas uniformes RM-1, RF-1, OM-2, SM-1 e SF-1, nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes PM-1, PF-1, E-1, E-2, E-6 e EF-15, nas camisas cinza-bandeirante meia manga dos uniformes B-1 a B-3, nas gandolas dos uniformes E-3 e E-7 a E-10 e no macacão do uniforme D-1;

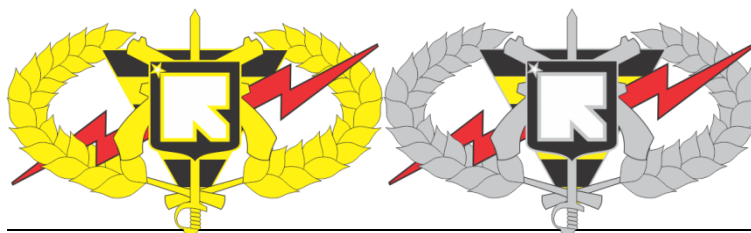


1.35. de Tático Ostensivo Rodoviário para Oficiais, com 50 mm de largura por 15 mm de altura, será uma águia contornada, em sable (preta), símbolo este que representa a coragem, a vivacidade e a destreza e sua cor remete a ideia do asfalto das rodovias, as três penas em cada asa simbolizam o CPRv e seus Batalhões subordinados, seu único olho será em esmalte na cor branca com bordadura em jalne (dourada), acompanhando a bordadura de todo o conjunto; encimados e em contrachefe, 3 (três) mapas do Estado de São Paulo estilizados, justapostos simetricamente, com esmaltes nas cores cinza sobreposto ao amarelo trigo, cor que destaca o Policiamento Rodoviário, que, por sua vez, estará sobreposto ao cinza, distribuídos no sentido da sinistra à destra, tudo com bordadura em jalne (dourada), e sobreposto a estes, em duas linhas, na primeira os caracteres “TOR”, em letras maiúsculas, esmaltado na cor branca, cor que simboliza a paz almejada nas rodovias, e bordadura em jalne (dourada), no abismo da letra “O” uma águia de asas abatidas voltada a sinistra, em esmalte branco e bordadura em jalne (dourada), na segunda linha a

inscrição estilizada “SÃO PAULO”, em caracteres maiúsculos esmaltados na cor branca. Para as Praças as partes douradas serão substituídas por prateadas. (NR pela Portaria PM1-12/02/18, de 08AGO18, publicada no Bol G PM 147, de 08AGO18)

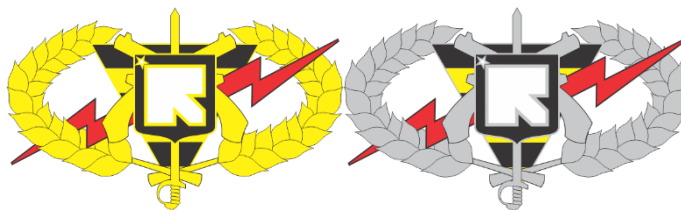


~~1.36. de Patrulhamento Tático e Ações Especiais de Polícia, com 50mm de largura por 30 mm de altura, será um triângulo equilátero, símbolo do trinômio “homem, equipamento e treinamento”, com bordadura de jalne (ouro) e faixado seis vezes de sable (preto) e jalne (ouro), simétrica e alternadamente, cores estas que representam o Primeiro Batalhão de Polícia de Choque “Tobias de Aguiar” (1º BPCChq – Tobias de Aguiar); o triângulo é trespessado por um raio em sentido talhado e de goles (vermelho), que simboliza a potência da estratégica e da tática, assim como os poderes da eloquência; sobreposto a este, em aspas, duas pistolas Harpers Ferry modelo 1806 de jalne (ouro), símbolo das polícias militares; o conjunto é sobreposto por uma espada militar montante, com guarnição à destra, tudo de jalne (ouro), símbolo da justiça e; sobreposto a tudo, um escudo francês de sable (preto), em seu abismo o carácter maiúsculo “R” em prata (branco), estilizado em forma de seta, e no cantão à destra em chefe, uma estrela singela de prata (branco), símbolo de todos os ideais a serem alcançados, emblemas característicos das viaturas da Unidade, tudo filetado de jalne (ouro); para as Praças as partes de jalne (ouro) serão substituídas por argente (prata), exceção feita às faixas no triângulo, que manterão, em esmalte, a cor original. (NR dada pela Portaria PM1-17/02/18, publicada no Bol G PM 222, de 30NOV18)~~



1.36. de Patrulhamento Tático e Ações Especiais de Polícia, com 50 mm de largura por 30 mm de altura, será um triângulo equilátero, símbolo do trinômio “homem, equipamento e treinamento”, com bordadura de jalne e faixado seis vezes de sable e jalne, simétrica e alternadamente, cores estas que representam o Primeiro Batalhão de Polícia de Choque “Tobias de Aguiar” (1º BPCChq - Tobias de Aguiar). O triângulo é trespessado por um raio em sentido talhado e de goles, que simboliza a potência da estratégica e da tática, assim como os poderes da eloquência. Sobreposto a este, em aspas, duas pistolas Harpers Ferry modelo 1806 de jalne, símbolo das polícias militares. O conjunto é sobreposto por uma espada militar montante, com guarnição à destra, tudo de jalne, símbolo da justiça e, sobreposto a tudo, um escudo francês de sable, em seu abismo o carácter maiúsculo “R” em prata, estilizado em forma de seta, e no cantão à destra em chefe, uma estrela singela de prata, símbolo de todos os ideais a serem alcançados, emblemas característicos das viaturas do 1º BPCChq - Tobias de Aguiar, tudo filetado de jalne. Todo o conjunto é orlado por

uma coroa de louros em jalne. Para as Praças as partes de jalne serão substituídas por prata, exceção feita às faixas no triângulo, que manterão, em esmalte, a cor original. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.36.1. poderá ser também, em substituição ao distintivo em metal, representado por distintivo bordado, disposto na manga esquerda, abaixo da Logomarca da PMESP, nas túnicas uniformes RM-1, RF-1, OM-2, SM-1 e SF-1, nas camisas cinza-claro meia manga dos uniformes PM-1, PF-1, E-1, E-2, E-6 e EF-15, nas camisas cinza-bandeirante meia manga dos uniformes B-1 a B-3, nas gandolas dos uniformes E-3 e E-7 a E-10 e no macacão do uniforme D-1, com medidas de 85 mm de altura e 65 mm de largura, composto por um escudo português em preto, com bordadura em amarelo, contendo as inscrições “PATRULHAMENTO TÁTICO” em chefe e “AÇÕES ESPECIAIS” em contrachefe, referenciando o nome do curso, grafadas em caracteres versais, em branco. Ao centro, um escudo francês em amarelo e bordadura branca, em seu abismo o carácter maiúsculo “R” em preto e bordado duas vezes em amarelo e preto, estilizado em forma de seta e, no cantão à destra em chefe, uma estrela singela de preto, símbolo de todos os ideais a serem alcançados, emblemas característicos das viaturas do 1º BPCmq - Tobias de Aguiar; (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.36.2. no uniforme camuflado urbano será bordado com linhas nos tons de cinza e preto e, no uniforme camuflado rural, será bordado com linhas no tom de verde-musgo; (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

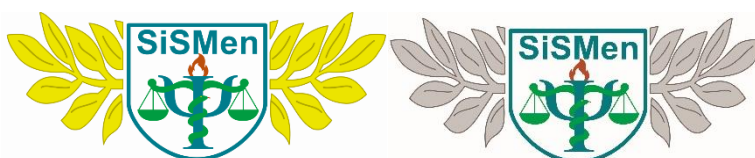
1.36.3. os distintivos (dispostos no peito ou na manga esquerda) não poderão ser utilizados em concomitância. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

1.37. de Força Tática, com 46 mm de largura por 26 mm de altura, será um frisado de goles, de campo xadrezado de oito tiras horizontais e oito tiras verticais, totalizando 64 quadrados, alternados em sable e prata, representando um campo de batalha; o conjunto é trespassado por 3 raios em metal dourado firmados no bordo inferior, representando os perigos enfrentados nas ocorrências, o

profissionalismo, a técnica e a coragem empreendidos pelo policial militar no trabalho de reduzir, ao mínimo, os riscos decorrentes das missões de Força Tática; sobreposto a estes, no contrachefe, uma estrela de cinco pontas em goles com bordadura em jalne, indicador de esperança de sucesso numa empresa arriscada; a estrela esta sobreposta ainda à uma coroa de louros, símbolo de intrepidez e virtude, em metal dourado, representando as operações bem sucedidas, o desprendimento, a determinação no trabalho de seus membros e as vidas perdidas no cumprimento do dever. Para as Praças, as partes em jalne serão substituídas por prata. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.38. de Operador do Sistema de Saúde Mental, com 50 mm de largura por 20 mm de altura, será um escudo português clássico em prata, com bordadura em blau e a sigla “SiSMen”, em chefe e no mesmo esmalte; no abismo, o caractere grego “Psi” ( $\Psi$ ), simbolizando os fundamentos que deram origem à Psicologia como ciência, em blau, cor da pedra que identifica os psicologistas, disposto como um archote com flama em goles; o caractere é envolto por uma serpente em sínople, emblema das ciências conexas à saúde, com a cabeça voltada à sinistra na altura da terça parte da base; atravessante a este, uma balança, também em sínople, símbolo da justiça e equidade; partindo do escudo, de um lado e de outro, dois ramos de louro em jalne. Para as praças, as partes em jalne serão substituídas por prata. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.39. de Gestão Logística e Patrimonial para Oficiais, será uma figura elíptica, em jalne, com 50 mm de largura por 30 mm de altura, tendo, ao centro, cinco rodas dentadas dispostas em forma de cunha, posicionando-se três em chefe e duas em ponta, simbolizando a sincronia e harmonia das áreas relacionadas à Gestão de Logística; a roda dentada que move as demais, ao centro do chefe, está representada, no abismo, por uma folha de acanto, em sua cor natural, com base voltada a direita, simbolizando a pureza e honestidade da Intendência; atravessante, na roda dentada do ângulo direito do chefe, outra roda dentada, em sable, símbolo da fortaleza, constância, da manutenção contínua e obediência aos movimentos que esta exprime e, saindo desta, uma asa em jalne, que se refere aos transportes, mostrando o respeito, o cuidado e a importância da motomecanização; no abismo da roda dentada do ângulo esquerdo do chefe, duas penas em prata, passadas em aspa, representando a paz, a pureza, tradição e cuidado que devemos ter com os uniformes; brocante, na roda dentada da ponta direita, um círculo vazado irradiado de quatro setas para os pontos cardeais, em blau, simbolizando a eternidade, perfeição e velocidade da telemática e das telecomunicações; sobreposto a roda dentada da ponta esquerda, dois fuzis passados em

aspa, em cor natural, simbolizando os necessários e constantes cuidados com o Material Bélico; tudo suportado por dois ramos de trigo, em jalne, simbolizando a Subsistência em seu mister de alimentar e acolher; em contrachefe, um listel em blau, com a divisa, em jalne “GESTÃO DE LOGÍSTICA”. Para as Praças as partes de jalne serão substituídas por prata, exceção feita à asa que se refere aos transportes. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.40. de Segurança Institucional, composto de uma figura elíptica, de 50 mm de largura por 30 mm de altura, em sable, representando prudência, sabedoria, honestidade, e firmeza, com bordadura em jalne, aberto e aclarado de goles, representando a sede do Governo do Estado e aos altos interesses da Administração, encimado de duas pistolas em aspa de jalne; ambas as peças são orladas por um círculo em blau, carregado de vinte e seis estrelas de cinco pontas em jalne; todo o conjunto é ladeado por duas folhas de louros em jalne, símbolo da glória e vitória; em chefe as inscrições “POLÍCIA MILITAR – SÃO PAULO” e, em contrachefe, “SEGURANÇA INSTITUCIONAL”, ambas grafadas em caracteres versais maiúsculos em jalne. Para as Praças as partes douradas serão substituídas por prateadas. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.41. Internacional de Multiplicador de Polícia Comunitária - Sistema Koban, para Oficiais, com 52 mm de largura por 46 mm de altura, é composto por um escudo suíço com bordura em esmalte negro simbolizado o ensino, emoldurada por filetes duplos em ouro. No centro de honra do escudo e com o fundo em esmalte verde, este como elemento identificador do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária. Partindo da ponta do escudo, tendo aos seus flancos, destro e sinistro, ramos simétricos de folhas de louro em metal nobre, ouro, simbolizando sabedoria, nobreza e vitória. No centro de honra, em alto-relevo e no coração do escudo, uma flor estilizada em alto relevo, com cinco pétalas grandes, em branco e espaçadas por três pétalas, sendo as maiores em ouro e a central em esmalte vermelho, totalizando dez pétalas em ouro, cinco esmaltadas em vermelho e cinco em esmalte branco, todas filetadas em ouro, tendo ao centro da flor um bóton em círculo filetado em ouro com esmalte vermelho e o perfil de um policial e de um cidadão. O uso da flor estilizada, nas cores branca e vermelha, cores características da bandeira japonesa, além de simbolizarem a paz e a coragem, representam o agradecimento ao povo Japonês e em especial à Polícia Nacional do Japão por ter cedido os conhecimentos do Sistema Koban e Chuzai-sho. Em contrachefe do escudo a inscrição "Brasil" em alto relevo e em ouro. Sob



os louros uma faixa com bordura em ouro, em fundo negro, com a inscrição "SISTEMA KOBAN" em metal nobre o ouro (descrição conforme Portaria SENASP nº 21, de 27ABR12, publicada no Diário Oficial da União em 02MAI12). (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



1.42. Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, para Oficiais e Praças, com 50 mm de largura por 30 mm de altura, composto por um escudo suíço com bordura em esmalte verde (externa) e amarelo (interna), emoldurada por filetes duplos em jalne com o fundo em blau. Partindo da ponta do escudo, tendo aos seus flancos destro e sinistro ramos simétricos de folhas de louro em metal nobre, jalne, simbolizando sabedoria, nobreza e vitória. No centro de honra, um luzeiro com quatorze pontas em jalne; sobreposto a este, três perfis estilizados, justapostos simetricamente de sable, sobreposto pelo de argente, e este sobreposto pelo de prata, distribuídos no sentido da destra à sinistra, simbolizando a integração entre a comunidade e as instituições de preservação da ordem pública e individual mente patenteia o dever, o direito e a responsabilidade de todos na segurança pública. Em contrachefe do escudo, o mapa do Brasil estilizado de sínopie e filetado em jalne. Sob os louros uma faixa com bordura em jalne, em fundo blau, com a inscrição "POLÍCIA COMUNITÁRIA" em jalne. Para as Praças as partes douradas serão substituídas por prateadas. (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)



2. São distintivos de Cursos de Especialização Profissional já realizados:

- 2.1. Análise de Sistemas;
- 2.2. Analista / Programador para Microcomputador;
- 2.3. Comunicações;
- 2.4. Contraguerrilha;
- 2.5. Emprego e Manutenção de Material Automóvel;
- 2.6. Instrumentação e Regência de Banda;
- 2.7. Meios Auxiliares de Instrução;
- 2.8. Motorista Policial;

- 2.9. Programação COBOL;
- 2.10. Radiopatrulhamento;
- 2.11. Instrutor de Polícia Ostensiva;
- 2.13. Execução de Instrumentos Musicais;
- 2.14. Organização e Métodos;
- 2.15. Mecânico de Aeronave de Radiopatrulha Aérea;
- 2.16. Papiloscopista;
- 2.17. Motociclista Batedor;
- 2.18. Motorista Policial;
- 2.19. Policiamento com Bicicleta;
- 2.20. Programador de Micro Computador;
- 2.21. Formação de Docência Instrutor do PROERD;
- 2.22. Formação de Mentor do PROERD.

3. O Distintivo do Patrulheiro, confeccionado em metal ou bordado, com 80 mm de largura por 20 mm de altura, será constituído de um escudo suíço em campo blau (azul), encimado por uma estrela de cinco pontas em jalne (dourada), sobre o qual há uma roda dentada prateada, sobreposta por uma águia composta em jalne (dourada). O escudo sobrepõe-se ao Símbolo Básico da Polícia Militar (pistolas cruzadas) e todo esse conjunto sobrepõe-se a um par de asas abertas, em jalne (dourada), atravessando o conjunto central, em diagonal, da esquerda para a direita e de cima para baixo, um raio em goles (vermelho);

3.1. poderá ser utilizado pelo policial militar que tenha mais de dois anos de efetivo exercício em unidades territoriais;

3.2. seu uso obedecerá as mesmas disposições previstas para o uso dos distintivos de cursos de especialização. (Acrescentado pela Portaria PM1-12/02/18, de 08AGO18, publicada no Bol G PM 147, de 08AGO18)



## **Anexo II - USO DE OUTROS ACESSÓRIOS**

1. óculos de grau:

1.1. permitido o uso de óculos para correção visual, conforme prescrição médica, desde que a armação seja na cor dourada, prateada, grafite, preta, azul escuro, verde escuro, marrom ou transparente;

1.2. permitido o uso de cordel, correia ou fita, na cor preta, como forma de evitar a queda dos óculos;

1.3. permitido uso de lentes e armação discretas, acompanhando o formato do rosto;

- 1.4. permitido o uso de lentes de contatos transparente, sendo vedado o uso de lentes de contato que alterem a cor dos olhos registrada na Identidade Funcional, mesmo que essas lentes sejam para a correção visual;
- 1.5. permitido, por critério médico, o uso de lentes fotossensíveis ou fotocromáticas;
- 1.6. vedado o uso de armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas;
- 1.7. é vedado apoiar os óculos de grau sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;
2. óculos de sol: permitido o uso de óculos de sol discreto, não espelhado, desde que por prescrição médica ou mediante autorização do respectivo Cmt/Ch/Dir, devidamente publicada em Boletim Interno;
3. telefone celular: permitido o uso de telefone celular pelo militar isolado, com capa preta, preso ao cinto;
4. capacete para motociclista: obrigatório, como equipamento de proteção individual, o uso de capacete branco ou preto, em conformidade com Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem adesivos, exceto aqueles obrigatórios por lei, quando o policial militar uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular;
5. jaqueta para motociclista: permitido o uso de jaqueta para motociclista, confeccionada em couro ou poliamida pretos, sem qualquer identificação militar, sem ornamento de fios ou tiras pendendo da jaqueta; e sem distintivo civil ou militar, quando o policial militar uniformizado estiver em deslocamento, como condutor ou como passageiro de motocicleta de propriedade particular, a fim de garantir a sua proteção individual;
6. bolsa, mochila, pasta, valise e maleta: permitido, desde que seja de cor discreta (preta, azul escuro, verde escuro, marrom ou cinza), disposta nas costas, na diagonal ou na lateral do corpo em posição oposta ao armamento, sendo proibido seu uso à frente do peito, quando trajando uniforme;
7. Guarda-chuva: é vedado o uso de guarda-chuva.
8. fones de ouvido:
  - 8.1. dentro das dependências dos quartéis, será permitido o uso de fones de ouvido em instrução ou em prática desportiva isoladamente, desde que autorizado pelo Comandante da OPM ou professores;
  - 8.2. fora das dependências dos quartéis, o uso de fones de ouvido somente será permitido quando em práticas desportivas devidamente monitoradas, autorizadas pelo professor;
  - 8.3. fora das dependências dos quartéis em atividades físicas isoladas, não será permitido o uso de fones de ouvido quando uniformizado.

### **Anexo III - DA APRESENTAÇÃO PESSOAL**

1. Este Anexo trata da apresentação pessoal dos policiais militares quando fardados, de folga ou em serviço.
2. A correta apresentação pessoal do policial militar demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a opinião pública.
3. A composição e o uso dos uniformes devem ser rigorosamente observados, com o fiel cumprimento das prescrições relativas à apresentação pessoal contidas neste Capítulo.
4. Os integrantes, tanto do seguimento masculino quanto do feminino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero.
5. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do policial militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; a limpeza e o brilho dos calçados e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.
6. É vedado ao policial militar o uso:
  - 6.1. de uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;
  - 6.2. de qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;
  - 6.3. de peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;
  - 6.4. de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;
  - 6.5. de uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
  - 6.6. da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais);
  - 6.7. a barra da calça do policial militar deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão (considerando o policial militar descalço);
  - 6.8. da boina, sem que sua base permaneça paralela á vaqueta (faixa de couro) e seu centro posicionado em alinhamento com a extremidade exterior da sobrancelha direita.

#### **Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino**

7. Para o corte do cabelo masculino deverão ser observadas as seguintes prescrições:
  - 7.1. para oficiais e praças:
    - 7.1.1. deverão usar seus cabelos aparados baixo, sendo o "pé" reto com as bordas arredondadas ou disfarçado e a costeleta com no máximo 2 (dois) centímetros abaixo da interseção da orelha;
    - 7.1.2. na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;
    - 7.1.3. o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente.
  - 7.2. para alunos das escolas de formação, aperfeiçoamento e habilitação, o cabelo deverá ser cortado observando os seguintes parâmetros:
    - 7.2.1. o corte deve ser curto na parte superior, sendo a lateral cortada a uma altura de "quatro dedos" com máquina nº 4, a parte lateral inferior cortada a uma altura de "2 dedos" com máquina nº 1, disfarçando o degrau e não fazendo o "pé" na parte inferior atrás;

- 7.2.2. fica vedado o corte rente ao couro cabeludo (raspado);
- 7.2.3. a medida “quatro dedos” deve ter como referência a biometria do aluno submetido ao corte.
- 7.3. deverão, ainda, ser observadas, as seguintes considerações acerca do cabelo masculino:
- 7.3.1. é vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;
- 7.3.2. é vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cubram a testa, ainda que parcialmente;
- 7.3.3. é vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 2, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;
- 7.4. É considerado calvo o policial militar cuja queda de cabelo tenha atingido área superior a 40% da superfície do couro cabeludo;
- 7.5. O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos, somente será permitido para encobrir lesão fisionômica, mediante autorização, devidamente justificada, do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor e publicada em Boletim Interno.
8. O uso de bigode pelo policial militar deverá obedecer as seguintes prescrições:
- 8.1. é permitido aos oficiais e praças o uso de bigode, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linha dos lábios (comissura);
- 8.2. deve ser aparado acima da linha do lábio superior;
- 8.3. é vedado o uso de bigode aos alunos de escolas de formação e para Soldado de Polícia Militar de 2ª Classe (Sd PM 2ª Cl).
9. É vedado o uso de barba aos oficiais e praças da PMESP, devendo ser mantida, permanentemente, raspada em toda sua extensão.
- 9.1. A dispensa temporária da obrigação de raspar a barba, concedida por médico policial-militar e publicada em Boletim Interno da Unidade, restringe o uso do uniforme ao policial militar, sendo obrigatório o uso do abrigo do uniforme de Treinamento Físico correspondente.
10. Os policiais militares deverão manter as unhas tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido.
- ~~11. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.2. violência ou à criminalidade;~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.3. ideia ou ao ato libidinoso;~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.4. discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem;~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.5. ideia ou ao ato ofensivo às Polícias Militares, Forças Armadas, ao decoro militar, aos bons costumes e aos valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Instituição;~~ ou (Revogado pelo Bol G PM 188/19)
- ~~11.6. idéias ou ato ofensivo aos direitos humanos.~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)

~~12. Quando aplicadas, deverão ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo na sua totalidade. (Revogado pelo Bol G PM 188/19)~~

13. O uso de acessórios deverá observar as seguintes prescrições:

13.1. é permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

13.2. relógio: com pulseira discreta e sem pingentes;

13.3. pulseira: permitida, desde que discreta e sem pingentes;

13.4. pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à:

13.4.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

13.4.2. violência e à criminalidade;

13.4.3. ideia ou ao ato libidinoso;

13.4.4. discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

13.4.5. ideia ou ao ato ofensivo à PMESP, Forças Armadas, ao decoro militar e aos bons costumes.

13.5. anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

13.6. piercing: é vedado o uso de piercing quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

13.7. brincos: é vedado o uso;

13.8. implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

13.9. bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço): é vedado o uso de bracelete;

13.10. adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;

13.11. bótons ou pins: é vedado o uso de bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme.

13.12. nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

13.13. O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade da Polícia Militar, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual delito contra o próprio usuário.

#### **Da Apresentação Pessoal do Segmento Feminino**

14. Para o corte do cabelo feminino deverá obedecer as seguintes prescrições:

14.1. a escolha do tipo de corte é opcional, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

14.1.1. curto: cujo comprimento não ultrapasse 5 cm da linha inferior da parte posterior da gola das camisas ou gandolas;

14.1.2. longo: ultrapassando 5 cm da linha inferior da parte posterior da gola da camisa, gandola ou túnica, preso por coque baixo, fixado na altura da nuca, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso complementar de gel fixador, de redes (redinhas) para prender o cabelo, presilhas tipo "tic-tac" ou grampos, mantendo harmonia com a cor dos cabelos e a discrição;

14.1.3. aos policiais militares femininos, com cabelos longos, é permitido o uso de cabelo preso por "rabo de cavalo", por elástico revestido na cor preta, exclusivamente nos interiores das OPM, durante o desempenho dos serviços administrativos e/ou prática desportiva.

14.2. as policiais militares motociclistas ou exercendo sua atividade com quadriciclo, de bicicleta ou à cavalo, com cabelos longos, deverão usar trança única, pendente na parte posterior e inferior da cabeça (na altura da nuca);

14.3. as policiais militares do Corpo de Bombeiros, com cabelos longos, também, deverão usar trança única, pendente na parte posterior e inferior da cabeça (na altura da nuca), quando empregadas no serviço operacional;

14.4. é vedado o corte rente ao couro cabeludo (raspado), ou mais baixo que o estabelecido para os policiais militares do sexo masculino;

14.5. é vedado o uso de quaisquer postições (perucas, apliques, etc), ressalvados os casos de lesões, de queda acentuada e precoce dos cabelos ou em decorrência de tratamento médico que implique no mesmo resultado, mediante autorização do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, devidamente justificada, por meio de parecer médico, e publicada em Boletim Interno;

14.6. é vedado o uso de adornos para cabelos como presilhas, laços, miçangas, tiaras, fivelas, faixas, elásticos, broches, contas ou similares, coloridos e exagerados, exceto os grampos e ornamentos necessários à fixação do coque ou da "trança", quando usados de forma discreta e na cor dos cabelos;

14.7. é vedado penteado exagerado (cheio ou alto), que cubra a testa total ou parcialmente, quando com cobertura;

14.8. o cabelo volumoso exige atenção especial, a fim de não comprometer a apresentação pessoal e o uso correto de cobertura;

14.9. a coloração artificial, conforme as regras de reidentificação estabelecidas nas I-5 PM, não poderá divergir da cor dos cabelos registrada na Identidade Funcional, devendo acompanhar as cores naturais dos cabelos humanos (loiros, ruivos, castanhos, pretos, grisalhos ou brancos), sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial, com exceção das técnicas de microluzes, que permitem um aspecto mais natural ao cabelo.

15. A imagem pessoal pode transmitir uma mensagem positiva ou negativa e a maquiagem quando aplicada de forma correta proporciona um equilíbrio e uma sensação agradável.

15.1. As policiais poderão usar maquiagem discreta, adequada ao tom de pele e à sua fisionomia, estabelecendo equilíbrio e harmonia, sem exageros, devendo, assim, ser observados os seguintes parâmetros:

15.1.1. optar pelo uso de sombras claras ou cores frias; a tonalidade do batom deve ser balanceada e harmonizar com os olhos, evite a combinação de esfumados escuros e batons vermelhos para o dia; o rímel mais indicado é o preto ou marrom, "blush" em tons opacos e suaves, evite os cintilantes, use máscara de cílios e procure usar um delineado fino;

15.1.2. proibido o uso de sombras com gel e glitter;

15.1.3. em ambientes formais de trabalho a maquiagem deve ser sempre discreta;

15.1.4. quando em uniforme de gala, em solenidade noturna, é permitido o uso de brilho discreto.

16. As unhas deverão ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas, não ultrapassando o limite do dedo.

17. Poderão ser usados esmaltes de cor única, nas tonalidades de vermelho, tonalidades de rosa, tons terrosos (marrom), azul escuro, verde escuro, preto, branco, cinza, bege ou creme, francesinhas com esmalte na cor branca ou apenas uma base incolor.

17.1. é vedado o uso de esmaltes com efeitos craquelados, com glitter, com adesivos, holográficos (com brilho intenso e efeito 3D), cores extravagantes como o rosa-chiclete, amarelo, lilás, roxo, verde, laranja, neon, ou similares.

17.2. a cor deve ser única para todos os dedos das mãos.

~~18. Quanto ao uso de tatuagem, devem ser observadas as mesmas prescrições previstas para o seguimento masculino, contempladas nos itens "11" e "12" deste anexo.~~ (Revogado pelo Bol G PM 188/19)

19. Quanto ao uso de outros acessórios, devem ser observadas as seguintes prescrições:

19.1. é permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

19.2. pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à(s):

19.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

19.2.2. violência e à criminalidade;

19.2.3. ideia ou ao ato libidinoso;

19.2.4. discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

19.2.5. ideia ou ao ato ofensivo à PMESP, Forças Armadas, ao decoro militar e aos bons costumes.

19.3. relógio: com pulseira discreta e sem pingentes;

19.4. pulseira: permitida, desde que discreta e sem pingentes;

19.5. anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

19.6. piercing: é vedado o uso de piercing quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

19.7. brincos: autorizado o uso de par de brincos solitário com tarraxa e incrustação de pedra, pérola ou do modelo "bolinha de ouro", devendo ser pequenos (até 8 mm de diâmetro), discretos e sem pingentes; um em cada orelha, havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo;

19.8. gargantilha: vedado o uso;

19.9. implante subcutâneo: é vedado o uso de implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

19.10. bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço): é vedado o uso de bracelete;

19.11. adorno de tornozelo: é vedado o uso de adornos de tornozelos;

19.12. bóttons ou pins: é vedado o uso de bóttons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme;

19.13. nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.



20. O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade da Polícia Militar, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual delito contra o próprio usuário.

## Anexo IV - TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DE UNIFORMES

PMESP			EXÉRCITO		MARINHA		AERONÁUTICA		CIVIL	OCASIÃO
UNIFORME	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Descrição	
<b>GALA (MASCULINO)</b>	GM-1 (Gala Masculino - 1)	sobrecasaca azul-ferrete ou branca	1º	túnica cinza-fechada	1.1	jaqueta azul	1º A	Gala (uso noturno)	Casaca (noite) e fraque (dia)	eventos com a presença de Chefes de Estados conduzidos por um protocolo rígido
	1º B						Gala (uso diurno)			
<b>GALA (FEMININO)</b>	GF-1 (Gala Feminino - 1)	jaqueta feminina azul-ferrete ou branca	1º	jaqueta cinza-escuro			1º A e 1º B	Gala (uso noturno) e uso diurno	vestido longo	
<b>FORMAL (RIGOR) MASCULINO</b>	RM-1 (Rigor Masculino - 1)	túnica branca ou cinza-bandeirante ou azul-ferrete; gravata azul-ferrete horizontal ou vertical	2º	jaqueta preta	1.2	jaqueta branca	2º A	branco rigor	Smoking, summer ou dinner jacket	bailes à noite ou jantares formais
	RM-2 (Rigor Masculino - 2)		3º	túnica cinza		jaqueta mista	3º A	azul barateia rigor		
<b>FORMAL (RIGOR) FEMININO</b>	RF-1 (Rigor Feminino - 1)	túnica branca ou cinza-bandeirante; fita em laço azul-ferrete; saia longa ou curta	2º ou 3º	jaqueta preta ou túnica cinza-escuro	jaqueta branca ou jaqueta mista	2º A, 3º A e 4º A	branco e azul barateia rigor	vestido longo ou longuete (demi-longue)		
	RF-2 (Rigor Feminino - 2)									
<b>PASSEIO COMPLETO (MASCULINO)</b>	SM-1 [Social Completo] Masculino - 1]	túnica cinza-bandeirante e gravata vertical cinza-bandeirante	4º	túnica cinza	3.1	Alexandrin o (11 de JUNHO)	3º B	azul-baratéia passeio completo	terno sempre com gravata ou costume	reuniões ou recepções oficiais e formais, festas à noite, jantares e solenidades oficiais
					4.1	azul	4º	branco passeio completo		
					4.8	azul social com barretas	3º B	azul-baratéia passeio completo		
					5.1	branco	4º	branco passeio completo		
					6.1	bege completo cinza completo	5º	azul-baratéia passeio completo		
			5º A1	túnica verde oliva	4.1	azul	3º B	azul-baratéia passeio completo		
					4.3	azul com barretas	4º	branco passeio completo		
							5º	azul-baratéia passeio completo		
					4.8	azul social com barretas	3º B	azul-baratéia passeio completo		
					5.1	branco	4º	azul-baratéia passeio completo		
					5.3	branco com barretas				
6.1	bege completo cinza completo	5º	azul-baratéia passeio completo							
<b>PASSEIO COMPLETO (FEMININO)</b>	SF-1 [Social Completo] Feminino - 1]	túnica cinza-bandeirante, fita em laço cinza-bandeirante e calça cinza-bandeirante social ou saia curta	4º ou 5º A1	túnica cinza-escuro ou túnica verde oliva	equivalente ao uniforme masculino	equivalente ao uniforme masculino	não usar roupas esportivas ou em tecidos tipo "jeans"			

<b>PASSEIO (MASCULINO)</b>	PM-1 (Passeio Masculino - 1)	camisa cinza-claro e calça cinza-bandeirante social	7º A1	camisa bege manga comprida com gravata	5.5	branco verão	6º A	passaio	passaio ou esporte	eventos sociais sem formalidade; casamentos matinais, almoço e jantares informais
			8º B2	camisa bege meia-manga			7º A	passaio		
			7º A1	camisa bege manga comprida com gravata	6.2	bege completo	6º A	passaio		
		cinza completo	6º B	interno						
<b>PASSEIO (FEMININO)</b>	PF-1 (Passeio Feminino - 1)	camisa cinza-claro e calça cinza-bandeirante social ou saia curta cinza-bandeirante	7º A1	camisa bege manga comprida com gravata	equivalente ao uniforme masculino		equivalente ao uniforme masculino	ajustar o traje à ocasião evitando modelos em "jeans"		
			8º B1	camisa bege meia-manga						
			7º B1S	camisa bege manga comprida com gravata e saia curta						

Nos uniformes do Exército Brasileiro, dependendo do tipo de cobertura a ser usada, haverá variação na nomenclatura do uniforme, com a inserção de nova letra ou número no final, todavia, a correspondência permanece inalterada

## Anexo V - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR

O presente anexo trata das descrições das peças dos respectivos uniformes, seus complementos e equipamentos que o compõem, dispostos em ordem alfabética.

### A

#### 1. Abrigo de Aluno Oficial e Aluno CHQAOPM (masculino e feminino) = T-1A

Blusa – Confeccionada em tecido de microfibras, helanca, 100% poliéster, na cor azul-ferrete, com faixas branca e vermelha na altura do peito, abrangendo as mangas na altura dos ombros, limitadas por um vivo vermelho de 5 mm; fechada na frente por zíper de nylon branco; sanfonada na gola, bainha e nos punhos, com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal, com vivo de 20 mm do mesmo tecido. O símbolo da APMBB será bordado no lado superior esquerdo (de quem veste), tendo na parte superior inscrito Academia do Barro Branco e na inferior Polícia Militar - São Paulo, e nas costas, terá a inscrição BARRO BRANCO, em letras brancas com contorno em vermelho. Calça - No mesmo tecido da blusa, reta, regular, com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos tipo faca de 150 mm de comprimento cada, terminando na costura lateral; com vivo branco de 5 mm na abertura da boca do bolso e nas laterais das pernas, da linha da cintura até a bainha; terá ainda um vinco permanente de 1 mm, costurado do cós até a barra.

#### 2. Abrigo de Educação Física – Tropa Pronta (masculino e feminino) = T-1

Blusa – Em tecido de helanca, 100% poliamida, na cor azul royal; fechada na frente por zíper de nylon branco; sanfonada na gola, bainha e nos punhos, com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal, fechados por zíper de nylon branco; com listras nas laterais da manga, do punho até a gola; terá ainda bordado, diretamente sobre o tecido, na frente e no lado superior esquerdo (de quem veste) a logomarca da PMESP. Calça – No mesmo tecido da blusa, reta, regular, com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos na diagonal, fechados por zíper de nylon branco; com listras nas laterais das pernas, da linha da cintura até a bainha. Tanto na blusa quanto na calça, as listras laterais serão em número de duas, com 10 mm de largura cada; para Oficiais e Aspirantes a Oficial, na cor branca, para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, na cor vermelha, e, para Cabos e Soldados, na cor preta.

#### 3. Abrigo de Educação Física – Instrutor (masculino e feminino) = E-13

Blusa – Em tecido de helanca, 100% poliamida, na cor azul royal; fechada na frente por zíper de nylon branco; sanfonada na gola, bainha e nos punhos, com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal, fechado por zíper de nylon branco; com listra na lateral das mangas, do punho até a gola; terá ainda bordado, diretamente sobre o tecido, na frente e no lado superior esquerdo (de quem veste) o Brasão da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Calça – No mesmo tecido da blusa, reta, regular, com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos na diagonal, fechados por zíper de nylon branco; com listra nas laterais das pernas, da linha da cintura até a bainha. Tanto na blusa quanto na calça, as listras

laterais serão em número de uma, com 50 mm de largura; para Oficiais e Aspirantes a Oficial, na cor branca, para Subtenentes e Sargentos, na cor vermelha, e, para Cabos e Soldados, na cor preta.

#### **4. Abrigo de Educação Física de Gala (masculino e feminino) = E-13**

Blusa - Em tecido de microfibras, 100% poliéster, na cor branca; com faixas e vivos de 5 mm, azul marinho dispostos nos ombros, contorno das mangas e na parte frontal; forrada com tecido sintético; fechada na frente por zíper de nylon na cor azul marinho; com gola esporte, dupla virada e forrada na cor azul marinho; bainha e punhos do mesmo tecido, duplo com elástico, na cor azul marinho; com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal; terá ainda bordado, diretamente sobre o tecido, na frente e no lado superior esquerdo (de quem veste) o Brasão da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo e na manga direita acima 100 mm do punho, terá bordada a representação da medalha do Centenário da EEF da PMESP. Calça - no mesmo tecido da blusa, na cor azul marinho, reta, regular e forrada com tecido sintético; com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos na diagonal; em ambas as pernas terá um friso branco de 5 mm, acompanhando a costura lateral, da cintura até a barra; terá ainda um vinco permanente de 1 mm de largura, costurado do cóis até a barra.

#### **5. Abrigo de Educação Física do Corpo de Bombeiros (masculino e feminino) = E-5**

Blusa – Em tecido de helanca, 100% poliamida, na cor vermelha, fechada na frente por zíper de nylon branco; sanfonada na gola, bainha e nos punhos, com dois bolsos embutidos na altura da cintura em diagonal, fechados por zíper de nylon branco; com listra nas laterais da manga, do punho até a gola (exceto para as praças); terá ainda bordado, diretamente sobre o tecido, na frente e no lado superior esquerdo (de quem veste) o Símbolo do Corpo de Bombeiros. Calça – No mesmo tecido da blusa, reta, regular, com elástico e cadarço na cintura; com dois bolsos embutidos na diagonal, fechados por zíper de nylon branco; com listra nas laterais das pernas, da linha da cintura até a bainha (exceto para Cabos e Soldados). Tanto na blusa quanto na calça, as listras laterais serão em número de uma, com 10 mm de largura cada; para Oficiais e Aspirantes a Oficial, na cor branca, e, para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, na cor azul.

#### **6. Abrigo de Ciclista (masculino e feminino) = B-5**

Blusa – Em tecido misto, 70% algodão e 30% poliéster, tela com efeito Rip Stop; na cor cinza-bandeirante; forrada com tecido sintético na mesma cor do tecido; com a parte das costas maior que a frontal; fechada na frente e nas laterais por zíper de nylon na cor do tecido; com gola esporte, dupla virada e forrada; mangas do tipo raglan; com punhos sanfonados; bainha reta; sem bolsos; terá bordado, diretamente sobre o tecido, na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida, e na manga esquerda (de quem veste) a logomarca da PMESP, Além da à inscrição “POLÍCIA”, na cor prata, na parte superior traseira; terá ainda costurado, na junção das mangas (traseiro e dianteiro), vivos refletivos de 5 mm. Calça - No mesmo tecido da blusa; reta; largura regular; com botão e zíper no fechamento; com elástico e passante no cóis; com dois bolsos frontais tipo faca e dois traseiros chapados do tipo envelope, fechados por portinholas; bainha simples, com zíper de nylon na cor do tecido, nas laterais para ajuste da boca.

**7. Alamar cinza-bandeirante (masculino e feminino) = RM-1, RF-1, SM-1 e SF-1**

Constituídos de dois trançados de três cordões de seda, na cor cinza-bandeirante, de 5 mm de diâmetro, ladeado em toda a extensão por cordão idêntico. Serão de três tamanhos, sendo o nº 1 com 350 mm e 600 mm; o nº 2 com 400 mm e 650 mm e nº 3 com 450 mm e 700 mm para os trançados menores e maiores respectivamente. Nas extremidades de cada trançado um pendente do mesmo cordão com um nó no centro, tendo de 100 mm a 120 mm de comprimento e uma alça de sutache dourado para fixação dos trançados aos botões das túnicas. Terão presas aos pendentes, agulhetas de metal dourado de 80 mm de comprimento. Os dois trançados prendem-se a uma palmatória de entretela de 45 mm de altura por 80 mm de largura, recoberta de um trançado do mesmo cordão cinza bandeirante, onde se fixarão pelas duas pontas dois cordões cinza bandeirante idênticos, um com 600 mm e outro com 500 mm, de comprimento, formando alças que passam por baixo do braço esquerdo. As outras pontas dos trançados serão abotoadas no terceiro botão das túnicas fechadas e no primeiro das túnicas abertas. Atrás da palmatória constará o nº 1, 2 ou 3, de acordo com o tamanho acima mencionado.

**8. Alamar dourado (masculino e feminino) = GM-1, GF-1 e RM-3**

Constituídos de dois trançados de três cordões de seda, na cor dourada, de 5 mm de diâmetro, ladeado em toda a extensão por cordão idêntico. Serão de três tamanhos, sendo o nº 1 com 350 mm e 600 mm; o nº 2 com 400 mm e 650 mm e nº 3 com 450 mm e 700 mm para os trançados menores e maiores respectivamente. Nas extremidades de cada trançado um pendente do mesmo cordão com um nó no Centro, tendo de 100 mm a 120 mm de comprimento e uma alça de sutache dourado para fixação dos trançados aos botões das túnicas. Terão presas aos pendentes, agulhetas de metal dourado de 80 mm de comprimento. Os dois trançados prendem-se a uma palmatória de entretela de 45 mm de altura por 80 mm de largura, recoberta de um trançado do mesmo cordão dourado, onde se fixarão pelas duas pontas dois cordões dourados, idênticos, um com 600 mm e outro com 500 mm, de comprimento, formando alças que passam por baixo do braço esquerdo. As outras pontas dos trançados serão abotoadas no terceiro botão das túnicas fechadas e no primeiro das túnicas abertas. Atrás da palmatória constará o nº 1, 2 ou 3, de acordo com o tamanho acima mencionado.

**9. Alamar reduzido (masculino e feminino) = PM-1 e PF-1**

Constituído de um trançado de três fios de seda, na cor cinza bandeirante, de 5 mm de diâmetro, com 700 mm de comprimento, ladeado em toda a extensão por cordão idêntico. Preso a uma palmatória de entretela recoberta de um trançado do mesmo cordão, com 45 mm de altura por 80 mm de largura, onde se fixarão pelas duas pontas, três cordões cinza bandeirante idênticos, nas seguintes medidas: 1º - 600 mm; 2º - 500 mm, e 3º - 400 mm.

**10. Apito = E-2**

Confeccionada pelo processo de estamparia em latão (Norma ASTM B36), com # 0,45mm de espessura. nas laterais do apito o símbolo da PMESP, tudo em alto relevo. Acabamento em banho de níquel. Medidas: a) largura 24 mm; altura 24 mm; comprimento 58 mm; espessura da chapa 0,45 mm; matéria prima latão (Norma ASTM B36).

**11. Avental branco - auxiliar de saúde (masculino e feminino) = Trajes civis e B-1**

~~Em tecido de microfibr, 100% poliéster, na cor branca, de comprimento até a altura dos joelhos, com duas aberturas laterais de 170 mm de comprimento de cada lado, paralelo aos bolsos; Gola tipo paletó, entretelada e pespontada; Mangas compridas; Frente transpassada com abertura frontal e fechamento através de quatro botões de massa, na cor do tecido, iniciando na altura do vértice da gola; Bolsos serão em número de três, na seguinte ordem: um chapado na parte superior do avental (do lado esquerdo do peito de quem veste), e, dois embutidos na parte inferior (altura da cintura), com abertura oblíqua e vivo de 45 mm; Traseiro com uma costura ao centro, tendo uma abertura na parte inferior, com transpasse; Terá na altura da cintura um cinto com 40mm de largura, preso por dois botões de massa na cor do tecido; terá ainda bordado, diretamente sobre o tecido, na manga direita (de quem veste), a bandeira paulista reduzida, e abaixo desta, fixado um velcro fêmea, no formato de um escudo inglês, na cor do tecido, e, na manga esquerda (de quem veste) a logomarca da PMESP.~~

**11. Avental branco - Oficiais do QOS e auxiliares de saúde (masculino e feminino) = Trajes civis, B-1, PM-1, PF-1, E-1, E-2, E-3, E-8, E-9, E-10, E-12, E-13, E-14 e EF-15**

Em tecido de microfibr, 100% poliéster, na cor branca, de comprimento até a altura dos joelhos, com duas aberturas laterais de 170 mm de comprimento de cada lado, paralelo aos bolsos; Gola tipo paletó, entretelada e pespontada; Mangas compridas; Frente transpassada com abertura frontal e fechamento através de quatro botões de massa, na cor do tecido, iniciando na altura do vértice da gola; Bolsos serão em número de três, na seguinte ordem: um chapado na parte superior do avental (do lado esquerdo do peito de quem veste), e, dois embutidos na parte inferior (altura da cintura), com abertura oblíqua e vivo de 45 mm; Traseiro com uma costura ao centro, tendo uma abertura na parte inferior, com transpasse; Terá na altura da cintura um cinto com 40mm de largura, preso por dois botões de massa na cor do tecido. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

## B

**12. Barretina (masculino e feminino) = G-2, O-3, O-5, G-2A**

Confeccionada em manta "tela", de fibra de vidro, neutra, impregnada com resina e pintura em acabamento de esmalte sintético na cor preta, com 100 mm de altura, medida na frente. Copa: com 145 mm de diâmetro. Pala: do mesmo material, com 45 mm medida no centro, formando um ângulo de 135° com a vertical da frente e não passando em largura os vértices laterais. Jugular: de couro branco, com 12 mm de largura e fivela de ajuste em metal oxidado. Base do penacho: de metal dourado, de forma cônica invertida e truncado, toda lisa, com ressalto arredondado no terço superior e uma rosca na parte inferior medindo 30 mm de altura. Será atarraxada na frente da copa a uma porca colocada na parte interna da barretina. Internamente, terá uma carneira paraquedas com cordão para graduar. Resplendor: de metal dourado medindo 113 mm de altura por 226 mm de largura nas suas maiores dimensões, de forma meio redonda, raiado, cujos raios partem de um centro comum que formarão dentes nas extremidades: esse resplendor é provido de

dois ganchos bifurcados para fixá-lo à barretina. Será colocado na frente, ficando sua base sobre a junção da pala, o galão da jugular continuará até completar a circujunção da pala, para os Oficiais a mesma continuará até completar a circunferência da barretina. No alto e em ambos os lados, dois orifícios de 10mm destinados a prover a circulação do ar no interior da barretina.

**13. Bastão de comando (masculino e feminino) = RM-1, RM-3, RF-1, RF-3, SM-1, SF-1, PM-1, PF-1 e B-1**

Confeccionado em madeira de pinho de Riga, envernizada, em cor natural, de forma cônica, com 500 mm de comprimento e 25 mm de diâmetro, terminando em ponta de 15 mm, tendo ao longo quatro nós seguidos, torneados na própria madeira. A parte superior é encaixada em um castão de metal dourado, de 100 mm de comprimento, ao qual está escrito, em alto relevo, o nome do Comandante Geral da PMESP. Acima do torneado e abaixo do castão, está à insígnia de Comandante Geral. A parte inferior é arrematada por uma biqueira, de 30 mm de comprimento, em metal dourado e na outra ponta o Brasão de Armas do estado de São Paulo, ambos na medida reduzida.

**14. Bermuda cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-5, E-11.**

Em tecido misto, 70% algodão e 30% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, reta, com cós apresentando regulagem de cintura por meio de elástico, com passadores externos para cinto em número de sete; fechamento frontal por meio de botão de massa e zíper de nylon da cor do tecido; com dois bolsos frontais tipo faca e dois traseiros chapados do tipo envelope, fechados por portinholas; bainha simples.

**15. Blusão verde para vôo**

Ver em jaqueta

**16. Blusão de couro preto**

Ver em japona

**17. Boina (masculino e feminino) = B-1, B-3, B-4, E-9**

Em lã, repelente á água, em forma circular com bojo achatado na parte inferior, terá na lateral dois ilhoses de latão na cor preta para ventilação, e entre eles um macho de botão de pressão em latão cromado e uma fêmea com calota na cor preta e corpo cromado situada na aba. Debrum de vaqueta cromada preta, para passagem do fitilho, para ajuste, forração interna em toda extensão na cor preta, reforço de recouro costurado no debrum e forro , para receber a insígnia. Nas cores cinza bandeirante, azul celeste, preta ou verde.

**18. Bolsa preta (feminino) = PF-1 , PF-1A**

Em couro ou pelica, na cor preta, com formato retangular, com diversas divisões internas, com passante para o cinto e mais duas alças para o ombro, com mosquetão nas extremidades, será dobrável e fechada por zíper em toda a sua volta.

**19. Botão de metal dourado = genérico**



Confeccionado em latão, banhados a ouro, serão de dois tamanhos: denominados grandes e pequenos, com diâmetros de 23 mm e 15 mm, chato em formato de círculo, de metal dourado, com 3 mm e 2 mm de espessura e bordas arredondadas e um friso interno a 3 mm e 1 mm da borda, respectivamente, onde serão apostas vinte e seis estrelas de cinco pontas, ao centro deste uma estrela também de cinco pontas repartida em dez triângulos estampado em metal dourado. Na parte inferior, terá fundo também de metal e ao centro deste uma alça de metal redondo em formato de elo, o qual será utilizado para fixação notecido. O Comandante Geral utilizará um botão de superfície convexa, tendo ao centro a esfera armilar, equidistante 1 mm da orla, que terá em toda sua circunferência apostas vinte e uma estrelas de cinco pontas, e as seguintes medidas, o grande com 20 mm e o pequeno com 15 mm de diâmetro por 8 mm e 5 mm de espessura respectivamente. A fixação ao tecido será semelhante ao botão chato.

**20. Bota preta cano curto (masculina e feminina) = B-1**

Confeccionada em couro vacuum, hidrofugado, com estampa pólvora, na cor preta, com biqueira termoplástica pré-moldada na região da gáspea, contraforte termoplástico como base suporte em não tecido, palmilha de montagem têxtil antiperfuro fixada pelo sistema strobel, cano e colarinho em couro vacuum e tecido em poliamida com tratamento hidropelente, forração interna com tratamento antimicrobiano, lingueta semifole, fechamento por meio de cadarço, palmilha de limpeza (sobre palmilha) com base em PU de alto desempenho, podendo ser lavável e higienizável, com espessura mínima de 2 a 3 mm no ponto A, 4 a 5 mm no ponto B e 6,5 a 7,5 mm no ponto C, revestida em tecido de poliéster na cor preta; solado antiderrapante de injeção direta no cabedal, bidensidade e bicomponente com entressola em PU e camada compacta em TPU; salto com sistema de amortecimento de impacto na região do calcanhar.

**21. Bota preta cano médio (feminino) = SF-1, PF-1**

Confeccionada em couro ou pelica, lisa, na cor preta, cano médio acima do tornozelo, rígida e justa, com fechamento lateral por meio de zíper, salto médio.

**22. Bota preta cano longo (feminino) = SF-1, PF-1**

Confeccionada em couro ou pelica, lisa, na cor preta, cano longo até próximo aos joelhos, rígida e justa às pernas, com fechamento lateral por meio de zíper, salto médio.

**23. Bota preta de cavalaria (masculino e feminino) = O-1,OM-2,O-4,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-3,E-8**

Confeccionada em couro bovino hidrofugado, tipo napa com acabamento liso. Passadores: na parte frontal do cano, deverá possuir uma abertura, com sete ilhoses, onde será transpassado o atacador para facilitar o calçamento da bota. Internamente a abertura deverá possuir um sistema de lingueta tipo fole, com função de impedir a entrada de água e outros fluidos. Em ambos os lados do calcanhar, deverão ser fixados aparadores de esporas em couro. Biqueira e contraforte confeccionados em materiais termoplásticos. Talão alto, com suportes laterais, para sustentação das esporas. Zíper será fixado na parte traseira da bota, iniciando a 15 mm acima do salto, seguindo até o final da boca do cano, onde será fixado um botão de pressão com uma dupla tira de couro, para travar o zíper, quando fechado totalmente. Forração interna em couro bovino tipo

napa floater, com acabamento liso. Palmilha de montagem em fibra não tecido doublada com EVA e fixada ao cabedal através de costura cruzada. Palmilha de segurança antiperfuro, não metálica, montada pelo sistema de blaqueamento. Solado composto por cinco camadas, sendo a primeira: de borracha; segunda: entressola composta de EVA; terceira: de vira de borracha; quarta: salto, e quinta: capa de salto em borracha, com desenhos antiderrapantes.

**24. Bota preta de motociclista (masculino e feminino) = B-2,E-2 , E-6**

Confeccionada em couro hidrofugado, pigmentado na cor preta sem brilho, com estampa pólvora, gáspea e caneleira em couro com acabamento de PU com aspecto asfáltico, zíper com membrana impermeável na parte interna, forro aerspacer tridimensional com câmara-de-ar interna, fole na região do “peito de pé” e na “panturrilha” em couro tipo napa vacuum hidrofugado, almofadada com espuma micro perfurada; capa do zíper em couro, velcro e elástico em forma de V para regular a abertura com relação à perna na região da panturrilha; palmilha de montagem têxtil antiperfuro, fixada pelo sistema strobil; refletivo lateral em forma de círculo e traseiro em forma de meia lua; solado de borracha resistente a 300°, blaqueado, com sistema de amortecedor no calcanhar. Possuirá peças com relevo tridimensional na região da biqueira e calcanhar para proteção contra desgaste e impactos.

**25. Bota preta de policiamento rodoviário (masculino e feminino) = E-1**

Confeccionada em couro bovino, curtido ao cromo, hidrofugado, com 2 mm de espessura mínima, forrada internamente com tecido a base de poliamida de alto poder de transpiração, com fechamento frontal contendo doze ilhoses em alumínio e doze gancho de engate rápido, em polímero na extensão do cano, ambos na cor preta, com tratamento anticorrosivo, com forro de isolamento interno (lingueta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum; cano superior ajustado por duas fivelas de zamac, na cor prata velho escovado, acolchoada com espuma de PU; contra forte interno em material termoplástico, conformado termicamente, tipo rígido; biqueira de resina termoplástica; palmilha de montagem à prova de perfuração; sistema de montagem através de colagem e blaqueação na região do bico; palmilha de limpeza em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, doublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável; solado bicomponente constituído por sola em borracha alto grip e entressola em poliéter.

**26. Bota preta de vôo cano curto (masculino e feminino) = E-12**

Confeccionada em couro bovino hidrofugado com tratamento antichama; forro da gáspea e cano em duas camadas: externa em contato com o pé do usuário em tecido sarja antiestático confeccionado com meta-aramida que retarda a propagação da chama e a interna (entre o couro e a camada externa) em tecido misto de rápida dispersão e transporte de umidade; parte superior traseira, acolchoada com espuma PU, revestida na parte exterior em couro tipo napa com tratamento especial antichama; Lingueta acolchoada com espuma de PU, revestida na parte exterior em couro tipo napa vacuum com tratamento especial antichama, e parte interna em tecido sarja antiestático confeccionado com meta-aramida que retarda a propagação da chama. A lingueta deverá possuir sistema de “Bolso” que será usado para guardar o atacador depois do calçado amarrado. Fechamento através de zíper de náilon, nas laterais internas do cano, ganchos

e passadores, em número de oito peças por pé, tipo gota em polímero/náilon, e atacador. Contraforte em material termoplástico, termicamente conformado, revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, entre o forro em contato com os pés e o contra forte a bota deverá conter “suador”. Palmilha de montagem em não tecido dublada com EVA. Palmilha de limpeza em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, com efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável. Solado, bicomponente constituído por sola em borracha alto grip, na cor preta e entressola em poliéster, deverá ser blaqueado (costurado) apenas na região do bico.

#### **27. Bota preta de vô cano médio (masculino e feminino) = E-12**

Confeccionada em couro bovino hidrofugado com tratamento antichama e cano em couro bovino e em tecido plano de poliamida, na cor preta; forro da gáspea e cano em duas camadas: externa em contato com o pé do usuário em tecido sarja antiestático confeccionado com meta-aramida que retarda a propagação da chama e a interna (entre o couro e a camada externa) em tecido misto de rápida dispersão e transporte de umidade; parte superior traseira, acolchoada com espuma PU, revestida na parte exterior em couro tipo napa com tratamento especial antichama; Lingueta acolchoada com espuma de PU, revestida na parte exterior em couro tipo napa vacuum com tratamento especial antichama, e parte interna em tecido sarja antiestático confeccionado com meta-aramida que retarda a propagação da chama. A lingueta deverá possuir sistema de “Bolso” que será usado para guardar o atacador depois do calçado amarrado. Fechamento através de zíper de náilon, nas laterais internas do cano, ganchos e passadores, em número de 8 peças por pé, tipo gota em polímero/náilon, e atacador. Contraforte em material termoplástico, termicamente conformado, revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, entre o forro em contato com os pés e o contra forte a bota deverá conter “suador”. Palmilha de montagem à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha de limpeza em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, com efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável. Solado, bicomponente constituído por sola em borracha alto grip, na cor preta e entressola em poliéster, deverá ser blaqueado (costurado) apenas na região do bico.

#### **28. Bota de PVC cano longo (masculino e feminino) = D-1**

Confeccionada em PVC injetado, forrada internamente em poliéster, com solado antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, com a altura do cano de 325 mm, nas cores branca ou preta, com numeração simples (36 ao 43), utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concretagem, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.

#### **29. Bota tática (coturno) (masculino e feminino) = B-1, B-4, E-7, E-8, E-9**

Confeccionada em couro, bovino, hidrofugado e préamaciado, na cor preta e poliamida, nas cores: preta ou verde, dublado com manta não tecida em fibra sintética. Colarinho em napa couro vacuum, com enchimento de espuma de PU. Forro do cabedal semi-impermeável e respirável, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento fungicida e bactericida, com reforço interno para o

calcanhar. Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de dez linhas de ilhoses de latão, na cor preta. Lingueta em tecido respirável, tipo fole, com enchimento em espuma de PU. Parte interna do cano acolchoada com espuma de PU e manta de não tecido respirável. Contra forte conformado termicamente em material termoplástico. Palmilha de montagem construída em manta têxtil antiperfuro no sistema strobil. Palmilha interna anatômica em PU injetado, forrada em não tecido. Couraça em polímero termoplástico, anti-impacto. Biqueira de proteção exterior, no bico da bota blaqueada junto ao cabedal, feita em borracha vulcanizada anti-impacto. Solado bicomponente em borracha SBR e cunho de EVA, termo conformado, na cor preta, com travas multidirecionais.

### **30. Braçal APMBB (masculino e feminino) = B-1A**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor branca, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor azul ferrete, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor branca, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o Brasão da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Arial" de acordo com a função exercida pelos Alunos Oficiais e CHQAOPM. Exemplos: (OFICIAL DE DIA, ALUNO DE DIA, ADJUNTO DE DIA, etc.).

### **31. Braçal BAEP e CAEP (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor branca, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor preta, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Times New Roman" com os dizeres "BAEP" ou "CAEP".

### **32. Braçal CASA MILITR (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor vermelha, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor vermelha, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o Brasão da Casa Militar do Governador do Estado de São Paulo, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Arial", com os dizeres "CASA MILITAR".

### **33. Braçal DAS/CG e ASSESSORIAS MILITARES (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor branca, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor branca, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor branca, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor branca, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Arial", com os dizeres: "DSA/CG", "APMTJMSP", "APMXXXX".

#### **34. Braçal DPM (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor azul royal, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor azul royal, fechamento feito através de uma tira de velcron na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o Brasão da Corregedoria da PMESP, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Times New Roman" os dizeres "DPM".

#### **35. Braçal ESCOLTA (masculino e feminino) = E-6**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado, fechamento feito através de uma tira de velcron na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor preta, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Arial", com os dizeres "ESCOLTA".

#### **36. Braçal FORÇA TÁTICA (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor preta, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte "Arial", com os dizeres "FORÇA TÁTICA".

#### **37. Braçal ROCAM (masculino e feminino) = B-2**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta

hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor preta, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte “Times New Roman”, com os dizeres “ROCAM”.

**38. Braçal ROTA (masculino e feminino) = B-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o brasão do 1º batalhão de Choque, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte “Times New Roman” com os dizeres “ROTA”.

**39. Braçal TOR (masculino e feminino) = E-1**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor preta, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor preta, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá o brasão do Policiamento Rodoviário, costurado na parte central do braçal, logo abaixo desse, será afixado uma chapa metálica, em latão polido e banhada, com formato retangular, os dizeres “TOR”.

**40. Braçal TRÂNSITO (masculino e feminino) E-2**

Em formato trapezoidal com base menor na parte superior onde deverá ter uma abertura retangular para passagem da platina da camisa, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, na cor branca, forrado com tecido tipo pluma dublada. Contornando todo braçal deverá ter um acabamento debruado na cor branca, fechamento feito através de uma tira de velcro na cor branca, posicionada nas extremidades laterais, na parte frontal possuirá um velcro, na cor branca, tipo fêmeo, no formato de uma pêra, costurado na parte central do braçal, para fixação do brasão da unidade. Logo abaixo desse, será afixado um conjunto de letras metálicas, em latão polido e banhado, com formato retangular, similar à fonte “Arial”, com os dizeres “TRÂNSITO”.

## C

**41. Cachecol cinza bandeirante (masculino e feminino) = SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4,E-1,E-2,E-6,SM-1A,SF-1A,PM-1A,PF-1A,B-1A**

Confeccionado em lã, sintética, antialérgico, medindo 250 mm de largura por 1500 mm de comprimento. Liso, sem franjas, arrematado com costura normalmente.

**42. Cachecol verde (masculino e feminino) = E-9 , E-10**

Confeccionado em lã, sintética, antialérgico, medindo 250 mm de largura por 1500 mm de comprimento. Liso, sem franjas, arrematado com costura normalmente.

**43. Cachecol ornamental branco (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionado em seda ou tecido misto, na cor branca, no formato de um retângulo de 400 mm x 250 mm, embainhado em toda a largura e comprimento. Na parte superior uma tira do mesmo tecido com 30 mm x 495 mm, com aplicação de 50 mm de velcro fita gancho (macho) e 50 mm fita argola (fêmea), na cor branca, nas extremidades.

**44. Cachecol ornamental preto (masculino e feminino) =B-1**

Confeccionado em seda ou tecido misto, na cor preta, no formato de um retângulo de 400 mm x 250 mm, embainhado em toda a largura e comprimento. Na parte superior uma tira do mesmo tecido com 30 mm x 495 mm, com aplicação de 50 mm de velcro fita gancho (macho) e 50 mm fita argola (fêmea), na cor preta, nas extremidades.

**45. Calça camuflada rural (masculino e feminino) = E-9, E-10**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: verde, verde oliva, café e marrom, folgada até abaixo do joelho; **Cós:** com 40 mm de largura, com sete passantes externos, com ajuste de cintura por meio de fita elástica de 20 mm de largura e botões de massa, em número de três, posicionados na parte frontal interna do mesmo, com fechamento da esquerda para direita, através de botão de massa; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de metal; **Bolsos:** serão em número de seis, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, a 35 mm distante da costura lateral junto ao cóis, dois laterais, tipo cargo, posicionados diagonalmente na lateral externa da calça, com fole e pregas, voltados para o traseiro, com tampas em formato de paralelogramo, e, dois traseiros, chapados, com cantos chanfrados, ambos apresentando fechamento, por meio de velcro; **Reforço:** na parte traseira da peça (entre as pernas e o gancho), será fixado reforço com costura dupla; **Barra:** deverá possuir 25 mm de comprimento, possibilitando a introdução de um cadarço de ajuste.

**46. Calça camuflada urbana (masculino e feminino) = E-7, E-8**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: preta, cinza bandeirante, grafite e branco gelo, folgada até abaixo do joelho; **Cós:** com 40 mm de largura, com sete passantes externos, com ajuste de cintura por meio de fita elástica de 20 mm de largura e botões de massa, em número de três, posicionados na parte frontal interna do mesmo, com fechamento da esquerda para direita, através de botão de massa; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de metal; **Bolsos:** serão em número de seis, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, a 35 mm distante da costura lateral junto ao cóis, dois laterais, tipo cargo, posicionados diagonalmente na lateral externa da calça, com fole e pregas, voltados para o traseiro, com tampas em formato de paralelogramo, e, dois traseiros, chapados, com cantos chanfrados, ambos apresentando fechamento, por meio de velcron; **Reforço:** na parte traseira da peça (entre as pernas e o

gancho), será fixado reforço com costura dupla; **Barra:** deverá possuir 25 mm de comprimento, possibilitando a introdução de um cadarço de ajuste.

**47. Calça operacional cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, reta, largura regular, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas; Cós: entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; Bolsos: serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades.

**48. Calça operacional com bombacha cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela, com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, reta, largura regular, com elástico nas bocas (bombacha); **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, com revel fixo, e, dois traseiros, chapados e chanfrados, cobertos por portinholas pentagonais, fechadas por meio de velcro.

**49. Calça operacional tática cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-4**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, reta, padrão militar, com abertura frontal, fechamento através de botões, sendo que o primeiro botão superior é exposto e os demais, são sobrepostos por vista, deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com e barra; **Cós:** com 45 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de um botão de massa, na cor do tecido, com caseado na posição horizontal; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por meio de três botões de massa, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de dois, tipo cargo, posicionados na lateral externa da calça, abaixo do gancho na entreperna, apresentando duas pregas do tipo simples, tombando para uma única direção e tampa em formato retangular. Fechamento e abertura do bolso se dará por meio de dois botões de massa; **Barra:** acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto, no sentido horizontal, para passagem de cadarço de poliéster para ajuste.

**50. Calça social azul ferrete (masculino e feminino) = GM-1, G-2, GM-1A, G-2A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, reta, Largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do calçado, cintura sem pregas, com sete passadores, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através



de colchete de metal niquelado e zíper, na cor do tecido. **Bolsos Masculinos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros embutidos, acompanhando as costuras laterais, e dois traseiros, também embutidos e com pestanas; **Bolsos Femininos:** serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa e dois traseiros, tipo embutido, com abertura falsa e pestanas; **Faixas:** serão aplicadas sobre as costuras laterais da calça, **para Oficiais:** duas faixas em tecido encarnado de 30 mm de largura cada, com 10 mm de distância entre si, **para Alunos Oficiais:** um vivo encarnado de 3 mm largura, e para Praças: uma faixa em tecido encarnado de 30 mm de largura.

**51. Calça social branca (feminino) = E-14**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, estilo semi bag, sem pregas, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da direita para a esquerda, através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa, com revel fixo pespontado a 30 mm distante da costura lateral junto ao cós, e, dois traseiros, tipo embutidos, com abertura falsa com vivo, fechados por portinholas nas suas extremidades.

**52. Calça social branca (masculino) = RM-3,E-14.**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, estilo semi bag, com quatro pregas no dianteiro, sendo duas de cada lado, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita, através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, com revel fixo pespontado, a 35 mm distante da costura lateral junto ao cós, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades, com fechamento através de botão de massa.

**53. Calça social cinza bandeirante (feminino) = SF-1, PF-1 ,SF-1A , PF-1A:**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, estilo semi bag, sem pregas, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da direita para a esquerda, através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa, com revel fixo, e dois traseiros, tipo embutidos, com abertura falsa, fechados por portinholas nas suas extremidades.

**54. Calça social cinza bandeirante (masculino) = RM-1, RM-2, SM-1, PM-1, RM-1A , SM-1A , PM-1A .**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, estilo semi bag, com quatro pregas no dianteiro, sendo duas de cada lado, sem bainhas, com as bocas devidamente overlocadas; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, com fechamento da esquerda para direita, através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper de nylon, na cor do tecido;

**Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, tipo faca, com revel fixo, e dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades, com fechamento através de botão de massa.

**55. Calça social encarnada (masculino e feminino) = O-5**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor encarnada, reta, largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do calçado; cintura sem pregas, com sete passadores, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina) através de colchete de metal niquelado e zíper na cor do tecido. **Bolsos Masculinos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros embutidos tipo faca, terminado nas costuras laterais, e dois traseiros, também embutidos e com pestanas; **Bolsos Femininos:** serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa e dois traseiros, tipo embutido, com abertura falsa e pestanas; **Faixas:** serão aplicadas sobre as costuras laterais da calça, **para Oficiais:** duas faixas em tecido azul ferrete de 30 mm de largura cada, com 5 mm de distância entre si, e **para Praças:** uma faixa azul ferrete de 30 mm de largura.

**56. Calça social preta (masculino e feminino) = O-3.**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor preta, reta, largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do calçado; cintura sem pregas, com sete passadores, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina) através de colchete de metal niquelado e zíper na cor do tecido. **Bolsos Masculinos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros embutidos tipo faca, terminado nas costuras laterais, e dois traseiros, também embutidos e com pestanas; **Bolsos Femininos:** serão em número de quatro, sendo dois dianteiros, tipo faca, com abertura falsa e dois traseiros, tipo embutido, com abertura falsa e pestanas; **Faixas:** serão aplicadas sobre as costuras laterais da calça uma faixa branca de 30 mm de largura.

**57. Calça social preta (masculino) = DM-1**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor preta, reta, largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do calçado; cintura sem pregas, com sete passadores, com fechamento da esquerda para direita, através de colchete de metal niquelado e zíper na cor do tecido. **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros embutidos tipo faca, terminado nas costuras laterais, e dois traseiros, também embutidos e com pestanas.

**58. Calçado esportivo branco (masculino e feminino) = E-14**

Tênis, na cor branca, com solado emborrachado, sem travas, do tipo existente no comércio.

**59. Calçado esportivo preto (masculino e feminino) = B-5, E-4, E-5, E-11, T-1, T-1A**

Confeccionada em couro napa soft, com estampa relax miúda, na cor preta, com vivos refletivos, couraça em material termoplástico fundido e pré-moldado na região da gáspea, contraforte termoplástico como base suporte em não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema de colagem, forração interna com tratamento especial composto por óleos essenciais micro encapsulados de melaleuca, bétula doce e hidratante natural, com propriedades fitoterápicas e antimicrobianas, fechamento por meio de dez ilhoses de latão e cadarço roliço com

ponteiras resinadas, palmilha de limpeza constituída de três camadas: poliéster composta de óleos essenciais micro encapsulados, EVA micro perfurado e não tecido, com espessura mínima de 3,5 mm; solado em PU, monodensidade, antiderrapante, estilo Anabela, unido ao cabedal pelo sistema de colagem; com sistema de amortecimento de impacto na região plantar e do calcanhar.

**60. Calção azul ferrete (masculino e feminino) = T-1A**

Confeccionado em tecido de helanca, 100% poliéster, na cor azul ferrete, com elástico embutido no cós, rebatido com três costuras, com 40 mm de largura, com caseado interno de 20 mm de largura, para passagem de cordão chato de poliéster, na cor branca, para ajuste na cintura, bolso embutido de forma arredondada, do lado esquerdo de quem veste, com uma listra branca, de 10 mm de largura, fixada sobre as laterais.

**61. Calção azul royal (masculino e feminino) = T-1**

Confeccionado em tecido de helanca, 100% poliéster, na cor azul royal, com elástico embutido no cós, rebatido com três costuras, com 40 mm de largura, com caseado interno de 20 mm de largura, para passagem de cordão chato de poliéster, na cor branca, para ajuste na cintura, bolso embutido de forma arredondada, do lado esquerdo de quem veste, com listras nas laterais, com 10 mm de largura, fixadas em pares, com espaço de 20 mm entre elas. As listras obedeceram a seguintes tonalidades: **branca:** para Oficiais e Aspirantes a Oficiais; **vermelha:** para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e **preta:** para Cabos, Soldados e Alunos Soldados.

**62. Calção branco (masculino e feminino) = E-13**

Confeccionado em tecido sintético, na cor branca, com elástico embutido no cós, rebatido com três costuras, com 40 mm de largura, com caseado interno de 20 mm de largura, para passagem de cordão chato de poliéster, na cor branca, para ajuste na cintura, bolso embutido de forma arredondada, do lado esquerdo de quem veste, com listras nas laterais, com 10 mm de largura, fixadas em pares, com espaço de 20 mm entre elas. As listras obedeceram a seguintes tonalidades: **azul:** para Oficiais e Aspirantes a Oficiais; **vermelha:** para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e **preta:** para Cabos e Soldados.

**63. Calção vermelho (masculino e feminino) = E-4,E-5**

Confeccionado em tecido de helanca, 100% poliamida, na cor vermelha, com elástico embutido no cós, rebatido com três costuras, com 40 mm de largura, com caseado interno de 20 mm de largura, para passagem de cordão chato de poliéster, na cor branca, para ajuste na cintura, bolso embutido de forma arredondada, do lado esquerdo de quem veste, com uma listra de 10 mm de largura, fixada nas laterais, (exceto para Cabos e Soldados). As listras obedecem às seguintes tonalidades: **branca:** para Oficiais e Aspirantes a Oficiais, e **azul:** para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos.

**64. Camisa branca com peitilho de mangas compridas (feminino) = GF-1 , GF-1A**

Confeccionada em tecido de microfibras, 100% poliéster, gola social simples, tendo na sua parte mais larga 55 mm e na sua parte posterior 35 mm, sendo que na parte dianteira será abotoado por

uma ordem de seis botões do lado esquerdo, na cor do tecido, incluindo o botão do colarinho, sendo que na altura do busto deverá ter duas pences na horizontal de mais ou menos 120 mm iniciando de 20 mm a 30 mm abaixo da cava. O peitilho será sobreposto no dianteiro, abotoado nos mesmos botões da camisa, iniciando no botão do colarinho, sendo que no centro do plissado deverá ter quatro caseados e carcela de 20 mm de largura, encobrimdo os mesmos, esse peitilho será de 120 mm de largura por 300 mm aproximadamente de comprimento. As mangas serão compridas com punhos, abotoados por botões. Nas costas será lisa, podendo ter duas pences para ajuste no sentido vertical.

**65. Camisa branca de mangas compridas (feminino) = RF-1, RF-2, RF-1A**

Confeccionada em tecido de microfibra, 100% poliéster, na cor branca, lisa, com colarinho social, sem bolsos, punhos simples, com duas pences horizontais abaixo da cava, para ajuste dos bustos, aberta à frente ao meio com dupla costura, abotoada por uma ordem de cinco botões do lado esquerdo, na cor do tecido, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes.

**66. Camisa branca de mangas compridas (masculino) = RM-1, RM-2, RM-3, O-2, RM-1A**

Confeccionada em tecido de microfibra, 100% poliéster, na cor branca, lisa, com colarinho social, sem bolsos, punhos simples, aberta à frente ao meio com dupla costura, abotoada por uma ordem de seis botões do lado direito, na cor do tecido, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes.

**67. Camisa branca meia manga (feminino) = E-14, EF-15**

68. Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcro (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**69. Camisa branca meia manga (masculino) = E-14**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por seis botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado esquerdo, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do peito, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Traseiro com pala dupla, platinas do

mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcron (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**70. Camisa cinza bandeirante meia manga (feminino) = B-1, B-2, B-3, B-1A**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcro (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**71. Camisa cinza bandeirante meia manga (masculino) = B-1, B-2, B-3, B-1A**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por seis botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado esquerdo, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do peito, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcro (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**72. Camisa cinza claro mangas compridas (feminino) = SF-1, SF-1A**

Confeccionada em tecido de microfibra, 100% poliéster, na cor cinza claro, lisa, com colarinho social, sem bolsos, punhos simples, com duas pences horizontais abaixo da cava para ajuste dos bustos, aberta à frente ao meio com dupla costura, abotoada por uma ordem de cinco botões do lado esquerdo, na cor do tecido, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes.

**73. Camisa cinza claro mangas compridas (masculino) = SM-1, SM-1A**

Confeccionada em tecido de microfibra, 100% poliéster, na cor cinza claro, lisa, com colarinho social, sem bolsos, punhos simples, aberta à frente ao meio com dupla costura, abotoada por uma ordem de seis botões do lado direito, na cor do tecido, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes.

**74. Camisa cinza claro meia manga (feminino) = PF-1,E-1,E-2,E-6**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza claro, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por cinco botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado direito, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do busto, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Terá abaixo da cava uma pence para ajuste do busto. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcro (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**75. Camisa cinza claro meia manga (masculino) = PM-1, E-1, E-2,E-6**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza claro, mangas curtas com barra italiana, fechada na frente, por seis botões, distribuídos igualmente, na cor do tecido, que abotoam sobre um macho de 35 mm de largura, aplicados no lado esquerdo, gola esporte. Dois bolsos, retangulares com prega tipo macho, aplicados um de cada lado do dianteiro na altura do peito, com portinholas retangulares entreteladas, sendo que do lado esquerdo (de quem veste) deverá ter abertura para caneta, e do lado direito (de quem veste) acima da portinhola terá um velcro (fêmea), na cor preta, para fixação da identificação nominal. Traseiro com pala dupla, platinas do mesmo tecido, entreteladas e embutidas na costura da manga. Na manga esquerda (de quem veste) possuirá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida e velcro (fêmea) na cor branca em formato de pêra.

**~~76. Camisa pólo cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-5 e E-11~~**

~~Confeccionada em malha “pique” mista, 50% algodão e 50% poliéster, na cor cinza bandeirante, gola esporte, em malha retilínea, com abertura frontal de 70 mm de altura por 30 mm de largura, manga curta com punhos em malha retilínea. No centro da manga esquerda (de quem veste) terá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida. No lado direito (de quem veste) do dianteiro, na altura do tórax, terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal e na parte superior traseira terá estampada, na cor prata, em material refletivo, em letras maiúsculas, a inscrição “POLÍCIA”.~~

**76. Camisa polo cinza-bandeirante (masculino e feminino) = B-1, B-1A, B-2, B-5 e E-11**

Confeccionada em malha “pique” mista, 50% algodão e 50% poliéster, na cor cinza bandeirante, gola esporte, em malha retilínea, com abertura frontal de 70 mm de altura por 30 mm de largura, manga curta com punhos em malha retilínea. No centro da manga esquerda (de quem veste) terá a logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida. No lado direito (de quem veste) do dianteiro, na altura do tórax, terá um velcro, na cor preta, para fixação da identificação nominal. (NR dada pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

**77. Camiseta de gala da Escola de Educação Física (masculino e feminino) = E-13**

Confeccionada em malha “pique” mista, 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca, gola esporte (tipo pólo), mangas curtas, com punhos em malha retilínea. Tem bordado diretamente sobre o tecido, na frente, do lado esquerdo (de quem veste), na altura do tórax, o Brasão da Escola de Educação Física da Polícia Militar, e do lado direito (de quem veste) a identificação do usuário. A cor do punho das mangas e da gola para oficiais e aspirantes a oficial será azul royal, para subtenentes e sargentos vermelha, e para cabos e soldados preta.

**78. Camiseta gola careca manga comprida amarela (masculino e feminino) = E-4**

Confeccionada em malha mista, 86% poliamida e 14% elastano, com acabamento em teflon, na cor amarela, gola careca, mangas compridas, com punhos. Gola e punhos em ribana, com 25 mm de largura, na cor vermelha. Tendo estampado, em ambos os lados (frente e costa), diretamente sobre o tecido, o símbolo de guardas vidas do Corpo de Bombeiros da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**79. Camiseta gola careca meia manga amarela (masculino e feminino) = E-16**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor amarela, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor da camiseta. Tendo estampado, na parte superior das costas, na cor preta, em letras maiúsculas, a inscrição “PMRG”.

**80. Camiseta gola careca meia manga amarela (masculino e feminino) = E-4**

Confeccionada em malha mista, 86% poliamida e 14% elastano, com acabamento em teflon, na cor amarela, gola careca, mangas curtas, com punhos. Gola e punhos em ribana, com 25 mm de largura, na cor vermelha. Tendo estampado, em ambos os lados (frente e costa), diretamente sobre o tecido, o símbolo de guardas vidas do Corpo de Bombeiros da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**81. Camiseta gola careca meia manga branca (masculino e feminino) = T-1A**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola careca, mangas curtas, com punhos. Gola e punhos em ribana, com 25 mm de largura, na cor azul ferrete. Tendo bordado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**82. Camiseta gola careca meia manga branca (masculino e feminino) = E-14, Ef-15**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido.

**83. Camiseta gola careca meia manga cinza bandeirante (masculino e feminino) = PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4,E-1,E-2,E-7,PM-1A,PF-1A, B-1A**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor cinza bandeirante, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. Tendo bordado ou estampado, na parte frontal e na altura do tórax,

diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**84. Camiseta gola careca meia manga preta (masculino e feminino) = B-1, B-3, E-6, E-7, E-8**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor preta, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. Tendo bordado ou estampado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**85. Camiseta gola careca meia manga verde (masculino e feminino) = B-1, E-12**

Confeccionada em malha 100% algodão, na cor verde, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. Tendo bordado ou estampado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**86. Camiseta gola careca meia manga verde oliva (masculino e feminino) = B-1, E-9, E-10**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde oliva, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. Tendo bordado ou estampado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**87. Camiseta gola careca meia manga vermelha (masculino e feminino) = PM-1, PF-1, E-3, E-5**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor vermelha, gola careca, mangas curtas com acabamento em costura dupla em todo o ombro. Ribana da gola, na mesma cor do tecido. Tendo bordado ou estampado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), o símbolo do Corpo de Bombeiros, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**88. Camiseta gola em “V” meia manga branca (masculino e feminino) = T-1, E-14**

Confeccionada em malha mista, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola em “V” em ribana, com 25 mm de largura, sendo que o vértice do “V” fique com o lado direito (de quem veste) sobreposto ao esquerdo (de quem veste), mangas curtas, com punhos em ribana, com 25 mm de largura. As ribanas da gola e punhos serão nas seguintes cores: azul royal para Oficiais e Aspirantes a Oficial, vermelho para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e preto para Cabos, Soldados e Alunos Soldados. Tendo bordado, na parte frontal e na altura do tórax, diretamente sobre o tecido, do lado esquerdo (de quem veste), a Logomarca da PMESP, e do lado direito (de quem veste), a identificação do usuário.

**89. Capa impermeável amarelo ouro (masculino e feminino) = E-2**



Confeccionada em tecido plano de poliamida, revestido com PVC, na cor amarelo ouro, tipo militar, com dois bolsos em diagonal com fundo falso, na frente, lado esquerdo (e quem veste) na altura do tórax, terá estampado diretamente sobre o tecido, a Logomarca da PMESP, nas costas a inscrição "POLÍCIA". Terá ainda faixas refletivas, na cor verde-limão, fixadas na horizontal, formando uma volta completa, nos punhos, na altura dos joelhos e do umbigo.

**90. Capa impermeável (masculino e feminino) = SM-1, SF-1, PM-1, PF-1, B-1,B-3,B-4,B-5,D-1,SM-1A,SF-1A, B-1A**

Capa de chuva, confeccionada em laminado de PVC translúcido, com espessura mínima de 0,15 mm, fechada por meio de solda eletrônica; **Fechamento:** frontal através de cinco botões de pressão, plástico, na cor branca; **Mangas:** comprida, cava reta, com capuz conjugado, com bainha na manga e barra, com 20 mm de largura; **Inscrição:** terá estampada na cor preta, de forma centralizada nas costas, a 8 cm da costura do fechamento da gola com o capuz, a palavra "POLÍCIA"; **Porta capa:** deverá ser do tipo envelope, com portinhola em formato triangular, com botão de pressão plástico, na cor branca, do mesmo material da capa.

**91. Capa impermeável tipo poncho cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-3**

Confeccionada em tecido plano de poliamida, revestido com PVC, na cor cinza bandeirante, gola dupla, talhada para ser usada aberta ou fechada, sendo aberta na frente com carcela de cinco botões, terá na parte superior dois ilhoses de cada lado para ventilação com pala sobreposta, e com abertura de 400 mm na parte inferior traseira e quatro ilhoses para ventilação na parte superior, com pala sobreposta, as abas serão do tipo morcego para proteção dos braços, fixa na parte inferior na altura da cintura e do peito.

**92. Capacete branco de policiamento (masculino e feminino) = B-1**

Modelo "Fritz"; Casco: confeccionado em ABS injetado, na cor branca, adquirida por meio de pigmentação plástica na própria injeção, com espessura de 3 mm, acabamento liso, contendo em toda a extensão da borda uma guarnição de borracha com alma de aço, na cor preta, e na parte superior interna do capacete, uma almofada de EVA com 5 mm de espessura, para absorção de impactos; **Carneira:** em plástico injetado, na cor preta, com um total de trinta e seis alternativas de ajuste de tamanho, com catraca interna posicionada na parte traseira do capacete (nuca), O cinturão plástico da carneira deverá medir 680 mm, quando totalmente aberto e 530 mm, quando totalmente fechado; **Apoio descartável:** confeccionado em espuma e revestido em couro, abrangendo  $\frac{3}{4}$  do diâmetro da carneira, na altura da testa do usuário, além de três almofadas, com pontos de fixação em velcro, podendo ser retirado para lavagem; **Sistema de apoio superior da carneira:** afixado ao capacete através de travas fixadas ao casco em quatro pontos distintos, através de rebites metálicos. Na carneira (suspensão) existirão peças, para sua fixação ao sistema; **Sistema de apoio superior:** Tela dupla para suporte superior da cabeça, fabricada em tecido trançado de poliéster com debrum em napa, costurada com quatro suportes feitos em velcro macho e fêmea que fixam a peça ao casco através das peças plásticas existentes na suspensão; **Cinta jugular:** em material sintético preto, ancorada ao casco em três pontos distintos, o seu ajuste deverá ser feito por meio de engate rápido, com botão de abertura e fechamento em metal,

com porta queixo em material de PVC antialérgico; **Distintivo frontal:** terá a Logomarca da PMESP, adesivada de forma centralizada na parte frontal do capacete, ladeada pelas letras “P” (direita) e a esquerda a letra “M” (esquerda); **Laterais:** terão um conjunto de duas faixas, nas cores vermelha e preta, na altura do protetor de orelha; **Traseira:** Terá ainda na parte traseira, centralizada, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, adesivada. **Tamanho:** O Capacete terá tamanho único, com dispositivo interno de ajuste que atende as diferenças anatômicas, individuais dos usuários; **Peso total do produto aceitável:** 770 gramas.

### **93. Capacete branco multiuso (masculino e feminino) = B-3,B-5,B-1A**

Confeccionado externamente em ABS, com 3 mm de espessura, na cor branca; **Copa:** Modular com propriedade de reflexão de energia radiante, **Ventilação:** possuirá na parte externa do casco saliências para ventilação, com tela de proteção de nylon e dispositivo de abertura e fechamento, por meio de botão deslizante; **Face interna da copa:** em isopor injetado, acompanhando as saliências do casco, permitindo assim sua ventilação quando dos dispositivos aberto, com revestimento em espuma e tecido de poliéster dublado e ventilado; **Viseira:** em policarbonato injetada na cor cristal transparente, com 2 mm de espessura, sem deformações e com regulagem para abrir e fechar com no mínimo quatro posições; **Cinta jugular:** em material sintético preto, ancorada ao casco em quatro pontos. O ajuste da jugular deverá ser feito por meio de engate rápido com botão de abertura e fechamento em metal. Possuirá ainda porta queixo em material de PVC antialérgico; **Refletivo:** na cor prata, com alto índice de retroreflexão, fixados na parte traseira; **Distintivo frontal:** terá a Logomarca da PMESP, adesivada de forma centralizada na parte frontal do capacete; **Laterais:** terá o desenho estilizado do mapa do Estado de São Paulo, nas cores preta, cinza, vermelha e branca, e bandeira paulista, com efeitos de tremulação, ambos adesivados; **Traseira:** Terá ainda na parte traseira, centralizada, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, adesivada.

### **94. Capacete de choque para atividades de distúrbio e controle civil (masculino e feminino) = B-1, B-4, E-8**

Construído em casco inteiriço, sem emendas, em material termoplástico (ABS) ou multifibras (fibra de vidro, carbono e aramida), recoberto por uma estrutura de laca auto extingüível, na cor preta, resistente à exposição a radiação UV, solventes, produtos químicos cáusticos e variações de temperatura, e quando expostos a esses elementos a níveis que sejam esperados durante a vida útil do capacete, não sofra nenhuma alteração que possam torná-lo inadequado à aplicação a qual ele se destina. Os materiais usados para as superfícies externas do capacete (casco, visor, proteção do pescoço) e qualquer outro acessório que seja montado na superfície externa, devem ser auto extingüíveis. Sistema de estabilização confeccionado com tirantes de material hipoalérgico de alta resistência, fixado na parte posterior interna do casco (região da nuca) e na parte anterior interna do casco de modo a formar entre os pontos de fixação e o queixo do usuário, um triângulo, os tirantes devem constituir um suporte ao queixo do usuário, de forma a criar a estabilidade necessária ao capacete, os tirantes devem possuir ajustes correções com fivelas de ajuste com fechamento feito por meio de fecho de engate rápido. Viseira confeccionada em

policarbonato de alta resiliência, na cor cristal translúcida, com forma e curvatura que acompanhe toda a parte frontal do capacete, com espessura mínima de 4 mm, com qualidade óptica, que não prejudique a visão clara ou provoque fadiga ocular, nem produza distorções prismáticas ou esféricas, devendo apresentar resistência mecânica para resistir impactos. Deverá ser fixada ao casco do capacete por um sistema de montagem basculante que cubra a face do usuário. Fixada a parte superior do sistema de encaixe da viseira, deverá haver uma vedação que proporcione, quando fechada, impermeabilidade a líquidos. Forração interna confeccionada em material retardante de chamas, em toda a extensão do capacete, com tratamento hipoalérgico e antibacteriano. A proteção do pescoço será confeccionada em material semi-flexível e acoplada à parte posterior interna do casco. Peso máximo não deve superar a 2.200 gramas, em seu maior tamanho e com todos os complementos e acessórios.

**95. Capacete de motociclista (masculino e feminino) = B-2,B-5,E-2,E-3,E-6**

**Casco Externo:** modular, com Inversão de curvatura, injetado em plástico ABS, queixeira basculante com entradas de ar dotadas de tela de proteção metálica, com sistema de ventilação e exaustão; **Casco Interno:** em poliestireno expandido (isopor), contendo nas laterais do rosto, espaço suficiente para comportar o conjunto de altos falantes e a fiação da microfonia; **Viseira Interna:** injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor cristal, com tratamento anti-risco e sistema de acionamento através de botão deslizante; **Viseira externa:** injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, em dupla curvatura, com sistema de troca rápida, com no mínimo três estágios, com vedação em perfil de borracha poliuretânica, com tratamento anti-risco e pinos para fixação de lâmina absorvente de umidade; **Cinta Jugular:** em polipropileno, ancorada em dois pontos distintos do casco, fixados por rebites metálicos, com fecho de engate rápido micrométrico, com no mínimo 8 (oito) estágios de ajuste; **Forração interna:** em tecido especial poroso (spacer), antialérgico e lavável, fixado, no interior do casco, por meio de travas plásticas; **Bochecheiras:** em espuma, revestidas com tecido antialérgico e lavável, fixadas por meio botões de pressão; **Nuqueira:** com espuma, revestida em tecido de camurça antialérgico; **Proteção Frontal:** em plástico injetado de alta densidade; **Queixeira:** injetada em ABS, com trava, com **sistema de acionamento modular** escamoteável por meio de um único botão, com **defletor nasal de borracha vinílica injetada;** **Pintura:** na cor branca, customizado (grafismo), com cobertura de verniz PU de alto brilho anti-UV, com dureza HB, com durabilidade mínima de três anos para o conjunto pintura/grafismo/verniz; **Peso total do produto aceitável:** de 1600 a 1800g; **Certificação:** O capacete deverá atender ao normatizado na Resolução CONTRAN nº 203, de 29SET06, e possuir certificado de aprovação emitido pelo INMETRO ou Organismo Certificador de Produtos, de acordo com a NBR – 7471/2001.

**96. Capacete de motociclista com fonia (masculino e feminino) = B-2,B-5,E-2,E-3,E-6**

**Casco Externo:** modular, com Inversão de curvatura, injetado em plástico ABS, queixeira basculante com entradas de ar dotadas de tela de proteção metálica, com sistema de ventilação e exaustão; **Casco Interno:** em poliestireno expandido (isopor), contendo nas laterais do rosto, espaço suficiente para comportar o conjunto de altos falantes e a fiação da microfonia; **Viseira Interna:** injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor cristal, com

tratamento anti-risco e sistema de acionamento através de botão deslizante; **Viseira externa:** injetada em policarbonato, com no mínimo 2 mm de espessura, em dupla curvatura, com sistema de troca rápida, com no mínimo três estágios, com vedação em perfil de borracha poliuretânica, com tratamento anti-risco e pinos para fixação de lâmina absorvente de umidade; **Cinta Jugular:** em polipropileno, ancorada em dois pontos distintos do casco, fixados por rebites metálicos, com fecho de engate rápido micrométrico, com no mínimo 8 (oito) estágios de ajuste; **Forração interna:** em tecido especial poroso (spacer), antialérgico e lavável, fixado, no interior do casco, por meio de travas plásticas; **Bochecheiras:** em espuma, revestidas com tecido antialérgico e lavável, fixadas por meio botões de pressão; **Nuqueira:** com espuma, revestida em tecido de camurça antialérgico; **Proteção Frontal:** em plástico injetado de alta densidade; **Queixeira:** injetada em ABS, com trava, com **sistema de acionamento modular** escamoteável por meio de um único botão, com **defletor nasal de borracha vinílica injetada;** **Pintura:** na cor branca, customizado (grafismo), com cobertura de verniz PU de alto brilho anti-UV, com dureza HB, com durabilidade mínima de três anos para o conjunto pintura/grafismo/verniz; **Sistema de áudio e fonia composto por:** microfone direcional discreto, fixado ao capacete no interior da espuma do mesmo, **Alto-falantes** instalados no interior do capacete, na altura dos ouvidos, um de cada lado, **Cabo de conexão** entre o capacete e microfone/alto-falante de lapela, espiralado, com comprimento entre 300 e 400 mm, contraído e de 900 a 1200 mm, estendido, com conexão rápida, no formato de “L”, com resistência à água; o sistema não poderá expor a segurança do policial militar em caso de acidente, quer seja por cantos cortantes, tipo de material e/ou a sua fixação; **Peso total do produto aceitável:** de 1700 a 1900g; . **Certificação:** O capacete deverá atender ao normatizado na Resolução CONTRAN nº 203, de 29SET06, e possuir certificado de aprovação emitido pelo INMETRO ou Organismo Certificador de Produtos, de acordo com a NBR – 7471/2001.

#### **97. Capacete de voo (masculino e feminino) = E-12**

Moldado em material composto de aramida ou Kevlar e resina epóxi antichama, em tamanhos que contemplem ajustes em cabeças de 54 a 64 cm; Pintura monocromática em base PU, verde sávia, recoberto por verniz protetor. Livre de obstruções a altura dos olhos. Forração interna substituível, em tecido não alérgico, com borda de contato revestida, de fácil remoção para limpeza e manutenção, com espaçadores revestidos para os ajustes de cabeça, sendo fixados na parte interna do capacete por meio de velcro. Ter resistência à perfuração. Ser dotado com sistema de absorção de choques, Sistema de retenção composto de cinta jugular fixada na estrutura do capacete, com ajuste e travamento de ação rápida e cinta de retenção e ajuste na região da nuca. As cintas deverão ter almofadas de apoio do queixo em tecido e/ou couro macio e da nuca em tecido. Com sistema de proteção para os olhos, compatível com uso simultâneo de óculos, composto por duas viseiras rotativas ou deslizantes, com tratamento contra arranhões e contra embaçamento, com travas de início e fim de curso, com recolhimento da viseira através de atuadores localizados na parte externa. Deverá ter sistema de instalação de equipamento de visão noturna (NVG) com fixação/remoção rápida, na cor do capacete. O Sistema de comunicação deverá ser composto: Fones tipo dinâmico e microfones modelo M7a ou similar. O capacete

deverá ter ainda sistema de iluminação por meio de leds, nas cores: branco brilhante (vão sem NVG), e, vermelho (vão com NVG) selecionável por chave, com foco de iluminação dirigido para leitura, com sistema de potência alimentado diretamente pela aeronave. Cabo de conexão deverá ter comprimento máximo de 600 mm quando retraído e mínimo de 1600 mm quando totalmente distendido. O cabo deverá ser fornecido com plug de conexão de 10 pinos, conforme padrão das aeronaves do GRPAe. O suporte de fixação do microfone deverá ser flexível, em fibra de carbono e com ajuste de distância. Deverá ter sistema de regulagem da sensibilidade do microfone para uso em voos, acompanhado de um Kit de peças de reposição para cada capacete fornecido, composto de: Dois jogos completos de forração interna e/ou absorvedores de umidade. Um jogo de proteção do microfone. Um jogo de almofada de proteção do queixo e da nuca. Acompanhado de bolsa para acondicionamento e transporte do capacete, fechada por zíper e dotada de um bolso interno para transporte de manual de operação e bolso externo para transporte de documentos de voo. Devendo ser fornecida com logotipo do Grupamento e letreiro com nome, posto e tipo sanguíneo do usuário afixados na parte frontal, devendo também ser dobrável quando o capacete estiver em uso. Manual de instruções, operação e manutenção, contendo lista de peças e componentes, em Língua Portuguesa.

**98. Capote azul ferrete (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionado em tecido 100% lã, na cor azul-ferrete, **Gola:** dupla baixa, entretelada. **Dianteiro:** transpassado, abotoado em caseados por duas ordens de cinco botões de massa, na cor do tecido. Terá ainda um pinchal de cada lado, terminando junto ao vivo dos bolsos, além de um botão de massa, na cor do tecido, que abotoará o capote pelo lado de dentro. **Bolsos:** serão em número de três, sendo dois no dianteiro um de cada lado, na parte inferior com abertura oblíqua, embutidos e com vivo, e outro bolso interno no lado esquerdo na altura do peito. **Traseiro:** com uma costura ao centro e uma abertura na parte inferior com transpasse, terá ainda um cinto nas costas, abotoado com dois botões de massa, na cor do tecido. **Platinas:** no mesmo tecido e entreteladas, abotoadas nas proximidades da gola por um botão de massa, na cor do tecido. **Mangas:** compridas, com canhão do mesmo tecido, tendo na manga esquerda (de quem veste) a Logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira Paulista reduzida. **Forro:** será forrando internamente em tecido 100% poliamida, na tonalidade do capote. Possuirá ainda um colete removível em tecido acolchoado, na tonalidade do forro, fixado a peça por meio de zíper de nylon e preso nas mangas por meio de botões de massa, na cor de tecido.

**99. Capote cinza bandeirante (masculino e feminino) = SM-1, SF-1, PM-1, PF-1, B-1, B-4 , SM-1A, SF-1A, B-1A**

Confeccionado em tecido 100% lã, na cor cinza bandeirante, **Gola:** dupla baixa, entretelada. **Dianteiro:** transpassado, abotoado em caseados por duas ordens de cinco botões de massa, na cor do tecido. Terá ainda um pinchal de cada lado, terminando junto ao vivo dos bolsos, além de um botão de massa, na cor do tecido, que abotoará o capote pelo lado de dentro. **Bolsos:** serão em número de três, sendo dois no dianteiro um de cada lado, na parte inferior com abertura oblíqua, embutidos e com vivo, e outro bolso interno no lado esquerdo na altura do peito.

**Traseiro:** com uma costura ao centro e uma abertura na parte inferior com transpasse, terá ainda um cinto nas costas, abotoado com dois botões de massa, na cor do tecido. **Platinas:** no mesmo tecido e entreteladas, abotoadas nas proximidades da gola por um botão de massa, na cor do tecido. **Mangas:** compridas, com canhão do mesmo tecido, tendo na manga esquerda (de quem veste) a Logomarca da PMESP e na manga direita (de quem veste) a bandeira Paulista reduzida. **Forro:** será forrando internamente em tecido 100% poliamida, na tonalidade do capote. Possuirá ainda um colete removível em tecido acolchoado, na tonalidade do forro, fixado a peça por meio de zíper de nylon e preso nas mangas por meio de botões de massa, na cor de tecido.

**100. Capuz preto (masculino e feminino) = E-7, E-8**

Tipo Balaclava, confeccionado em fio de lã sintética, na cor preta, com duas aberturas de 30 mm para os olhos, e uma abertura de 40 mm para a boca.

**101. Capuz verde (masculino e feminino) = E-9**

Tipo Balaclava, confeccionado em fio de lã sintética, na cor preta, com duas aberturas de 30 mm para os olhos, e uma abertura de 40 mm para a boca.

**102. Carteira branca (feminino) = RF-3**

Forrada, de cetim branco, com 230 mm de largura por 140 mm de altura, tampa de 110 mm de altura, fechada por dois botões de pressão, terá um bolso embutido fechado por zíper.

**103. Carteira preta (feminino) = GF-1, RM-1, RF-2, GF-1A, RM-1A**

Forrada, de cetim preto, com 230 mm de largura por 140 mm de altura, tampa de 110 mm de altura, fechada por dois botões de pressão, terá um bolso embutido fechado por zíper.

**104. Casquete cinza bandeirante (masculino e feminino) = PM-1, PF-1, PM-1A, PF-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante. Terá a copa formada por dois panos costurados na parte superior, com a extremidade superior dobrada, formando duas abas, com altura aproximada de 30 mm cada; as partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente e à direita. Na lateral direita haverá um transpasse de tecido em formato de um quadrante de um círculo, formando um ângulo de 90º graus. Haverá no terço inferior em toda a sua volta uma faixa xadrezada nas cores preta e branca, medindo 20 mm de largura. o casquete será forrado internamente, na região da copa e da faixa, com uma camada de tecido termocolante. Terá ainda, em toda a sua volta, costurado na parte superior, vivos roliços, seguindo as seguintes especificações: para os Oficiais: frisos metálicos dourados, para Alunos Oficiais e CHQAOP: frisos metálicos prateados, para Subtenentes e Sargentos: frisos vermelhos e para Cabos e Soldados: frisos verde limão.

**105. Casquete cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionado em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante; terá a copa formada por dois panos costurados na parte superior, com a extremidade superior dobrada, formando duas abas, com altura aproximada de 30 mm cada; as partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente e à direita. Na lateral direita haverá um transpasse de tecido em formato de um

quadrante de um círculo, formando um ângulo de 90º graus. Haverá no terço inferior em toda a sua volta uma faixa xadrezada nas cores preta e branca, medindo 20 mm de largura. o casquete será forrado internamente, na região da copa e da faixa, com uma camada de tecido termocolante. Terá ainda, em toda a sua volta, costurado na parte superior, vivos roliços, seguindo as seguintes especificações: para os Oficiais: frisos metálicos dourados; para Alunos Oficiais e CHQAOP: frisos metálicos prateados, para Subtenentes e Sargentos: frisos vermelhos e para Cabos e Soldados: frisos verde limão.

**106. Chapéu camuflado rural (masculino e feminino) = E-9,E-10**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: fundo verde, café, marrom e verde oliva. **Copa:** ovalada, sendo o tecido dublado, entretelado, sendo a sua lateral formada por duas faixas no mesmo tecido, com reforço, costurada em toda sua extensão, com aberturas laterais em formato de triângulo, fechadas por tela, medindo 50 mm na costura superior e 45 mm x 45 mm nas medidas diagonais, tendo ainda um botão de pressão fêmea de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado na junção do vértice dos triângulos. Haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na altura do botão de pressão uma jugular preta com aproximadamente 300 mm. Todo o interior da copa deverá ser forrado com o mesmo tecido usado na parte externa. Na parte frontal da copa e ao centro deverá ainda ser bordada a logomarca da PMESP. **Aba:** Deverá ser confeccionada no mesmo tecido da copa, com formato arredondado composto por cinco gomos simetricamente alinhados, com largura de 16 mm cada. Tendo ainda um botão de pressão macho de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado no último gomo da aba (lado de fora) na altura da junção dos vértices dos triângulos existentes na copa.

**107. Chapéu com aba flexível cinza bandeirante (masculino e feminino) = E-11**

Confeccionado em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante. **Copa:** ovalada, sendo o tecido dublado, entretelado, sendo a sua lateral formada por duas faixas no mesmo tecido, com reforço, costurada em toda sua extensão, com aberturas laterais em formato de triângulo, fechadas por tela, medindo 50 mm na costura superior e 45 mm x 45 mm nas medidas diagonais, tendo ainda um botão de pressão fêmea de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado na junção do vértice dos triângulos. Haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na altura do botão de pressão uma jugular preta com aproximadamente 300 mm. Todo o interior da copa deverá ser forrado com o mesmo tecido usado na parte externa. Na parte frontal da copa e ao centro deverá ainda ser bordada a logomarca da PMESP. **Aba:** Deverá ser confeccionada no mesmo tecido da copa, com formato arredondado composto por cinco gomos simetricamente alinhados, com largura de 16 mm cada. Tendo ainda um botão de pressão macho de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado no último gomo da aba (lado de fora) na altura da junção dos vértices dos triângulos existentes na copa.

**108. Chapéu encarnado (masculino e feminino) = O-4**

Confeccionado em feltro, 100 % lã, repelente a água, na cor encarnada, com aba reta com 80 mm de largura. A copa possuirá quatro concavidades em seu formato, com quatro ilhoses de alumínio, na cor preta, sendo dois de cada lado para ventilação. Na base da copa possuirá uma cinta de plavinapa, na cor preta, em toda sua volta, arrematada com uma fivela dourada. Na base da copa terá aplicado um ilhós de cada lado, na cor preta, por onde passará uma tira de plavinapa, na cor preta, que forma a jugular do chapéu, com largura de 5 mm e volteando a copa em sua base, sendo que nas duas extremidades das pontas passam um regulador de plástico, de formato arredondado, na cor preta, unindo as pontas em um ilhós preto e com acabamento em plavinapa, cortado em tiras finas. A carneira interna será de couro, na cor preta (tira que garante o chapéu no seu interior ao redor da copa), com largura de 35 mm.

**109. Charlateiras (Cabo e Soldados) = OM-1**

De metal amarelo, forrada em tecido de azul ferrete. Composta de cinco escamas, sendo a da parte superior semicircular com 30 mm de altura e tendo no centro um botão. As escamas terão 40 mm de largura. Terá uma palmatória em meia-lua medindo 90 mm de eixo maior e 40 mm de eixo menor. O comprimento total da parte metálica será de 140 mm. Rematada por uma meia-lua do mesmo material medindo 13 mm na sua maior espessura e 6 mm nas suas pontas. Terá um gancho e dispositivo especial para prender no ombro.

**110. Cinto de poliamida branco (masculino e feminino) = RM-3,E-14**

Confeccionado em poliamida, na cor branca, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da PMESP, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

**111. Cinto de poliamida cinza bandeirante (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,RM-1,RM-2,RF-1,RF-2,O-1,O-2,O-3,O-4,O-5,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4,B-5,E-2,E-11,GM-1A,GF-1A,G-2A,RM-1A,RF-1A,SM-1A,SF-1A,PM-1A,PF-1A,B-1A**

Confeccionado em poliamida, na cor cinza bandeirante, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da PMESP, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

**112. Cinto de poliamida preto (masculino e feminino) = E-7,E-8**

Confeccionado em poliamida, na cor preta, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45



mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da PMESP, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

**113. Cinto de poliamida verde (masculino e feminino) = E-9,E-10**

Confeccionado em poliamida, na cor verde, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da PMESP, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

**114. Cinto de poliamida vermelho (masculino e feminino) = PM-1,PF-1,E-3**

Confeccionado em poliamida, na cor vermelha, com 34 mm de largura por 2,5 mm de espessura, o masculino, e 30 mm de largura por 2 mm de espessura, o feminino, e de comprimento variável. Terá, numa das extremidades uma fivela de latão banhada a cromo, com 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, a masculina, e 31 mm de largura por 40 mm de comprimento, a feminina, tendo ao centro, em relevo, a logo marca da PMESP, pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação. Na outra extremidade, terá uma ponteira, do mesmo metal.

**115. Cinto de couro preto (masculino e feminino) = E-1,E-6**

Confeccionado em soleta curtida ao tanino e recurtida ao cromo, na cor preta, com 2,5 mm de espessura por 38 mm de largura, sem costuras e acabamento arredondados na ponta. **Passador:** deverá possuir um passador em couro com 13 mm de largura por 1,5 mm de espessura, distante cerca de 60 mm da fivela, preso por uma tira de couro na parte interna do cinto a qual será afixada através de um rebite de 8 mm, cromado. **Fivela:** de latão cromado, medindo 57 mm de altura por 41 mm de largura, com os cantos recortados, com fecho em presilha dupla, afixada ao couro através de dois rebites de latão de 8 mm, cromados. **Ilhoses:** de latão cromado de 10 mm de diâmetro, aplicado em toda extensão do cinto, em carreira dupla, com distância média de 70 mm, deixando a extremidade com 10 ilhoses, com espaço médio de 35 mm, para regulagem.

**116. Cinto social de couro preto (masculino) = DM-1**

Confeccionado em couro tipo vaqueta ou similar, na cor preta, forrado, com 35 mm de largura, com fivela de pino único, prateada.

**117. Cinturão branco com complementos (masculino e feminino) = B-1**

**Cinto:** confeccionado em couro tipo soleta curtida ao cromo e recurtida ao tanino, estampa box, com brilho, na cor branca, forrado com atanado na cor natural, com espessura de 4 mm, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea, na cor branca, e nas suas extremidades velcron macho, na cor branca, para regulagem da cintura, com passadores em cada extremidade para ajuste da fivela. **Fivela:** em duas peças de metal, cromada, em formato retangular, com dois engates laterais, tendo em alto relevo a Logomarca da PMESP. **Presilhas:** Haverá cinco, sendo quatro,

para fixação do cinturão ao cinto de lona, no mesmo material do cinturão, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 165 mm de comprimento, tendo em cada uma delas dois botões de pressão, cromados; e 1 (uma) para chave da algema e apito, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 230 mm de comprimento, sendo que na sua extremidade inferior possuirá um mosquetão de metal cromado. **Talabarte:** no mesmo material do cinturão, com fivelas e botões cromados, com as mesmas características dos itens anteriores, espessura compatível e proporcional, que atenda a finalidade a que se destina. **Coldre:** Modelo antiarrebato, confeccionado no mesmo material do cinturão, acoplado com EVA e forrado com poliéster branco, moldado a quente e costurado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão niquelados (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque, somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do usuário, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm. **Saque rápido:** dispositivo que visa à troca de acessórios no cinturão sem a necessidade de retirá-lo da cintura do usuário ou desmontá-lo, constituído de duas peças responsáveis pela fixação, denominado macho e fêmea. Será equipado com 01 (um) coldre antiarrebato, 01 (um) porta carregador, 01 (um) porta algema, 01 (um) porta espargidor, 01 (um) porta lanterna, 01 (um) porta canivete, 01 (um) porta TPD e 01 (um) porta tonfa.

**118. Cinturão preto com complementos (masculino e feminino) = PM-1, PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4, B-5 , E-1, E-2, E-6, D-1, PM-1A, PF-1A,B-1A**

**Cinto:** confeccionado em tecido de poliamida, na cor preta, com enchimento de EVA, com espessura entre 5 a 6 mm, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea, e nas suas extremidades velcro macho, para regulagem da cintura. Debruado em toda sua volta, com passadores em cada extremidade para ajuste da fivela. **Fivela:** em duas peças de metal, pintado em epóxi na cor preta, em formato retangular, com dois engates laterais, tendo em alto relevo a Logomarca da PMESP. **Presilhas:** Haverá cinco, sendo quatro, para fixação do cinturão ao cinto de lona, no mesmo material do cinturão, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 165 mm de comprimento, tendo em cada uma delas dois botões de pressão; e 1 (uma) para chave da algema e apito, com 2,2 mm de espessura, 25 mm de largura e 230 mm de comprimento, sendo que na sua extremidade inferior possuirá um mosquetão de metal. **Coldre:** Modelo antiarrebato, confeccionado no mesmo material do cinturão, termo moldado com EVA, moldado a quente e debruado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão (macho e fêmea), arrebato em duas alças, de modo que após o seu

fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30mm da cintura do usuário, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm. **Saque rápido:** dispositivo que visa à troca de acessórios no cinturão sem a necessidade de retirá-lo da cintura do usuário ou desmontá-lo, constituído de duas peças responsáveis pela fixação, denominado macho e fêmea. Será equipado com 01 (um) coldre antiarrebatoamento, 01 (um) porta carregador, 01 (um) porta algema, 01 (um) porta espargidor, 01 (um) porta lanterna, 01 (um) porta canivete, 01 (um) porta TPD e 01 (um) porta tonfa.

#### **119. Coldre antiarrebatoamento para pistola branco (masculino e feminino) = B-1**

Modelo antiarrebatoamento, confeccionado em couro tipo soleta curtida ao cromo e recurtida ao tanino, estampa box, com brilho, na cor branca, acoplado com EVA e forrado com poliéster branco, moldado a quente e costurado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão niquelados (macho e fêmea), arrebitados em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque, somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do usuário, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm.

#### **120. Coldre antiarrebatoamento para pistola preto (masculino e feminino) = PM-1, PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4, B-5 , E-1, E-2, E-6, D-1, PM-1A, PF-1A,B-1A**

Modelo antiarrebatoamento, confeccionado em tecido de poliamida, na cor preta, com enchimento de EVA, termo moldado com EVA, moldado a quente e debruado em todo o seu contorno. Possuirá um sistema de fechamento, por meio de botões de pressão (macho e fêmea), arrebitados em duas alças, de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa e bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura, que deverá ser somente quando pressionado com o dedo polegar em um único sentido. Deverá possuir um dispositivo moldado em policarbonato, com a propriedade de travar a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravado, ele deverá

acionar a trava com o dedo polegar. Deverá ainda possuir uma alça confeccionada em policarbonato injetado, afixada ao coldre através de um sistema que permita, não só a articulação do mesmo, como uma angulação que o afaste aproximadamente 30 mm da cintura do usuário, propiciando assim um maior conforto quando sentado e um melhor ajuste do colete balístico junto ao corpo. Este conjunto (alça + coldre) não poderá exceder o comprimento de 20,5 Cm.

**121. Coldre em polímero saque rápido (masculino e feminino) = SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,E-14,SM-1A,SF-1A,PM-1A,PF-1A**

Modelo saque rápido, confeccionado em polímero, injetado em peça única, na cor preta, para alojar pistola. 40, medindo externamente 110x85x45 mm, com sistema antiarrebato e sistema rotativo com giro de 360°, podendo ficar fixo em qualquer posição; tanto na placa anatômica como no passador de cinto, junto à cintura;

**122. Colete de proteção balística (capa) (masculino e feminino) = O-4,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,B-4,B-5,E-1,E-2,E-6,E-8,E-10,E-11,E-12,D-1,B-1A**

Confeccionada em tecido sintético, 100% poliamida, na cor cinza claro, que ofereça ajuste adequado ao corpo, com tecido interno próprio para dispersão de umidade e calor, estrutura totalmente permeável e flexível que não comprometa a área de proteção, visando à otimização da relação entre resistência e comodidade de uso, proporcionando liberdade de movimentos, conforme especificação técnica do Órgão responsável (CSM/AM), possibilitando seu uso sobre a camisa ou gandola.

**123. Colete de proteção balística dissimulada (capa) (masculino e feminino) = SM-1,SF-1**

Confeccionado em tecido sintético, 100% poliamida, na cor branca, que ofereça ajuste adequado ao corpo, com tecido interno próprio para dispersão de umidade e calor, estrutura totalmente permeável e flexível que não comprometa a área de proteção, visando à otimização da relação entre resistência e comodidade de uso, proporcionando liberdade de movimentos, conforme especificação técnica do Órgão responsável (CSM/AM), possibilitando seu uso sob a camisa.

**124. Colete refletivo (masculino e feminino) = B-1,B-2,B-3,B-5,E-1,E-2,E-11,B-1A**

Confeccionado em material sintético, tela 100% poliéster, debruado em toda a sua extensão, na cor cinza, com três faixas horizontais, refletivas, na cor amarelo limão fluorescente, com 100 mm de largura. O colete deverá ter nas laterais, elástico de 40 mm de largura na cor cinza. O fechamento frontal por meio de botões de pressão plásticos, na mesma cor do tecido, tendo entre eles um velcro de 20 mm de largura por 6 cm de comprimento na cor cinza. No lado esquerdo da faixa frontal, altura do peito, terá a Logomarca da PMESP, impressa através do processo de silkscreen, e no direito, um velcro (fêmea), na cor cinza. Na faixa central frontal, do lado direito, a palavra "POLÍCIA", e no lado esquerdo, a palavra "MILITAR". Terá ainda na faixa dorsal superior, a palavra "POLÍCIA".

**125. Colete salva vidas inflável (masculino e feminino) = E-12**

Confeccionado em tecido sintético, com fibra resistente à chama, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados, fungos, raios ultravioleta, e imputrescível, na cor Azul, tinto em massa. Com flutuador tipo canga em formato de “U” invertido, passando pela nuca, ficando apoiado nos ombros e nuca/costas, com dispositivo de fixação que passe ao redor do tórax, na horizontal, com fitas de ajustes de largura.

#### **126. Conjunto impermeável para motociclista amarelo ouro (masculino e feminino) = E-2**

Confeccionado em tecido plano de poliamida, tela, com efeito Rip Stop, revestido com PVC, na cor amarelo ouro. Composto de duas peças: **Blusão:** o dianteiro e traseiro superior terá uma pala inteiriça que formará a parte superior do corpo do blusão e as suas mangas. A parte frontal deverá estar totalmente fechada e, a parte dorsal deverá ter aberturas a fim de permitir sua ventilação. **Fechamento:** abertura frontal com fechamento duplo através de zíper na cor do tecido e velcro branco, recobertos por carcela e canaleta, a fim de impedir a entrada de água. **Punhos:** com elástico e velcro branco, para fins de ajuste. **Gola:** gola alta, tendo ao centro na parte traseira zíper na cor do tecido, com velcro branco nas extremidades, a fim de propiciar seu fechamento. **Capuz:** embutido na gola, com ajuste através de cordão branco. **Forro:** deverá ser todo forrado com tela de poliamida, na cor branca. No centro da manga esquerda (de quem veste) terá a logomarca da PMESP, na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida, e, na parte superior traseira, de forma centralizada, a inscrição “POLÍCIA”, em película retrorrefletivas. **Calça:** tipo pijama, do mesmo material do blusão, com cordão branco e elástico. A boca da calça deverá ter elástico, e abertura tipo fole, com ajuste através de zíper na cor do tecido. **Faixas refletivas:** serão em número de cinco, com 50 mm de largura, dispostas da seguinte maneira: uma em volta do paletó na altura do abdômen; uma em cada manga, próximo ao punho, e uma em cada perna, próxima a barra.

#### **127. Conjunto impermeável para motociclista cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-2**

Confeccionado em tecido plano de poliamida, tela com efeito Rip Stop, revestido com PVC, na cor cinza bandeirante. Composto de duas peças: **Blusão:** o dianteiro e traseiro superior terá uma pala inteiriça que formará a parte superior do corpo do blusão e as suas mangas. A parte frontal deverá estar totalmente fechada e, a parte dorsal deverá ter aberturas a fim de permitir sua ventilação. **Fechamento:** abertura frontal com fechamento duplo através de zíper na cor do tecido e velcro preto, recobertos por carcela e canaleta, a fim de impedir a entrada de água. **Punhos:** com elástico e velcro preto, para fins de ajuste. **Gola:** gola alta, tendo ao centro na parte traseira zíper na cor do tecido, com velcro preto nas extremidades, a fim de propiciar seu fechamento. **Capuz:** embutido na gola, com ajuste através de cordão preto. **Forro:** deverá ser todo forrado com tela de poliamida, na cor branca. No centro da manga esquerda (de quem veste) terá a logomarca da PMESP, na manga direita (de quem veste) a bandeira paulista reduzida, e, na parte superior traseira, de forma centralizada, a inscrição “POLÍCIA”, em película retrorrefletivas. **Calça:** tipo pijama, do mesmo material do blusão, com cordão preto e elástico. A boca da calça deverá ter elástico, e abertura tipo fole, com ajuste através de zíper na cor do tecido. **Faixas refletivas:** serão em número de cinco, com 50 mm de largura, dispostas da seguinte maneira: uma em volta do

paletó na altura do abdômen; uma em cada manga, próximo ao punho, e uma em cada perna, próxima a barra.

**128. Cordão branco com apito (masculino e feminino) = E-2**

Cordão de tecido sintético, 100% poliéster, trançado ou torcido, redondo, de cor branca, com 4 mm de espessura e 870 mm de comprimento, duplo, com um nó de 14 voltas à 600 mm da extremidade superior. O cordão deverá enlaçar o braço direito na altura do ombro, passando por baixo da platina em uma única volta. A extremidade inferior, medindo 200 mm de comprimento, iniciará próximo do último nó, e será composta por um fio duplo que terminará numa presilha de latão niquelado, para prender o elo giratório, que por sua vez, sustentará o mosquetão, todos de aço niquelado. O apito, de metal niquelado, ficará unido pelo mosquetão e será colocado no bolso direito da camisa ou peça correspondente, quando não em uso. O cordão poderá ser utilizado sozinho ou junto com o fiel, quando aquele não possuir ponta para o apito.

**129. Cordão preto com apito (masculino e feminino) = E-2**

Cordão de tecido sintético, 100% poliéster, trançado ou torcido, redondo, de cor preta, com 4 mm de espessura e 870 mm de comprimento, duplo, com um nó de 14 voltas à 600 mm da extremidade superior. O cordão deverá enlaçar o braço direito na altura do ombro, passando por baixo da platina em uma única volta. A extremidade inferior, medindo 200 mm de comprimento, iniciará próximo do último nó, e será composta por um fio duplo que terminará numa presilha de latão niquelado, para prender o elo giratório, que por sua vez, sustentará o mosquetão, todos de aço niquelado. O apito, de metal niquelado, ficará unido pelo mosquetão e será colocado no bolso direito da camisa ou peça correspondente, quando não em uso. O cordão poderá ser utilizado sozinho ou junto com o fiel, quando aquele não possuir ponta para o apito.

**130. Coturno de selva**

Ver em Bota tática

**131. Coturno preto**

Ver em Bota tática

**132. Culote de cavalaria branco (masculino e feminino) = O-1**

Confeccionada em helanca, 100% poliamida, na cor branca, tipo francês, afunilado; **Cós:** com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** serão aplicados dois reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, todo pespontado nas orlas com costura dupla, **anterior à perna**, no meio das entrepernas, e **traseiro**, dividido em duas partes unidas por meio de uma costura (superior com a inferior), tomando a parte superior forma de um balão, na altura da coxa, e dando a parte inferior o formato de uma perneira, modelada através de uma pence.

Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido.

**133. Culote de cavalaria operacional cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-2**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, tipo francês, afunilado; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** serão aplicados dois reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, todo pespontado nas orlas com costura dupla, **anterior à perna**, no meio das entrepernas, e **traseiro**, dividido em duas partes unidas por meio de uma costura (superior com a inferior), tomando a parte superior forma de um balão, na altura da coxa, e dando a parte inferior o formato de uma perneira, modelada através de uma pence. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido

**134. Culote de cavalaria social cinza bandeirante (masculino e feminino) = SM-1,SF-1,PM-1, PF-1**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, tipo francês, afunilado; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** serão aplicados dois reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, todo pespontado nas orlas com costura dupla, **anterior à perna**, no meio das entrepernas, e **traseiro**, dividido em duas partes unidas por meio de uma costura (superior com a inferior), tomando a parte superior forma de um balão, na altura da coxa, e dando a parte inferior o formato de uma perneira, modelada através de uma pence. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido. Os Oficiais poderão usar esses reforços em camurça.

**135. Culote de cavalaria social encarnado (masculino e feminino) = O-1, O-4**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor encarnada, tipo francês, afunilado; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper de nylon, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois

dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** serão aplicados dois reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, todo pespontado nas orlas com costura dupla, **anterior à perna**, no meio das entrepernas, e **traseiro**, dividido em duas partes unidas por meio de uma costura (superior com a inferior), tomando a parte superior forma de um balão, na altura da coxa, e dando a parte inferior o formato de uma perneira, modelada através de uma pence. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido. Os Oficiais poderão usar esses reforços em camurça. **Faixas:** serão aplicadas sobre as costuras laterais da calça, **para Oficiais:** duas faixas em tecido azul ferrete de 30 mm de largura cada, com 5 mm de distância entre si, e **para Praças:** uma faixa azul ferrete de 30 mm de largura.

#### **136. Culote de motociclista cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-2,E-1,E-2**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, afunilada; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper metálico, na cor do tecido; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** a peça deverá possuir reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, pespontado nas orlas com costura dupla, na parte dianteira dos joelhos e na parte traseira (fundilho); **Emenda:** Será aplicada uma emenda, **em tecido misto com elastano**, na mesma tonalidade do tecido, iniciando-se na barriga da perna (panturrilha) e terminando na altura da barra. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do tecido, sendo o macho fixado no tecido elástico e a fêmea no tecido Rip Stop.

#### **137. Culote de motociclista de couro preto (masculino e feminino) = E-6**

Confeccionada em couro de vestuário, na cor preta, afunilada; **Cós:** entretelado, com 40 mm de largura, com sete passadores externos, do mesmo tecido, com fechamento da esquerda para direita (masculina) e da direita para a esquerda (feminina), através de colchete de metal niquelado; **Braguilha:** forrada no mesmo tecido do culote e fechada por meio de zíper metálico, na cor preta; **Bolsos:** serão em número de quatro, forrados, sendo dois dianteiros, embutidos, na posição oblíqua, com abertura de 120 mm de largura, com revel fixo, e, dois traseiros, embutidos, com vivo na abertura e portinholas nas extremidades; **Reforços:** a peça deverá possuir reforços sobrepostos, do mesmo tecido do culote, pespontado nas orlas com costura dupla, na parte dianteira dos joelhos e na parte traseira (fundilho); **Emenda:** Será aplicada uma emenda, em tecido misto com elastano, na mesma tonalidade do couro, iniciando-se na barriga da perna (panturrilha) e terminando na altura da barra. Junto à parte inferior das laterais (ilharga), deverá possuir uma abertura de 150 mm de comprimento, fechada através de velcro, na mesma cor do couro, sendo o macho fixado no tecido elástico e a fêmea no couro.



## D

### **138. Dragonas (Oficiais) (masculino e feminino) = G-1, O-1**

De metal dourado, forrada em tecido azul ferrete. A pala será composta de quatro ordens de escamas e três recortes, inteiramente lisos, oitavada na parte superior e guarnecida de dois frisos em relevo lavrado em forma de canotilho; será toda reta até a palmatória. As escamas terão 10 mm de largura cada, e cada friso de 2 mm; a pala terá a largura total de 48 mm e o comprimento 95 mm. O semicírculo em relevo que guarnece a palmatória terá nas extremidades 7 mm e na parte mais larga 12 mm. Será rematada por uma serrilha de 2 mm de espessura, por uma rosca de fio de ouro de 21mm cujas pontas terminam por baixo do forro da pala, esta superposta a outra serrilha de 2 mm de espessura que remata a franja. **Franja:** 75 mm de comprimento em uma ordem de trinta e seis canotilhos de tipo fio de ouro retorcido de 6 mm de espessura. Terá um botão dourado liso na parte superior da pala com 14 mm de diâmetro, de forma circular e no forro um gancho e dispositivo para prender ao ombro.

### **139. Dragonas (Subtenentes e Sargentos) (masculino e feminino) = O-1**

De metal amarelo, forrada em tecido azul ferrete, composta de cinco escamas sendo a da parte superior semicircular com 30 mm de altura e tendo no centro um botão. As escamas terão 40 mm de largura. Terá uma palmatória em meia lua medindo 90 mm de eixo maior e 40 mm de eixo menor. O comprimento total da parte metálica será de 140 mm. Rematada por uma meia lua do mesmo material medindo 13 mm na sua maior espessura e 6 mm nas suas pontas e por uma rosca de fio de ouro de 12 mm de espessura, cujas pontas terminam por baixo do forro da pala; é superposta a uma serrilha de fio de seda amarela de 2 mm de espessura que arremata uma franja também de fio de seda amarela com 75 mm de comprimento tendo duas ordens de canotilhos. Terá um gancho e dispositivo especial para prender ao ombro.

## E

### **140. Espada de Oficiais (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3,O-1,O-2,O-3,O-4,O-5,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,R-1,E-2,E-3,E-6,E-7,E-8,E-9,E-10,E-12,E-14**

Com lâmina lisa ou adamascada, em aço inox solingem, numerada, forjada, temperada artesanalmente. Copo "tradicional" ou "modelo imperial" contendo o Brasão da República. Cabo ABS negro com encordoamento em ouro. Bainha em aço inox com polimento espelhado, contendo encaixe para suporte de guia de espada. Medindo 0,85m (pequena), 1,0m (média) e 1,12m (grande).

### **141. Espada de Comandante Geral (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3, SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1.**

Com lâmina confeccionada em aço inox AISI420, com 5 mm de espessura, com comprimento de 820mm, polida manualmente, acabamento espelhado, gravado em alto relevo floreiros dourados e em baixo relevo em níquel preto; cruzeta confeccionada em latão, acabamento espelhado e dourado; punho confeccionado em resina termoplástica, na cor marfim, polido manualmente,

adornado com fios triplos trançados, dourados; porca do punho confeccionada em barra de latão e rosca; encosto confeccionado em feltro na cor verde; bainha confeccionada em couro bovino, costurada com tinta preta brilhante especial; bocal confeccionado em latão, estampado com detalhes em baixo relevo; suporte da argola confeccionado em latão; argola confeccionada em arame de latão, passador confeccionado em latão estampado e polido manualmente, estes com acabamento espelhado e dourado; ponteira confeccionada em latão, estampada com detalhes em baixo relevo; sobre ponteira de latão fundido soldada; ambas com acabamento espelhado e dourado; meio confeccionado em latão com o mesmo acabamento, estampado com detalhes em baixo relevo, polido manualmente, embalada em estojo de madeira forrada.

**142. Espadim (masculino e feminino) = GM-1A,GF-1A ,RM-1A ,RF-1A ,SM-1A, SF-1A**

Constituído de lâmina em aço inoxidável temperado e polido, com acabamento espelhado e com adamascado especial em alto relevo. Com cabo com guarnições em metal folhado a ouro e resina tipo marfim encordado, com filetes dourados. Guarda mato com o símbolo da academia em ouro e bainha metálica banhada a ouro com pintura negra especial. Ele traz, de um lado, desenhos do laço húngaro em sua lâmina e a sigla FPESP, que significa Força Pública do Estado de São Paulo. E, do outro, a inscrição do nome do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

**143. Esporas (masculino e feminino) = O-1,O-2,O-4,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1**

De metal branco ou de aço polido, lisas aro de seção semi-elíptico. Cachorro reto, curto com 20 mm de comprimento; roseta ou disco de 15 mm de diâmetro. Ajustada ao calçado por uma correia de couro preto polido ou envernizado, com borboleta na parte superior; inferiormente terá outra correia de couro preto. Numa extremidade do aro, um botão e na outra, para o lado externo, um botão com fivela em forma de estribo.

## F

**144. Fiador de couro (masculino e feminino) = RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3,O-2,O-4,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,R-1,E-2,E-3,E-6,E-7,E-8,E-9,E-10,E-12,E-14**

De couro envernizado, na cor preta ou branca, de 480 mm de comprimento, com uma borla suspensa, de couro serrilhado, com 70 mm de comprimento e sem franja. Terá um passador do mesmo couro.

**145. Fiador de seda (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,O-1,O-3,O-5,**

De cordão de seda, na cor dourado, duplo, com 480 mm de comprimento por 5 mm de espessura, suspensa na extremidade, uma borla formada por uma maçaneta de 35 mm de diâmetro, recoberto de canotilhos finos dourados, de 70 mm de comprimento. Terá um passador de fio de ouro trançado.

**146. Fiel retrátil (masculino e feminino) = em todos os cinturões**

Estojo confeccionado em poliamida, injetado, medindo (54 x 54 x 12 mm), nas cores: branca ou preta, constituído de um passador com trava, para fixação do estojo junto ao cinturão; cordão de poliamida com 900 mm de comprimento com limitador e engate rápido na ponta, para conectar o

fiel retrátil a arma do usuário, com o auxílio de um olhal de poliamida, e, uma trava de segurança em formato cilíndrico, adaptada no orifício de passagem do cordão, com a finalidade de travar a evolução do mesmo em caso de queda do armamento, impossibilitando o choque com o solo, ficando assim, engatada ao fiel, a uma distância de 20 cm. Possuirá a Logomarca da PMESP, em alto relevo, de maneira centralizada, em sua parte frontal.

**147. Fita em laço azul ferrete (feminino) = GF-1,F-1,RF-2, GF-1A**

De cetim, com 15 mm de largura por 1180 mm de comprimento.

**148. Fita em laço cinza bandeirante (feminino) = SF-1,SF-1A**

De cetim, com 15 mm de largura por 1180 mm de comprimento.

**149. Forragê (masculino e feminino) = GM-1A,GF-1A**

Trançado de três fios de seda com 700 mm de comprimento, preso a uma palmatória de entretela recoberta de um trançado do mesmo cordão, com 80 mm de largura por 50 mm de altura. As laterais que pendem da palmatória serão circundadas por cordões de seda, sendo que o interno é nele fixado enquanto o externo é preso apenas nas extremidades. Terá na parte interna da palmatória um gancho para fixação do cordão à túnica e, na outra extremidade uma argola de cordão de seda para abotoar em botão que se localiza embaixo da platina. Cores: amarelo para o 3º CFO; azul trançado com amarelo para o 2º CFO e azul para o 1º CFO.

## G

**150. Gandola camuflada rural (masculino e feminino) = E-9, E-10**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: verde, verde oliva, café e marrom. **Gola:** do tipo colarinho social, com gola e pé de gola entretelados. Na ponta da gola deve ser aplicado velcro argola na posição diagonal, para aplicação das insígnias e distintivos. **Fechamento frontal:** por meio de seis botões de massa, na cor do tecido, sendo o primeiro botão no pé de gola e o segundo botão a 50 mm de distancia, já os demais uma distancia de 100 mm. O fechamento secundário, será feito através de vista, com abertura e fechamento da esquerda para a direita com aplicação de três tiras de velcro, sendo que as tiras tipo argola devem ser posicionadas na camisa e as tiras tipo gancho na parte interna da vista. **Bolsos:** serão posicionados na parte superior da camisa (na altura do peito), cantos chanfrados, com tampas em formato retangular, fechadas por meio de velcro. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) deve apresentar abertura porta caneta. **Mangas:** longas. Do lado direito (de quem veste), será fixado velcro (fêmea), em formato retangular medindo, e outro (fêmea) em formato de escudo Inglês. O primeiro deverá ser fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga e o segundo logo abaixo, ambos de forma centralizada. Do lado esquerdo (de quem veste), será fixado velcro (fêmea) no formato do logo da PMESP, a 40 mm da costura da parte superior da manga, de forma centralizada. **Tarjeta de identificação:** a 10 mm acima do bolso do lado direito (de quem veste), deverá ser aplicado velcro (fêmea) para fixação da tarjeta de identificação. **Punhos:** medindo 60 mm de comprimento para todos os tamanhos, com fechamento através de botão de massa, na cor do tecido, com carcela. **Costas:** com pala no

sentido vertical, segmentada em duas partes: na parte superior das costas até aproximadamente 100 mm abaixo da cava da manga deverá possuir um fole para mobilidade do usuário, já o restante da pala será fixa à peça. **Barra:** com pesponto simples.

**151. Gandola camuflada urbana (masculino e feminino) = E-7, E-8**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: preta, cinza bandeirante, grafite e branco gelo. **Gola:** do tipo colarinho social, com gola e pé de gola entretelados. Na ponta da gola deve ser aplicado velcro argola na posição diagonal, para aplicação das insígnias e distintivos. **Fechamento frontal:** por meio de seis botões de massa, na cor do tecido, sendo o primeiro botão no pé de gola e o segundo botão a 50 mm de distancia, já os demais uma distancia de 100 mm. O fechamento secundário, será feito através de vista, com abertura e fechamento da esquerda para a direita com aplicação de três tiras de velcro, sendo que as tiras tipo argola devem ser posicionadas na camisa e as tiras tipo gancho na parte interna da vista. **Bolsos:** serão posicionados na parte superior da camisa (na altura do peito), cantos chanfrados, com tampas em formato retangular, fechadas por meio de velcro. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) deve apresentar abertura porta caneta. **Mangas:** longas. Do lado direito (de quem veste), será fixado velcro (fêmea), em formato retangular, e outro (fêmea) em formato de escudo Inglês. O primeiro deverá ser fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga e o segundo logo abaixo, ambos de forma centralizada. Do lado esquerdo (de quem veste), será fixado velcro (fêmea) no formato do logo da PMESP, fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga, de forma centralizada. **Tarjeta de identificação:** a 10 mm acima do bolso do lado direito (de quem veste), deverá ser aplicado velcro (fêmea) para fixação da tarjeta de identificação. **Punhos:** medindo 60 mm de comprimento para todos os tamanhos, com fechamento através de botão de massa, na cor do tecido, com carcela. **Costas:** com pala no sentido vertical, segmentada em duas partes: na parte superior das costas até aproximadamente 100 mm abaixo da cava da manga deverá possuir um fole para mobilidade do usuário, já o restante da pala será fixa à peça. **Barra:** com pesponto simples.

**152. Gandola operacional tática cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-4**

Confeccionada em tecido misto, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante, tipo gandola com três bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas devendo seguir padrão militar. Deverá possuir abertura frontal com fechamento, por seis botões embutidos, sendo o primeiro fixado a 75 mm abaixo do colarinho e os demais fixados a 105 mm de distância. A gandola deve apresentar vista coberta. Deverá ainda conter um botão reserva do lado interno da vista a 55 mm da barra. **Caseados:** para fechar a camisa e na tampa do bolso serão feitos no sentido vertical, para o pé de gola e punhos caseado no sentido horizontal. **Comprimento:** será confeccionada em comprimento longo de modo que à barra da gandola atinja a coxa do usuário. A barra da gandola deve possuir acabamento. **Gola:** do tipo esporte, entretelada, pespontado com costura dupla. Para o fechamento do pé de gola será aplicado um botão de massa, na cor do tecido. Deverá ser aplicado na posição diagonal, em cada ponta da gola, velcro (fêmea), na cor do tecido. **Costas:** deverá possuir pala. **Mangas:** o punho deve medir 60 mm de comprimento para todos os

tamanhos, com aplicação de dois botões de massa, na cor do tecido. Deverá ainda possuir carcela. Deverá apresentar reforço em formato semioval, confeccionado no mesmo tecido da peça e fixado na região do cotovelo com aspecto de martelasse, com pespontos em formato de losangos. **Bolsos:** Deverá possuir na altura do peito dois bolsos em formato retangular, com fechamento através de dois botões de massa, na cor do tecido, sendo fechados por lapela (tampa) em formato retangular. A tampa do bolso deve apresentar duas camadas de tecido, sendo a primeira com os caseados na posição horizontal para receber os botões posicionados no corpo do bolso e uma segunda camada de tecido que não deixa aparente os botões. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido, com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, através de zíper de nylon. Ao centro e acima do pesponto da portinhola do bolso direito (de quem veste) terá um “velcro”, fêmea na cor do tecido, para fixação da identificação nominal.

**153. Gorro branco (masculino e feminino) = D-1**

De algodão mesclado, tipo bandana, amarrado na parte traseira da cabeça por cadarço do mesmo tecido, com aba virada para trás de 40 mm de largura.

**154. Gorro com pala branco (masculino e feminino) = E-2**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, impermeabilizado; copa ovalada, com o tecido dublado com forro e entretela; laterais com faixas no mesmo tecido, em reforço, costuradas em toda sua extensão e rebaixadas no frontal, onde se encontram, com abertura na parte traseira e regulador em tecido com fivela de metal, tipo americana; terá aplicação de cinco ilhoses em metal, em cada lado do gorro. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal a logomarca da PMESP, ladeada por um conjunto de duas faixas horizontais, nas cores vermelha e preta. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Terá ainda um sanduíche em sarja, com as seguintes características: para Oficial Superior na cor amarelo ouro, além da aplicação de bordado (louro e ramos) na mesma cor do sanduíche; para Oficiais intermediários e subalternos na cor amarelo ouro; para alunos Oficiais na cor prata; para Subtenente e Sargento na cor vermelha, e para Cabo e Soldado na cor verde-limão.

**155. Gorro com pala cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor cinza bandeirante, impermeabilizado; copa ovalada, com o tecido dublado com forro e entretela; laterais com faixas no mesmo tecido, em reforço, costuradas em toda sua extensão e rebaixadas no frontal, onde se encontram, com abertura na parte traseira e regulador em tecido com fivela de metal, tipo americana; terá aplicação de cinco ilhoses em metal, em cada lado do gorro. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal a logomarca da PMESP, ladeada por um conjunto de duas faixas horizontais, nas cores vermelha e preta. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Terá ainda um sanduíche em sarja. Com as seguintes características: para Oficial

Superior na cor amarelo ouro, além da aplicação de bordado (louro e ramos) na mesma cor do sanduíche; para Oficiais intermediários e subalternos na cor amarelo ouro; para alunos Oficiais na cor prata; para Subtenente e Sargento na cor vermelha, e para Cabo e Soldado na cor verde-limão.

**156. Gorro mole com pala azul royal (masculino e feminino) = T-1, E-13**

Confeccionado em tecido 100% algodão, na cor azul royal, tipo boné modelo francês, composto de quatro gomos, com um botão forrado na cor do tecido na junção dos gomos. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT, com regulador de medida na parte traseira com velcro. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal a logomarca da PMESP, com medidas de 65 mm de altura por 75 mm de largura. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro.

**157. Gorro mole com pala cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-2**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor cinza bandeirante, impermeabilizado; copa ovalada, sem entretela e sem forro; laterais com faixas no mesmo tecido, em reforço, costuradas em toda sua extensão e rebaixasadas no frontal, onde se encontram, com abertura na parte traseira e regulador em tecido com fivela de metal, tipo americana; terá aplicação de cinco ilhoses em metal, em cada lado do gorro. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal a logomarca da PMESP, ladeada por um conjunto de duas faixas horizontais, nas cores vermelha e preta. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Terá ainda um sanduíche em sarja, com as seguintes características: para Oficial Superior na cor amarelo ouro, além da aplicação de bordado (louro e ramos) na mesma cor do sanduíche; para Oficiais intermediários e subalternos na cor amarelo ouro; para alunos Oficiais na cor prata; para Subtenente e Sargento na cor vermelha, e para Cabo e Soldado na cor verde-limão.

**158. Gorro mole com pala cinza bandeirante (masculino e feminino) = E-3**

Confeccionado em tecido de sarja, 67% poliéster e 33% algodão, na cor cinza bandeirante, impermeabilizado; com copa ovalada, tipo boné modelo francês, composto de seis gomos, com seis ilhoses de metal em cada gomo e um botão forrado na cor do tecido na junção dos gomos. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT. Terá bordada ao centro, acima da pala, na parte frontal o Símbolo do Bombeiro. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro. Terá ainda um sanduíche em sarja, com as seguintes características: para Oficial Superior na cor amarelo ouro, além da aplicação de bordado (louro e ramos) na mesma cor do sanduíche; para Oficiais intermediários e subalternos na cor amarelo ouro; para alunos Oficiais na cor prata; para Subtenente e Sargento na cor vermelha, e para Cabo e Soldado na cor verde-limão.

**159. Gorro mole com pala preto (masculino e feminino) = E-7**

Confeccionado em tecido 100% algodão, na cor preta, com copa ovalada, composto de cinco recortes. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT, com regulador

de medida na parte traseira com velcro. Tendo bordado ao centro, acima da pala, a inscrição GATE, na cor amarela, e, nas laterais o tipo sanguíneo (esquerdo) e o nome de guerra (direita), também na cor amarela. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro na parte superior e na cor verde, antiofuscante e antirefletiva, na parte inferior.

**160. Gorro mole com pala vermelho (masculino e feminino) = E-4**

Confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor vermelha, com copa ovalada, tipo boné modelo francês, composto de seis gomos, com um botão forrado na cor do tecido na junção dos gomos. Internamente terá uma carneira em sarja, embutida com espuma e TNT, com regulador de medida na parte traseira com velcro. Terá bordado ao centro, acima da pala, na parte frontal o Símbolo de Guarda Vidas. Terá pala em formato de “bico de pato” curvado, forrada com o mesmo tecido do gorro.

**161. Gravata horizontal azul ferrete (masculino) = RM-1,RM-2,RM-3**

Confeccionada em cetim, na cor azul ferrete, lisa, feitiço comum, tipo borboleta.

**162. Gravata horizontal preta (masculino) = D-1**

Confeccionada em cetim, na cor preta, lisa, feitiço comum, tipo borboleta.

**163. Gravata vertical azul ferrete (masculino) = RM-1,RM-2,RM-3**

Confeccionada em cetim, na cor azul ferrete, lisa, feitiço comum, tipo social, forrada, com as extremidades terminando em ângulo de 90 graus, com 1200 mm de comprimento, e 80 mm de largura na sua parte mais larga.

**164. Gravata vertical cinza bandeirante (masculino) = SM-1**

Confeccionada em cetim, na cor cinza bandeirante, lisa, feitiço comum, tipo social, forrada, com as extremidades terminando em ângulo de 90 graus, com 1200 mm de comprimento, e 80 mm de largura na sua parte mais larga.

**165. Guia de espada de couro (masculino e feminino) = G-2, O-1, O-3, SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,R-1,E-2,E-3,E-6,E-7,E-8,E-9,E-10,E-12,E-14**

Confeccionada em couro, na cor preta ou branca, com 360 mm de comprimento por 20 mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal prateado de 55 mm de comprimento por 25 mm de largura, preso por um botão de atarraxar, em alto relevo de metal prateado, de 15 mm. Na parte superior um gancho de 50 mm de comprimento por 15 mm de largura, preso por um botão de atarraxar idêntico ao descrito acima. Prende-se ao cinto através de um passador formado pelo próprio artefato.

**166. Guia de espada de tecido (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3,O-2,O-5**

Confeccionado em gorgorão de rayon, na cor azul ferrete ou encarnada, com 360 mm de comprimento por 20 mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado de 55 mm de comprimento por 25 mm de largura, preso por um botão de atarraxar, em alto relevo de metal dourado, de 15 mm. Na parte superior um gancho de 50 mm de comprimento por 15 mm de

largura, preso por um botão de atarraxar idêntico ao descrito acima. Prende-se ao cinto através de um passador formado pelo próprio artefato.

## J

### 167. Japona camuflada rural (masculino e feminino) = E-9,E-10

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: verde, verde oliva, café e marrom. **Gola:** Tipo esporte, entretelada com pesponto duplo. **Fechamento frontal:** primário deverá ser feito através de zíper de poliéster na cor do tecido, fixado desde a base da jaqueta até 10 mm da costura da gola. O fechamento secundário deverá ser feito por vista coberta, com fechamento do lado esquerdo para o direito, por meio de velcro. **Bolsos: superiores:** dois bolsos na parte superior do peito do usuário, com fole, prega macho e tampa em formato pentagonal, com fechamento através de velcro. **Inferiores:** dois bolsos tipo faca, posicionados em um ângulo de 90°. **Mangas:** longas, contendo do lado direito (de quem veste), velcro (fêmea) em formato retangular, e outro em formato de Escudo Inglês. O primeiro deverá ser fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga e o segundo logo abaixo, ambos de forma centralizada, e do lado esquerdo (de quem veste) velcro (fêmea) no formato do logo da PMESP, fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga, de forma centralizada. **Platinas:** serão confeccionadas no mesmo tecido da peça, entreteladas, em forma hexagonal, fixada de forma centralizada e embutida na costura de junção do ombro com as mangas, com fechamento através de botão de massa. **Punho:** duplo, sendo o interno em malha canelada e o externo simples. **Forro:** fixo em malha 100% poliéster com tecnologia PCM. Removível em tecido em 100% poliéster acolchoado, tipo matelassê, com mangas longas e punho de malha sanfonada. O corpo do colete removível será fixado na jaqueta através de zíper destacável de poliéster. Na extremidade das mangas e o punho será costurado um caseado que irá de encontro a um botão fixado na manga. **Costas:** sem recortes ou pala. **Cintura:** Será feita uma passagem de aproximadamente 20 mm de comprimento por onde será passado internamente um cordão de poliéster chato na cor do tecido. **Barras:** devem possuir pespontos simples.

### 168. Japona camuflada urbana (masculino e feminino) = E-7,E-8

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliamida, tela com efeito Rip Stop, com estampas digitalizadas, nas cores: preta, cinza bandeirante, grafite e branco gelo. **Gola:** Tipo esporte, entretelada com pesponto duplo. **Fechamento frontal:** primário deverá ser feito através de zíper de poliéster na cor do tecido, fixado desde a base da jaqueta até 10 mm da costura da gola. O fechamento secundário deverá ser feito por vista coberta, com fechamento do lado esquerdo para o direito, por meio de velcro. **Bolsos: superiores:** dois bolsos na parte superior do peito do usuário, com fole, prega macho e tampa em formato pentagonal, com fechamento através de velcro. **Inferiores:** dois bolsos tipo faca, posicionados em um ângulo de 90°. **Mangas:** longas, contendo do lado direito (de quem veste), velcro (fêmea) em formato retangular, e outro em formato de Escudo Inglês. O primeiro deverá ser fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga e o segundo logo abaixo, ambos de forma centralizada, e do lado esquerdo (de quem



veste) velcro (fêmea) no formato do logo da PMESP, fixado a 40 mm da costura da parte superior da manga, de forma centralizada. **Platinas:** serão confeccionadas no mesmo tecido da peça, entretelada, em forma hexagonal, fixadas de forma centralizada e embutida na costura de junção do ombro com as mangas, com fechamento através de botão de massa. **Punho:** duplo, sendo o interno em malha canelada e o externo simples. **Forro:** fixo em malha 100% poliéster com tecnologia PCM; removível em tecido em 100% poliéster acolchoado, tipo matelassê, com mangas longas e punho de malha sanfonada. O corpo do colete removível será fixado na jaqueta através de zíper destacável de poliéster. Na extremidade das mangas e o punho será costurado um caseado que irá de encontro a um botão fixado na manga. **Costas:** sem recortes ou pala. **Cintura:** Será feita uma passagem de aproximadamente 20 mm de comprimento por onde será passado internamente um cordão de poliéster chato na cor do tecido. **Barras:** devem possuir pespontos simples.

#### **169. Japona de couro preta (masculino e feminino) = E-1**

Em napa vacuum, preta, tipo jaquetão, com abertura traseira e pala formando bicos, forrado em lã na cor da napa, platina nos ombros, e embutidas nas mangas, cinto de 44 mm de largura e fivela metálica cromada, em meia lua, o cinto correrá por dois passantes de napa, fixados nas costuras, tendo ainda um passador móvel; dois bolsos embutidos superiores, fechados por zíper de metal; dois bolsos inferiores oblíquos embutidos, com vivo de 40 mm de largura, pespontado e com travete; quatro bolsos internos (superiores e inferiores) fechados por botões; os botões externos serão em couro.

#### **170. Japona impermeável azul royal (masculino e feminino) = E-13**

Confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor azul royal, gola esporte, pespontada, vista embutida com zíper de poliéster, na cor do tecido, fixo ao revel através de costura, terá na parte interior da vista um velcro, na cor do tecido, para fixação no lado direito da japona. Terá dois bolsos laterais em diagonal, embutidos e vivo de 40 mm. Mangas compridas com 120 mm de altura, duplo pesponto, contendo internamente dois botões para fixação do colete removível em poliamida acolchoado; terá ainda internamente um cadarço de algodão para ajuste à cintura e a costa será em tecido único. Na metade superior esquerda haverá o símbolo da Escola de Educação Física. Deverá possuir galão de uma listra de 50 mm, na cor: branca para Oficiais, vermelha para Subtenentes e Sargentos e preta para Cabos e Soldados.

#### **171. Jaqueta aberta azul ferrete (feminino) = GF-1,GF-1A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, sendo que a dianteira será aberta, tipo colete, com um pinchal de cada lado, iniciando na altura do busto, até a barra, que deverá estar abaixo da cintura a mais ou menos 120 mm. Terá três botões de cada lado, em sentido vertical, distando 60 mm, um do outro, sendo que o botão central estará na mesma linha da dobra inferior da lapela, e, o traseiro terá uma costura central iniciando na altura do colarinho até o final da barra que terminará com um bico de mais ou menos 50 mm, tendo recortes iniciando nas casas até a barra, em forma arredondada. A lapela será do tipo jaquetão terminando na linha da cintura. As mangas serão do tipo paletó, com canhão de 100 mm de altura e vivo vermelho na

parte externa do canhão, tendo uma carcela de veludo vermelho com três bicos e três botões. No centro do ombro, iniciará uma pence vertical na parte traseira, sobre as espáduas de mais ou menos 90 mm de comprimento e sobre os ombros, na costura central, terá dois passantes onde serão fixadas as platinas sobrepostas. Para as Alunas Oficiais a jaqueta terá, na parte interna da frente, de ambos os lados, no sentido vertical, um velcro de 15 mm de largura, iniciando na parte inferior da lapela, indo até de 10 mm a 20 mm da barra. Deverá acompanhar a jaqueta, outro velcro, de 40 mm de largura que fará o fechamento na frente quando for necessário.

#### **172. Jaqueta aberta branca (feminino) = GF-1,GF-1A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor branca, sendo que a dianteira será aberta, tipo colete, com um pinchal de cada lado, iniciando na altura do busto, até a barra, que deverá estar abaixo da cintura a mais ou menos 120 mm. Terá três botões de cada lado, em sentido vertical, distando 60 mm um do outro, sendo que o botão central estará na mesma linha da dobra inferior da lapela, e, o traseiro terá uma costura central iniciando na altura do colarinho até o final da barra que terminará com um bico de aproximadamente 50 mm, tendo recortes iniciando nas casas até a barra, em forma arredondada. A lapela será do tipo jaquetão terminando na linha da cintura. As mangas serão do tipo paletó, com canhão simples, com 100 mm de altura. No centro do ombro, iniciará uma pence vertical na parte traseira, sobre as espáduas de mais ou menos 90 mm de comprimento e sobre os ombros, na costura central, terá dois passantes onde serão fixadas as platinas sobrepostas. Para as Alunas Oficiais a jaqueta terá, na parte interna da frente, de ambos os lados, no sentido vertical, um velcron de 15 mm de largura, iniciando na parte inferior da lapela, indo até de 10 mm a 20 mm da barra. Deverá acompanhar a jaqueta, outro velcron, de 40 mm de largura que fará o fechamento na frente quando for necessário.

#### **173. Jaqueta bege (masculino e feminino) = E-16**

Confeccionada em manequim pré-moldado, em cetim resinado, na cor bege. **Dianteiro:** embutido, com zíper de nylon, na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, iniciando na base da jaqueta e terminando a 10 mm da costura da gola; tendo na parte interna do dianteiro um velcro, na cor do tecido, para fixação no lado direito da jaqueta. **Gola:** tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, entretelada, com duplo pesponto. **Platinas:** serão do mesmo tecido, entreteladas, formato retangular, terminando em bico, terão duplo pesponto, centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, com fechamento através de botão de massa. **Mangas:** compridas, sem canhão, terminando em sanfonado de primeira qualidade nos punhos. **Bolsos:** serão em numero de quatro, sendo dois internos, embutidos, tipo bolso de paletó e dois externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal. **Cós:** medindo 60 mm de largura, em sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro e parte do dianteiro. Fechamento através de botão de pressão em latão, na cor do tecido. **Traseiro:** liso e sem costuras. **Forro:** em cetim, na cor bege. **Colete removível:** de nylon acolchoado, na cor bege, com mangas compridas, fixado na jaqueta através de zíper de nylon, na cor do tecido; terá na extremidade de cada manga 02 (dois) velcro ou 02 (dois) botões para fixação à jaqueta.

**174. Jaqueta de motociclista de couro preta (masculino e feminino) = E-6**

Confeccionada em napa vacum, vestuário, na cor preta, com dois bolsos inferiores inclinados e um superior do lado esquerdo, na horizontal, fechados por zíper, de nylon, tipo trator, na cor preta. Fechado na frente com um zíper enviesado, do mesmo modelo do bolso, de modo a permitir o uso com a gola aberta, tendo para isso dois botões de pressão de metal, na cor preta, nas extremidades da gola e lapela, para fixar em outros colocados, dois acima do bolso superior, do lado esquerdo, e dois do lado direito. **Cintura:** arrematada por uma faixa de couro, de 45 mm de largura, que transpassa na frente, da esquerda para a direita, abotoada por botão de pressão e terminada em ângulo. **Traseiro:** com pala, costura central e duas costuras laterais acompanhando a linha das espáduas. A cinta nesta parte traseira será dotada de um dispositivo de elástico embutido para ajuste à cintura. **Mangas:** simples, sem canhão ajustada por zíper em V com vértice para cima, de modo a permitir melhor ajustamento ao punho; terá afixada, na parte superior da manga, no lado esquerdo, a Logomarca da PMESP, e do lado direito a bandeira paulista reduzida; Nos cotovelos e nas costuras das mangas com os ombros serão reforçadas com acolchoado. Platinas: no mesmo material e cor da jaqueta, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto; as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, com fechamento por meio de botões de pressão; **Forro:** deverá ter um forro fixo interno em malha, 100% poliéster texturizado, na cor preta, com gerenciamento térmico.

**175. Jaqueta de motociclista de poliamida preta (masculino e feminino) = B-2, E-2**

Confeccionada em tecido sintético, 100% poliamida, na cor preta. **Dianteiro:** Fechado por zíper destacável em plástico injetado, na cor preta, fixado através de costura no revel, da barra até a base da gola (centro do dianteiro). Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e nas laterais (do cós à costura da cava), próximo aos bolsos, com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá ainda uma faixa de tecido “vazado” afunilando na (região da cava), para fins de ventilação interna. **Traseiro:** Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor prata. Terá uma faixa de tecido “vazado”, abaixo do vivo refletivo, em toda a extensão da pala, em forma de arco, na região central (centro do traseiro), para fins de ventilação interna. Terá ainda, forma centralizada, abaixo da costura da gola, a inscrição “**POLÍCIA**”, em material termocolante na cor prata, contendo proteção anatômica nos ombros, cotovelos e costas, dotada de 2 (dois) reguladores laterais (um à direita e um à esquerda), em plástico preto, pelos quais passam uma fita com velcro, no mesmo tecido da jaqueta, com a finalidade de proporcionar ajuste na cintura; **gola:** tipo padre com velcro para ajuste no pescoço e botão de pressão para fechamento, no lado esquerdo do peito: costurado o logotipo da PMESP, em material plástico e refletivo; **platinas:** no mesmo tecido e cor da jaqueta, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto; as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, com fechamento por meio de botões de pressão; **mangas:** com três cortes curvados e anatômicos cada uma, ajustadas por zíper em “V” com vértice para cima, de modo a permitir melhor

ajustamento ao punho; terá fixada a 40 mm da costura da parte superior da manga direita a bandeira paulista reduzida, e da manga esquerda, a Logomarca da PMESP. **Bolsos:** serão em número de três, embutidos, sendo um na face interna, na altura do peito, e dois externos, na posição vertical, com fechamento através de zíper em plástico injetado, na cor preta. na altura da cintura. **Forro fixo interno:** será em malha 100% poliéster texturizado, na cor preta, com gerenciamento térmico. **Coletes removíveis:** terá ainda dois coletes destacáveis, sendo um impermeável (100% poliamida, emborrachada em base de PU,) e um de inverno (100% poliamida tipo matelassê dupla face), todos adaptado a jaqueta através de zíper. **Proteções:** possuirá, também, placas anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termoconformado; que deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro, para que não fiquem se movimentando internamente.

**176. Jaqueta de passeio cinza bandeirante (masculino e feminino) = PM-1,PF-1, PM-1A, PF-1A**

Confeccionada em tecido panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, com talhe social. **Dianteiro:** Com vista sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento frontal através de zíper de nylon e velcro, na cor do tecido, iniciando na base da jaqueta e terminando na base da gola. **Traseiro:** liso e sem costuras. **Cós:** medindo 60 mm, canelado em todo o traseiro e parte do dianteiro, na cor do tecido, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito, com fechamento através de botão de pressão, em metal. **Gola:** tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, entretelada. **Platinas:** no mesmo tecido, entreteladas, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta; fixadas ao ombro por meio de botões de massa, na cor do tecido. **Mangas:** Compridas, sem canhão, terminando em sanfonado nos punhos, contendo ainda, do lado esquerdo a Logomarca da PMESP e do lado direito a Bandeira Paulista reduzida, fixadas de maneira centralizada. **Punhos:** canelados. **Bolsos:** serão em número de três, sendo um embutidos internamente, e dois embutidos, em diagonal, na parte frontal. **Forro:** será forrada internamente em poliamida, na cor do cinza bandeirante. **Colete removível:** em manta de poliamida, acolchoada, com aspecto matelassê, na cor cinza bandeirante, com mangas compridas, fixado na jaqueta através de zíper de nylon e botões de massa, na cor do tecido, para fixação à jaqueta.

**177. Jaqueta operacional cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante. **Dianteiro:** com vista sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento frontal através de zíper de plástico injetado e velcro, na cor preta, iniciando na base da jaqueta e terminando na base da gola; com recortes frontais (enviesados) na região superior do tórax em toda a sua extensão e lateralmente próximo aos bolsos (do cós a costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor branca (prata). **Traseiro:** pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava), com aplicação de um vivo refletivo. Terá ainda de forma centralizada, a 80 mm da gola, a inscrição "POLÍCIA", em material termo transferível, refletivo, na cor prata. **Cós:** cintura com elástico embutido na região lateral, parte frontal e dorsal será sem elástico. **Gola:** tipo esporte, aberta

como as das jaquetas comuns. **Platinas:** no mesmo tecido, entreteladas, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta; fixadas ao ombro por meio de botões de massa, na cor do tecido. **Mangas:** compridas, com recortes em ambas as costuras em toda a extensão (do punho a cava), casando com os recortes frontais e traseiros, com aplicação de vivo refletivo, contendo ainda, do lado esquerdo a Logomarca da PMESP e do lado direito a Bandeira Paulista reduzida, fixadas de maneira centralizada. **Punhos:** com elástico e regulador de tecido com aplicação de velcro. **Bolsos:** serão em número de três, embutidos, sendo um na face interna, na altura do peito, e dois externos, na posição vertical, na altura da cintura. **Forro:** será em malha mista, 90% poliéster e 10% elastano, na cor preta, com gerenciamento térmico.

#### **178. Jaqueta de vôo verde (masculino e feminino) = E-12**

Em tecido antichamas, tendo na sua parte frontal gola de malha tipo olímpica, abertura frontal com fecho em zíper que vai da gola à cintura; acima da cintura disposto simétricos em diagonal há dois bolsos com sobre tampa com ilhós e 150 mm de abertura; a cintura será em malha da cor do tecido; mangas lisas com punho em malha na cor do tecido. Na parte superior próximo ao ombro da manga esquerda, há um bolso medindo 150 mm x 130 mm com zíper, com sobreposição de três suportes de canetas com 120 mm de comprimento; o traseiro será liso e sem detalhes a acrescentar; a face interna terá forração em lã cor de abóbora com sobreposto aos bolsos da parte externa na mesma dimensão.

#### **179. Jumper branco (feminino) = EF-15**

Confeccionado em panamá, 100% poliéster, na cor branca. **Talhe:** cavado, decote arredondado, gola fenda, com fechamento através de três botões, na cor do tecido, corpo evasê, com três pregas marcadas ou passadas a ferro na mesma largura, em todo o comprimento e com alças. **Frente:** com duas pregas, do tipo macho, fechadas até a altura do busto, uma de cada lado, com duas pences laterais no corpete, gola fenda, com fechamento através de três botões, de massa, na cor do tecido, decote arredondado e duas alças, aplicadas nas costuras laterais. **Cava:** arredondada, com acabamento em toda a volta. **Costas:** reta, com costura central no sentido vertical no corpete do vestido, além das duas pences laterais, comprimento até o joelho.

#### **180. Jumper cinza bandeirante (feminino) = EF-15**

Confeccionado em panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante. **Talhe:** cavado, decote arredondado, gola fenda, com fechamento através de três botões, na cor do tecido, corpo evasê, com três pregas marcadas ou passadas a ferro na mesma largura, em todo o comprimento e com alças. **Frente:** com duas pregas, do tipo macho, fechadas até a altura do busto, uma de cada lado, com duas pences laterais no corpete, gola fenda, com fechamento através de três botões, de massa, na cor do tecido, decote arredondado e duas alças, aplicadas nas costuras laterais. **Cava:** arredondada, com acabamento em toda a volta. **Costas:** reta, com costura central no sentido vertical no corpete do vestido, além das duas pences laterais, comprimento até o joelho.

**181. Luva branca de cano curto (masculino e feminino) = B-1**

Confeccionada em malha, 100% algodão, na cor branca, tipo palma inteira, com cano curto, abotoada no pulso por meio de botão, na cor do tecido, sendo o caseado no sentido horizontal.

**182. Luva branca de cano longo (masculino e feminino) = O-1**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor branca, tipo palma inteira, com cano longo, fechada por meio de elástico nos punhos.

**183. Luva especial (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,RM-3,RF-3,O-3,O-4,O-5, GM-1A,GF-1A,G-2A**

Confeccionada em raspa de couro, na cor branca, com punho sanfonado.

**184. Luva preta de cano curto (masculino e feminino) = RM-1,RM-2,RF-1,RF-2,O-1,O-2,SM-1,SF-1,PM-1,PF-1,B-1,B-2,B-3,R-1,E-2,E-3,E-6,E-7,E-8,E-9,E-10,E-12,E-14, RM-1A,RF-1A,SM-1A,SF-1A,PM-1A,PF-1A,B-1A**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, tipo palma inteira, com cano curto, abotoada no pulso por meio de botão de pressão, na cor do tecido.

**185. Luva preta de cano curto (masculino e feminino) = B-1, B-3, B-4, B-5, E-1, E-2**

Confeccionada em fio misto, 50% algodão e 50% acrílico, na cor preta, tipo palma inteira, com cano curto, fechada por meio de elásticos nos punhos.

**186. Luva preta de cano curto meio dedo para motociclista (masculino e feminino) = B-2, B-5, E-1, E-2, E-3**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, modelo meio dedo, cobrindo toda a extensão dos metacarpos com aplicação de reforço na palma da mão, cano curto, com fechamento feito através de tira de couro com velcro.

**187. Luva preta de cano longo para motociclista (masculino e feminino) = E-6**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, tipo palma inteira, com aplicações de reforços: na palma, dorso e dedos da mão, cano longo, com fechamento feito através de tira de couro com velcro e elástico para ajuste.

**188. Luva preta de cano longo para motociclista (masculino e feminino) = E-6**

Confeccionada em couro ou pelica, na cor preta, tipo palma inteira, com aplicação de reforços: na palma, dorso e dedos da mão, cano longo, com elástico nos punhos para ajustagem, no dorso e nos dedos haverá adição de material refletivo branco.

**189. Luva verde de voo (masculino e feminino) = E-12**

Confeccionada em malha mista, antichama e antiácido, composta de 93% de fibra de aramida, 5% de fibra de paramida e 2% de fibra antiestática, na cor verde, com aplicação de pelica na palma das mãos, tipo palma inteira, com cano longo.

**190. Luvas para platinas de abrigos de frio em couro ou Cordura (masculino e feminino) = B-2,E-1,E-2,E-6**

Confeccionadas no mesmo tecido e cor do abrigo, será do tipo envelope, envolvendo a parte retangular da platina, excluindo a extremidade terminada em ângulo. As insígnias serão metálicas, na medida básica.

**191. Luvas para platinas de abrigos de frio em tecido (masculino e feminino) = PM-1, PF-1, B-1, PM-1A, PF-1A, B-1A**

Confeccionadas no mesmo tecido e cor do abrigo, será do tipo envelope, envolvendo toda platina, envolvendo a parte retangular da platina, excluindo a extremidade terminada em ângulo. As insígnias serão bordadas, em fio dourado ou prateado, correspondente ao metal, na medida básica.

## M

**192. Macacão de manutenção (masculino e feminino) = D-1**

Confeccionada em tecido misto, 50% algodão e 50% poliéster, tela com efeito Rip Stop, na cor cinza bandeirante. **Dianteiro:** abotoado na frente por zíper até o gancho, com dois puxadores, gola tipo esporte, tendo em suas extremidades, botões de pressão cromados. Terá aplicado na parte dianteira cinco bolsos, sendo dois inferiores, com prega do tipo macho ao centro de 30 mm, dois superiores, com prega do tipo macho ao centro também, de 30 mm e um na parte externa da perna direita, com prega ao centro de 30 mm. **Traseiro:** costurado ao centro das costas, partindo da base do colarinho para baixo; cinturado por meio de elástico pregueado em três costuras medindo 30 mm de largura; com dois bolsos aplicados um de cada lado, com prega do tipo macho ao centro, medindo 30 mm; platinas: entreteladas, costuradas junto ao ombro, e a extremidade em forma de triângulo, com caseados para botão, para fins de fixação junto ao botão fixado no ombro.

**193. Macacão de voo (masculino e feminino) = E-12**

Confeccionada em tecido misto, antichama e antiestático, composta de 93% de fibra de aramida, 5% de fibra paramida e 2% de fibra antiestática, na cor verde. **Parte frontal:** superior com bolsos dispostos simetricamente em diagonal com zíper. Acima de cada bolso, haverá uma alça de suporte para colete salva-vidas, sobreposto através de costuras. **Gola:** arredondada, com abertura frontal, com zíper da gola até o gancho; **mangas:** longas até o punho, com presilhas de ajustes com velcro. Na parte externa do antebraço da manga esquerda haverá um bolso com zíper, com sobreposição de três suportes para canetas. **Cintura:** coxa, lado direito, com um bolso, com zíper na boca; coxa lado esquerdo, com bolso (porta canivete), com fecho através de ilhoses. Nas barras das pernas haverá ajustes com zíper e, acima do zíper da barra das pernas, terá um bolso com zíper.

**194. Maiô azul ferrete (masculino) = T-1A**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul ferrete, tipo comum, para natação, ajustado às pernas e na cintura, terá ainda um cadarço de algodão para ajuste, na cintura.

**195. Maiô azul ferrete tipo olímpico (feminino) = T-1A**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul ferrete, tipo olímpico, para natação, ajustado às pernas e na cintura, não cavado, com alças de 20 mm de largura, com elástico de 7 mm de largura embutidos nos pespontos da cava, decote braços e pernas, a parte traseira será inteiriça com decote nas costas; a frente possuirá duas pences saindo da cava, passando pelo busto e descendo verticalmente até a cava das pernas. A parte interna do maiô possuirá dois reforços.

**196. Maiô azul royal (masculino) = T-1**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul royal, tipo comum, para natação, ajustado às pernas e na cintura, terá ainda um cadarço de algodão para ajuste, na cintura. Nas laterais haverá uma listra de 10 mm de largura, na cor branca para: os Oficiais e Aspirantes a Oficial; vermelha para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos; e pretas para Cabos, Soldados e Aluno Soldados.

**197. Maiô azul royal tipo olímpico (feminino) = T-1**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul royal, tipo olímpico, para natação, ajustado às pernas e a cintura, e não cavado, com alças de 20 mm de largura, com elástico de 7 mm de largura embutidos nos pespontos da cava, decote, braços e pernas, a parte traseira será inteiriça com decote nas costas; a frente possuirá duas pences saindo da cava, passando pelo busto e descendo verticalmente até a cava das pernas. A parte interna do maiô possuirá dois reforços. Nas laterais haverá uma listra de 10 mm de largura, na cor branca para: os Oficiais e Aspirantes a Oficial; vermelha para os Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e pretas para Cabos, Soldados e Alunos Soldados.

**198. Maiô vermelho (masculino) = E-4, E-5**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor vermelha, tipo comum, para natação, ajustado às pernas e na cintura, terá ainda um cadarço de algodão para ajuste, na cintura. Nas laterais haverá uma listra de 10 mm de largura, na cor branca para os Oficiais e Aspirantes a oficial, azul para os Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e sem listras, para Cabos, Soldados e Alunos Soldados.

**199. Maiô vermelho tipo olímpico (feminino) = E-4, E-5**

Confeccionado em tecido misto, 86% poliamida e 14% elastano, na cor vermelha, tipo olímpico, para natação, ajustado às pernas e a cintura, e não cavado, com alças de 20 mm de largura, com elástico de 7 mm de largura embutidos nos pespontos da cava, decote, braços e pernas, a parte traseira será inteiriça com decote nas costas; a frente possuirá duas pences saindo da cava, passando pelo busto e descendo verticalmente até a cava das pernas. A parte interna do maiô possuirá dois reforços. Nas laterais haverá uma listra de 10 mm de largura, na cor branca para: os Oficiais e Aspirantes a Oficial; azul para os Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos, e sem listras, para Cabos, Soldados e Alunos Soldados.

**200. Meia branca (masculino e feminino) = T-1, T-1A, E-5, E-13**



Confeccionada em fio sintético misto, lisa, na cor branca, cano curto, com punho sanfonado e elástico.

**201. Meia de nylon (feminino) = GF-1,RF-1,RF-2,RF-3, PF-A,SF-1,GF-1A,RF-1A,SF-1A,PF1A**

Confeccionada em fio sintético, 100% poliamida, na cor natural, Social, modelo meia calça, não desfiável.

**202. Meia cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-5, E-11**

Confeccionada em fio sintético misto, lisa, na cor cinza bandeirante, cano curto, com punho sanfonado e elástico.

**203. Meia social preta = GM-1,RM-1, RM-2, SM-1, PM-1, DM-1, GM-1A, RM-1A,SM-1A, PM-1A**

Confeccionada em fio 100% algodão, tipo social, lisa, na cor preta, cano alto, com punho sanfonado e elástico.

**204. Meia social branca = E-15**

Confeccionada em fio 100% algodão, tipo social, lisa, na cor branca, cano alto, com punho sanfonado e elástico.

**205. Meia verde = E-9**

Confeccionada em fio 100% algodão, tipo social, lisa, na cor verde, cano alto, com punho sanfonado e elástico.

## P

**206. Paletó social (masculino) = DM-1**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor preta ou branca, comprimento até o quadril, Talhe comum, dianteiro com entretela cobrindo os dois pinchais direito e forro do mesmo tecido com bolsos internos, superior e inferior. Abotoado por dois botões grandes, começando na parte inferior da lapela; gola entretelada; traseiro cinturado com costura ao centro e abertura de 200 mm; mangas com dois botões nas extremidades; bolsos: superior externo com vivo do mesmo tecido de 35 mm de largura e dois laterais chapados.

**207. Passador de cinto para coldre/porta-carregador de polímero (masculino e feminino) = SM-1,SF-1, PM-1, PF-1, PM-1A, PF-1A**

Confeccionado em polímero, injetado em peça única, na cor preta, com regulagem de ângulo, através de pré encaixe dentado junto ao coldre ou porta-carregador; com fixação final através de um parafuso metálico, tipo allen, medindo 6x12 mm, com encaixe na cabeça do parafuso para chave allen metálica, medindo 4x20x60 mm, permitindo a passagem de cinto de 60 mm de largura.

**208. Peitilho de pano azul ferrete (masculino e feminino) = O-5.**

Confeccionado em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, acompanhando no seu feitio a curva da gola e as linhas inclinadas dos ombros, descendo, em ligeira curva, até a

altura do terceiro botão, estreitando-se para baixo em retas até abaixo do cinto, apenas o suficiente para ficar seguro. Ao centro, será guarnecido por dois galões prateados verticais. Terá aos lados, duas ordens de sete botões grandes dourados, equidistantes, guarnecido de casas horizontais do mesmo galão, terminadas do lado externo em ponta e do lado interno rematadas nos galões verticais. Entre os galões verticais e os que formam as casas de pano será encarnado. Todos os galões serão de 10 mm de largura. O peitilho será aplicado à túnica por colchetes para enganchar em ilhoses de linha, de sorte a mantê-lo ajustado. Em se tratando de Oficial, os galões serão dourados.

**209. Peitilho de pano encarnado (masculino e feminino) = O-1**

Confeccionado em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor encarnada, acompanhado em seu feitiço a curva da gola e as linhas inclinadas dos ombros, descendo, em ligeira curva até a altura do terceiro botão, estreitando-se para baixo em retas até abaixo do cinto, apenas o suficiente para ficar seguro. Ao centro, será guarnecido por dois galões prateados verticais. Terão aos lados, duas ordens de sete botões grandes dourados, equidistantes, guarnecidos de casas horizontais do mesmo galão, terminadas do lado externo em ponta e do lado interno rematadas nos galões verticais. Todos os galões serão de 10 mm de largura. O peitilho será aplicado à túnica por colchetes para enganchar em ilhoses de linha, de sorte a mantê-lo ajustado. Em se tratando de Oficial, os galões serão dourados.

**210. Pelerine azul ferrete (feminino) = GF-1, RF-1,RF-2, RF-3, GF-1A**

Confeccionado em fio de lã, na cor azul ferrete, sem mangas, ajustável aos ombros por meio de pences, transpassado da direita para a esquerda, sendo abotoada do lado esquerdo, possui seis botões dispostos em duas fileiras paralelas, distante cerca de 130 mm uma da outra, de três botões cada, ficando o par superior a uma distância de 90 mm do plano horizontal que passa pelo vértice do decote e os demais guardam verticalmente distâncias iguais de 120 mm; a gola é virada com pontas arredondadas; possui duas aberturas laterais com comprimento de 260 mm por onde saem os braços; seu comprimento vai até 100 mm abaixo do joelho; a pelerine é toda forrada em cetim ou alpaca preta.

**211. Pelerine azul ferrete (masculino) = GM-1, RM-1,RM-2, RM-3, GM-1A**

Confeccionado em fio de lã, na cor azul ferrete, sem manga, roda ampla, gola dupla, tendo na parte interna 30 mm de altura aproximadamente e na parte externa 150 mm de largura, fechada na frente por colchete de gancho. Na altura do peito, terá dois alamares de cordão de seda azul ferrete, aplicados e abotoados em um botão dourado grande. O comprimento deverá atingir até 100 mm abaixo do joelho.

**212. Placa anatômica (apoio/encosto) = genérico**

Confeccionada em polímero, na cor preta, injetado em peça única (sem emendas ou rebites), flexível junto à cintura, medindo 111x111x20mm, com regulagem de ângulo, através de pré encaixe dentado, com a fixação final junto ao (coldre ou porta carregador) através de um parafuso metálico, tipo allen, proporcionando preciso encaixe junto ao cinto ou ao cóis da vestimenta do usuário.

**213. Plaquetas de identificação (masculino e feminino) =**

**De acrílico:** Para uniformes de passeio, gestante e de saúde: plaqueta de identificação transparente, com 80 mm de comprimento, por 15 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras brancas, com 6 mm de altura, sobre fundo vermelho para os uniformes de passeio do Corpo de Bombeiros e sobre fundo preto para os demais uniformes de passeio, contendo somente o posto ou graduação abreviados regularmente e o nome de guerra do usuário, numa única linha.

**De tecido: Para camisas, camisetas e macacão:** plaqueta de identificação em poliéster/algodão/sarja, com 80 mm de comprimento, por 15 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras brancas ou pretas, com 6 mm de altura, sobre fundo preto ou vermelho, contendo somente o posto ou graduação abreviados regularmente e o nome de guerra do usuário, numa única linha e fixada por velcro na cor do tecido.

**Para gandola cinza bandeirante e camuflada:** plaqueta de identificação em poliéster/algodão/sarja, com 100 mm de comprimento, por 25 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras pretas, com 13 mm de altura, sobre fundo da cor do tecido, contendo somente o nome de guerra do usuário, numa única linha e fixada por velcro na cor do tecido .

**Para gandola cinza-bandeirante do CCB:** plaqueta de identificação em poliéster/algodão/sarja, com 100 mm de comprimento, por 25 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras pretas, com 13 mm de altura, sobre fundo vermelho para os uniformes , contendo somente o nome de guerra do usuário, numa única linha e fixada por velcro na cor do tecido .

~~**Para o avental branco:** plaqueta de identificação em poliéster/algodão/sarja, com 100 mm de comprimento, por 25 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras pretas, com 12 mm de altura, sobre fundo branco, contendo somente o nome de guerra do usuário, numa única linha, bordado diretamente no tecido ou e fixada por velcro na cor do tecido.~~

**Para avental branco:** identificação em poliéster/algodão/sarja, com 100 mm de comprimento, por 25 mm de altura e 3 mm de espessura, com letras pretas, com 12 mm de altura, sobre fundo branco, constando o posto ou graduação abreviada regularmente, precedendo o nome de guerra, numa única linha, bordado diretamente no tecido. (NR dada pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)

**214. Platina de tecido encarnado (masculino e feminino) = GM-1,GF-1,G-2,O-3, O-5**

Confeccionada em tecido misto, poliéster/lã, na cor encarnada, presa aos ombros das sobrecasacas e jaquetas por duas alças transversais, o comprimento será correspondente aos ombros da sobrecasaca e jaqueta. A largura, na parte confinante com as costuras do ombro e mangas, será de 60 mm. A outra extremidade terminará por um ângulo obtuso onde se situará um botão dourado pequeno. Terá para Oficiais Superiores: um só galão dourado, executado em tecido bordado, recobrimdo a platina, de modo a deixar somente 5 mm livre de cada lado, e Para Capitães e Oficiais subalternos: por dois galões dourados, executado em tecido bordado, colocados em ambas as bordas da platina, com 20 mm de largura e deixando livre 5 mm em cada lado. A 20 mm da extremidade externa e entre os galões será colocado o distintivo básico da

Polícia Militar, bordado em fio de prata. **Praças:** Descrição idêntica a de Oficiais, porém os galões serão prateados.

**215. Platina de veludo azul ferrete (masculino e feminino) = GM-1A,GF-1A,G-2A**

Confeccionada em veludo, na cor azul ferrete, presa aos ombros das sobrecasacas e jaquetas por duas alças transversais, o comprimento será correspondente aos ombros da sobrecasaca e jaqueta. A largura, na parte confinante com as costuras do ombro e mangas, será de 60 mm. A outra extremidade terminará por um ângulo obtuso onde se situará um botão dourado pequeno. Terá dois galões prateados, retos, de 15 mm de largura colocados a 3 mm das laterais da platina e com o comprimento igual ao desta. A 20 mm da extremidade externa e entre os galões será colocado o distintivo da Escola de Oficiais, em metal dourado. Será confeccionada em armação de metal, plástico ou couro.

**216. Platina removível azul ferrete (masculino e feminino) = RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3,OM-2, RM-1A, RF-1A**

Composta por uma base de sustentação, de forma retangular, com sua parte superior terminada em formato de triângulo, medindo 14 cm de altura por 6 cm de largura. Seu interior é preenchido por uma placa de alumínio, envolvido integralmente por tecido de nylon tipo duratran, na cor preta. O conjunto será forrado por uma peça de tecido, veludo, na cor azul ferrete, onde serão bordadas as insígnias, em fio dourado ou prateado, correspondente ao metal, na medida básica. Terão dois galões, um de cada lado, sendo dourado para oficiais superiores, prateado para os demais oficiais e sem galões para Aspirante a Oficial, Alunos oficiais e do CHQAOPM e Subtenente PM. O conjunto deve ter ainda, em sua parte posterior, tecido afixado somente nas laterais, formando um canal, e uma tira plástica, para fins de fixação junto à ombreira das túnicas.

**217. Platina removível cinza bandeirante (masculino e feminino) = SM-1, SF-1,PM-1,PF-1, E-14, Ef-15, SM-1A, SF-1A**

Composta por uma base de sustentação, de forma retangular, com sua parte superior terminada em formato de triângulo, medindo 14 cm de altura por 6 cm de largura. Seu interior é preenchido por uma placa de alumínio, envolvido integralmente por tecido de nylon tipo duratran, na cor preta. O conjunto será forrado por uma peça de tecido, panamá, na cor cinza bandeirante, onde serão bordadas as insígnias, em fio dourado ou prateado, correspondente ao metal, na medida básica. Terão dois galões, um de cada lado, sendo dourado para oficiais superiores, prateado para os demais oficiais e sem galões para Aspirante a Oficial, Alunos Oficiais e do CHQAOPM e Subtenente PM. O conjunto deve ter ainda, em sua parte posterior, tecido afixado somente nas laterais, formando um canal, e uma tira plástica, para fins de fixação junto à ombreira das túnicas.

**218. Poncho azul ferrete (masculino e feminino) = O-1, O-4,**

Confeccionado em fio de lã, na cor azul ferrete, sem mangas, roda ampla, fechado na frente por seis botões grandes de massa, na cor do tecido, com carcela, gola dupla; possui aberturas laterais com 260 mm, por onde sai os braços, comprimento de 150 mm abaixo do joelho, sendo forrado em alpaca.

**219. Poncho cinza bandeirante (masculino e feminino) = B-3**

Confeccionado em fio de lã, na cor cinza bandeirante, sem mangas, roda ampla, fechado na frente por seis botões grandes de massa, na cor do tecido, com carcela, gola dupla; possui aberturas laterais com 260 mm, por onde sai os braços, comprimento de 150 mm abaixo do joelho, sendo forrado em alpaca.

**220. Porta-algema = em todos os cinturões**

Confeccionado em poliamida ou couro, na cor do cinturão, com 3 mm de espessura, em formato retangular, moldado a quente, com botão de pressão para o fechamento da tampa. Medirá 75 mm de comprimento por 35 mm de largura; será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido. Deverá possuir ainda um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema.

**221. Porta-carregador = em todos os cinturões**

Confeccionada em poliamida ou couro, moldado, na cor do cinturão, para alojar carregador de pistola .40., em peça única, com dois compartimentos independentes, para alojar carregadores bifilares, através de encaixe; medindo externamente 276 mm de comprimento por 110 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de dois botões de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 75 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

**222. Porta-carregador de polímero = em todos os cinturões**

Confeccionado em polímero, na cor preta, injetado em peça única (sem emendas ou rebites), duplo bifilar, com compartimentos independentes, medindo externamente os dois compartimentos 85x95x30mm e internamente 82x36x23mm, com dispositivo de pressão e sistema rotativo com giro de 360°, podendo ficar fixo em qualquer grau, tanto na placa anatômica (apoio/encosto) como no passador de cinto, para alojar carregadores bifilares, através de encaixe, de pistola .40, modelo 640.

**223. Porta-espargidor = em todos os cinturões**

Confeccionada em poliamida ou couro, moldado, na cor do cinturão, para alojar tubo de espargidor, através de encaixe, em peça única; medindo externamente 320 mm de comprimento por 65 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

**224. Porta-lanterna = em todos os cinturões**

Confeccionada em poliamida ou couro, moldado, na cor do cinturão, para alojar lanterna, através de encaixe, em peça única; medindo externamente 270 mm de comprimento por 55 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

**225. Porta-talão = em todos os cinturões (E-2)**

Confeccionado em poliamida ou couro, na cor do cinturão, com 3 mm de espessura, tipo bolsa, em formato retangular medindo 250 mm x 160 mm, subdividido internamente em duas partes, formando uma espécie de fole, contendo em todas extremidades rebites de metal na cor do cinturão para reforço, fechado através de tampa em cujas extremidades deverão ser afixados dois botões de pressão (um de cada lado, em metal na cor do cinturão).

**226. Porta-tonfa = em todos os cinturões**

Confeccionado em poliamida ou couro, na cor do cinturão, com 2 mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura, terá fixada no canto inferior direito uma tira de 175 mm de comprimento, 30 mm de largura e 3mm de espessura com botão de pressão, em metal na cor preta, para segurar o cabo da tonfa; no canto inferior esquerdo terá fixado um semicírculo de aço que por sua vez prenderá uma argola de aço polido de 4 mm de espessura por 39 mm no diâmetro interno. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

**227. Porta-TPD = em todos os cinturões**

Confeccionada em poliamida ou couro, moldado, na cor do cinturão, para alojar TPD, através de encaixe, em peça única; medindo externamente 225 mm de comprimento por 65 mm de largura, contando com a tampa. Com fechamento através de botão de pressão. Será preso por quatro rebites em um passador em material de poliamida injetado, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, para fins de adaptação ao dispositivo de saque rápido.

**228. Presilhas = em todos os cinturões**

Confeccionada em poliamida ou couro, **serão em número de cinco, sendo quatro** medindo (165mmx25mmx2mm), para fixação do cinturão ao cinto. O fechamento das presilhas de fixação ao cinturão se dará por meio de dois botões de pressão. Haverá ainda, uma presilha com a função de acondicionar apito, medindo (230 mmx25mmx2mm) de espessura, essa por sua vez, possuirá na sua extremidade inferior um mosquetão de metal com 25 mm de altura, fixo a um giratório fixado através de rebite. O fechamento da referida presilha ao cinturão será também através de um botão de pressão.

**Q****229. Quepe azul ferrete (feminino) = O-3**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul ferrete. **Copa:** Em material sintético rígido com formato ovalado, revestido externamente por tecido na cor cinza bandeirante impermeabilizado e forrado internamente com cetim cinza sendo este fixo na armação entre a copa e a carneira. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um

orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Aba traseira:** Confeccionada com entretela e revestida em ambos os lados com feltro na preta e acabamento em debrum de plástico brilhante na cor preta. Será fixa em toda a parte traseira do boné, iniciando-se no término da pala frontal. Esta aba deverá ficar virada para cima, encobrendo a fita de veludo e a parte traseira da copa. **Pala:** confeccionada em polipropileno revestido na seguinte conformidade: **para Oficiais Superiores:** revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do boné e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** Pala revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

### **230. Quepe azul ferrete (masculino) = O-2**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor azul ferrete, impermeabilizado. **Copa:** será armada por intermédio de um arco de arame de aço, formato roliço, firmemente embutido e costurado entre a parte lateral e a tampa do quepe. A parte lateral será entretelada em toda a sua volta. Na parte inferior da capa existirá, cobrindo toda a sua porção cilíndrica, uma fita de veludo cinza bandeirante. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Pala: para Oficiais Superiores:** em polipropileno revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do quepe e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

### **231. Quepe branco (feminino) = GF-1, RF-3, GF-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca. **Copa:** Em material sintético rígido com formato ovalado, revestido externamente por tecido na cor cinza bandeirante impermeabilizado e forrado internamente com cetim cinza sendo este fixo na armação entre a copa e a carneira. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Aba traseira:** Confeccionada com entretela e revestida em ambos os lados com feltro na cor azul ferrete e acabamento em debrum de plástico brilhante na cor preta. Será fixa em toda a parte traseira do boné, iniciando-se no término da pala frontal. Esta aba deverá ficar virada para cima, encobrendo a fita de veludo e a parte traseira da

copa. Para Alunas Oficiais o debrum será em vermelho. **Pala:** confeccionada em polipropileno revestido na seguinte conformidade: **para Oficiais Superiores:** revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do boné e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** Pala revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

### **232. Quepe branco (masculino) = GM-1, RM-3, GM-1A,**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, impermeabilizado. Copa: será armada por intermédio de um arco de arame de aço, formato roliço, firmemente embutido e costurado entre a parte lateral e a tampa do quepe. Terá em toda sua volta um vivo azul-ferrete para oficiais e vermelho para Alunos Oficiais. A parte lateral será entretelada em toda a sua volta. Na parte inferior da capa existirá, cobrindo toda a sua porção cilíndrica, uma fita de veludo cinza bandeirante. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Pala: para Oficiais Superiores:** em polipropileno revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do quepe e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

### **233. Quepe cinza bandeirante (feminino) = SF-1, PF-1, SF-1A, PF-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante. **Copa:** Em material sintético rígido com formato ovalado, revestido externamente por tecido na cor cinza bandeirante impermeabilizado e forrado internamente com cetim cinza sendo este fixo na armação entre a copa e a carneira. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais e CHQAOPM, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Aba traseira:** Confeccionada com entretela e revestida em ambos os lados com feltro na preta e acabamento em debrum de plástico brilhante na cor preta. Será fixa em toda a parte traseira do boné, iniciando-se no término da pala frontal. Esta aba deverá ficar virada para cima, encobrindo a fita de veludo e a parte traseira da copa. **Pala:** confeccionada em polipropileno revestido na seguinte conformidade: **para Oficiais Superiores:** revestida em tecido feltro preto bordado, na



parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do boné e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** Pala revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

**234. Quepe cinza bandeirante (masculino) = SM-1, PM-1, SM-1A, PF-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, impermeabilizado. **Copa:** será armada por intermédio de um arco de arame de aço, formato roliço, firmemente embutido e costurado entre a parte lateral e a tampa do quepe. A parte lateral será entretelada em toda a sua volta. Na parte inferior da capa existirá, cobrindo toda a sua porção cilíndrica, uma fita de veludo cinza bandeirante. **Jugular:** será confeccionada em galão dourado para oficiais e sargentos; prateado para Alunas oficiais e CHQAOPM, e, preto para cabos e soldados, que será fixada por botões de pressão em latão banhado a ouro com emblema da PMESP estampado em alto/baixo relevo que vai sobre a mesma na sua parte frontal. Haverá ainda centralizado na parte frontal da copa, um orifício acabado com ilhós para fixação do distintivo. **Pala: para Oficiais Superiores:** em polipropileno revestida em tecido feltro preto bordado, na parte superior e por material polipropileno na cor preta na parte inferior. Terá bordado na pala, em fio myller, cinco folhas e quatro frutos de louro, cor ouro novo, tocando-se aquelas pelas respectivas pontas e hastes. As pontas das folhas serão dirigidas para a carneira do quepe e os dois conjuntos atados à altura do centro externo da pala; **para os demais militares:** revestido por material sintético (verniz brilhante preto) na parte superior e por material sintético polipropileno na cor preta na parte inferior.

**235. Quepe cinza bandeirante (masculino e feminino) =E-1**

Confeccionado em tecido misto, tela com efeito Rip Stop, 50% algodão e 50% poliéster. **Copa:** removível, sem arame, medindo aproximadamente 65 mm de altura (meia lua). **Forro interno:** de nylon, com proteção plástica (corvim), entre o forro e tecido entretelado, para melhor caimento. **Armação:** de acetato celulose transparente, de 40 mm de largura e 1 mm de espessura, presa ao debrum. **Pala:** lâmina simples de celulose, 3 mm de espessura, medindo na frente 50 mm e tendo um arco interno de 250 mm, embutida na fita formando com ela um ângulo de 100 graus, possuindo na orla um friso em relevo de 5 mm. **Jugular:** dupla de correr, de couro preto com 15 mm de largura, colocada sobre a fita de gorgurão, afixada por dois botões pequenos de latão oxidado de 15 mm de diâmetro, para Cabos e Soldados; para Oficiais, Subtenentes e Sargentos serão de galões dourados confeccionados em material plástico nas mesmas medidas da anterior, abotoada com dois botões pequenos de latão dourado com demais características do modelo anterior.

## S

**236. Saia curta azul ferrete (feminino) = GF-1, GF-1A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade, na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro e traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós. No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, com sete passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta uma curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte da frente e duas no traseiro. A bainha será na altura do joelho. Para as Alunas Oficiais a saia terá um vivo encarnado de 3 mm de largura, embutido nas costuras laterais.

**237. Saia curta cinza bandeirante (feminino) = SF-1, PF-1 , SF-1A, PF-1A**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade, na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro e traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós. No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, com sete passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta uma curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte da frente e duas no traseiro. A bainha será na altura do joelho.

**238. Saia longa azul ferrete (feminino) = GF-1, GF-1A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade, na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro e traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós. No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, sem passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta uma curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte da frente e duas no traseiro. A bainha será na altura do tornozelo. Para as Alunas Oficiais a saia terá um vivo encarnado de 3 mm de largura, embutido nas costuras laterais.

**239. Saia longa branca (feminino) = RF-3**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor branca, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro ao traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós.

No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, sem passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, ao centro do lado esquerdo do dianteiro uma costura vertical que irá até próximo do joelho, tendo um travete no seu final, e, a seguir será aberta até atingir a bainha, fixando na borda desta abertura o forro. Haverá uma pence no lado direito do dianteiro e duas no traseiro. A bainha será na altura do tornozelo.

**240. Saia longa cinza bandeirante (feminino) = SF-1, PF-1 , SF-1A, PF-1A**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, reta, forrada com alpaca de primeira qualidade, na cor do tecido, sendo este forro solto na bainha. Haverá duas costuras laterais para unir o dianteiro e traseiro, costuras estas que coincidirão com as do cós. No centro do traseiro terá um zíper de nylon na cor do tecido, medindo 180 mm saindo do cós, e em continuidade a este zíper uma costura que irá até a barra. Cós entretelado medindo 40 mm de altura, sem passadores, fechado no transpasse por um gancho metálico. Partindo do cós, uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta uma curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte da frente e duas no traseiro. A bainha será na altura do tornozelo.

**241. Sandália com tiras pretas (masculino e feminino) = E-4, E-5,E-13,T-2, T-2A**

Tipo havaiana, em borracha, preta, com tiras pretas.

**242. Sapato branco social (masculino) = RM-3, E-14**

Confeccionado em couro mestiço, com acabamento na cor branca, com aparência brilhosa. Gáspea composta de duas peças sobrepostas fixadas por costuras duplas paralelas, com costura no bico. Fechamento por atacadores utilizando dez furos para passagem dos mesmos. Forrado com napa vacuum, na cor do calçado e forração da gáspea em tecido algodão flanelado. Contraforte e couraça termo conformados. Palmilha de acabamento em PU injetado, forrada em napa forro vacuum. Palmilha de montagem em material não tecido, resinado, com reforço em fibra e alma de aço. Solado unisola, sola e salto em uma única peça, em borracha, colada e blaqueada. Forma do bico quadrada.

**243. Sapato preto social (masculino) =GM-1,RM-1, RM-2, SM-1, PM-1 , GM-1A,RM-1A, SM-1A, PM-1A**

Confeccionado em couro mestiço, com acabamento na cor preta, com aparência brilhosa. Gáspea composta de duas peças sobrepostas fixadas por costuras duplas paralelas, com costura no bico. Fechamento por atacadores utilizando dez furos para passagem dos mesmos. Forrado com napa vacuum, na cor do calçado e forração da gáspea em tecido algodão flanelado. Contraforte e couraça termo conformados. Palmilha de acabamento em PU injetado, forrada em napa forro vacuum. Palmilha de montagem em material não tecido, resinado, com reforço em fibra e alma de

açó. Sola de couro grupão, com inserto de borracha preta na região da planta do pé. Vira em couro. Salto de madeira, com faxeta e capa de salto em borracha. Forma do bico quadrada.

**244. Sobrecasaca azul ferrete (masculino e feminino) = GM-1, GF-1, G-2**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete. Toda reta, da gola à cintura. **Oficiais:** Dianteiro: abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm nos centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, do mesmo tecido, com 50 mm de altura, com vivo encarnado e abotoada por colchetes, tendo em cada extremidade um trapézio em tecido encarnado com um dos ângulos arredondados e com a base acompanhando a gola. **Canhão:** com 70 mm de altura e vivo encarnado, preso por uma carcela encarnada, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas. O vivo do canhão corresponderá exatamente com o centro da carcela. **Praças:** terão os enfeites da gola encarnada em cadarço de seda prateado; este cadarço contornará também toda a gola, bem como os canhões das mangas, sob o vivo, acompanhando para baixo a face reta das carcelas, e as carcelas do traseiro serão encarnadas.

**245. Sobrecasaca azul ferrete (masculino e feminino) = GM-1A, G-2A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete. Toda reta, da gola à cintura. Dianteiro: abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, de veludo azul escuro, com 50 mm de altura, com vivo encarnado e abotoada por colchetes. **Canhão:** com 70 mm de altura, com carcelas em veludo azul-escuro com vivo encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

**246. Sobrecasaca azul ferrete (masculino e feminino) = O-5**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor azul ferrete. Toda reta, da gola à cintura. **Dianteiro:** abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados e duas fileiras de sete botões alinhados na diagonal para fixação de peitilho; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em tecido encarnado com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, de tecido encarnado, com 50 mm de altura e abotoada por colchetes. **Canhão:** com 70 mm de altura, com carcelas em de tecido encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

**247. Sobrecasaca branca (masculino e feminino) = GM-1, GF-1, G-2**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor azul ferrete. Toda reta, da gola à cintura. **Oficiais:** Dianteiro: abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm nos centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, do mesmo tecido, com 50 mm de altura, com vivo encarnado e abotoada por colchetes, tendo em cada extremidade um trapézio em tecido encarnado com um dos ângulos arredondados e com a base acompanhando a gola. **Canhão:** simples com 110 mm de altura. **Praças:** terão os enfeites da gola encarnada em cadaço de seda prateado; este cadaço contornará também toda a gola, bem como os canhões das mangas, sob o vivo, acompanhando para baixo a face reta das carcelas, e as carcelas do traseiro serão encarnadas. Canhão: simples com 110 mm de altura.

**248. Sobrecasaca branca (masculino e feminino) = G-2A**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor branca. Toda reta, da gola à cintura. Dianteiro: abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com

a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas do mesmo tecido, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, de veludo azul escuro, com 50 mm de altura, com vivo encarnado e abotoada por colchetes. **Canhão:** com 70 mm de altura, com carcelas do mesmo tecido na cor branca com vivo encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

#### **249. Sobrecasaca branca (masculino e feminino) = O-5**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor branca. Toda reta, da gola à cintura. **Dianteiro:** abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados e duas fileiras de sete botões alinhados na diagonal para fixação de peitilho; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em tecido encarnado com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas ou dragonas. **Gola:** em pé, de tecido encarnado, com 50 mm de altura e abotoada por colchetes. **Canhão:** com 70 mm de altura, com carcelas em de tecido encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

#### **250. Sobrecasaca branca (masculino e feminino) = O-3**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% viscose, na cor branca. Toda reta, da gola à cintura. **Dianteiro:** abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo branco, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre

os ombros, presilhas para fixação das platinas . Gola: em pé, na cor preta, tendo em cada extremidade um trapézio dourado para Oficiais e prateado para Praças, aplicado sobre a gola, com fundo preto, com um dos ângulos arredondados e com a base e um dos lados acompanhando a gola.

**Canhão:** com 110 mm de altura, com carcelas em veludo preto com vivo encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

#### **251. Sobrecasaca encarnada (masculino e feminino) = O-3**

Confeccionada em tecido misto, 55% poliéster e 45% lã, na cor vermelha. Toda reta, da gola à cintura. Dianteiro: abertura da frente com vivo encarnado, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. **Traseiro:** nas costas, terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo, será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo preto, com vivo encarnado em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm no centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; sobre os ombros, presilhas para fixação das platinas . Gola: em pé, na cor preta, tendo em cada extremidade um trapézio dourado para Oficiais e prateado para Praças, aplicado sobre a gola, com fundo preto, com um dos ângulos arredondados e com a base e um dos lados acompanhando a gola.

**Canhão:** com 110 mm de altura, com carcelas em veludo preto com vivo encarnado, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas.

#### **252. Suspensório de nylon (masculino e feminino) = E-8, E-9, E-10**

Suspensório especial, confeccionado em nylon, na cor preta ou verde oliva, ajustável.

#### **253. Saque Rápido (masculino e feminino) = em todos os cinturões**

Dispositivo confeccionado em material sintético, 80% Poliamida e 20% fibra de vidro (**Fêmea**) e Policarbonato injetado (**Macho e Trava do macho**), composto por três peças, sendo elas: "**Macho**" nas dimensões de 75 mm x 40 mm x 5 mm, o qual será afixado através de três rebites de latão, aos acessórios: Porta Espargidor, Porta Lanterna, porta-tonfa e Porta TPD. "**Fêmea**" composta de duas peças: "**Alça**" nas dimensões de 65 mm x 95 mm x 5 mm, com duas aberturas laterais medindo 10 mm x 55 mm, onde passará o cinturão para fixação da mesma, e "**Trava do macho propriamente dita**" nas dimensões de 75 mm x 48 mm, esta peça será fixada na alça através de três rebites de latão. Esse dispositivo visa à troca de acessórios no cinturão sem a necessidade de retirá-lo do usuário ou desmontá-lo.

## T

### **254. Talabarte branco (masculino e feminino) = G-2**

Confeccionado em soleta branca, composto de cinturão e uma diagonal; o cinturão com 50 mm de largura, forrado com atanado na cor natural, com um velcron de 100 mm na extremidade do lado do gancho e outro de 300 mm no lado da argola, para ajuste do cinto; terá uma fivela, em duas peças de metal cromado, em formato retangular com engate, tendo em alto relevo, a logomarca da PMESP. Haverá quatro presilhas em soleta branca, com botões de pressão em metal cromados, as presilhas servirão para fixar o cinturão ao cinto de lona, com uso facultativo. A diagonal de 30 mm de largura será conjugada com o cinturão por meio de ferragens especiais cromadas, atravessando o tronco sobre o ombro esquerdo, sendo afivelado na frente e na retaguarda, à direita ; essa diagonal será composta de duas peças, terminando em ponta e outra por uma fivela cujo ajustamento será feito na frente; essa fivela medirá 25 mm. Como peças acessórias para serem utilizadas de acordo com a natureza do serviço terão: coldre para revólver ou pistola, porta-carregador ou porta-munição, porta-algema, porta-espargidor, porta-tonfa ou porta-sabre, guia de espada; todas as peças de metais que compõem o conjunto serão cromadas.

### **255. Talabarte branco (masculino e feminino) = O-3, G-2**

Confeccionado em couro envernizado, composto de cinturão com 52 mm de largura e uma diagonal. Chapa de armas: dois ramos de café encimados por uma estrela de cinco pontas e ligados na parte inferior por uma fita em cujas pontas estão gravadas as iniciais PM à esquerda e S.P. à direita. Os ramos ficam sobrepostos a dois fuzis cruzados, colocados sobre um resplendor em fundo fosco granitado com 45 mm de largura por 60 mm de altura; será colocada à altura do peito. A diagonal terá nas costas fivela, passador e ponteira para a graduação necessária; será cosida à correia do cinturão do mesmo couro, com 30 mm de largura, o qual prenderá na frente sobre a vertical da abotoadura, por uma chapa quadrada com ângulos cortados, medindo 35 mm de lado, com o mesmo lavor da chapa descrita, entretanto sem o resplendor e iniciais. Da correia penderão duas guias do mesmo couro, com 15 mm de largura tendo a primeira um gancho para pendurar a espada. As chapas e ferragens serão de metal dourado. A APMBB usará o distintivo próprio e os oficiais do Corpo Musical, a lira.

### **256. Talim de couro branco (masculino e feminino) = O-1**

Confeccionado em couro branco e correia com canana preta. A correia de couro branco envernizada com 40 mm de largura, tendo ferragem de metal dourado, carranca com 30 mm de diâmetro, chapa contornada por dois ramos de café, não excedendo a sua largura total de 35 mm e o comprimento de 74 mm, terá dois tubos de 50 mm de largura por 9 mm de diâmetro; a carranca será ligada aos tubos por uma corrente de 360 mm de comprimento ou 180 mm depois de dobrada; a carranca e a chapa com tubos serão fixos na frente da corrente. A canana: pequena cartucheira de couro envernizado, toda lisa, com 33 mm de comprimento, 52 mm de altura e 110 mm de largura; a pala mais folgada terá 115 mm na linha superior 129 mm na inferior e 58 mm de altura, de linha superior terá recortes, formando ligeira ponta no centro. Terá um botão pela parte



de baixo e presilhas dos lados para ser presa à correia. Sobre a pala, emblema do Corpo com 24 mm de altura, tendo duas espadas cruzadas; as ferragens serão de metal dourado. O talim: de couro branco envernizado com 40 mm de largura, com pala e passadores do mesmo couro, terá um fecho circular de metal dourado, com lavores em relevo circulante, externamente, por vinte estrelas, tendo no centro duas lanças cruzadas, com bandoleiras. Terá passadores para as guias com 50 mm de altura por 27 mm de largura, com o mesmo lavor da chapa de ferro, porém com fundo vazio. A serpente para pendurar a espada será presa por uma argola soldada junto à presilha da primeira guia. Terá ainda uma pasta, somente para os elementos do Regimento de Polícia Montada, que será presa ao talim por guia afixada ao talim por guia afixada no espaço existente entre os passadores, essa pasta terá a pala de couro preto envernizado, lisa, sem ponteados ou enfeite, de 195 mm de altura medidos no centro da parte superior ao recorte; largura na parte superior 140 mm e na parte inferior 155 mm; acima do recorte será colocado o emblema da unidade medindo 40 mm de largura, 46 mm de altura e será de metal dourado, bem como toda a ferragem.

**257. Talim de verniz preto (masculino e feminino) = GM-1A,GF-1A**

Confeccionado em couro envernizado, formado por quatro cordões com 5 mm de diâmetro, fixado por guarnições de metal dourado. Fecho retangular, com o distintivo da APMBB em relevo, do mesmo metal. Duas guias do mesmo cordão do cinto, com guarnições de metal dourado tendo nas extremidades mosquetões para prender o espadim. Terá adaptação de um porta-sabre de couro branco com debrum preto quando for necessário.

**258. Touca de banho (masculino e feminino) = E-13, T-1, T-1A**

Confeccionada em silicone, borracha ou tecido, para prática de atividades aquáticas, sendo nas cores: azul royal, para Oficiais e Praças da Corporação; azul ferrete, para Alunos Oficiais e do CHQAOPM, e vermelha, para Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros.

**259. Túnica azul ferrete (feminino) = O- 2**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, dianteiro abotoado por três botões grandes dourados, abotoados do lado esquerdo. Gola deitada tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, com abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá dois bolsos embutidos, abotoados por botões de metal dourado. As pestanas são do tipo asa de morcego e terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 50 mm da linha dos botões e 150 mm acima da linha inferior da túnica. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**260. Túnica azul ferrete (masculino) = O- 2**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, dianteiro abotoado por quatro botões grandes dourados, abotoados do lado direito. Gola deitada tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao

centro, com abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá quatro bolsos aplicados, sendo levemente trapezoidais, abotoados por botões de metal dourado. Os bolsos superiores colocados de sorte que fiquem cerca de 50 mm da linha dos botões e sua parte superior na linha inferior da cava. As pestanas terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 20 mm da cintura e a 30 mm acima da linha inferior da túnica; a largura do bolso inferior, e embaixo determinada pelo paralelismo do bolso com a costura do dianteiro; as suas pestanas terão também a altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**261. Túnica branca (feminino) = RF-3**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, cor branca levemente cinturada, com comprimento aproximado de 170 mm abaixo da cintura, forrada com alpaca de primeira qualidade na cor branca, gola estilo em pé, sem bolsos, mangas do tipo paletó sem canhão, sendo a abertura da frente com um vivo de tecido azul-ferrete embutido na costura de sua extremidade fazendo inclusive todo contorno da gola. O dianteiro será transpassado como jaquetão, abotoado por 06 (seis) botões grandes dourados, distribuídos com espaços regulares entre si; os caseados dos botões serão no sentido horizontal. No dianteiro em ambos os lados, haverá uma pence vertical partindo do centro do ombro até a bainha e outra partindo da costura da manga, altura do busto, em sentido oblíquo ao centro terminando na altura da cintura, ficando seu término exatamente entre a costura do dianteiro/traseiro e a pence vertical. Nos ombros haverá dispositivos apropriados para fixação das platinas. Nas costas haverá duas pences, sendo uma de cada lado, partindo do centro dos ombros até a bainha, sendo ligeiramente oblíquas ao centro na altura da cintura.

**262. Túnica branca (feminino) = RF-2**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, dianteiro abotoado por três botões grandes dourados, abotoados do lado esquerdo. Gola deitada tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, com abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá dois bolsos embutidos, abotoados por botões de metal dourado. As pestanas são do tipo asa de morcego e terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 50 mm da linha dos botões e 150 mm acima da linha inferior da túnica. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**263. Túnica branca (masculino) = RM-2, RM-3**

Confeccionada em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor branca, dianteiro abotoado por quatro botões grandes dourados. Gola aberta, tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo

tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, sem abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá quatro bolsos aplicados, sendo levemente trapezoidais, abotoados por botões de metal dourado. Os bolsos superiores colocados de sorte que fiquem cerca de 50 mm da linha dos botões e sua parte superior na linha inferior da cava. As pestanas terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 20 mm da cintura e a 30 mm acima da linha inferior da túnica; a largura do bolso inferior, e embaixo determinada pelo paralelismo do bolso com a costura do dianteiro; as suas pestanas terão também a altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**264. Túnica cinza bandeirante (feminino) = RF-1, SF-1, RF-1A, SF-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, dianteiro abotoado por três botões grandes dourados, abotoados do lado esquerdo. Gola deitada tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, com abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá dois bolsos embutidos, abotoados por botões de metal dourado. As pestanas são do tipo asa de morcego e terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 50 mm da linha dos botões e 150 mm acima da linha inferior da túnica. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**265. Túnica cinza bandeirante (masculino) = RM-1, SM-1, RM-1A, SM-1A**

Confeccionado em tecido de panamá, 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, dianteiro abotoado por quatro botões grandes dourados. Gola aberta, tipo paletó. Nos ombros, terá platinas do mesmo tecido da túnica ou alça para fixação de platina removível. Nas costas, uma costura ao centro, sem abertura e levemente cinturada. As mangas devem estar à linha de articulação dos dedos com a palma das mãos, estando os braços naturalmente estendidos. Terá quatro bolsos aplicados, sendo levemente trapezoidais, abotoados por botões de metal dourado. Os bolsos superiores colocados de sorte que fiquem cerca de 50 mm da linha dos botões e sua parte superior na linha inferior da cava. As pestanas terão altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Os bolsos inferiores colocados de sorte que a parte de cima fique a 20 mm da cintura e a 30 mm acima da linha inferior da túnica; a largura do bolso inferior, e embaixo determinada pelo paralelismo do bolso com a costura do dianteiro; as suas pestanas terão também a altura correspondente a 1/3 da altura total do bolso. Haverá debaixo da pestana do bolso inferior esquerdo uma abertura para passagem da guia da espada. Canhão no mesmo tecido.

**266. Vestimenta de inverno (masculino e feminino) = GM-1A,GF-1A, G-2A,RM-1A,RF-1A SM-1A,SF-1A,T1-A, B-1A**

Conjunto composto de calça e blusa, confeccionado em malha mista, 74% poliamida, 24% poliéster e 2% elastano, sendo a blusa na cor branca, fechada na frente, punho barra virada, gola em "V", do mesmo tecido, com a parte traseira levemente arredondada; calça na cor azul-ferrete, cinturada com elástico rebatido, sem costura lateral, com leve compressão para perfeita adaptação ao corpo.

**267. Vestimenta de inverno (masculino e feminino) = GM-1,GF-1 G-2,RM-1,RM-2,RM-3,RF-1,RF-2,RF-3 SM-1,SF-1,T-1**

Conjunto composto de calça e blusa, confeccionado em malha mista, 74% poliamida, 24% poliéster e 2% elastano, sendo a blusa na cor branca, fechada na frente, punho barra virada, gola em "V", do mesmo tecido, com a parte traseira levemente arredondada; calça na cor azul-royal, cinturada com elástico rebatido, sem costura lateral, com leve compressão para perfeita adaptação ao corpo.

**Anexo VI – RELAÇÃO DE CONDECORAÇÕES DE USO PERMITIDO NOS UNIFORMES.**

(Acrescentado pela Portaria PM1 5/02/18, de 05ABR18, publicada no Bol G PM 64, de 06ABR18)

<b>CÓDIGO SIRH</b>	<b>NOME DA MEDALHA</b>	<b>ENTIDADE CONCEDENTE</b>	<b>Classificação</b>
<b>MEDALHAS INTERNAS DA PMESP</b>			
1	Láurea de Mérito Pessoal em 1º Grau	PMESP	V
2	Láurea de Mérito Pessoal em 2º Grau	PMESP	V
3	Láurea de Mérito Pessoal em 3º Grau	PMESP	V
4	Láurea de Mérito Pessoal em 4º Grau	PMESP	V
5	Láurea de Mérito Pessoal em 5º Grau	PMESP	V
9	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze	PMESP	XII
-	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze 2ª Concessão	PMESP	XII
-	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze 3ª Concessão	PMESP	XII
10	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata	PMESP	XII
-171	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata 2ª Concessão	PMESP	XII
-	Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata 3ª Concessão	PMESP	XII
14	Medalha "Brigadeiro Tobias"	PMESP	V
16	Medalha Comemorativa do Sesquicentenário da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI

19	Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
21	Medalha Comemorativa do Centenário do 6º Grupamento de Incêndio - 6º GI	PMESP	VI
22	Medalha do Centenário do 2º Grupamento de Incêndio do Copo de Bombeiros - 2º GI	PMESP	VI
23	Medalha do Centenário do 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Coronel Herculano de Carvalho e Silva - 2º BPM/M	PMESP	VI
24	Medalha do Centenário do 1º Batalhão de Polícia de Choque Tobias de Aguiar	PMESP	VI
25	Medalha do 1º Centenário do Centro Médico	PMESP	VI
26	Medalha do Centenário do 14º Batalhão Policial Militar Metropolitana - 14º BPM/M	PMESP	VI
27	Medalha do Centenário do 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior - "Ten Cel Pedro Arbues" - 6º BPM/I	PMESP	VI
28	Medalha do 1º Centenário do regimento de Polícia Montada "9 De Julho" - RPMon	PMESP	VI
29	Medalha Comemorativa do 1º Centenário do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros - 3º GI	PMESP	VI
30	Colar Comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842 - CPI-7	PMESP	VI
31	Título de Bombeiro Honorário	PMESP	X
33	Medalha Cruz de Sangue em Bronze	PMESP	II
34	Medalha Cruz de Sangue em Prata	PMESP	II
35	Medalha Cruz de Sangue em Ouro	PMESP	II
38	Medalha do Cinquentenário da Corregedoria da Polícia Militar	PMESP	VI
39	Medalha do Cinquentenário do Comando de Policiamento Ambiental	PMESP	VI

40	Medalha do Cinquentenário do Policiamento Rodoviário	PMESP	VI
41	Medalha do Mérito Comunitário	PMESP	VI
42	Medalha do Centenário do Sétimo Grupamento de Bombeiros – 7º GB	PMESP	VI
43	Medalha do Centenário do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior – 8º BPM/I	PMESP	VI
44	Medalha "Batalhão de Expedicionários Paulistas" do Segundo Batalhão de Polícia de Choque – 2º BPChq	PMESP	VI
45	Medalha Cinquentenário do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – ESSgt	PMESP	VI
46	Medalha do Centenário do Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior – 4º BPM/I	PMESP	VI
47	Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Centro de Seleção, Alistamento e Estudos de Pessoal – CSAEP	PMESP	VI
49	Medalha comemorativa do Centenário do 1º Grupamento de Bombeiros – 1º GB	PMESP	VI
51	Medalha do Cinquentenário do Canil	PMESP	VI
74	Medalha Mérito de Telecomunicações "Cel Manoel de Jesus Trindade" – Ctel	PMESP	VI
76	Medalha Coronel Paul Balagny	PMESP	VI
98	Medalha 1º Centenário do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior "General Júlio Marcondes Salgado" - 5º BPM/I	PMESP	VI
109	Medalha Mérito da Diretoria de Pessoal	PMESP	VI
114	Medalha Centenário da Escola de Educação Física – EEF	PMESP	VI
142	Medalha do Cinquentenário do Nono Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – 9º BPM/M	PMESP	VI
143	Medalha do Cinquentenário do 12º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – 12º BPM/M	PMESP	VI

163	Medalha do Sesquicentenário do Corpo Musical	PMESP	VI
167	Medalha Centenário do Centro Odontológico	PMESP	VI
170	Medalha Batalhão Humaitá - 3º BPChq	PMESP	VI
180	Medalha do Cinquentenário do Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização - CSM/MM	PMESP	VI
182	Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Criação do Décimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior - 13º BPM/I	PMESP	VI
183	Medalha Mérito da Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
184	Medalha Centenário da Academia de Polícia Militar do Barro Branco - APMBB	PMESP	VI
185	Medalha Mérito de Justiça e Disciplina	PMESP	VI
186	Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Centro de Processamento de Dados	PMESP	VI
199	Medalha Regente Feijó - APMTJ	PMESP	V
200	Medalha do Cinquentenário do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano "Cel PM Bertholazzi" - 10º BPM/M	PMESP	VI
204	Medalha Cinquentenário do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral - DSA/CG	PMESP	VI
202	Medalha Mérito do Labor Financeiro	PMESP	VI
212	Medalha Centenário da Aviação da PMESP	PMESP	VI
213	Medalha Cinquentenário do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior - 17º BPM/I	PMESP	VI
216	Medalha Cinquentenário do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - 16º BPM/M	PMESP	VI
275	Medalha Cinquentenário do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior - 18º BPM/I	PMESP	VI



277	Medalha Mérito de Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de São Paulo "Desembargador Álvaro Lazzarini",	PMESP	VI
278	Medalha "Nathaniel Prado" Obs.: Criador do Gabinete de Munições da Força Pública (GSM/AM).	PMESP	VI
-	Medalha Mérito de Logística da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS DE OUTROS PAÍSES

174	Medalha Solidariedade de Timor-Leste	PRESIDENTE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE	IX
-----	--------------------------------------	--	----

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS - NÍVEL FEDERAL

37	Medalha do Pacificador	COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO	IX
71	Medalha Comemorativa do Sexagenário de Criação da Polícia do Exército	1º BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO - BATALHÃO ZENÓBIO DA COSTA	IX
77	Medalha Mallet	COMANDANTE DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - 12º GAC	†
80	Medalha Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco	MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA	VI
87	Medalha Ordem Mérito Judiciário do STM	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM	V
111	Medalha Praça Mais Distinta	COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO	V
120	Medalha Mérito Tamandaré	COMANDANTE DA MARINHA	V
124	Medalha Ordem do Mérito Militar - Grau Oficial	PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	V
141	Medalha Concurso de Tiro ao Alvo	COMANDANTE DA 2ª REGIÃO MILITAR	V
204	Medalha Amigo da Marinha	MARINHA DO BRASIL	VI

205	Medalha Brigadeiro Andrade Neves Barão Triunfo	EXÉRCITO BRASILEIRO	VI
218	Medalha do Mérito Aeronáutico de Segurança Pública	SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	VI
63	Medalha do Mérito Santos Dumont	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA	VI
220	Medalha Regimento Passo do Rosário	COMANDANTE DO 4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	V
221	Medalha General Augusto Tasso Fragoso	CHEFE DA 1ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO	VI
223	Medalha do Mérito Lanceiros de Osório	COMANDANTE DO 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA - REGIMENTO OSÓRIO	VI
224	Medalha Campo de Instrução Barão de São Borja	DIRETOR DO CAMPO DE INSTRUÇÃO BARÃO DE SÃO BORJA	VI
225	Medalha Batalhão Ten Cel José Carlos de Carvalho	COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	V
226	Medalha do Mérito Brigadeiro Jerônimo Coelho	COMANDANTE DO 3º BATALHÃO BRIGADEIRO JERÔNIMO COELHO	V

**MEDALHAS GOVERNAMENTAIS – NÍVEL ESTADUAL**

6	Medalha Valor Militar em Bronze	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VII
7	Medalha Valor Militar em Prata	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VII
8	Medalha Valor Militar em Ouro	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VII
13	Medalha Valor Cívico	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	V
15	Medalha dos Bandeirantes	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	V
18	Medalha Cruz do Mérito Policial	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VII

20	Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
32	Medalha Imperador D. Pedro II	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	X
48	Medalha Coronel Aristarcho Pessoa	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	VI
50	Medalha Imperador D. Pedro II	GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	VI
56	Medalha 9 de Julho	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
60	Medalha Cel PM Joaquim Antonio M Sarmiento	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ	VI
69	Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	V
72	Medalha Comemorativa Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
73	Medalha de Mérito de Defesa Civil	GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	VI
75	Medalha de Mérito de Bombeiros Militar	GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS	V
79	Medalha de Mérito de Polícia Judiciária Estadual	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	VI
113	Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	V
115	Medalha Ordem Honorífica de Mérito Tiradentes - Grau de Grã-Cruz	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS	V
116	Medalha da Constituição	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	V
117	Medalha Alferes Tiradentes	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	V
118	Medalha de Serviços Relevantes a Ordem Pública	GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VI
124	Medalha Comemorativa ao Bicentenário da Polícia Militar do Distrito Federal	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	VI

125	Medalha Cel Octávio Frota – Grau Grande Mérito	GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	V
130	Medalha do Mérito da Aviação	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	V
131	Medalha do Mérito Policial Militar	GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	V
132	Medalha do Mérito Policial Militar	GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ	V
137	Medalha Duque de Caxias – Mérito Intelectual	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	XII
147	Medalha do Mérito Policial Soldado Luiz Gonzaga	GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	V
148	Medalha Presidente Carlos Cavalcanti de Albuquerque	COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ	VI
149	Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	V
153	Medalha Mérito Polícia Técnico Científica Governador Mário Covas	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA	V
165	Medalha Mérito Institucional Zumbi dos Palmares	GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS	V
175	Medalha do Guardião	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS	V
177	Medalha Luiz Gonzaga Nascimento	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	V
188	Medalha do Mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira	GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	V
189	Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo Bombeiros do Estado Paraná	COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ	VI
192	Medalha Mérito Monte Roraima	COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA	V
227	Ordem Honorífica do Mérito Tiradentes – Grau de Comendador	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS	V

228	Medalha Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
264	Medalha do Mérito da Casa Militar Cel. QOC Fernando Antônio Soares Chaves	GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA	V
262	Medalha Mérito Nestor Gomes	COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	V
263	Medalha do Cinquentenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso	COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	VI
264	Medalha Mérito Avante Bombeiro	COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	V
229	Medalha do Mérito Cel PM Elísio Sobreira	GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA	V
230	Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar	GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO	V
234	Medalha Imperador Dom Pedro II	COMANDANTE-GERAL DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA	VI
232	Medalha do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932	PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	VI

**MEDALHAS GOVERNAMENTAIS - NÍVEL MUNICIPAL**

52	Medalha Tiradentes	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	VI
90	Medalha Arauto da Paz	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	VI
91	Medalha Exemplo Digno	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	VI
106	Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança – Botucatu	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU	VI
123	Medalha Pérsio de Souza Queiroz Filho	PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	VI

129	Medalha de Mérito do Policial de São Bernardo do Campo	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	V
134	Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Diadema	CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA	V
150	Medalha Mérito Policial	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	V
164	Medalha Tiradentes	CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	VI
178	Medalha Guilherme de Almeida	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	VI
233	Medalha de Reconhecimento Comunitário de Segurança	CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ	VI
270	Medalha Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	VI
235	Medalha Conselheiro Francisco de Paula Mayrink	CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	V
236	Medalha de Mérito do Policial de Itaquaquecetuba	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	V
273	Medalha de Mérito do Policial Militar de São Caetano do Sul	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	VI
274	Medalha Tiradentes	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA	VI
	Medalha de Mérito do Município de Santo André	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	VI

**MEDALHAS NÃO GOVERNAMENTAIS – ENTIDADES CIVIS**

17	Medalha Mérito e Dedicção	DIRETÓRIO ACADEMICO X.V. DE DEZEMBRO	V
54	Medalha M.M.D.C.	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 – M.M.D.C.	V
55	Medalha Governador Pedro de Toledo	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 – M.M.D.C.	VI
57	Medalha Constitucionalista	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 – M.M.D.C.	VI

64	Medalha da Vitória	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO	VI
85	Medalha Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães	SOCIEDADE GEOGRÁFICA BRASILEIRA	V
102	Medalha Comemorativa do 1º Centenário da Caixa Beneficente da Polícia Militar	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
103	Medalha Soldado da Paz	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ – RS	VI
104	Medalha Ordem do Mérito da Abrammil – Grau Cavaleiro	ACADEMIA BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR – ABRAMMIL	VI
110	Medalha Marechal Teixeira Lott	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ – MG	VI
119	Medalha Dr. Synésio de Mello de Oliveira	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M.M.D.C.	VI
126	Medalha Cruz da Paz dos Veteranos da FEB	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – SEÇÃO CAMPO GRANDE – MS	VI
133	Medalha Coronel PM Delfim Cerqueira Neves	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
135	Medalha Tributo ao Faibras	FORÇA ARMADA INTERAMERICANA DO BRASIL – FAIBRÁS	VI
140	Medalha Heróis do Brasil	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB SEÇÃO REGIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	VI
151	Colar Cadete PM Ruytemberg Rocha – O Cadete Constitucionalista	NUCLEO CADETE PM RUYTEMBERG ROCHA DA APMBB E SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDG	VI
	Colar “Cadete PM Ruytemberg Rocha – O Cadete PM Herói de 1932”	NUCLEO CADETE PM RUYTEMBERG ROCHA DA APMBB E SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDG	VI
	Medalha “Cadete Constitucionalista”	NUCLEO CADETE PM RUYTEMBERG ROCHA DA APMBB E SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDG	VI

156	Medalha Mérito Presidente Juscelino Kubitschek	ACADEMIA BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR - ABRAMMIL	VI
173	Medalha Mérito Constitucionalista	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M.M.D.C. - NÚCLEO MMDC SÃO MIGUEL PAULISTA	V
179	Medalha Esplendor de São Miguel	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M.M.D.C.	VI
181	Colar da Vitória Evocativa aos 80 anos da revolução constitucionalista de 1932	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M.M.D.C.	VI
	Medalha Ordem do Mérito Batalhão de Suez - Grau Ouro	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RS	V
187	Medalha Ordem do Mérito Batalhão de Suez - Grau Prata	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RS	V
	Medalha Ordem do Mérito Batalhão de Suez - Grau Bronze	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RS	V
191	Colar Cruz de Honra Constitucionalista	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M.M.D.C.	V
193	Medalha Mérito Marechal Castello Branco	ACADEMIA BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR - ABRAMMIL	V
194	Medalha Mérito Cívico Militar	ACADEMIA BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR - ABRAMMIL	V
195	Medalha Tributo à Batalha de Montese	ACADEMIA BRASILEIRA DE MEDALHÍSTICA MILITAR - ABRAMMIL	VI
198	Medalha Duque de Caxias	ORDEM DOS CAVALEIROS DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA - OCIM	VI
238	Medalha Marechal Machado Lopes	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - SEÇÃO CAMPO GRANDE - MS	VI
239	Medalha do Mérito da Força Expedicionária Brasileira	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - SEÇÃO CAMPO GRANDE - MS	V
240	Medalha Esplendor dos Heróis da Paz	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - PB	VI



241	Cruz de Honra Legionária	LEGIÃO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL - SEÇÃO NITERÓI	VI
242	Medalha Asas da Vitória	LEGIÃO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL - SEÇÃO NITERÓI	VI
243	Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRAS - SEÇÃO RIO DE JANEIRO - RJ	VI
244	Medalha Garra e Coragem	LEGIÃO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL - SEÇÃO NITERÓI	VI
245	Medalha Missão de Paz Batalhão de Suez	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RJ	VI
246	Medalha Paladinos da Liberdade	LEGIÃO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL - SEÇÃO NITERÓI	VI
247	Medalha Sesquicentenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro	LEGIÃO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL - SEÇÃO NITERÓI	VI
265	Medalha Legionário da Paz	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RS	VI
248	Medalha Cinquentenário do Batalhão de Suez	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO BATALHÃO SUEZ - RS	VI
250	Medalha Marechal Cordeiro de Farias	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - SEÇÃO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - SC	VI
251	Medalha Marechal Falconière	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - SEÇÃO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - SC	VI
252	Medalha General Francisco Alves do Nascimento Pinto	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
254	Colar Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos	INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE SOROCABA	VI
255	Colar Evocativo do Jubileu de Brilhante da Revolução Constitucionalista	INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE SOROCABA	X

257	Medalha da Vitória	ORDEM DOS CAVALEIROS DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA - OCIM	VI
258	Colar Marechal Deodoro da Fonseca	ORDEM DOS CAVALEIROS DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA - OCIM	VI
276	Medalha Gratidão Ouro	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	VI
62	Medalha Gratidão Bronze	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	VI
61	Medalha Gratidão Prata	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	VI
283	United Nations Medal - Missão Timor-Leste	UNITED NATIONS - ONU	III
197	United Nations Medal - Missão Haiti	UNITED NATIONS - ONU	III
64	Medalha da Vitória	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO	VI
280	Medalha de Mérito Marechal Osório ( Medalha de Ouro)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO	VI
281	Medalha Mérito Maria Quitéria	ACADEMIA DE ESTUDOS DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
144	Medalha Caxias Patrono do Exército Brasileiro	ACADEMIA DE ESTUDOS DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
282	Colar Visconde de Porto Seguro	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO E OUTRAS	VI
127	Medalha Tributo Naval da FEB	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE MARINHA	VI
269	Colar Heróis de 32 - Tributo ao Pantheon	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - NUCLEO IBIRAPUERA	VI
	Grande colar "Heróis de 32 - Tributo aos Constitucionalistas"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - NUCLEO IBIRAPUERA	VI
	Grã-cruz "Heróis de 32 - Sempre Viverão"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - NUCLEO IBIRAPUERA	VI

	Colar "Heróis de 32 – O Triunfo"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - NUCLEO IBIRAPUERA	<b>VI</b>
	MEDALHA "HERÓIS DE 32 - LUTA E CONSTITUIÇÃO".	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - NUCLEO IBIRAPUERA	<b>VI</b>
267	Medalha Cidadão Policial	ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - AVPESP	<b>VI</b>
108	Medalha Cinquentenário das Forças de Paz do Brasil	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FORÇAS INTERNACIONAIS DE PAZ DA ONU-ABFIP ONU	<b>VI</b>
266	Colar "O Patriarca da Independência - José Bonifácio de Andrada e Silva"	SOCIEDADE AMIGOS DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO - SOAMI-CPOR/SP	<b>VI</b>
138	Medalha "O Patriarca da Independência - José Bonifácio de Andrada e Silva"	SOCIEDADE AMIGOS DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO - SOAMI-CPOR/SP	<b>VI</b>
139	Medalha "O Solar dos Andradas"	SOCIEDADE AMIGOS DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO - SOAMI-CPOR/SP	<b>VI</b>
	MEDALHA DRÁUSIO MARCONDES DE SOUSA	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC	<b>VI</b>
	MEDALHA DO MÉRITO JUVENTUDE CONSTITUCIONALISTA	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC	<b>VI</b>
	GRANDE COLAR "HERÓIS DO FOGO";	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>VI</b>
	GRÃ-CRUZ "HERÓIS DO FOGO";	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>VI</b>
	COLAR "HERÓIS DO FOGO";	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>VI</b>

	MEDALHA "HERÓIS DO FOGO".	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
	MEDALHA DO JUBILEU DE PRATA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FORÇAS INTERNACIONAIS DE PAZ	VI
	COLAR "TENENTE CORONEL ÁLVARO MARTINS"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - MMDG NÚCLEO ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS	VI
	MEDALHA "LUZ DA PÁTRIA"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - MMDG NÚCLEO ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS	VI
	MEDALHA "AUDAZES BOMBEIROS"	SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - MMDG NÚCLEO ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS	VI
81	MEDALHA OLAVO BILAC	ACADEMIA DE ESTUDO DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
92	MEDALHA MÉRITO DO COOPERATIVISMO	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS E SERVIDORES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPMIL	VI
122	COMENDA ORDEM DO MÉRITO CRUZ DO ANHEMBI	SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE	VI
	GRÃ-CRUZ ORDEM DO MÉRITO CRUZ DO ANHEMBI	SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE	VI
	GRÃO-COLAR ORDEM DO MÉRITO CRUZ DO ANHEMBI	SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE	VI
	COLAR ORDEM DO MÉRITO CRUZ DO ANHEMBI	SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE	VI
	MEDALHA / CAVELEIRO ORDEM DO MÉRITO CRUZ DO ANHEMBI	SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE	VI
154	MEDALHA "CRUZ DO MÉRITO FILOSÓFICO E CULTURAL"	SOCIEDADE BRASILEIRA DE FILOSOFIA, LITERATURA E ENSINO	VI

172	MEDALHA PRESIDENTE ANNIBAL DE FREITAS	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VI
268	MEDALHA DO MÉRITO TENENTE CORONEL JOÃO BATISTA DE ASSIS	UNIÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	VI
146	MEDALHA MÉRITO DO TIRO DE GUERRA	ACADEMIA DE ESTUDO DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
	MEDALHA BICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO MARECHAL OSÓRIO	ACADEMIA DE ESTUDOS DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
112	MEDALHA BRIGADEIRO SAMPAIO	ACADEMIA DE ESTUDO DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
95	MEDALHA TENENTE ANTÔNIO JOÃO	ACADEMIA DE ESTUDO DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	VI
	Medalha Mérito Cívico Militar	ACADEMIA DE MEDALHÍSTICA MILITAR	VI
	Medalha Internacional dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos	ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DOS VETERANOS DAS NAÇÕES UNIDAS E ESTADOS AMERICANOS	VI
	Medalha Mérito dos Pacificadores	CNO-CONSULTORIA NACIONAL DE OUTORGAS	VI
	Medalha Capitão Franklin Mérito do Músico Militar	CNO-CONSULTORIA NACIONAL DE OUTORGAS	VI
	Medalha Mérito Precursor da Paz	CNO-CONSULTORIA NACIONAL DE OUTORGAS	VI
	Medalha Sentinela da Paz	ASSOCIAÇÃO DOS BOINAS AZUIS DA ONU - JOINVILLE-SC	VI
	Medalha Marechal João Propício	9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	VI
	Medalha do Bicentenário dos Dragões da Independência	1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	VI

	<del>Medalha Mérito Granadeiro-</del>	COMANDANTE DO BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL	<b>VI</b>
	<del>Medalha do Mérito Tenente General Napion</del>	16º BATALHÃO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO	<b>VI</b>
	<del>Medalha Granadeiros do Imperador</del>	1º BATALHÃO DE GUARDAS - BATALHÃO DO IMPERADOR	<b>VI</b>
	<del>Medalha do Mérito do General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca</del>	ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO	<b>VI</b>
	<del>Medalha do Mérito Colégio do Vagão-</del>	COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA	<b>VI</b>
	MEDALHA GENERAL PLÍNIO PITALUGA	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO	<b>VI</b>
83	<del>Medalha Mérito Marechal Castello Branco -- Categoria Ouro</del>	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO (R/2) DO NPOR DO 28º BIB	<b>VI</b>
152	MEDALHA DO MÉRITO MARECHAL BITENCOURT	ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS DOS CONFLITOS MILITARES DO BRASIL	<b>VI</b>
128	MEDALHA DO MÉRITO RONDON	ACADEMIA DE ESTUDO DE ASSUNTOS HISTÓRICOS	<b>VI</b>

**Anexo VI - RELAÇÃO DE CONDECORAÇÕES DE USO PERMITIDO NOS UNIFORMES**  
(NR dada pelo item 2 do Bol G PM 68, de 10ABR19)

NOME DA MEDALHA	ENTIDADE CONCEDENTE	Classificação
<b>MEDALHAS INTERNAS DA PMESP</b>		
Colar Comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842 - CPA-I7	PMESP	VI
Láurea de Mérito Pessoal em 1º Grau	PMESP	V
Láurea de Mérito Pessoal em 2º Grau	PMESP	V
Láurea de Mérito Pessoal em 3º Grau	PMESP	V
Láurea de Mérito Pessoal em 4º Grau	PMESP	V
Láurea de Mérito Pessoal em 5º Grau	PMESP	V
Medalha "Batalhão de Expedicionários Paulistas" do Segundo Batalhão de Polícia de Choque - 2º BPChq	PMESP	VI
Medalha "Brigadeiro Tobias"	PMESP	V
Medalha "Nathaniel Prado" Obs.: Criador do Gabinete de Munições da Força Pública (CSM/AM).	PMESP	VI
Medalha 1º Centenário do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior "General Júlio Marcondes Salgado" - 5º BPM/I	PMESP	VI
Medalha Batalhão Humaitá - 3ºBPChq	PMESP	VI
Medalha Centenário da Academia de Polícia Militar do Barro Branco	PMESP	VI
Medalha do Centenário da Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha Centenário da Escola de Educação Física	PMESP	VI
Medalha Centenário do Centro Odontológico	PMESP	VI
Medalha Cinquentenário do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior	PMESP	VI

Medalha Cinquentenário do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana	PMESP	VI
Medalha Cinquentenário do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do 1º Centenário do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros	PMESP	VI
Medalha comemorativa do Centenário do 1º Grupamento de Bombeiros	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Centenário do 6º Grupamento de Incêndio - (6º GI)	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Cinquentenário de criação do Décimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Centro de Processamento de Dados (CPD)	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Centro de Seleção, Alistamento e Estudos de Pessoal	PMESP	VI
Medalha Comemorativa do Sesquicentenário da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha Coronel Paul Balagny	PMESP	VI
Medalha Cruz de Sangue em Bronze	PMESP	II
Medalha Cruz de Sangue em Bronze 2ª Concessão	PMESP	II
Medalha Cruz de Sangue em Bronze 3ª Concessão	PMESP	II
Medalha Cruz de Sangue em Ouro	PMESP	II
Medalha Cruz de Sangue em Prata	PMESP	II
Medalha do 1º Centenário do Centro Médico	PMESP	VI
Medalha do 1º Centenário do Regimento de Polícia Montada "9 De Julho"	PMESP	VI
Medalha do Centenário do 14º Batalhão Policial Militar Metropolitana	PMESP	VI
Medalha do Centenário do 1º Batalhão de Polícia de Choque Tobias de Aguiar	PMESP	VI
Medalha do Centenário do 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Coronel Herculano de Carvalho e Silva - 2º BPM/M	PMESP	VI



Medalha do Centenário do 2º Grupamento de Incêndio do Copo de Bombeiros - 2º GI	PMESP	VI
Medalha do Centenário do 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior - "Ten Cel Pedro Árbues"	PMESP	VI
Medalha do Centenário do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior	PMESP	VI
Medalha do Centenário do Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior - 4º BPM/I	PMESP	VI
Medalha do Centenário do Sétimo Grupamento de Bombeiros	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário da Corregedoria da Polícia Militar	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário da Diretoria de Saúde	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano "Cel PM Bertholazzi"	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do 12º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Canil	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Policiamento Florestal e de Mananciais	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Nono Batalhão de Polícia Militar Metropolitano	PMESP	VI
Medalha do Cinquentenário do Policiamento Rodoviário	PMESP	VI
Medalha do Mérito Comunitário	PMESP	VI
Medalha do Mérito da Despesa de Pessoal	PMESP	VI
Medalha do Sesquicentenário do Corpo Musical	PMESP	VI
Medalha Mérito da Diretoria de Pessoal	PMESP	VI
Medalha "Mérito da Inteligência" da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha "Mérito de Justiça e Disciplina" da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha Mérito de Logística da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha "Mérito de Telecomunicações - Cel Manoel de Jesus Trindade"	PMESP	VI
Medalha "Mérito do Comando de Policiamento da Capital"	PMESP	VI

Medalha Mérito do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de São Paulo "Desembargador Álvaro Lazzarini"	PMESP	VI
Medalha "Mérito do Labor Financeiro"	PMESP	VI
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze	PMESP	XII
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze 2ª Concessão	PMESP	XII
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Bronze 3ª Concessão	PMESP	XII
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata	PMESP	XII
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata 2ª Concessão	PMESP	XII
Medalha Pedro Dias de Campos em Grau Prata 3ª Concessão	PMESP	XII
Medalha "Regente Feijó"	PMESP	V
Título de "Bombeiro Honorário"	PMESP	X
Medalha "Capitão PM Alberto Mendes Júnior" da Polícia Militar do Estado de São Paulo	PMESP	VI
Medalha Patrono do Comando de Policiamento do Interior Três – "Coronel PM Paulo Monte Serrat Filho" (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	PMESP	VI

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS – OUTROS PAÍSES

Medalha Solidariedade de Timor-Leste	Presidente da República Democrática de Timor - Leste	IX
United Nations Medal - Missão Timor-Leste	United Nations - ONU	VI
United Nations Medal - Haiti	United Nations - ONU	VI

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS - NÍVEL FEDERAL

Medalha do Pacificador	Comandante do Exército Brasileiro	IX
Medalha Comemorativa do Sexagenário de Criação da Polícia do Exército	Exército Brasileiro	IX
Medalha Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco	Ministro de Estado da Justiça	VI
Medalha Ordem Mérito Judiciário do STM	Superior Tribunal Militar - STM	V
Medalha Praça Mais Distinta	Comandante do Exército Brasileiro	V

Medalha Mérito Tamandaré	Comandante da Marinha	V
Medalha Ordem do Mérito Militar	Presidente da República Federativa Do Brasil	V
Medalha Concurso de Tiro ao Alvo	Comandante da 2ª Região Militar	V
Medalha Amigo da Marinha	Marinha do Brasil	VI
Medalha do Mérito Santos Dumont	Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica	VI
Medalha do Exército Brasileiro	Exército Brasileiro	VI
Medalha da Ordem do Mérito Naval - Grau Grã-Cruz	Marinha do Brasil	IX
Medalha da Ordem do Mérito Naval - Grau Grande Oficial	Marinha do Brasil	IX
Medalha da Ordem do Mérito Naval - Grau Comendador	Marinha do Brasil	IX
Medalha da Ordem do Mérito Naval - Grau Oficial	Marinha do Brasil	IX
Medalha Embaixador Sérgio Vieira de Melo	Presidente da República Federativa do Brasil	VI
Medalha Exército Brasileiro	Exército Brasileiro	VI
Medalha da Ordem do Mérito Naval - Grau Cavaleiro	Marinha do Brasil	IX
Medalha Comemorativa ao Bicentenário da PMDF	PMDF	VI
Medalha Embaixador Sérgio Vieira de Mello (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Ministério das Relações Exteriores	VI

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS - NÍVEL ESTADUAL

"Medalha Ministro Mário Guimarães"	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	VI
Medalha "Valor Cívico"	Governo do Estado de São Paulo	V
Medalha 9 de Julho	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	VI
Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes	Governo do Distrito Federal	V
Medalha Alferes Tiradentes	Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	V
Medalha Brigadeiro Falcão	Polícia Militar do Estado do Maranhão	VI
Medalha Cel Octávio Frota- Grau Grande Mérito	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	V
Medalha Cel PM Joaquim Antonio M Sarmiento	Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná	VI

Medalha Comemorativa do Centenário da Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo	Governo do Estado de São Paulo	VI
Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo Bombeiros do Estado Paraná	Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná	VI
Medalha Comemorativa Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador	Governo do Estado de São Paulo	VI
Medalha Cruz do Mérito Policial	Governo do Estado de São Paulo	VI
Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador	Governo do Estado de São Paulo	V
Medalha da Constituição	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	V
Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo	Governo do Estado de São Paulo	VI
Medalha de Honra ao Mérito da Defesa Civil	Governo do Mato Grosso	VI
Medalha de Mérito de Defesa Civil	Governo do Estado de Minas Gerais	VI
Medalha de Serviços Relevantes a Ordem Pública	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	VI
Medalha do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932	Presidente da Assembleia Legislativa	VI
Medalha do Cinquentenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso	Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	VI
Medalha do Guardião	Governo do Estado de Goiás	V
Medalha do Mérito Cel PM Elísio Sobreira	Governo do Estado da Paraíba	VI
Medalha do Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco	Presidência da República	VI
Medalha do Mérito da Casa Militar Cel. QOC Fernando Antônio Soares Chaves	Governo do Estado da Paraíba	V
Medalha do Mérito de Bombeiros Militar	Governo do Estado de Alagoas	V
Medalha do Mérito de Polícia Judiciária Estadual	Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte	VI
Medalha do Mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Governo do Estado de Rondônia	V
Medalha do Mérito Policial Militar	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	V
Medalha do Mérito Policial Militar	Governo do Estado do Piauí	V
Medalha do Mérito Policial Soldado Luiz Gonzaga	Governo do Estado do Rio Grande do Norte	V
Medalha dos Bandeirantes	Governo do Estado de São Paulo	V
Medalha Duque de Caxias - Mérito Intelectual	Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito	XII

	Federal	
Medalha Governador Luis Domingues	Governo do Estado do Maranhão	VI
Medalha Guardião de Paiaguas	Governo do Mato Grosso	VI
Medalha Harpia 25 anos	Governo do Espírito Santo	VI
Medalha Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HCFMUSP	Governo do Estado de São Paulo	VI
Medalha Imperador D. Pedro II	Governo do Distrito Federal	X
Medalha Imperador D. Pedro II	Governo do Estado do Mato Grosso do Sul	VI
Medalha Imperador Dom Pedro II	Comandante-Geral de Bombeiros do Estado de Rondônia	VI
Medalha Luiz Gonzaga	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	V
Medalha Mérito Avante Bombeiro	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro	V
Medalha Mérito Casa Militar	Governo do Estado de Rondônia	VI
Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira	Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia	V
Medalha Mérito Institucional Zumbi dos Palmares	Governo do Estado de Alagoas	V
Medalha Mérito Monte Roraima	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima	V
Medalha Mérito Nestor Gomes	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo	V
Medalha Mérito Polícia Técnico Científica "Governador Mário Covas"	Superintendência da Polícia Técnico Científica	V
Medalha Ordem Honorífica do Mérito Tiradentes - Grau de Grã- Cruz	Governo do Estado de Goiás	V
Medalha Pernambucana do Mérito Musical Capitão Zuzinha	Governo do Estado de Pernambuco	VI
Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar	Governo do Estado de Pernambuco	V
Medalha Presidente Carlos Cavalcanti de Albuquerque	Comandante do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná	VI
Medalha Valor Militar em Bronze	Governo do Estado de São Paulo	VII
Medalha Valor Militar em Ouro	Governo do Estado de São Paulo	VII

Medalha Valor Militar em Prata	Governo do Estado de São Paulo	VII
Ordem Honorífica do Mérito Tiradentes - Grau de Comendador	Governo do Estado de Goiás	V
Título Honorífico de Amigo da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Polícia Militar do Estado de Roraima	VI

#### MEDALHAS GOVERNAMENTAIS - NÍVEL MUNICIPAL

Medalha Tiradentes	Câmara Municipal de São Paulo	VI
Medalha Arautos da Paz	Câmara Municipal de Campinas	VI
Medalha Exemplo Digno	Câmara Municipal de Campinas	VI
Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança	Câmara Municipal de Botucatu	VI
Medalha Pérsio de Souza Queiroz Filho	Prefeito Municipal de São Vicente	VI
Medalha do Mérito do Policial de São Bernardo do Campo	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo	VI
Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar de Diadema	Câmara Municipal de Diadema	V
Medalha Mérito Policial	Câmara Municipal de Guarujá	VI
Medalha Tiradentes	Câmara Municipal de Mogi das Cruzes	VI
Medalha Guilherme de Almeida	Câmara Municipal de Campinas	VI
Medalha de Reconhecimento Comunitário de Segurança	Câmara Municipal de Avaré	VI
Medalha Mérito da Segurança Pública de Praia Grande	Câmara Municipal Da Estância Balneária de Praia Grande	VI
Medalha Conselheiro Francisco de Paula Mayrink	Câmara Municipal de Mairinque	VI
Medalha do Mérito do Policial de Itaquaquecetuba	Câmara Municipal de Itaquaquecetuba	V
Medalha de Mérito do Policial Militar de São Caetano do Sul	Câmara Municipal de São Caetano do Sul	VI
Medalha Tiradentes	Câmara Municipal de Andradina	VI
Medalha do Mérito do Município de Santo André	Câmara Municipal de Santo André	VI
Medalha Legislativa do Mérito Policial Militar de Itapeçerica da Serra - 25º BPM/M	Câmara Municipal de Itapeçerica Da Serra	VI
Medalha Jânio Quadros	Câmara Municipal de São Paulo	VI
Medalha de Mérito Irmãos Takeo e Hirako Okubo	Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema	VI

Medalha Tiradentes	Câmara Municipal de Ilha Solteira	VI
Medalha "Policia! Padrao do Ano"	Câmara Municipal de Jau	VI
Medalha Ordem do Mérito Cultural Carlos Gomes	Câmara Municipal de Campinas	VI

### MEDALHAS NÃO GOVERNAMENTAIS - ENTIDADES CIVIS

Medalha Ordem do Mérito Cruz do Anhembi	Sociedade Amigos da Cidade	VI
Colar "Condecorações Audazes Bombeiros, Luz da Pátria"	Sociedade Veteranos de 32 - MMDC Núcleo Escola Superior de Bombeiros	VI
Colar "Cadete PM Ruytemberg Rocha - O Cadete Constitucionalista"	Núcleo Cadete PM Ruytemberg Rocha da APMBB e Sociedade Veteranos de 32 - MMDC	VI
Colar "Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos"	Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba	VI
Colar "Heróis de 32 - O Triunfo"	Sociedade Veteranos de 32 MMDC - Núcleo Ibirapuera	VI
Colar "O Patriarca da Independência - José Bonifácio de Andrada e Silva"	Sociedade Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - SOAMI-CPOR/SP	VI
Colar "Cadete PM Ruytemberg Rocha - O Cadete PM Herói de 1932"	Núcleo Cadete PM Ruytemberg Rocha da APMBB e Sociedade Veteranos de 32 - MMDC	VI
Colar "Heróis do Fogo"	Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	VI
Colar "Visconde de Porto Seguro"	Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e Outras	VI
Colar Cruz de Honra Constitucionalista	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Colar da Vitória, Evocativo aos 80 anos da Revolução Constitucionalista de 1932	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI

Colar Evocativo do Jubileu de Brilhante da Revolução Constitucionalista	Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba	VI
Colar Heróis de 32 - Tributo ao Parthenon	Sociedade Veteranos de 32 MMDC - Núcleo Ibirapuera	VI
Colar Ordem do Mérito Cruz do Anhembi	Sociedade Amigos da Cidade	VI
Comenda Ordem do Mérito Cruz do Anhembi	Sociedade Amigos da Cidade	VI
Grã-cruz "Heróis de 32 - Sempre Viverão"	Sociedade Veteranos de 32 MMDC - Núcleo Ibirapuera	VI
Grã-Cruz "Ordem do Mérito Cruz do Anhembi"	Sociedade Amigos da Cidade	VI
Grã-Cruz "Heróis do Fogo"	Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	VI
Grande colar "Heróis de 32 - Tributo aos Constitucionalistas"	Sociedade Veteranos de 32 MMDC - Núcleo Ibirapuera	VI
Grão-Colar Ordem do Mérito Cruz do Anhembi	Sociedade Amigos da Cidade	VI
Medalha " General Francisco Alves do Nascimento Pinto"	Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo	V
Medalha "Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães"	Sociedade Geográfica Brasileira	V
Medalha "Combatentes de 32"	Núcleo M.M.D.C. - Atibaia Soldado Bento Soares	VI
Medalha "Coronel PM Delfim Cerqueira Neves"	Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo	V
Medalha "Cruz do Mérito Filosófico e Cultural"	Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino	VI
Medalha "General Euclides de Oliveira Figueiredo"	Núcleo MMDC Norte, da Sociedade Veteranos de 32 MMDC	VI
Medalha "Heróis de 32 - Luta e Constituição".	Sociedade Veteranos de 32 MMDC - Núcleo Ibirapuera	VI
Medalha "O Patriarca da Independência - José Bonifácio de Andrada e Silva"	Sociedade Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - SOAMI-CPOR/SP	VI
Medalha "O Solar dos Andradas"	Sociedade Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - SOAMI-	VI



	CPOR/SP	
Medalha "Paulo Bomfim - Príncipe dos Poetas"	Núcleo MMDC Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Sociedade Veteranos de 32	VI
Medalha "Audazes Bombeiros"	Sociedade Veteranos de 32 - MMDC Núcleo Escola Superior de Bombeiros	VI
Medalha "Cadete Constitucionalista"	Núcleo Cadete PM Ruytemberg Rocha da APMBB e Sociedade Veteranos de 32 - MMDC	VI
Medalha "Heróis do Fogo"	Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo	VI
Medalha "Luz da Pátria"	Sociedade Veteranos de 32 - MMDC Núcleo Escola Superior de Bombeiros	VI
Medalha Cidadão Policial	Associação para Valorização Policial do Estado de São Paulo - AVPESP	VI
Medalha Constitucionalista	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha da Vitória	Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira - OCIM	VI
Medalha do Mérito Juventude Constitucionalista	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha Dr. Synésio de Mello de Oliveira	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha Dráusio Marcondes de Sousa	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha Esplendor de São Miguel Paulista	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha Governador Pedro de Toledo	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha M.M.D.C.	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.	VI
Medalha Mérito Constitucionalista	Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C. - Núcleo MMDC São Miguel Paulista	VI
Medalha Mérito do Cooperativismo	Cooperativa de economia e Crédito Mútuo dos Policiais e Servidores da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo - COOPMIL	VI
Medalha Mérito e Dedicção	Diretório Acadêmico X.V. de Dezembro	VI
Medalha Presidente Annibal de Freitas	Sindicato das empresas de Serviços Contábeis e das empresas de Assessoramento, Perícias,	VI

	Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo	
Medalha da Vitória	Associação dos ex-Combatentes do Brasil - Seção Rio de Janeiro	VI
Ordem do Mérito MMDC - grau Comendador	Núcleo MMDC "Caetano de Campos" da Secretária da educação do Estado de São Paulo	VI
Ordem do Mérito MMDC - grau Cavaleiro e ou Dama	Núcleo MMDC "Caetano de Campos" da Secretária da educação do Estado de São Paulo	VI
Ordem do Mérito MMDC - grau Grã Cruz	Núcleo MMDC "Caetano de Campos" da Secretária da educação do Estado de São Paulo	VI
Medalha Leão de Judá	Organização Institucional Teocrático da Coroa dos Arameus e das Auramitas	VI
Ordem do Mérito MMDC - grau Grande Oficial	Núcleo MMDC "Caetano de Campos" da Secretária da Educação do Estado de São Paulo	VI
Medalha Lágrima da Terra	Instituto histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba	VI
Colar Herói Bento Gonçalves e Silva	Instituto Histórico Geográfico e Genealógico do Grande abc	VI
Ordem do Mérito MMDC - grau Oficial	Núcleo MMDC "Caetano de Campos" da Secretária da educação do Estado de São Paulo	VI
Medalha Mallet	Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha - 12º GAC	I
Medalha de Mérito Ana Terra (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba	VI
Cruz de Honra Legionária (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil - Seção Niterói	VI
Medalha Asas da Vitória (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil - Seção Niterói	VI
Medalha Bicentenário do Nascimento do Marechal Osório (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Capitão Franklin - Mérito do Músico Militar (Acrescentado pelo Bol G PM 205,	Consultoria Nacional de Outorgas (CNO)	VI

de 29OUT19)		
Medalha Caxias - Patrono do Exército Brasileiro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Cinquentenário das Forças de Paz do Brasil (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz da ONU - ABFIP ONU	VI
Medalha Cinquentenário do Batalhão de Suez (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão de Suez	VI
Medalha Cruz de Paz dos Veteranos da FEB (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Campo Grande - MS	VI
Medalha Mérito Marechal Osório (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Oficiais da Reserva do Exército	VI
Medalha do Bicentenário "Dragões da Independência" (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Consultoria Nacional de Outorgas (CNO)	VI
Medalha Jubileu de Prata (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz da ONU - ABFIP ONU	VI
Medalha Mérito da Força Expedicionária Brasileira (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Campo Grande - MS	VI
Medalha Mérito Marechal Bitencourt (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação de Estudos dos Conflitos Militares do Brasil	VI
Medalha do Mérito Rondon (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Duque de Caxias (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	ORDEM DOS CAVALEIROS DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA - OCIM	VI
Medalha Garra e Coragem (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil - Seção Niterói	VI
Medalha General Plínio Pitaluga (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO	VI
Medalha Internacional dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Organização Brasileira dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos	VI

Medalha Marechal Cordeiro de Farias (FEB) (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Florianópolis - SC	VI
Medalha Marechal Falconière (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Florianópolis - SC	VI
Medalha Marechal João Propício (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Consultoria Nacional de Outorgas (CNO)	VI
Medalha Marechal Machado Lopes (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Campo Grande - MS	VI
Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - Seção Rio de Janeiro - RJ	VI
Medalha Marechal Teixeira Lott (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão de Suez	VI
Medalha do Mérito Cívico Militar (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Medalhística Militar	VI
Medalha do Mérito do Tiro de Guerra	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Mérito dos Pacificadores (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Consultoria Nacional de Outorgas (CNO)	VI
Medalha do Mérito Marechal Castello Branco (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia Brasileira de Medalhística Militar – ABRAMMIL	VI
Medalha do Mérito Marechal Castello Branco – Bronze (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Campineira de Oficiais da Reserva do Exército (R/2) do NPOR do 28º BIB	VI
Medalha do Mérito Marechal Castello Branco – Ouro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Campineira de Oficiais da Reserva do Exército (R/2) do NPOR do 28º BIB	VI
Medalha do Mérito Marechal Castello Branco – Prata (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Campineira de Oficiais da Reserva do Exército (R/2) do NPOR do 28º BIB	VI
Medalha Mérito Maria Quitéria (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Mérito Precursor da Paz (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Consultoria Nacional de Outorgas (CNO)	VI
Medalha Ordem do Mérito do Batalhão de Suez - Grau Ouro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão de Suez	VI

Medalha Ordem do Mérito do Batalhão de Suez - Grau Prata (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão de Suez	VI
Medalha Ordem do Mérito do Batalhão de Suez - Grau Bronze (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão de Suez	VI
Medalha do Mérito da Academia Brasileira de Medalhística Militar (ABRAMMIL) - Grau Cavaleiro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia Brasileira de Medalhística Militar - ABRAMMIL	VI
Medalha Paladinos da Liberdade (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil - Seção Niterói	VI
Medalha Sentinela da Paz (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação dos Boínas Azuis da ONU - Joinville - SC	VI
Medalha do Sesquicentenário do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil - Seção Niterói	VI
Medalha Tenente Antônio João (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de Estudo de Assuntos Históricos	VI
Medalha Tributo à Batalha de Montese (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia Brasileira de Medalhística Militar - ABRAMMIL	VI
Medalha Tributo ao FAIBRAS (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Força Armada Interamericana do Brasil - FAIBRAS	VI
Medalha Tributo Naval da Força Expedicionária Brasileira (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação dos Oficiais da Marinha	VI
Medalha Liberdade e Democracia (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO São Paulo	VI
Medalha Heróis do Brasil (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Associação Nacional dos Veteranos da FEB – Seção Regional de São Bernardo do Campo	VI
Colar Heróis de Araraquara (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara"	VI
Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara"	VI
Medalha Sargento Waldomiro Machado (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara"	VI
Medalha Cabo Augusto de Moraes (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara"	VI
Medalha Dona May de Souza Neves (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara"	VI

Colar General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca – Patrono do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Academia de História Militar Terrestre do Brasil de São Paulo e pelo Hospital Militar de Área de São Paulo	VI
Medalha “Carmo Turano” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Sociedade Veteranos de 32- MMDC de São José do Rio Preto	VI
Medalha “Monsenhor Gonçalves” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Sociedade Veteranos de 32- MMDC de São José do Rio Preto	VI
Medalha Comemorativa de Vinte e Cinco anos da Sociedade Veteranos de 32 (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Sociedade Veteranos de 32- MMDC de São José do Rio Preto	VI
Barreta com as cores do Município de Murutinga do Sul – SP (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Câmara Municipal de Murutinga do Sul	VI
Colar “Heróis do Trem Blindado” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo M.M.D.C – Jundiá “Heróis do Trem Blindado”	VI
Medalha “Heróis do Trem Blindado” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo M.M.D.C – Jundiá “Heróis do Trem Blindado”	VI
Medalha “Heróis Anônimos” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo M.M.D.C – Jundiá “Heróis do Trem Blindado”	VI
Medalha de “Honra ao Mérito Coronel Francisco Vieira” (Acrescentado pelo Bol G PM 205, de 29OUT19)	Núcleo Base MMDC de Itapira “Luz da Pátria”	VI

**OBSERVAÇÃO: SOMENTE CONSTARÃO NESTA RELAÇÃO MEDALHAS CONCEDIDAS AO POLICIAL MILITAR EM CONSONÂNCIA AO PREVISTO NO ARTIGO 243 DO R-5-PM**

**LEGENDA**

CLASSIFICAÇÃO DAS CONDECORAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTº 10 DO DECRETO Nº 10.653 DE 4 DE NOVEMBRO 1977

**I** - de bravura;

**II** - de ferimento em ação;

**III** - de campanha, cumprimento de missões e operações de guerra ou policiais-militares;

**IV** - que premiam atos pessoais de abnegação e destemor com riscos de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;

<b>V</b> - do mérito;
<b>VI</b> - de serviços relevantes;
<b>VII</b> - de bons serviços policiais militares;
<b>VIII</b> - de esforço nacional de guerra;
<b>IX</b> - de serviços prestados as forças armadas ou às auxiliares;
<b>X</b> - de serviços extraordinários;
<b>XI</b> - de mérito cívico;
<b>XII</b> - de aplicação aos estudos policiais militares.

## ÍNDICE REMISSIVO

1º BPCChq .....	1, 38, 90
2º BPCChq .....	1, 40, 52, 53, 55, 140
3º BPCChq .....	1, 55
4º BPCChq .....	1, 38, 54, 57
Ações Táticas Especiais .....	54, 171
AI Of PM ..1, 7, 8, 9, 66, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 101, 105, 107, 108, 114, 115, 119, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 153	
APMBB ....1, 10, 11, 13, 86, 90, 92, 185, 192, 251, 252	
BAEP 1, 38, 156, 193	
Brasão de Armas da Polícia Militar88, 89, 97, 121, 129, 131, 132, 133	
Brasão de OPM .....	88, 89, 90, 143
brasões .....	88, 91
BRASÕES .....	88
Brasões históricos.....	90
C Mil 1, 10, 11, 15, 17, 18, 23, 24, 28, 30, 90, 93, 95, 96, 98, 101, 102, 108, 110, 111, 114, 119, 120, 121, 135, 154, 155	
CAEP 1, 38, 156, 193	
CCB 1, 8, 15, 19, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 48, 49, 50, 51, 66, 69, 70, 92, 119, 136, 153, 238	
CComSoc.....	1, 158
CeCaP-EEF .....	1, 8, 61, 62, 63, 90
Centro de Capacitação Profissional “Escola de Educação Física” .....	1, 61
CFO 1, 105, 115, 120, 126, 223	
CHQAOPM ... 1, 7, 8, 9, 66, 71, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 96, 99, 101, 106, 108, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 124, 128, 138, 139, 153, 185, 193, 239, 243, 244, 252	
Cmt G 1, 6, 7, 10, 11, 15, 17, 18, 23, 28, 30, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 101, 107, 108, 110, 111, 114, 118, 119, 120, 121, 129, 132, 154, 155, 156, 158	
COE 1, 38, 57	
Comando de Policiamento Ambiental .....	2, 8, 58
CONDECORAÇÕES .....	144
Controle de Distúrbio Civis .....	55
Controle de Distúrbios Civis.....	8, 43, 44, 162
Correg PM .....	1, 90, 128, 129, 158
CPAmb .....	2, 8, 58, 59, 119
CPChq .2, 8, 38, 40, 52, 54, 55, 57, 119, 120, 128, 140	
CPRv 2, 8, 36, 45, 90, 119, 131, 133, 136, 138, 163	
CPTran .....	2, 8, 36, 47, 119, 131, 133, 136, 138
DEC 2, 26, 118	
dísticos.....	119, 120, 128, 144
DISTINTIVOS .....	118, 160
Distintivos De Atividade Policial-Militar ....	122, 136
DL 2, 7, 96, 154, 158	
Escola de Educação Física1, 8, 61, 185, 186, 203, 229	
Escolta de motociclistas.....	52
Ex-Cmt G .....	96, 97, 101, 107, 132
Ex-Subcmt PM.....	96, 97, 102, 133
Gestante .....	65, 111, 138
GRPAe.....	2, 8, 60, 119, 140, 209
Grupamento de Radipatrolha Aérea .....	60
Guarda vidas.....	50
inatividade .....	6
INSÍGNIAS .....	95, 108
listeis 120, 128, 144	
Logomarca.....	140
Logomarca da PMESP ..15, 19, 23, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 60, 64, 65, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 88, 91, 156, 171, 172, 173, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 213, 214, 216, 222, 230, 231, 232	
Operações Especiais.....	1, 38, 56, 171
Passaio Completo ...8, 9, 27, 29, 77, 79, 111, 137, 138	
PDO 2, 9, 38, 156	
peças complementares..6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 92, 95, 100, 108, 115, 118, 158	
peças substitutivas 7, 9, 10, 12, 13, 28, 30, 32, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 52, 56, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 82, 83, 86, 88	
peças substitutivas específicas .....	9
PMRG 2, 8, 66, 67, 203	
Policiamento a Pé no Litoral, com Bicicleta e/ou Quadriciclo .....	8, 44
Policiamento Ambiental .....	58, 153, 168
Policiamento Ambiental em embarcações.....	59
Policiamento de Choque.....2, 8, 38, 52, 120, 143	
Policiamento de Força Tática .....	38
Policiamento Montado .....	8, 41
Policiamento Motorizado Duas Rodas e estafeta com Moto.....	39
Policiamento Motorizado Quatro Rodas .....	8, 84
Policiamento Motorizado Quatro Rodas e a Pé ..36	
Presídio Militar “Romão Gomes” .....	66
Quadro de Saúde .....	8, 63, 64, 65, 111, 142, 152
REPRESENTAÇÃO HIERÁRQUICA.....	100
ROCAM ....2, 9, 40, 41, 52, 53, 140, 156, 167, 194	
RPMon.....2, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 42, 55, 56, 90, 91	
Símbolo Básico da Polícia Militar .....	93
Símbolo de Bombeiro ....15, 19, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 49, 66, 70, 92, 93, 125, 140	
Símbolo de Polícia Militar do Estado de São Paulo .....	93
SÍMBOLOS.....	92
Símbolos das atividades policiais-militares.....	92
Subcmt PM....2, 10, 11, 89, 96, 97, 101, 102, 108, 110, 111, 114, 119, 120, 121, 132, 133, 158	
substitutivas específicas .....	36, 38
Uniforme de Policiamento Motorizado Quatro Rodas e a Pé e Atividades com Moto .....	36
Uniforme Especial Ornamental .....	21
Uniformes Administrativos .....	27, 81
Uniformes Administrativos Passaio .....	31
Uniformes Administrativos Social .....	27
Uniformes dos Alunos-Oficiais.....	71
Uniformes Especiais.....	21
Uniformes Específicos .....	45
Uniformes Formais .....	10, 14, 71, 75



Uniformes Formais Gala ..... 10  
Uniformes Formais Rigor ..... 14, 75  
Uniformes Históricos..... 26

Uniformes Operacionais Básico .36, 112, 131, 155  
Uniformes Serviços Gerais .....69  
Uniformes Treinamento Físico.....67

**OPM ELABORADORA**

PM-4 - 4ª Seção do EM/PM

Praça Cel. Fernando Prestes nº 115 - 2º andar

Luz - São Paulo - SP

CEP - 01124-060

Tel (11) 3327-7225.